SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3253

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 105/2022

Contrato nº. 105/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8D96EA11

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2021.
Processo Administrativo nº 241/CIMCERO/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmoa. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva no uso das suas atribuições e, em atendimento ao Acórdão APL-TC 00110/22, item II**RESOLVE**:

ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 006/CIMCERO/2021, cujo objeto é**Registro de Preços**para futura e eventual**Aquisição de mobiliário escolar,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,**conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:49083D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE Rondônia, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, de 01(primeiro) a 31 (trinta e um) de julho de 2022 - (recesso parlamentar), com funcionamento das 8:00horas as 12:00horas.

Art. 2º -Ficando determinado o trabalho "**REMOTO" HOME OFFICE** ao Assessor Jurídico.
Art. 3º - Voltando os trabalhos e horário normal dia 01(primeiro) de agosto de 2022.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da silva, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:105DAFDF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 09/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o aumento considerável de casos de Covid-19, no Município de Alta Floresta D'oeste/Ro, fica determinado a partir de 30 de junho de 2022, medidas que deverão ser cumpridas e adotadas as seguintes:

I – Obrigatório o uso de mascaras servidores e visitantes;

II – Fica a cargo da Zeladora, Higienizar no início do expediente, as superfícies de toque, maçanetas de portas de acesso de pessoas, bem como piso, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool em gel/ou liquido 70% (setenta por cento) e/ou agua sanitária, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

III – Distância, mínima, de 2 m (dois) metros entre funcionários e pessoas estranhas no recinto;

IV – Manter a disposição na entrada do recinto da Câmara, álcool em gel/ou liquido 70% (setenta por cento), para utilização dos funcionários e vereadores;

V – Fica restrito o atendimento ao público por medidas de prevenção ao coronavírus, exceto casos de estrema urgência;

VI – Manter janelas abertas para ventilação e contribuição de renovação de ar;

VII - Fica obrigatório o atendimento do vigia na porta de entrada da Câmara, para manter a higienização das pessoas estranhas, que vier ser atendida pelo órgão;

VIII – Os vereadores e servidores que tiverem contato direto ou indiretamente com pessoas contaminadas ou apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID – 19, procurar atendimento médico, e comunicar ao chefe imediato para que sejam afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e apresentar declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno efetivo ao trabalho.

Art. 2º - As reuniões ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal continuaram a ser realizadas fechadas sem público, com transmissão ao vivo pelo facebook.

Art. 4º - As liberações de uso do Plenário por entidades, somente com 30% (trinta) por cento de ocupação e respeitando as regras contidas no Decreto Estadual e com agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor em 30 (trinta) dias do mês de junho (06) de dois e vinte e dois (2022), podendo ser alterado a qualquer momento, revogando-se em especial o Ato n. 11 de 28 de maio de 2021.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos primeiros (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4D041183

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	691/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/06/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA CONSELHO TUTELAR - SEMTRAS

Fornecedor: WALDEIR BELLEI E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.578.622/0001-55
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dispositivo desbloqueado Tela PLS TFT LCD de 6.5". Câmera frontal de 8Mpx. Processador 4X2.3GHz cortez-A53+ 4x 1.8 GHz Cortez- A53, MEMORIA 64GB MEMORIA RAM 4G MEMORIA EXPANSIVA MICRO SDXC até 1024 G, DUAL CHIP RESOLUÇÃO 8000X6000, O APARELHO DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS, CARREGADOR , FONE DE OUVIDO.	1,00	R$ 1.142,33	R$ 1.142,33

Valor Total Homologado R$ 1.142,33

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de junho de 2022.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Municipal -SEMTRAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:53989980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 478/SEMAS/2022

OBJETO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM.

ONDE SE LÊ:

• DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022.

• Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

LEIA-SE:

• DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022.

• Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 29 de Junho de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4571BD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** solicitado pela Secretaria Municipal de Assistencial Social. Recurso Próprio, Processo Administrativo Administrativo Nº 408/SEMAS/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:** nº 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de **R$ 7.682,00** (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99. Os Itens:** 02 e 04 foram declarados FRACASSADOS pelo valor estar acima do valor orçado; **o Item** 05 foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:45E1E5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 031/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição De Material De Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos E Psicotrópicos Saúde Mental, **Pela Gestão De Apoio AFB – Federal E Estadual**, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo N° 433/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens** nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 13, 14, 23, 26, 28, 31, 32, 44, 48, 49, 56, 58, 66, 84, 86, 87, 89, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 114, 118, 126, 129, 141, 142, 143, 148, 150, 155, 159, 168, 172, 173, 175, 183, 184, 186, 188 e 190 no valor total de **R$ 74.682,50** (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0002-00. Itens:** nº 04, 22, 106, 113, 156 e 171 no valor total de **R$ 18.816,70** (dezoito mil oitocentos e dezeseis reais e setenta centavos) em favor da empresa: **SUPERA MED HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.921.773/0001-22. Itens:** 07, 20, 27, 33, 53, 57, 64, 68, 71, 72, 73, 78, 90, 92, 101, 108, 115, 120, 123, 128, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 178 e 187 no valor de **R$ 51.845,50** (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**. **Itens:** 10, 11, 21, 30, 37, 59, 61, 81, 94, 165, 166, 167, 177 E 181, no valor de **R$ 34.848,00** (trinta e quatro mil oitocentos e e quarenta e oito reais) em favor da empresa: **DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09. Itens:** 12, 16, 74, 169, 170 e 176 no valor de R$ 14.006,00 (quatorze mil e seis reais) em favor da empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58. Itens:** 15, 24, 36, 38, 39, 55, 69, 77, 82, 83, 91, 121, 133, 136, 138, 139, 140, 144, 157, 158, 163, 164, 179, 189 e 191 no valor de **R$ 49.405,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais) em favor da empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73**. **Itens:** 17 e 18 no valor de **R$ 1.956,00** (mil novecentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70. Itens:** 19, 34, 42, 47, 50, 54, 65, 85, 107, 112, 116, 117, 124, 135, 182 e 185 no valor de **R$ 19.806,00** (dezenove mil oitocentos e seis reais) em favor da empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31. Itens:** 35, 40, 46, 67, 75, 76, 79, 88, 93, 100, 102, 105, 109, 110, 127, 132 e 137 no valor de **R$ 13.448,50** (treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01. Itens:** 43, 63, 70, 125 e 134 no valor de **R$ 6.096,50** (seis mil noventa e seis reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.564.852/0001-37. Itens:** 51, 80, 99 e 119 no valor de **R$ 6.970,50** (seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **RAMOS & PESSOA LTDA, CNPJ: 33.221.055/0001-80. Itens:** 60 no valor de **R$ 3.000,00** (tres mil reais) em favor da empresa: **SUELLEN BEZERRA SILVA, CNPJ: 35.842.972/0001-08. Itens:** 130, 145, 146 e 180 no valor de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) em favor da empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-24. Itens:** 162 no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0502E76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA COMCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO MOBILIAS EM GERAL E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RO, E

SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 876.806,38 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos). Início da sessão pública: dia 14/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de junho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A6A864E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 533/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: **01) E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME** - 20.249.662/0001-07, no valor de R$ 100.645,65 (cem mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **02) ANDRADE & DEZANI LTDA** - 11.110.685/0001-45, no valor de R$ 55.135,80 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos); sendo o **valor total homologado**: **R$ 155.781,45 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 29 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:73470C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 944/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (tipo BEBEDOURO, APARELHO DE ARCONDICIONADO 18.000BTUS, MOTOSSERA E COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMOSP)", em favor das seguintes empresas: 01) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 9.453,44 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três mil e quarenta e quatro centavos); 02) BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00, no valor de R$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais); sendo o valor total homologado: R$ 18.223,44 (dezoito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 29 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C5D1B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **038/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 695/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (MANILHAS)**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: **01) VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** - 11.130.045/0001-05, no valor de R$ 996.340,00 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais); **02) CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** - 84.602.481/0001-03, no valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); sendo o **valor total homologado**: **R$ 1.145.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso - RO, 29 de junho de 2022.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7A85EDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **059/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 604/2022, a despesa com "**Sistema de Registro de Preço, visando futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU"** em favor da empresa JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06, com **valor total homologado de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

Alto Paraíso/RO, 29 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ECA96A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2022
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 922/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (TIPO: TENDAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 01) BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 05.350.687/0001-09, no valor de R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais); 02) PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA - 34.924.775/0001-75, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); sendo o valor total homologado: R$ 51.184,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais).

Alto Paraíso-RO, 29 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7547F8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes Membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 3287

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2390

GEOVANE PEREIRA DE MORAES
Membro Matrícula nº 3251

FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 3483

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3799/2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:11B744CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso III do Art.74,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso XIX do art.6°(treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda o pagamento de icrição do curso de capacitação de treinamento sobre EDF -REINF e DCTFWEB aplicado para administração pública que se refere ao Processo065/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
EMPRESA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ:11.128.083/0001-15
VALOR:R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 29, de junho de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E8967A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)JEAN CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: N° 545.151.062-87

OBJETO:QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREO**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJEAN CARLOS DE OLIVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.
PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8243/2022

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**967321**e o código verificador**497D60D2**.

Referência: Processo nº 9-8243/2022.	Docto ID: 967321 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:468556DA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)JUCELINO DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA- CPF: N° 820.159.961-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJUCELINO DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7951/2022

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**967440**e o código verificador**090A24A4**.

Referência: Processo nº 9-7951/2022.	Docto ID: 967440 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:138F368B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA- CPF: N° 523.957.742-00

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORCLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7946/2022

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**967566**e o código verificador**D0A6FC27**.

Referência: Processo nº 9-7946/2022.	Docto ID: 967566 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:B3E05198

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)LEANDRO CARLOS PEREIRA BARREIRA- CPF: N° 907.536.232-34

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORLEANDRO CARLOS PEREIRA BARREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-9452/2022

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**967658**e o código verificador**8526B03B**.

Referência: Processo nº 9-9452/2022.	Docto ID: 967658 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3E0DB483

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)JOVANIL OLIVEIRA GONÇALVES- CPF: N° 660.121.392-68

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOVANIL OLIVEIRA GONÇALVES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8553/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**968449**e o código verificador**C12F68E1**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7579EA77

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)NATANAEL MARCIANO DA SILVA- CPF: N° 840.353.072-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORNATANAEL MARCIANO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8261/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**968820**e o código verificador**54F15F4C**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:671259AD

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)MARIVALDO PEREIRA DA SILVA- CPF: N° 842.204.732-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORMARIVALDO PEREIRA DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7947/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**968984**e o código verificador**CE4495D1**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:888196ED

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ALMIR ROGERIO SOARES- CPF: N° 953.234.732-15

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORALMIR ROGERIO SOARES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-9180/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 14/06/2022 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:4ED49F0F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)OZEIAS LEME, CPF SOB O Nº 627.745.061-15

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR OZEIAS LEME**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.
PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9072/2022

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860 Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 25/05/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 31/05/2022 às 08:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**937531**e o código verificador**9C6AFFB1**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:F92BF6A4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)CARLOS ANDRÉ DE LIMA MAGALHÃES- CPF: N° 797.670.602-00

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORCARLOS ANDRÉ DE LIMA MAGALHÃES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8263/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**969680**e o código verificador**051D130F**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A135D5D4

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0003/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 5885 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** da Dispensa Eletrônica acima citado.

Processo Administrativo: **0116.1.1-2022**

Objeto: Aquisição DE MATERIAL PERMANENTE SENDO **BEBEDOURO/PURIFICADOR** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA:

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: **33.146.225/000100**
Valor total: **R$ 5.146,00 (Cinco mil, cento e quarenta e seis reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

PUBLICADO EM MURAL 29/06/2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:CF4D0E93

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da conversão de Leitos de UTI COVID-19 em Leitos de UTI Convencional da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS Nº 017
DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 02º Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARa conversão de Leitos de UTI COVID-19 em Leitos de UTI Convencional da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes". **Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de junho de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:31794DE5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Rações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Municipio de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 018
DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho de Aquisição de Rações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº 478/2021.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:404F38BD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Rações e Castrações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Municipio de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 019
DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho de Aquisição de Rações e Castrações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMARno valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº 488/2021.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9FF67C84

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Testes da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Municipio de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 020
DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho de Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Testes da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao recurso do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FEAF9B6B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Folha de Pagamento da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Municipio de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 021
DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho da Folha de Pagamento da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº 362/2021.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CFAA3F42

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

Ata da**4ª Reunião Ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 25 de maio de 2022, em conformidade com o edital de convocação **004/2022**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional, com início às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Espaço físico que foi asfaltado na Av JK, próximo ao colégio, continuação da Av. Canaã; **3 -**Travessa da delegacia com antigo fórum; **4 -**Av. Candeias;**5-** Av. Perimetral Leste do bairro 25 de dezembro;**6-**Av. 4 Cachoeira, sinalização/ placa;**7-**Estacionamento de camelôs na Av. Tancredo Neves; **8-**RuaFortaleza com a travessa do colégio Dinâmico; e **9-**

Outros assuntos. Contando com a presença de 12instituiçõesrepresentadas, sendo os09 conselheiros titulares e 4 conselheiros suplentes a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMPOG**; Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA**(titular); Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Brian Griehl(suplente) **OAB;**Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC**; Neide Rosa dos Santos (titular) **BM**;Ingrid Sanches (titular); **AECAP;** Rejane Griehl (suplente) **AECAP**;Waldecir Saith (suplente) **DETRAN;** Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS;** Silvana Casoto Silva (titular) **PARÓQUIA;** Celeste Batista Lima (titular) **SEMSAU.**

Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08:13min o presidente, senhor Adeir Candido, representante da ACIA, agradece a presença de todos e apresenta os novos membros deste Comtrar: Ingrid e Rejane, representantes da AECAP e Waldecir, representante do Ciretran; o secretário senhor Marco Antonio informa que a representante dos idosos não pôde comparecer justificando sua ausência, o presidente passa a palavra para a conselheira Rejane que agradece a oportunidade e faz um breve comentário a respeito do ciclismo;. Prosseguindo, após os agradecimentos dos novos membros, o secretário faz a leitura da ata da 4ª reunião ordinária, sendo aprovada por todos.

Av. J.K com a Av. Canaã: O presidente após apresentar a pauta passa a palavra ao conselheiro Marco Antonio que informa que naquele ponto será implantado um sistema semafórico, no qual teve informação que já se encontra em fase final e que devido a construção da ciclovia, respeitando o princípio de economicidade, não foi finalizada a obra porque havia o projeto de interligação da Av. Canaã entre os setores 01 e 02, informa ainda que, o mesmo sistema será implantado no cruzamento da Av. Tancredo Neves com a Av. Canaã.

Travessa da Delegacia com antigo Fórum: Apresentada a pauta, após o debate os conselheiros concluem que, devido o fluxo intenso de veículos transitando e a necessidade de estacionamento, o ideal seria que a Travessa Aquariquara se torne mão única, sentido Av. Tancredo Neves/Av. J.K e que a Travessa Democrata também seja mão única em sentido contrário, deste modo solicita ao secretário que encaminhe à Semust esta solicitação.

Av. Candeias: O presidente informa que foi inclusa essa pauta porque foi verificado o excesso de velocidade de alguns motoristas na referida Avenida. Os conselheiros debateram o tema e concluíram que há a necessidade de implantação de radares fixos em alguns trechos de algumas avenidas. A conselheira Rejane observa que está pra acontecer uma tragédia na Av. Hugo Frey envolvendo os ciclistas por causa do excesso de velocidade de alguns veículos, após o corriqueiro debate o pleno decide encaminhar um memorando para o Gabinete da Prefeita solicitando o estudo de implantação de radar fixo nas seguintes avenidas: Av. Perimetral Leste entre a Av. Canaã e Jamari ; Av. Hugo Frey; Av. J.K e Av. Candeias.

Av. 4 Cachoeiras: O senhor Silas, representante das Auto escolas, relata que observou que as ruas transversais à Travessa 4 Cachoeiras estão todas bem sinalizadas porém, uma foi apagada; o presidente solicita que o secretário entre em contato com o responsável para averiguação.

Av. Perimetral Leste: A plenária do Comtrar discorreu um longo debate a respeito da Av. Perimetral Leste e devido sua extensão, concluiu-se que existe vários problemas em seu prolongamento como por exemplo o trecho entre a Av. Jamari e Canaã é o excesso de velocidade; o trecho entre a Av. Jaru e AV. Hugo Frey é a falta de sarjeta causando muita sujeira na pista, trechos de alagamentos e principalmente a falta de iluminação pública; finalizando o debate ficou acordado que o senhor Luandre, representante da Secretaria de Obras, irá comunicar o secretário para incluir em seu cronograma essa deficiência apontada pelo Conselho.

Estacionamento de camelôs na Av. Tancredo Neves – O presidente relata que as avenidas da nossa cidade estão sendo invadidas por camelôs, cita como exemplo duas sucatas de veículos que estão parados em frente ao mercado municipal e um trailer na frente do Ciretran, os conselheiros apontaram também os trailers que estão ocupando vagas de estacionamentos nas praças, finalizando a pauta o colegiado pede para que o secretário encaminhe um documento para o Gabinete solicitando a retirada dos mesmos.

Rua Fortaleza – A conselheira Luciana, através do WhatsApp, pede a inclusão de pauta a respeito das imprudências cometidas por motoristas na travessa do colégio Dinâmico, o conselheiro Marco Antonio observa que no horário de saída dos alunos o trânsito ali vira um caos, após o debate fica aprovado o encaminhamento de um documento para que a escola coloque um funcionário para orientação aos pais.

Outros Assuntos – O presidente informa que já foi discutido neste Comtrar a retirada dos cones que a Polícia Militar colocou na Av. Capitão Silvio, enfatiza que o comandante do Batalhão está irredutível, os conselheiros de forma unanime decide encaminhar ao Ministério Público um documento para intervir junto ao 7º Batalhão a retirada dos cones e cavaletes.

9.1 – O conselheiro Brian, representante da OAB, salienta da necessidade de implantação de sinalização na ciclovia da RO 421.

9.2 – O conselheiro Silas solicita a reiteração do pedido de implantação de uma placa proibindo o estacionamento na esquina do Banco Sicoob da Av. JK.

Após suas considerações finais, às 09h29min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 19. Registra-se a ausência dos representantes:**IDOSOS - LOJA MAÇÔNICA - SEMUST - PRF - AGMA - GM.**

CONSELHEIRO TITULAR

Luandre Rafael da Silva - SEMOSP_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Marcos Fabricio Sena POLITEC_____
Neide Rosa dos Santos BM_____
Ingrid Sanches - AECAP_____
Silas Cavalo Marques - AUTOESCOLAS_____
Silvana Casoto Silva - PARÓQUIA_____
Celeste Batista Lima - SEMSAU_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Brian Griehl- OAB_____
Rejane Griehl - AECAP_____
Waldecir Saith -DETRAN_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F94537AB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES

Ata da 06ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 29/06/2022
Horário: 10h00min

Ata da 6ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **29 de junho de 2022**, às 10h00min horas, conforme edital de convocação 014/CMAS/2022: **1**. Mem.224/SEMDES/2022. Verificado o quórum às 10h12min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **06** instituições representadas, sendo **05** titulares e **03** suplentes a saber: Thayná Priscilla Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Ilda da Conceição Sálvático - **APAE** (titular); Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (suplente); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado – Secretário Executivo e Marcela Souza, Casa dos Conselhos.

1 . A presidente faz a leitura do memorando nº224/SEMDES/GABSEC/2022 que trata do cadastramento das programações de emenda parlamentar federal, feita a leitura a presidente passa a palavra para a conselheira Thayná, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que conforme já informado neste CMAS houve um erro no cadastramento da emenda federal no SIGTV, informou ainda que o Senador Acir Gurgacs direcionou as emendas para as instituições e o Senador Confúcio Moura, reconhecendo o erro na alimentação do sistema deixou sua emenda para ser usada em investimento no CRAS, após essa detalhada explanação e sanada todas as dúvidas o colegiado aprova a programação da emenda parlamentar **nº 202281000306** no valor de **R$950.000,00** (Novecentos e cinquenta mil Reais), subdividida em custeio no valor de **R$600.000,00** (Seiscentos mil Reais) e investimento no valor de **R$350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil Reais). Com a seguinte programação: **AMAAR - R$100.000,00; APAE – R$200.000,00; C.C.F.A – R$100.000,00; ABEVI – R$100.000,00; LAR FRATERNO – 100.000,00 e CRAS 350.000,00.** Devido a urgência de publicação da ata e Resolução o Secretário Executivo solicita aprovação dos conselheiros para que esta ata seja assinada por ele e a Presidente, para em seguida fazer a publicação, a presidente coloca em votação ficando aprovada a solicitação por unanimidade.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a participação de todos e às 10h27min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:74BC0906

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2022 DE 29 de JUNHO de 2022.

"dispõe Sobre Cadastramento da Programação de Emenda Parlamentar Federal"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de junho de 2022.
CONSIDERANDO o memorando nº 224 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o cadastramento da programação da emenda parlamentar federal nº 202281000306 no valor de **R$950.000,00** (Novecentos e cinquenta mil Reais) proveniente dos Senadores Acir Marcos Gurgacz e Confúcio Aires Moura.
Art.: 2° - A destinação do montante seguirá a seguinte programação:

• **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais) para custeio da Associação das Mães dos Autistas de Ariquemes;
• **R$ 200.000,00** (Duzentos mil Reais) para custeio da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes ;
• **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais) para custeio da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis;
• **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais) para custeio da Associação Beneficente Escola Para Vida;
• **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais) para custeio do Centro Espírita Allan Kardec; e
• **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil Reais para investimento no CRAS BETINHO;

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D08EB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 5/2022

CRIA O COMITÊ CONSULTIVO DE CONTADORES DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,E NOMEA OS CONTADORES RESPONSAVEIS PARA COMPOR E REPRESENTAR TODOS OS CONTADORES DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando a necessidade de firmar uma parceria de colaboração dos contadores do responsáveis pelos contribuintes do município, quanto das obrigações acessórias junto aos órgãos federais, estaduais e deste município, com o intuito de corrigir e melhorar tais informações que refletem em possível aumento de arrecadação do município.
O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Fica criado o***COMITÊ CONSULTIVO DE CONTADORES DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.***
Art. 2ºNomeia os contadorespara compor o conselho consultivo mencionado no artigo anteriorpara representar os contadores dos contribuintes,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
EDNEU DA SILVA CALDERARI	162.908.792-00	ARIQUEMES	RO
RAMIRO STANLEY OLIVEIRA COSTA	611.478.262-34	ARIQUEMES	RO
WILLIAM NEPOMUCENO	017.294.932-70	ARIQUEMES	RO
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	620.041.312-68	ARIQUEMES	RO
GILBERTO SOUZA SOARES	386.792.302-78	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6AA4AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022

Processo Administrativo nº20.912/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELICNPJ:33.430.640/0001 - 90**

OBJETO:Aquisição de veículo zero km automotivo de transporte de passageiro (tipo hatch), veículo de intervenção rápida (Perua/SUV ou Minivan) e veículo de transporte adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio 209/PGE/2019.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme notas de empenho nº 2189; 2190; 2192; 2193, 2194

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:243522E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022

Processo Administrativo nº20.912/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDACNPJ:30.903.216/0001-28**

OBJETO:Aquisição de veículo zero km automotivo de transporte de passageiro (tipo hatch), veículo de intervenção rápida (Perua/SUV ou Minivan) e veículo de transporte adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio 209/PGE/2019.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 414.000,00(quatrocentos e quatorze mil reais)conforme Notas de Empenho nº2185,2186,2187 e 2188.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BCBDC246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-862/2022.

Processo nº 1-862/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **07 de julho de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:78E46262

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **30.06.2022** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4A1CBE81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 29 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/07/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9431CB82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 29 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/07/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8518C575

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 29 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/07/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da

Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:61F534DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30.06.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8E4FDD28

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8F3C5F0

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-583/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-583/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 27 de maio de 2022 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
30.06.2020

LEIA-SE:
30.05.2022

Buritis, 29 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8F6E241

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **30.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B4E4C105

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 29 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **30/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7F75BDC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30 de junho de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A24541C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 29 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **30/06/2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6F930532

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-335/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-335/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO realizado no dia 27 de maio de 2022 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
30/06/2022,

LEIA-SE:
30/05/2022,

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9ED4CD62

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/07/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3C5E91E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2016

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/07/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C2B413D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.07.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:034C1A91

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04/07/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0857BC0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30.06.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:711DD656

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D98486C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022 Processo nº 482/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RONDÔNIA**

EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2E99F59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022/CPLMS PROCESSO N.º 144.6.1/SEMPLAN/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022/CPLMS
PROCESSO N.º 144.6.1/SEMPLAN/2022
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL**, valor estimado: **R$ 10.812,45 (dez mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3E915C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1009/2022/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GAB/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO,** Com valor médio estimativo de: **R$ 343.466,75** (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12h00min (horário local) do dia 12/07/2022,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B9D11728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 Processo nº 567/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º

eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDÔNIA**

EMPRESA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
VALOR: R$ 1.932.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil reais).

Buritis – RO, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D75AD563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **921/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (materiais elétricos).**

Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA** CNPJ: 08.794.898/0001-29, no valor de **R$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0001-80, no valor de **R$ 2.130,00** (dois mil cento e trinta reais).
Classifica se a favor de: **FERNANDES & PEREGO LTDA** CNPJ: 63.755.664/0004-23, no valor de **R$ 4.258,18** (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
Classifica se a favor de: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 09.581.682/0001-48, no valor de **R$ 1.168,00** (mil cento e sessenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B27596AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 87/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 891/GABINETE/2022**, **objeto: Aquisição de material permanente e consumo para atender ao Departamento de Comunicação,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• CROSSING COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.734.075/0001-00 a proposta no valor de R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).
• RR - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 3.864,97 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Buritis, 28 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D347520

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 036/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, estabelecem o presente **TERMO SUPRESSIVO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Concorrência Pública nº 001/2021,** constante do **Processo Licitatório nº 1-710/2021 - SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **SUPRESSÃO** de valores ao contrato conforme a seguir descrito: **Contrato nº 036PMB/2021**, sendo suprimido o percentual aproximado de **15,1826%** totalizando o valor de **R$ 329.150,97** (trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos), do valor total do contrato de **R$ 2.167.944,52** (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referentes a serviços técnicos de engenharia para reforma das escolas conforme a seguir discriminados, dentro do limite permitido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

E.M.E.I.F	Lote	Contrato nº	Valor do serviço de cada Escola	Valor total suprimido	Percentual supressão (%)
José Américo	I	036/2021	R$ 818.116,19	R$ 164.223,94	20,073%
Maria Martha Braga	III	036/2021	R$ 576.208,14	R$ 63.477,42	11,016%
Tiradentes	III	036/2021	R$ 773.579,28	R$ 101.449,61	13,1143%

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo supressivo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 03 de junho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 036/PMB/2021

PROCESSO N° 1-710/2020 - SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO: **JOSÉ AMÉRICO**, **TIRADENTES** E **MARIA MARTHA BRAGA**, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL AO CONTRATO N° 036/2021 DE 15,1826%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 036/2021
LOTES: I, III E IV

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 329.150,97
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 2.167.944,52

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA529342

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/PMB/2022

PROCESSO N° 1047/2022 – "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 1- 567/2022- "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.159.652/0001-67, com sede Na Avenida Floriano Peixoto, n° 615, Sala 701, Centro, CEP: 38.400-102, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais - MG, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO JORGE DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 847.224.796-15 e RG nº M-5.746.570 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Atenas, n° 769, Bairro Tibery, CEP: 38.405-066, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais/MG, conforme cópia do 1ª alteração contratual acostada as fls. 130 a 139 do Processo Administrativo nº 567/2022 "Mãe", doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 567/2022-SEMOSP,** cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 205**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 567/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento deste contrato tem por objeto à aquisição de **04 (quatro) veículos tipo**: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente deste contrato é de **R$ 2.576,000,00** (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil reais), com **valor unitário de R$ 644.000,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os bens deverão ser entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – **Local/Horários:** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
II- Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal;
III- Condições/Recebimento: O recebimento ocorrerá conforme for solicitado e em 02 (duas) etapas:

a)Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b)Recebimento definitivo: no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
b-1. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer víciose danos decorrentes do objeto que possam vim a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária e notas de empenhos a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 671
Nota de Empenho: 3228
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 1.932.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 671
Nota de Empenho: 3229
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 468.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1001.2008 – 4.4.90.52.52
Ficha: 75
Nota de Empenho: 3230
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 152.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 672
Nota de Empenho: 3231
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 24.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

I-O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
II- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
III- Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
IV- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
V- Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
VI- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
VII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VIII- Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
IX- Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
X- O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site.
XI- **Entrega Técnica**: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
XII- Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 06. deste instrumento;
II- Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
III- Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
IV- Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
V- Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
VI-Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I- Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
II- Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
III- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
IV- A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
V- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
VI- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
VII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
IX- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
X- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
XI- As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
XII- As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
XIII- O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
XIX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS
CNPJ: 26.159.652/0001-67
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1047/2022 – "*filhote*"
PROCESSO Nº 1- 567/2022-SEMOSP "*mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12,00M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PINTADAS NA COR BRANCA. CAMINHÃO - C/3º EIXO (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG OU MAIS, CABINE - PINTURA COR BRANCA.
Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 671
Nota de Empenho: 3228
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 1.932.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 671
Nota de Empenho: 3229
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 468.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1001.2008 – 4.4.90.52.52
Ficha: 75
Nota de Empenho: 3230
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 152.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – 04.122.1008.1226 – 4.4.90.52.52
Ficha: 672
Nota de Empenho: 3231
Emitida em: 01.06.2022
Valor empenhado: R$ 24.000,00

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS: 04 (QUATRO)

VALOR UNITÁRIO: R$ 644.000,00
VALOR DESTE CONTRATO: R$ 2.576,000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7B6B90CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o parecer jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022-PMC adjudicado em 10 de junho de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 430/2022/SEMOSP, que tem por objetivo: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, destinada à manutenção preventiva (tapa buracos) nas vias públicas urbanas do município de Cabixi/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, cujo critério de julgamento foi menor preço por lote.

Em favor da Empresa:

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) valor total do lote.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7273B6EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, **P.E nº33/2022-PMC,** adjudicado em 27 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 262/SEMEC/2022, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de copa e cozinha e outros materiais de consumo, para atender as necessidades das escolas municipais.
Em favor das Empresas:

S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 **- R$ 27.481,84** (vinte sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) - Lote 01 e 02

JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14 **R$ 211,40** (duzentos e onze reais e quarenta centavos) - Lote 03.

Valor total homologado **R$ 27.693,24** (vinte sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2C0A3BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 39/2022**tipo menor preço por item**, registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas,** com o valor total estimado em R$ **16.097,07 (dezesseis mil noventa e sete reais e sete centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 12 de julho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 29 de junho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:029BA540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0430/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogaçãode concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal **LUCIENE JARDIM FIEL**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 7431, inscrito(a) no CPF n. 278.044.612-91, lotado(a) naCEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F5BB6C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0429/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de60 (Sessenta) dias, a contar de 21/06/2022 a 19/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal MIZAEL PELEGRINI,TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, matrícula n. 3807, inscrito(a) no CPF n. 686.093.612-68lotado(a) noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCE772F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PMC/2022

PROC. 1712/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.428.039/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM HATCH
VALOR: R$113.000,00 (cento e treze mil reais)
DATA: 22/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AED23DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1926/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/06/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICK UP 4X4.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**P G AGUIAR VIEIRA**
CNPJ/CPF: **27.967.465/0001-72**
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)

CACOAL/RO,28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ED6DF5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.756/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAPROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativos n. 3596/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3596/ORD/2022	BRENO RAFAGA SANTANA	787.951.682-49	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39A2F346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 PROCESSO Nº 1324/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 4.646.054,70.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29de junho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22CA3160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/ /2022.

Cacoal, 28 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a Deliberação e Aceitação dos Conselhos referente ao Saldo no valor de 900.000,00 (NovecentosMil Reais) repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST de Cacoal, referente às ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo por meio Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada emvinte e oitode Junho de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar sobre a deliberação e aceitação do valor 900.000,00 (Novecentos mil reais), referente às ações programáticasdo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo por meio FundoMunicipal de Assistência Social – FMAS para aquisiçãode veículos, esses valores serão destinados a Secretaria deAssistência Social – SEMAST, conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:

Emenda parlamentar:2022281000306**,**no Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) MICRO ONIBUSCNPJ: 04.092.714/0001-28. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220005 - GND-4.
Emenda parlamentar:2022281000306**,** no Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para atender a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) CAMIONETE,CNPJ: 04.092.714/0001-28.Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220003; GND-4
Emenda parlamentar:2022281000306,no Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender com ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) Veículo de Passeio,CNPJ: 04.092.714/0001-28. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:110004920220004; GND-4.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAE82ED0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 015/CMAS/ /2022

Cacoal, 28 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a Deliberação e aceitaçãodo Saldo de 400.000,00(quatrocentosmil reais) repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, referente às ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada emvinte e oitode Junho de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar saldo no valor 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente às ações programáticasdo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo por meio FundoMunicipal de Assistência Social – FMAS para aquisição de veículos o valor de R$4000.000,00 através do Ministério da Cidadania e número de Programação: 110004920220002– Ação GND3.

Emenda Parlamentar: Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender com Casa de Acolhida São Camilo,CNPJ: 05.836.225/0001-04.
Emenda Parlamentar: Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para atender o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal CERNIC, CNPJ: 04.394.235/0001-66 – Ação GND3.

Emenda Parlamentar: Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender Casa da Sopa – Instituto Sementes de Luz, CNPJ: 01.445.703/0001-84– Ação GND3.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE2FB617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CACOALEXTRATO DO CONTRATO N. 055/PMC/2022PROCESSO:6598/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:04.617.319/0001-11
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AS FÁLTICA EDREN AGEMEMVIASURBANAS DO BAIRRO BRIZONNO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos - SEMOSP**, com recursos oriundosdo Convênion.º 905986/2020/MDR/CAIXA.
.VALOR: **R$ 4.791.121,29** (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil,cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:330 (trezentos e trinta)dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:300 (trezentos) dias.
DATA:27/06/2022

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F1B44FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1636/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/06/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**HEROPEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.685.231/0001-30**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
VALORHOMOLOGADO – R$ 93.868,86 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor:**N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.363.727/0001-21**
ITENS: 16
VALORHOMOLOGADO – R$ 2.527,60 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 96.396,46 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

CACOAL/RO,02 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CA86EB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	694/2022
b) Licitação Nrº :	056/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/06/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ/CPF:**04.637.690/0001-45**
LOTE 01, ITENS:**12, 14, 32, 35 e 37**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 68.203,00 (sessenta e oito mil, duzentos e três reais).

Fornecedor: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78**
LOTE 01, ITENS:**04, 13, 16, 28, 43, 58, 59, 80**
LOTE 02, ITENS: **05, 07 e 09**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 818.320,89 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF:**30.511.964/0001-56**
LOTE 01, ITEM**: 05**
LOTE 02, ITEM**: 02**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 189.207,81 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Fornecedor: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.306.014/0001-48**
LOTE 01, ITENS: **24, 46 e 56**
LOTE 02, ITEM: **06**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 161.751,99 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor:**RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**
CNPJ/CPF:**07.281.342/0001-76**
LOTE 01, ITENS:**01, 07, 09, 10, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 39, 41, 42, 44, 45, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 79, 81, 82, 83 e 84**
LOTE 02, ITENS:**03 e 04**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 489.619,74 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Fornecedor: **RODOLFO E SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: **42.785.781/0001-17**
LOTE 01, ITENS: **02, 40, 57 e 61**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 81.996,49 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: **S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/CPF**: 07.933.407/0001-10**
LOTE 01, ITENS: **38, 51, 75, 85 e 86**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.074,00 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais).

Fornecedor: **START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: **37.912.727/0001-55**
LOTE 01, ITENS: **03, 08, 11, 17, 18, 33, 36, 47, 50, 66, 67**
LOTE 02, ITEM: **01**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 354.936,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor: **VALERIO SOUZA SILVA (S&S SOLUÇÕES)**
CNPJ/CPF: **44.806.174/0001-11**
LOTE 01, ITENS**: 25, 49**
LOTE 02, ITEM: **08**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.207,02 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e dois centavos).

Fornecedor: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **33.171.322/0001-52**
LOTE 01, ITEM**: 77**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 29.004,00 (vinte e nove mil e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.259.321,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

CACOAL/RO, 24 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C398C907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 069/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/06/2022	01/07/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA CONDUZIR OS SERVIDORES KIARA CRISTINA DA SILVA E GILDEON ALVES DA CRUZ PARA FAZEREM UMAVISITAA SEDUC PARATRATAR DA PACTUAÇÃO DE CONVENIO ESTADUAL. NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2022. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3203/2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 29/06/2022 A 01/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73293CA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 056/PMC/2022

PROCESSO: 262/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio nº 909621/2020/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos – SEMOSP.
.VALOR:1.641.612,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (duzentos e dez)dias corridos.
DATA: 28/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75C9B57B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/SEMED/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 071/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		29/06/2022		01/07/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAKIARACRISTINADA SILVA SANTOS POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GILDEON ALVES DA CRUZ PARA OS MESMOS FAZEREM UMAVISITAA SEDUC PARATRATAR DA PACTUAÇÃO DO CONVENIO ESTADUAL NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3202/2022 DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 109 PERÍODO DAVIAGEM: 29/06/2022 A 01/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC7495E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 058/PMC/2022

PROCESSO: 6060/ORDINÁRIO/2022 Vol. I ao VII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BOA VISTA I, PARQUE ALVORADA, JARDIM ITALIA I E INCRA, através do Convênio nº 903079/2020/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 7.202.586,37 (sete milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 330 (trezentos e trinta)dias corridos.
DATA: 29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA129005

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº. 004/2020

Processo n° 119/2020
Proponente: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -CAMPUS CACOAL, CNPJ/MF n. 10.817.343/0008-73
Objeto do Aditivo: O presente termo Aditivo tem por objeto a inclusão de programa, consistente na análise do lodo in natura e tratado, da Estação de Tratamento de Esgoto de Cacoal, bem como o detalhadamento do trabalho e procedimentos.
Data de assinatura:27/06/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Decreto n. 8.018/PMC/2021

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Diretor doInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia -CampusCacoal.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:7859CC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 008/2022 - SEMOSP

Processo nº: 01356/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina - caminhão pipa, estimado período de 120 (cento e vinte) dias.

Adesão a Ata De Registro De Preços n° 016/2021/PMSMG, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 47/2021/SRP, Processo Administrativo n° 443/2021, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Horas Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Obra e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 138220).

Valor Total: R$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais).

Prazo de Fornecimento: O início da prestação dos serviços deverá ser de acordo com os prazos contidos na ATA 16/2021/PMSMG, após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser via e-mail. *Contados após o recebimento da notificação para apresentação dos equipamentos/caminhões para início da execução dos serviços*, conforme item 6.4 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 138220).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° 016/2021/PMSMG, conforme item 6 Projeto Básico (ID 138220) do processo.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 280.

Fornecedor: AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI CNPJ: 27.642.853/0001-83.

Decreto Federal: Art. 12, Decreto nº10898, de 20 de fevereiro de 2004. Este regulamenta as adesões no Estado.

Campo Novo de Rondônia, 28 de junho de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AAF290F4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 182/2021/PJ/DER-RO** nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nomeada através do Decreto Municipal nº 192/2022, de 01.04.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DA DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão **DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 9h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 005/2022, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes, que desde já estão cientes da decisão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F4A68A04

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 182/2021/PJ/DER-RO** nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 106.231,85 (cento e seis mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **19/07/2022.** Horário:**08H30MIN. (horário local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240.**
e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou**
compras@camponovo.ro.gov.br.
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A3C25570

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS, EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 058/PGE/2022, no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme detalhado na Especificação Técnica, Termo de Convênio, Projeto básico, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 86.514,00 (oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **20/07/2022.** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br.
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1314/2022.
Órgão: SEMOSP.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E116A4DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Revoga 15 (quinze) dias de gozo de férias do servidor MAURO SÉRGIO FRANCISCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 15 (quinze) dias de gozo de férias do servidor **MAURO SÉRGIO FRANCISCO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** concedida pela Portaria n.º 381/2022, ficando 15 (quinze) dias de gozo no período de 15/07/2022 a 29/07/2022 e 15 dias para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54C3E9B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Corpo Clínico – HPP para a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico, conforme descritos abaixo:

I - ERMÍNIO GURKEWICZ, Médico Clínico Geral, CRM n.º 583/RO;

II - LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS, Médica Clínico Geral, CRM n.º 4259/RO;
III - ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, Médica Clínico Geral, CRM n.º 4832/RO;
IV - HECTOR PEREZ VEGA,Médico Clínico Geral,CRM n.º 4802/RO.

Art. 2º Será remunerada a Junta Médica descrita no Artigo anterior, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 530/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7808469E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia servidores para atuarem na Comissão de execução e fiscalização da I FESTA DO CAFÉ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 22-1240/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Execução e Fiscalização da I FESTA DO CAFÉ, que será realizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e parceria da Superintendência Estadual do Turismo – SETUR.

NOME	MATRÍCULA
Catieli Oliveira de Souza	25111
Josiane Vitorio Miliorança	23573
Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E681DCDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa LUZIENE DE SOUZA SANTOS como Diretora de Vigilância Socioassistencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-1018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luziene de Souza Santos dos Santos CPF n° ***.595.639-**, como Diretora de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AF02FA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidora ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA, para Diretora/Coordenadora da Casa de Acolhimento para Menores, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,e Processo Administrativo Eletrônico nº 10-999/2022.

RESOLVE:

Art.1° Designa a servidora ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA, Diretora/Coordenadora da casa de acolhimento para menores, inscrita no CPF nº ***.900.887-** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE16689E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia CHARLES PEREIRA BONFIM para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLES PEREIRA BONFIM, CPF n. ***.602.102-** e RG 872939 SESDEC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2929EC0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, mantido por meio do Decreto n. 009/2022;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO o baixo índice de crianças vacinadas em nosso município, bem como a preocupação da repercussão da desobrigação do uso das máscaras nos ambientes escolares, em razão da proximidade e contato entre as crianças;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 119 de 27 de junho de 2022, que trata do uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais fechados e facultativos em locais abertos;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** no âmbito do território do Município de Campo Novo de Rondônia, a realização de eventos públicos e privados, tais como festas folclóricas, shows artísticos, cavalgadas, passeatas, em locais abertos e fechados, que excedam a quantidade limite de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação de pessoas, sendo dispensado o uso da máscara apenas quando no momento das refeições.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação iniciando seus efeitos a 00:00 horas do dia 30 de Junho de 2022 até as 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B234CAD2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 060, 061, 067 e 068 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 060, 061, 067 e 068 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 1-322/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal de Contrato	Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:541110BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 424, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora Marineide Tomaz dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **Marineide Tomaz dos Santos**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de 20 (vinte) dias, sendo 01/07/2022 á 20/07/2022, que foi concedido através da Portaria n° 575/2020 e posteriormente revogado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:956D0E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:
01**HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1015/2022**
b) Licitação nº	**006/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO ABRIGO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃO AOCONVÊNIO N° 040/PGE-2022.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:
Fornecedor:**D. C. BRAZ & CIA LTDA;**
CNPJ:**20.602.045/0001-43.**
Valor Total Adjudicado**R$ R$141.600,36 (cento e quarenta e um mil seiscentos reais e trinta e seis centavos).**
02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:5C295B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 64/2022, PROCESSO N. 1274/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração Das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias E Indispensáveis À Execução De Obras Públicas Com Tipologias E Complexidades Variadas E Outras Atividades Correlatas, Por Unidades De Medidas (M, M², M³, Kva), Conforme Especificações Técnicas, Unidades E Quantidades, Constantes Do Anexo I Projeto Básico, Conforme Especificações E Quantitativos Estabelecidos No Edital Da Concorrência Pública Identificada No Preâmbulo E Na Proposta Vencedora, Os Quais Integram Este Instrumento, Independente De Transcrição.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°CNPJ08.593.703/0001-82.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1274/2022

Valor Total: R$ 124.672,69(cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência.

Campo Novo De Rondônia, 27 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:367A6D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 5ª Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 30 de Junho de 2022 , as 14 :00 horas.

PAUTA

I - **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.657/CMCJ/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA. ATRAVES DE ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVINIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REMANEJAMENTO NO VALOR R$ 910.288,57 (NOVECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E12E9827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2022

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 47 de 01 de abril de 2022 – Publicada na AROM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, convocando as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia **04de Julho de 2022, às 10hrs**(local), para abertura do envelope n°02 "Proposta Comercial", na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Candeias do Jamari - RO, 29 de Junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7460AB95

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.365 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

*"*Revoga a Lei Complementar nº 679 de 30 de agosto de 2013, e altera a Lei Complementar nº 1.239 de 19 de julho de 2021, e institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari é dá outras providencias*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão consultivo e deliberativo nas questões referentes à defesa do Meio Ambiente e fomento da melhoria da agricultura no território do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Ficam instituído os objetivos, formação e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –CMDRS de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS terá Câmaras Técnicas, destinadas a apreciar as propostas de resoluções, termos de referência e elabora seu regimento interno.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS –, compete:

I - Colaborar na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente e Agricultura Familiar, à com ênfase ao desenvolvimento rural sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos específicos intersetoriais, locais, regionais em desenvolvimento do Município;
III - Propor diretrizes para o financiamento com recursos do Fundo;

IV – Emitir Resoluções, Termos de Referência e procedimentos, visando à proteção ambiental e o desenvolvimento agrícola no Município;
V - Opinar e propor sobre projetos de lei e decretos referentes à Política Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
VI – Opinar na definição de zonas territoriais de proteção ambiental e fomento da agricultura e suas atividades congêneres;
VII - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação rural, mantendo intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades;
VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**

Art. 4º - O Conselho será paritário e presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e integrado pelos seguintes membros dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seu suplente;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e seu suplente;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e seu suplente;
IV – 1 (um) representante da EMATER e seu suplente;
V – 1 (um) representante do IDARON e seu suplente;
VI -1 (um) representante de Associações e/ou Cooperativas Rurais e seu suplente;
VII– 1 (um) representante do Sindicato Rural e seu suplente;
VIII–1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental do Estado e seu suplente;
IX-1 (um) representante de organização não governamental ONG, e seu suplente.

Parágrafo único - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois anos).

CAPÍTULO III

**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –CMDRS**

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços), de seus membros titulares ou suplentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, na falta destes, seus suplentes, com a presença de pelo menos, 2/3 (dois terços), de seus membros e as deliberações será por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art. 6º - As funções no Conselho serão exercidas mediante designações feitas pelo seu Presidente, dentre servidores municipais, não remuneradas, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Parágrafo único - Será deliberada eventual exclusão de conselheiro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo de colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BDEB8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°11/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na forma PREGÃO ELETRÔNICO no dia 12 de Julho de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Brasília) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO,** Valor estimado: R$ **1.376.795,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)**. Edital disponível no site: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes Ou https://www.licitanet.com.br. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO 29 de Junho de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port.130

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:34E3AE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1241/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 29 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3C52F60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de Topobatimétria (incluso Georreferenciamento), sendo na localização da Linha 5 (Rio Araras) na zona rural do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 25.163,33 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1445/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 29 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:84D6738B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto da Vigilância Socioassistencial, em reunião ordinária lavrada na Ata n°006/2022, realizada em 25 de abril de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Projeto da Vigilância Socioassistencial.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 06 de junho de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:91212193

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 097/2022/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **GLAYVERSON DE MELO PEREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ AUDITOR FISCAL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 28 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9ACEBBD0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 041/2022/SEMAP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Suplentes.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.350/2022/1Doc.
Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral.

Fiscal Titular: Renan Nicacio Neiva – CPF 899.076.552-87
Suplente: Maria Eunice Barbosa – CPF 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292- 09

Cerejeiras, 29 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4E7FE8D0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 083/2022, datado de 14 de janeiro de 2022, **Convênio nº 897882/2020 – Ministério da Defesa** e com a nota de empenho nº. 846/2022 e 847/2022, em consoante com o Contrato nº 081/2022, autoriza a empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 22.085.629/0001-14,** devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 24 de Junho de 2022.

LISETE MARTH EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Prefeita Municipal Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

VAGNER SACRAMENTO DA SILVA
Gilvano da Silva de Bairros EIRELI - ME
CNPJ : 22.085.629/0001-14

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF01A50D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 431/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (80)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 100.000,00:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (81)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:545B1AEB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 056/2022

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 719/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem por objeto a aquisição de material elétrico (lâmpadas e luminárias) para manutenção da rede de iluminação pública, atendendo as necessidades do Município de Cerejeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E7A3F82B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. WEVERTON JULIO MACHADO**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Weverton Julio Machado,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Advogado Valter Nunes Almeida, nº 780, Cacoal/RO, Inscrito no CPF n°916.062.682.87 e portador do RG n° 953690 SEDESC/RO, CRM n° 5090/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 2375/2017, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 136/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos (384)
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 136/2021 do Processo 2375/2017 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WEVERTON JULIO MACHADO MÉDICO
Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DCB683F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 64 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1405/2022.
Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudos radiométricos e locação de dosímetros.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa.
CPF: 024.226.772-66.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9989785C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46, com sede à Avenida Norte Sul, n° 5425, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu sócio/administrador **Edvaldo Aparecido de Jesus**, portador do RG nº 731.693 SSP/RO e inscrito no CPF. nº 670.161.462-00, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 613/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 103/2021 por 06 (seis) meses, compreendendo 02/07/2022 a 28/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.30.35.00.00 – Material Laboratorial (378)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 103/2021 do Processo 613/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Rondolab Comercio e Servicos LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD884027

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. ALINY CRISTINA SAMPAIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. Aliny Cristina Sampaio**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Nova Zelandia nº 1337, Bairro Jardim Primavera, em Cerejeiras - RO, inscrita no CPF n° 003.280.632-90 e portadora do RG n° 998733 SESDEC-RO, inscrito no CRM n° 004364/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1759/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 118/2021 por 06 (seis) meses, compreendendo 06/07/2022 a 31/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 – Serviços Médicos e Odontológicos (712)
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos (384)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 118/2022 do Processo 1759/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALINY CRISTINA SAMPAIO
Médica Pediatra
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:15824C73

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL 004/2022

Cerejeiras, 28 de Junho de 2022.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cerejeiras designada pelo Decreto 385/2022, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção na Resultado Preliminar do Edital 004/2022:
Em análise do Recurso da candidata Karina Barbosa de Souza Pontel, constatou-se que, por um erro da comissão, foi analisado os títulos enviados no ato da inscrição e não foi corrigida a nota dos cursos na área de Covid. O recurso da candidata foi deferido no prazo estabelecido pelo edital, mas não houve alteração na nota referente aos cursos na Classificação. A correção foi feita e nova nota foi atribuída. Desta forma, a classificação do cargo de Enfermeiro terá alteração e será publicada novamente.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5AC2F51A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, com sede à Avenida Transcontinental, n° 1470, Bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Esdras Junior Jardim, portador do RG nº 24031721 SSP/RO e inscrito no CPF. nº 604.283.502-59, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 613/2021 que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 104/2021 por 06 (seis) meses, compreendendo 02/07/2022 a 28/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.30.35.00.00 – Material Laboratorial (378)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 104/2021 do Processo 613/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ESDRAS JUNIOR JARDIM
CYN Farma Distribuidora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B82CD5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**01/07/2022 a 01/08/2022**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF 01
IDEJANE PRESTES ROSAS-PF. 60

Professor D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED - 01
LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA-PF. 64

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/06/2022 às 15:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**267821**e o código verificador**C277CB1A**.
Docto ID: 267821 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:75037B54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2022 PROC ADMIN.930/2022

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 09/2022
PROC ADMIN.930/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

DOOBJETO: Repasse financeirodestinadosa contribuir efetivamente como subsidia à Conveniada, para o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos, carentes e sem famílias, para abrigar, alimentar, oferecer a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade, visando o amparo a melhoria a saúde, qualidade de vida e o bem estar social, de acordo com o Plano de Trabalho anexo aos autos do Proc. Adm. nº.930/2022.

DO RESPALDO LEGAL: Lei Municipal n°. 2.548, de 18 de maio de 2022, devidamente publicada em data de 30/05/2022, e Decreto nº. 2.559/1994 e inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR:ACONVENENTErepassará a importância de R$.42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual,no valor mensal de R$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

2.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES;
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº. 221, DE 24 DE JUNHO DE 2022;

2.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL SEMAS
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES;
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº. 222, DE 24 DE JUNHO DE 2022;

DO PRAZO:A vigência deste Convênio é pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de**01/06/2022 à 01/06/2023**, podendo ser prorrogado e aditivado por igual e sucessivo período até o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:27 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2022 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**266808**e o código verificador**7418CDE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2022 10:20

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9703A7FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.181/2021.

DO VALOR:acréscimo deR$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), no valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,**ou seja,ou seja, 21/07/2022, e término previsto para 21/07/2023,**conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 900/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO 2022
02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 1809, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DO EMPENHO. 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

EXERCICÍO 2023 ELEMENTO DE DESPESA RESERVADO:

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
VALOR A EMPENHAR DE. 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 181/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2022 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**267515**e o código verificador**CB995773**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/06/2022 12:13

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B56C03C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 34/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 34/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/07/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste RO, 29 de junho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:62EF6090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.233 de 06 de Abril de 2005**, **alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005** e **1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro representante da sua respectiva Entidade junto ao **Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO**, **Constituído** através do **Decreto nº 191/2009 de 16 de fevereiro de 2009** e **alterado** através dos Decretos nº 354/2010, de 26 de abril de 2010; 604/2011, de 18 de novembro de 2011; 098, de 25 de março de 2013; 127, de 23 de abril de 2013; 261, de 22 de
outubro de 2013; 109, de 20 de maio de 2014; 201, de 19 de agosto de 2014; 171, de 1º de julho de 2015;
051, de 29 de fevereiro de 2016; 213, de 25 de agosto de 2016; 101, de 21 de março de 2017; 250, de 24
de agosto de 2017; 132, de 29 de junho de 2018; 192, de 30 de agosto de 2019; 049, de 22 de fevereiro
de 2021, 173, de 27 de abril de 2022 e 195, de 25 de maio de 2022, que passarão a serem representadas pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: EDNALDO SEVERINO DA SILVA

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	29/06/2022 10:30:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 159557 e o CRC F06C32F8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8553C23B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do **Edital de Resultado Final e Homologação dos Cargos sem a 2ª Etapa, exceto quanto ao Cargo de Cirurgião Dentista, do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.**

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0EBEB768

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do edital de **Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 001/2022 da Câmara Municipal de Colorado do Oeste**.

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à R. Rio Grande do Sul, 4195 - Centro, Colorado do Oeste - RO, 78996-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F557C30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do **Edital de Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.**

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A7B446B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA N°.056/2022 P.E. N°. 16/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 2540, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-596, inscrita no CNPJ n° 37.912.727/0001-55, representada pela Procuradora Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes C.P.F: 018.479.162-60. O presente Termo possui como objeto o cancelamento dos Itens 02 e 227 da Ata de Registro de Preços nº 056/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022, instalado para a aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material Elétrico e Eletrônico, Ferramentas e Manutenção de Bens Imóveis, para atender a demanda das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF e SEMED.

A decisão de cancelamento dos itens da referida ata, deve se ao Requerimento de Cancelamento efetuado pela empresa supra citada, onde explica os motivos dos valores inexequíveis, no qual ofertou proposta de maneira equivocada, e que tampouco representa os preços de custos, tornando inviável e oneroso o cumprimento dos mesmos. Por fim a empresa finaliza lembrando o interesse em zelar pelo bom relacionamento comercial mantido com o município, e que devido a isto, irá atender todos empenhos já realizados. Desta forma o Srº. Prefeito Municipal decide em cancelar os Itens 02 e 227 da Ata de Registro de Preços nº 056/2022, a partir de 28/06/2022 nos termos do Item 7.3 da presente Ata e, Art. 21 inciso I e II do Decreto Federal n° 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no mural oficial, na forma legal e regimental, para que surtam os efeitos jurídicos dele decorrente.

Corumbiara, 28 de Junho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A683D542

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 20/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 664/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA NPD 117/2022 Processo nr°. 664/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor:BC ODONTOLOGIA EIRELI –CNPJ: 33.164.783/0002-89Detentor do(s) Lote(s): 1 - 3 - 11 - 23 - 24 - 25Valor Adjudicado: R$ 2.007,00 (Dois mil sete reais)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 34.380.863/0001-53Detentor do(s) Lotes(s): 2 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16Valor Adjudicado: R$: 4.756,40 (Quatro mil setecentos cinquenta e seis reais quarenta centavos)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.053.176/0001-11Detentor do(s) Lotes(s): 4 - 10 – 26Valor Adjudicado: R$: 3.598,60 (Três mil quinhentos noventa e oito reais sessenta Centavos)Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54– CNPJ: 13.287.059/0001-54Detentor do(s) Lotes(s): 6 - 7 - 8 - 27Valor Adjudicado: R$: 611,00 (Seiscentos onze reais) Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35– CNPJ: 22.803.038/0001-35Detentor do(s) Lotes(s): 9 - 12 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21Valor Adjudicado: R$: 14.433,28 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais vinte e oito centavos)Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 29.312.896/0001-26Detentor do(s) Lotes(s): 22Valor Adjudicado: R$: 1.250,00 (Mil duzentos cinquenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 27.906,28 (Vinte e sete mil novecentos e seis reais vinte e oito centavos)

Corumbiara -RO, 28 de Junho de 2022

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F0980E3C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 28/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 747/2022/SEMUSA Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme NPD 160/2022 Processo 747/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) Empresa(s):Fornecedor: PAZ AMBIENTAL LTDA-– CNPJ: 10.331.865/0001-94Detentor do(s) Lote(s): 01Valor Adjudicado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Corumbiara-RO em 29 de Junho de 2022

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D773B8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 092/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3318/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel Comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Pedido de Empenho nº 1622 e 1623/2022, Dotações Orçamentárias: 02.08.20.605.0011.3082.33903000 e 02.08.20.605.0011.3082.33903000.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 28 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5031A0F4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 093/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1200/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, com uma área de 327,10 m²; a obra está localizada na RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA VITÓRIA, BAIRRO CIDADE ALTA, CONVÊNIO Nº 25/PGE - 2021**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 1200/SEMELC/2022**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 176.001,52 (cento e setenta e seis mil, um real e cinquenta e dois centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Pedido de Empenho nº 1621/2022, DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: a. PODER: 02 Poder Executivo; b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC; c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer; d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4075 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta; e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado; f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.51 e 962/4.4.90.51 Obras e Instalações.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. **DATA:** 28 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2C439ABD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 189

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº:3393/2022
INTERESSADA:LUZIA DE FÁTIMA QUEIROZ
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**3393/2022**, referente ao pedido de

GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO, formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº **115/**CJAM/2022: (ID 310665), **DEFERIR** o pedido da servidora**, concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64 a partir da vigência da Lei 2.163/2019 até o mês de fevereiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3393/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**115/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora**LUZIA DE FÁTIMA QUEIROZ;**
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B3B86A8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 190

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº:2162/2022
INTERESSADA:ADEMAR MAGESKI DE SOUZA, CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ASSUNTO:EMISSÃO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZE O RETORNO DOS SERVIDORES AOS SEUS CARGOS E FUNÇÕES DE CONCURSO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2162/2022**, referente ao pedido de **EMISSÃO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZE O RETORNO DOS SERVIDORES AOS SEUS CARGOS E FUNÇÕES DE CONCURSO,** formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 118/CJAM/2022: (ID 310677), **para INDEFERIR** o pedido dos requerentes de RETORNO DOS SERVIDORES AOS SEUS CARGOS E FUNÇÕES DE CONCURSO, face a inexistência de legislação valida que autorize o retorno dos mesmos aos cargos de origem, além de existir decisões judiciais reiteradas que negaram o pleito dos requerentes.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2162/2022

• *Acato as razões do PARECER Nº:**2162/CJAM/2022.***

• ***INDEFIRO**o pedido dos requerentes**;***

• *Dê-se ciência aos interessados;*

• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0D9176F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 191

PROCESSO:2978/2022
INTERESSADA: ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2978/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL da Servidora Pública Municipal supracitada.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 116/CJAM/2022 (ID 310667), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, **de Promoção Funcional**, a contar do dia **01/06/2022**, com base no título de pós-graduação.
Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2978/2022.
Acato as razões do Parecer nº:1**16/CJAM/2022;**
DEFIROo pedido da servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,** de Promoção Funcional, a contar do dia 01/06/2022, com base no título de pós-graduação;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6320BF8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 192

PROCESSO:3025/2022
INTERESSADO:JUCELIO FERREIRA PEREIRA
ASSUNTO:SOLICITAGOZO DELICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **3025/2022**, ao pedido formulado pelo Servidor Público Municipal, JUCELIO FERREIRA PERREIRA, requerendo gozo de licença prêmio, referente aos meses de julho, dezembro de 2022 e fevereiro 2023, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016 – ESPMEO
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 117/CJAM/2022 (ID 310671), de **DEFERIR** o pedido do servidor, concedendo o gozo da licença-prêmio, referente ao 3º quinquênio para os meses de julho, dezembro de 2022 e fevereiro de 2023.
Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3025/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**117/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido de **JUCELIO FERREIRA PEREIRA**;
• Dê-se ciência ao interessado;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CD4BDA09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 193

PROCESSO:3166/2022
INTERESSADO:JORGE DE OLIVEIRA ALVES
ASSUNTO:SOLICITA PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**3166/2022**, referente ao pedido de **PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL**, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 119/CJAM/2022 (ID 310685), **DEFERIR** o pedido do servidor, autorizando o pagamento proporcional ao abono do FUNDEB para o ano de 2021, devendo ser realizados novos cálculos (se necessário) para concessão das parcelas devidas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3166/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**119/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**,autorizando o **PAGAMENTO PROPORCIONAL AO ABONO DO FUNDEB** para o ano de 2021, devendo ser realizados novos cálculos (se necessário) para concessão das parcelas devidas
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F745E9FE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 313/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1598/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 1598/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 003/2022 (ID 310809), e se distribuem entre a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão das secretarias na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao ID 254637 e demais documentos que compões os autos. Informo, porém, que há justificativa plausível para contratação os cargos requeridos, exceto para o cargo de agente administrativo, que foi retirado do edital.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 1598/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 003/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7B3993A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 314/PGM/2022

Processo nº 5004/2021
Interessado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA EIRELI
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITEM

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022, no processo administrativo nº 5004/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar e também das unidades básicas, utilizados para atender a demanda das unidades de saúde deste município de Espigão do Oeste/RO,** por um período de 12 (doze) meses.
Foram encaminhados dois pedidos, sendo um pedido de reequilíbrio contratual, enviado pela empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli e anexado ao ID 309885, e um pedido de desclassificação de item, enviado pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e anexado ao ID 310050.
Para melhor elucidação dos fatos e fundamentos jurídicos, os pedidos serão analisados separadamente neste parecer.

I. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, encaminhou o requerimento anexado o ID 309885, no qual solicita que seja concedido o reequilíbrio do item 054 – CEFEPIMA 1G IV/IM S/ DIL GEN BIOCHIMICO, visto que o preço orçamento deste não se compactua com o valor de mercado.
Em sua justificativa, a empresa informa que dentre os custos que compõem os valores dos produtos, está inserido o Diferencial de Alíquota – DIFAL do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
A proposta foi oferecida pela empresa no dia 25/01/2022, conforme consta no ID 236762, e a Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 04/03/2022 (ID 245307), tendo como prazo de entrega dos itens o de 30 (trinta) dias.
A Lei Complementar nº 190, de 4 de janeiro de 2022, veio regulamentando a cobrança do diferencial de alíquota do ICMS, conhecido como DIFAL. Pela redação atual, as novas regras do DIFAL passariam a valer após 90 dias da publicação, contrariando o princípio da anterioridade tributária, segundo a qual esta norma deveria entrar em vigor apenas em 2023. Cite-se:
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, **é vedado à** União, aos Estados, ao Distrito Federal e **aos Municípios:**
III - cobrar tributos:
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
Veja que no ato de oferecimento da proposta, a contratada já tinha conhecimento de que esta norma tinha sido editada e que, segundo previsto neste ato normativo, ela já deveria ser aplicada 90 (noventa) dias após sua publicação, ou seja, por volta do dia 05/03/2022. Porém, devido ao fato de que a norma prevista na LC 190/2022 contraria o disposto na própria Constituição Federal, sua aplicação está incerta.
No requerimento, a empresa informa que alguns estados adotaram o prazo de noventena, enquanto outros não. Anexaram também a manifestação da Procuradoria Geral da União, pela qual foi ressaltado mais uma vez que esta norma vem ocasionando insegurança jurídica em sua cobrança.
O tema ainda não foi discutido pelo Supremo Tribunal Federal, razão pela qual ainda não há um posicionamento jurídico balizar que determine o prazo do início da cobrança, seja ele o de noventa dias, conforme previsto na Lei Complementar, ou então apenas no ano de 2023, conforme a Constituição Federal de 1988.
Devido a esta insegurança jurídica, esta Procuradoria entende que mesmo que a Contratada tivesse conhecimento da publicação da norma no momento que ofereceu a proposta, não havia certeza de que este tributo seria ou não cobrado. Devido a esta situação de instabilidade no entendimento entre os órgãos da União e estados, entendemos que se trata de uma situação excepcional, que enseja a necessidade de concessão de reequilíbrio contratual para restabelecer a equação econômica.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Caso não haja cobrança do DIFAL, deverá ser anulado a parte do contrato não utilizada.

II. DA DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, encaminhou o pedido de desclassificação do medicamento DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G TB.
A empresa havia oferecido proposta sobre alguns itens, dentre eles o supracitado e, após, foi emitida a ata de registro de preços e a nota de empenho.
Acontece que a empresa verificou que o fármaco DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G TB não poderia ser entregue dentro do prazo previsto no edital (30 dias). Devido a isso, a Contratada solicitou que o item mencionado fosse cancelado, visto que no cenário atual a aquisição deste medicamento encontra-se extremamente difícil, e os laboratórios não tem previsão para entrega dos mesmos ou então a previsão dada possui prazo muito extenso.
Para fomentar tal pedido, a Contratada apensou ao processo sua justificativa no ID 310050, na qual anexou as razões pelas quais seria lícito essa desclassificação, bem como comprovantes de cotações encaminhadas para outros laboratórios que fabricam o medicamento.
Com base no exposto, o presente processo foi encaminhado para análise e emissão de parecer por parte da procuradoria.
Passando para análise normativa, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
Segundo o edital, os itens deveriam ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Ao tomar ciência da situação de que a entrega dos produtos listados iria demorar demasiadamente, a Contratada requereu o cancelamento dos mesmos, sob alegação de que a falta dos produtos no mercado seria um fator superveniente e excepcional e, por isso, caracterizaria a rescisão parcial sem que lhe fosse atribuído qualquer ônus.
Para que se configure como caso fortuito ou força maior, é necessário que ocorra um evento que pode ou não ser previsto, mas que não possa ser evitado, seja ele derivado de condutas humanas ou de uma força da natureza.
No caso em tela, apesar das propostas terem sido oferecidas em janeiro deste ano, não seria possível prever que os reflexos de um novo aumento dos casos de Covid e da Guerra da Ucrânia acarretariam na falta de material para fabricação dos medicamentos no Brasil. Ou seja, trata-se então de um fator superveniente e excepcional, ficando caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
O edital, no item 29.5, estabelece que "Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas" e esta previsão também se encontra inserida no item "25.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual".
Como há comprovação de que devido a um fato superveniente e que não poderia ter sido previsto ou evitado pela contratada aconteceu e, devido a ele, os medicamentos não poderão ser entregues no prazo previsto, há possibilidade legal de cancelamento parcial da ata, sem aplicação de penalidade para a empresa.

III. DA DECISÃO

Com base no exposto, a Procuradoria Municipal entende que:
Sobre o pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro encaminhado pela empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli, **nos manifestamos favoráveis ao requerimento feito com base no Artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, de acordo com a diferença de alíquota entre o estado da fornecedora e desta Prefeitura**, percentual este previsto no ID 309885.
Sobre o pedido de Desclassificação parcial, encaminhado pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devido ao fato de que a entrega do produto dentro do prazo previsto no edital ser impossível, devido a ocorrência de um fato excepcional e superveniente ao oferecimento da proposta, esta Procuradoria entente que **poderá ser cancelado parcialmente a ata, sem que haja aplicação de penalidades para a Contratada.** O item a ser cancelado é: DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G TB.
Para evitar maiores prejuízos para esta Prefeitura, informo que deverá o 2º colocado ser notificado para que informe se tem interesse e possibilidade de entregar o item DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G TB.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 314/PGM/2022.
DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado pela empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli, com base no valor do diferencial de alíquota;
DEFIRO a desclassificação da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quando ao item DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G TB

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:02EB5488

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 036/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4416/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado nas Cláusulas Quarta e Sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90EDB93E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1111/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 021/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1111/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 021/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3D336CFE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2E552B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.102/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.102/2022
PROCESSO N°.579/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: aquisição de combustível, sendo gasolina comum e óleo Diesel S10, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria**.**

VALOR: R$ 79.894,20 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:
Ação: 2082 Atenção Básica, ficha: 222, elemento: 3.390.30,Ação:2089 VIGILANCIA EM SAÚDE,ficha:243,elemento:3.3.90.30, Ação: 2078 Assegura as atividades Recurso Próprio, ficha: 204, elemento: 3.3.90.30, Ação: 1109-(Incremento Temporário do piso da Atenção Básica)-(PAB), ficha: 529, elemento: 3.3.90.30, ação: 2087 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ficha: 236, elemento: 3.3.90.30.
FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.101/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo**.**

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4331FDC4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/GP/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 102/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 102/2022, processo 579/2022- referenteAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/SUPEL/2021 PROCESSO N° 428-1/SEMAD/2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87-TITULAR, e a servidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BFAB5DA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8996/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8996/ GAB / 2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **10.000,00 (dez mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00
02 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 586
F.R: 1.500
Valor R$ 10.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500
ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)
99 Reserva de Contingência
99.999 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)
Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 176/FMAS/2022 de 28 de junho de 2022, onde a Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de indenizações e restituições dos servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.3.90.93	1.500		R$10.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (10.000,00)	
TOTAL			**R$:(10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C3821909

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.093/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.093/2022
PROCESSO N° 610/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DEPRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ:22.646.044/0001-26

OBJETO: Aquisição deOxigênio Medicinal Oxigênio gasosomedicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicasinodoro, insípido, não inflamável,comburente, produto sem efeito taxológico,acondicionado em cilindro de 01,03. 07 à10m³, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital ePEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 14 de 02/06/2022 (ID 33163)

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: O objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme indicação orçamentária abaixo:

Ficha:	204
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Conforme designação em portaria municipal n°.91/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
GILMARTOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Vieira e Rocha Comercio Atacadista Deprodutos Quimicos LTDA
DIEGO ROCHA NÓBREGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A920F5C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8997/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8997/ GAB / 2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **10.000,00 (dez mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00
02 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 587
F.R: 1.500
Valor R$ 10.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)
99 Reserva de Contingência
99.999 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)
Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 76/SEMAD/2022, de 28 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades da SEMAD no pagamento em pecúnia de licença prêmio a servidores que tem seu direito garantido.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.90.93	1.500		R$10.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (10.000,00)	
TOTAL			**R$:(10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1D414E5A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.91/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.91/GP/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 093/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eDIEGO MAMEDIO DO SANTOS, Secretário do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 093/2022, processo 610/2022, referenteAquisição deOxigênio Medicinal Oxigênio gasosomedicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicasinodoro, insípido, não inflamável,comburente, produto sem efeito taxológico,acondicionado em cilindro de 01,03. 07 à10m³,PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2021, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.***.***-87-**TITULAR**, e Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:596B3193

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/GP/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/GP/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Constituição da COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS APONTAMENTOS FEITOS PELA CORTE DE CONTAS APL-TC 00081/2022-ACÓRDÃO-TRIBUNAL PLENO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: Decisão MONOCRÁTICA 01562/17 TCE-RO de 22/06/2022 (ID 36893).

CONSIDERANDO: Comunicação Interna Nº 16 CONTROLE INTERNO de 22/06/2022 (ID 36927).

CONSIDERANDO: Comunicação Interna Nº 480 SEMEC de 22/06/2022 (ID 36932).

RESOLVE

Art.1º- Constituir Comissão Para Regularização dos Apontamentos feitos pela Corte de Contas APL-TC 00081/2022 - ACÓRDÃO - TRIBUNAL PLENO, junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º- FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46	Presidente
Daniele Cristina Bernaski Silva	653.***.***-53	Membro
Jaine de Melo Morais	061.***.***-07	Membro

Art. 3º - Fica Estabelecido **o prazo de 60 (sessenta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:81BBA24E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8993/ GAB / 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8993/ GAB / 2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.243**, de 22 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$: ***300.000,00 (trezentos mil reais*)**, distribuídos nas seguintes dotações:
02.00Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 - Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 550
F.R: 2.706
Valor: R$ 300.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	2.706	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.706	R$: 1.120.767,85	R$: 00,00	R$ 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E9E4F2A3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.099/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.099/2022
PROCESSO N°.603/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ:13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de material de consumo, 50 unidades de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), para atender a secretaria Municipal de Educação no fornecimento de alimentação a servidores que estejam a serviço da secretaria no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 252 de 01/06/2022 (ID 32856)
VALOR: R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor
FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	71
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2030.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.98/GP/2022,conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Otair Gomes da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E643623

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8991/ GAB / 2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8991/ GAB / 2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 26
F.R: 01.500
Valor R$ 8.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
F.R: 01.500
Valor R$ (8.000,00).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a comunicação interna n° 171/FMAS de 27 de junho de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para o pagamento de obrigações patronais, visando pagamento dos encargos das folhas de pagamento dos servidores do FMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.39	1.500	R$: (8.000,00)	
0003.2006	3.1.90.13	1.500		R$: 8.000,00
TOTAL			**R$: (8.000,00)**	**R$: 8.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:07933CCE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.98/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.98/GP/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.099/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.099/2022, processo 603/2022, referenteAquisição de Refeições Prato Feito (Marmitex) para os servidoresda Secretaria Municipal de Educação E Culturaque estiverem a trabalho no Distrito Colina Verde.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Wanessa Silva Lima, CPF. 063.***.***-40 -**TITULAR**e Jaine de Melo Morais , CPF. 061.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:88611085

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8995/ GAB / 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8995/ GAB / 2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.245**, de 22 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 9.226,56 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.1135 - PEJA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 557
F.R: 2.569
Valor: R$ 9.226,56
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 384/2022/SEMEC de 05 de maio de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), os recursos transferidos apoiam a manutenção e o desenvolvimento de novas turmas de EJA abertas pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1135	3.3.90.30	02.569	R$ 9.226,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$ 9.226,56	R$: 00,00	R$ 9.226,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CEA0753A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8998/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA. O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8998/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 216.578,88 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 216.578,88
01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 003
F.R: 1.500
Valor R$ 6.000,00

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 40.000,00

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 006
F.R: 1.500
Valor R$ 20.000,00

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ 130.578,88

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 010
F.R: 1.500
Valor R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (216.578,88)
99.00 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (216.578,88)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o Ofício n° 10/SEGAP/2022 de 28 de junho de 2022, onde a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de diárias civil, prestação de serviços de pessoa jurídica, material permanente e indenizações e restituições trabalhistas.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$ 40.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.500		R$ 60.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500		R$ 130.578,88
0001.2001	3.1.30.94	1.500		R$ 6.000,00
0001.2001	4.4.90.52	1.500		R$ 20.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (216.578,88)	
TOTAL			**R$:(216.578,88)**	**R$ 216.578,88**

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:428A60B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8999/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8999/ GAB / 2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.246**, de 22 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 7.608,68 (sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.1136 Manutenção Ensino Infantil
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 558
F.R: 2.570
Valor: R$ 7.608,68

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 397/2022/SEMEC de 09 de maio de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada paraampliar a oferta de educação infantil, por meio de apoio financeiro àmanutençãode novas turmas em estabelecimentos públicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1136	3.3.90.30	02.570	R$ 7.608,68

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.570	R$ 7.608,88	R$: 00,00	R$ 7.608,68

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:90BE356F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9000/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9000/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.247**, de 22 de junho de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na importância de **R$ 25.906,36 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.1138 Aditivo Construção de Garagem e Muro Conv. n. 864245/2018
4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha: 563
F.R: 2.500
Valor: R$ 25.906,36
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº. 50/2022/SEMAGRI de 07 de junho de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para aditivo de serviço da ObraConstrução de Garagem e Muro referente ao Convênio n. 864245/2018 que esta sendo executada no Município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1138	4.4.90.51	2.500	R$: 25.906,36

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 25.906,36

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:63000F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.265/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de ContribuiçãoEspecial de Professora servidora**ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS**funcionária pública efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE A**40horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,28 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D256306A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.266/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de ContribuiçãoEspecial de Professora servidora**FRANCISCA PEREIRA CABRAL**funcionária pública efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE A**40horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,28 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:160E1DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.267/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de ContribuiçãoEspecial de Professora servidora**ARIRAM CAOOROWAOJE**funcionária pública efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE ÚNICA**40horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,28 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3FC5EABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/CHEF-GAB/2022 EM, 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião junto ao Centro Político Administrativo - CPA, a fim de tratar assuntos de interesse do município, no **período de 28/06/2022 a 30/06/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00EC44B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO – CARONA
Processo n° 344/2022 Município de Guajará-Mirim-RO Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Aquisição de Mesa/cadeira/armário para professor, Mesa para computador, carteira escolar infantil, fogões, quadro branco, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura. Resolve, HOMOLOGAR o Processo nº 344/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 036/2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.505.692/0001-08, do Estado de Minas Gerais, cuja adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA/CADEIRA/ARMÁRIO PARA PROFESSOR, MESA PARA COMPUTADOR, CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, FOGÕES, QUADRO BRANCO) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa vencedora: CONSÓRCIO HC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.983.448/0001-85, no valor de R$ 897.046,00 (Oitocentos e noventa e sete mil, quarenta e seis reais)

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 03 de junho de 2.022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:60F14010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO – CARONA
Processo n° 343/2022 Município de Guajará-Mirim-RO
Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-A/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 036/2021 RDC -1 N° 001/2021 REGISTRO DE PRECOS N° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIO, MESAS, CADEIRAS) com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura. Resolve, HOMOLOGAR o Processo nº 343/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 08-A/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.505.692/0001-08, do Estado de Minas Gerais, cuja adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIO, MESAS, CADEIRAS). Empresa vencedora: DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 41.305.537/0001-47, no valor de R$ 281.785,92 (Duzentos e Oitenta e Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais, noventa e dois centavos)

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 02 de junho de 2.022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F73DF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 85/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº85/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de dois mil e vinte e dois, Ata n°88, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 28 de junho de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7328DA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das Secretarias Municipais **SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMAGRI E SEMTAS.**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 026/2022
Processo: Nº 46-03/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Confecção e Plotagem de Adesivos para frota de Veículos Municipais.
Empresas: OSIRIS TAUFFMANN DE OLIVEIRA 59064099200
CNPJ: 46.838.368/0001-24
Valor homologado R$: 41.810,00
Valor homologado R$: 41.810,00 (quarenta e um mil oitocentos e dez reais).
Data da Homologação: 29 de Junho de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF399C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITA PE 32/SEMOSP/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **32/SEMOSP/2022**. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**.** Processo Administrativo nº 1768/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**:**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ N° 36.136.393/0001
R$ 96.920,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ N° 30.029.272/0001-85
R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 29/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A29D4D4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1975/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº217/2022de28/06/2022

Nº do Contrato:217/2022de28/06/2022

Nº do Processo:1975/2022

Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**

Contratado:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

CNPJ Do Contratado:84.608.090/0001-98.

Data De Assinatura do Contrato:**29/06/2022**

Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)

Elemento De Despesa: 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 29/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60055C30

IMPREV
PORTARIA N.º042/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Josiel Muniz de Souza".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Josiel Muniz de Souza,** falecido em **12/06/2022,** portador do RG n°. 1791664 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 225.317.699-00, aposentado voluntariamente por idade no cargo de Vigilante, cadastro nº 882, conforme Portaria nº 068/IMPREV/2017 de 31/08/2017, publicada no Diário Oficial em 01/09/2017 e processo administrativo nº 068/202017/IMPREV, neste Instituto de Previdência – IMPREV, ficando o rateio da seguinte forma: 100,00% (cem por cento) de forma vitalícia a **Geralda Ferreira de Souza (cônjuge)**, nascida em 29/10/1958, portadora do CPF/MF nº. 719.973.932-04, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** e **SEM PARIDADE** conforme o processo administrativo nº.068/2022/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 53, art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde **13 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CC7278F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato N°128 de 05/05/2022
Nº do Processo: 1509/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, através da ARP N°07/2021/GAB, derivada do pregão eletrônico N°022/2021/CPL, referente ao processo N°633/2021, conforme memorando nº 97/2022/SEMADFAZ e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: A. R. FARONI EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº20.399.802/0001-23
Data do aditivo do contrato:28/06/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, Em 29 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:FD42AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 RETIFICAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO
PROCESSO Nº 644/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) A. R. FARONI EIRELI - ME, CNPJ: 20.399.802/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE sendo o realinhamento de preço do item -PAPEL SULFITE A04-O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.
Valor do Aditivo para realinhamento de preço: R$ 180,70. Valor total do contrato após o realinhamento R$ 1.118,71 (hum mil e cento e dezoito reais e setenta e um centavos)..
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2021 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 007/2021
PRAZO: 12 meses a partir do dia 18/02/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 29/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E46A2D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 096/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO
REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 1234/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ: 03.214.454/0001-53

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 508,16 (quinhentos e oito reais e dezesseis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 29/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:DF5773A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022
Nº do Contrato: 204/2022
N.º do Processo: 2147/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 189/2022/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 42.580.139/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: R$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 23/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº42.580.139/0001-00
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:4D28B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022
Nº do Contrato: 205/2022
N.º do Processo: 2147/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 189/2022/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (SWE MOTOS)***
CNPJ do Contratado: 15.448.718/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 27/06/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: R$1.499,00(um mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 27/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (SWE MOTOS)
CNPJ/MF nº15.448.718/0001-12
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D69B6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022
Nº do Contrato: 206/2022
N.º do Processo: 2147/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 189/2022/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)***
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 24/06/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: R$9.815,20(nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)
CNPJ/MF nº27.368.765/0001-35
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:1DE55A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022
Nº do Contrato: 207/2022
N.º do Processo: 2147/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 189/2022/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação)***
CNPJ do Contratado: 27.274.178/0001-25
Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: Valor: R$9.621,04(nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 23/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ LICITAÇÃO)
CNPJ/MF nº27.274.178/0001-25
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7AA1D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

Nº do Contrato: 208/2022
N.º do Processo: 2147/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 189/2022/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***G. H. PROCHNOW MOURAO***
CNPJ do Contratado: 22.057.891/0001-55
Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: Valor: R$1.330,00(um mil, trezentos e trinta reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 23/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ/MF Nº22.057.891/0001-55
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:AFC150C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2129/2022. CONTRATO: 177/2022 de 14/06/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ: 23.650.282/0002-59. Objeto: materiais de iluminação pública ARP nº 13/2022/, derivada do PE 19/22/CPL/, do processo 506/2022/ Avenida dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, / n° 1720, na cidade deManaus/AM, Vigência: 120 (cento e vinte) dias à partir da assinatura. Valor R$ 318.500,00(trezentos e dezoito mil reais)). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2087, aquisição de materiais de iluminação pública; Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 29/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:ED43BCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 113/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:13 de julho de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

O valor estimado: R$:224.620,25 (Duzentos vinte mil seiscentos vinte reais e vinte e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5D1C9CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/ 2022/ CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N°202281000306 de 2022, destinado a APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junhode 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a emenda parlamentar n°N°202281000306 de 2022, da Programação 110130220220001, da Funcional Programática n°082445031219G0011, no valor de R$ 100.000,00, destinado a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 21 de junho de 2022.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:8A4E8A20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 040/ PMMS/ 2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO.
Convênio n° 040/PMMS/2022.
Processo nº 778/2022.
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Associação para Promoção da Vida – PROMOVIDA.
Objeto: Constitui Convenio entre o Município de Mirante da Serra e a Associação para Promoção de Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMOVIDA), na área de apoio a atividades de acolhimento e moradia ao idoso necessitados e desamparados.
Vigência: O prazo de execução deste convênio vai até 31/12/2022, tendo inicio a partir da data de assinatura do convênio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Mun. de Assistência Social, Programação n° 08.244.0011.2.048 – Benefícios Assistência Social, Categoria Econômica n° 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: Próprio.

Mirante da Serra – RO, em 20 de junho de 2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social.
Portaria 5486/2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:9FB5E4E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 035-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **852/SEMOSP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **035/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **2.042,67**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devidamente autorizado por meio do Ofício 031/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:DB6CE6D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **424/CRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **036/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **1.021.215,37**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário fornecimento de materiais de consumo da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, devidamente autorizado por meio do Memorando 006/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4C353E3F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 05/CPL/2022

Data: 29/06/2022
TOMADA DE PREÇO 05/CPL/2022, Menor Preço Global
PROCESSO N°. 797/SEMMAAGRIT/2022
CONVÊNIO: PLATAFORMA+BRASIL Nº. 897703/2020
OBJETO: Construção de Feira Coberta, com área de construção de 261,96m², a obra está localizada na Rua Marechal Rondon, lote nº 128, neste município. A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos.
PREÂMBULO
No dia 29 de junho de 2022. (29/06/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.
A empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, se apresentou através de seu representante legal o Sr. José Valdenilson Ferreira, CPF Nº. 434.656.332-53, RG Nº 222.162/SSP/AC, apresentando seus respectivos envelopes 01 e 02, junto a sala da CPL, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação do participante, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando o licitante habilitado.
EMPRESAS HABILITADAS
LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo, foi realizado a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço da empresa habilitada;
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 411.185,75 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.
RECURSOS:
Em decorrência de ter apenas uma (01) empresa participando do certame, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60– valor da proposta – menor preço global, R$ 411.185,75 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Mirante da Serra/RO, 29 de junho de 2022.

ASSINAM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto 3079/2022

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Representante da Empresa
JOSÉ VALDENILSON FERREIRA
CPF Nº. 434.656.332-53
RG nº 222.162/SSP/AC
Luks Construtora LTDA
CNPJ: 09.373.909.0001-60

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EAFDCB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 025/2019
CELEBRAÇÃO: 29/06/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços continuado de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de MIRANTE DA SERRA/RO.

VALOR:o valor global é de **R$ 78.449,68** (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 vol 06

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:250D4F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 035/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO 035/SUPEL/2022

PROCESSO: 715.14.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LOTEAMENTO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.

EMPRESA: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 04.650.260/0001-63

DA VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Monte Negro – RO, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:570E45B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.687/GAB/2022

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 111/FMAS/2022 e ID. 37.838 e ID. 59.107.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/06/2022 a 09/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1621	Ana Paula Oliveira de Souza	Merendeira	19/01/2021 a 18/01/2022

PERIODO DE GOZO: 15/03/2022 a 13/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1618	Cristiane Caldas Santos	Coordenadora do Cras	12/01/2021 a 11/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EE3B500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.688/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 641-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) MOISES PRATA DE OLIVEIRA, Matricula 104, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/03/2022 a 12/04/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 13/04/2022 a 26/06/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D71A87EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.689/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 684/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, Matricula 2717, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/04/2022 a 07/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B13802F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.690/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 766/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/05/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61F14A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.691/GAB/2022

Conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Laudo médico pericial de 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o auxílio doença para a servidora CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA, Matricula 1753, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, até 07 de agosto de 2022.
Art. 2º - A partir do dia 08/08/2022 a servidora deve ser readaptada conforme determina o Laudo médico pericial do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A270E253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.692/GAB/2022

Revogar a Portaria que concedeu gratificação ao servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 340, de 27/06/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e (ID. 59.114).

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 464/GAB/2022 que designou o servidor MARCOS GOMES BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do trabalho, matricula nº 1741, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação - TI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF09C697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.693/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 341, de 27/06/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e (ID. 59.124).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços de Gerência de Tecnologia da Informação-T.I o servidor público FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matricula nº 1755, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, *"*Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30B8F622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.694/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 52.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, Matricula 209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/06/2022 a 13/06/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 14/06/2022 a 27/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22AA9475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.695/GAB/2022

Homologar atetado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 762.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA MARIA DA SILVA, Matricula 206, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/05/2022 a 24/05/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 25/05/2022 a 07/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05BD93DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.696/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 53.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) VERA LUCIA INACIO LEITE, Matricula 192, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/05/2022 a 06/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A20AB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.697/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 868.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VERA LUCIA INACIO LEITE, Matricula 1903, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/05/2022 a 06/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29464E7A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 2724, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 231 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 250.000,00
Crédito 252 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.48.00 0.1.600.0000
Recurso 248 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.36.00 0.1.600.0000 5.400,00
Crédito 252 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.48.00 0.1.600.0000
Recurso 553 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.94.00 0.2.600.0000 8.600,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35AEC1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 08 CMAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

Resolve aprovar a emenda parlamentar para APAE Centro Educacional Rosa de Saron Nova Brasilandia D´Oeste no valor de R$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião extraordinária de 29 de junho de 2022.

Art.1º APROVAR a Emenda: Nº 202281000306 parlamentar do Senador Acir Gurgacz para APAE Centro Educacional Rosa de Saron Nova Brasilandia D´Oeste CNPJ: 03.710.503/0001-49 no valor de R$ 100.000,00. Onde aprovou o plano de trabalho da APAE no qual consta as atividades a serem executadas com o valor da emenda.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **29 de junho de 2022**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **29 de junho de 2022**

ANGELICA QUINELATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4C5D257A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 064/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 064/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para abertura de processo de registro de preços para aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, Conforme Processo Nº 1425/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: WESLEY LOPES Fiscal de Contrato: JOSÉ RICARDO DA SILVA GODOY A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de junho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 28/06/2022 - 17:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16014. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F896EFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/CMNM/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS 04700501286**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA, LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DA PRAÇA E PINTURA DE BANCOS E PISOS DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 39.978,60 (trinta nove mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Nova Mamoré, 29 de junho de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:965B2B78

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CMNM/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 008/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **R. C. REFRIGERAÇÃO EIRELI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO GERAL EM BEBEDOUROS E FRIGOBARES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 38.040,00 (trinta oito mil e quarenta reais).

Nova Mamoré, 29 de junho de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D469AD3E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº012/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **05/07/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 29 de junho de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:B80975D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2022 SRP – 021/2022

Processo nº 622/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 30/06/2022 até às 10h00min do dia 12/07/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/07/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER NECESSIDADES ROTINEIRAS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA SEMOBI,** com valor estimado de **R$ 8.974.068,65** (oito milhões novecentos e setenta e quatro mil sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 29 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A2FF75FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 188/SEMOTRAN/2022
Pregão Eletrônico nº: 023/PMNM/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMINAS E DENTES PARA MÁQUINAS), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOTRAN E SEMAGROP.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 023-PMNM/2022, realizada no dia 21 de junho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **33.418.107/0001-03**, com o valor de **R$ 1.094.640,30** (um milhão noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), uma economia de **6,31%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1129DD11

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

PROCESSO Nº 1850-1/SEMED/ 2019
Pregão Eletrônico nº 027/PMNM/2019

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pelas empresas, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com as empresas **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ **09.350.601.0001/07** e **EXPRESSO GOMES ME** inscrita no CNPJ 13.399.016.0001/60. **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO

01	Transporte de Alunos da zona rural, lote 05 referente as rotas: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.**	KM	R$ 9,88
02	Transporte de Alunos da zona rural, lote 09 referentes as rotas: 41 e 42 – **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.**	KM	R$ 9,21
03	Transporte de Alunos da zona rural, lote 02 referentes as rotas: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - **EXPRESSO GOMES ME.**	KM	R$ 10,73
04	Transporte de Alunos da zona rural, lote 07 referentes as rotas: 34 e 35 - **EXPRESSO GOMES ME.**	KM	R$ 10,68

Nova Mamoré – RO, 27 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B1BA6ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.018- GP/2022

DECRETO Nº 7.018- GP/2022. Em, 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor JULIO ALESSANDRO PEREIRA, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Isaú Fonseca, Prefeito de Ji-Paraná/RO, através do Ofício nº 0174/GABPREF/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor ***JULIO ALESSANDRO PEREIRA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 716.002-SSP/RO e do CPF nº 766.540.952-00, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, Matrícula 3096, para exercer suas atividades junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.***, no período de **01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 28 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4AC88199

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 28/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1) Avenida Getúlio Vargas TRECHO: Av: Eduardo Correia de Araújo, Av. Raimundo Brasileiro – EXTENSÃO 111 metros;
2) Avenida Getúlio Vargas TRECHO: Av: Raimundo Brasileiro, Av. Tersina Valdivino do Nascimento – EXTENSÃO 116 metros;
3) Av: Tersina Valdivino do Nascimento TRECHO: Av: Cecília Meireles, Av. Av: Machado de Assis – EXTENSÃO 246 metros;
4) Av: 25 de dezembro TRECHO: Av: Dom Pedro II , Av: Afonso Pena – EXTENSÃO 112 metros;
5) Av: 15 de Novembro TRECHO: Av: Marechal Deodoro, Av: Rui Barbosa – EXTENSÃO 112 metros;

Nova Mamoré-RO, 29 de junho de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:593B7237

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 28 de junho de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD PARA BUEIROS em estradas vicinais do Município de Nova Mamoré, nos seguintes endereços:

1) Av. Luiz de França Torres – TRECHO: Av. Raimundo Brasileiro/Av. Tercina Valdivino do Nascimento – COORDENADAS: 10°24'30.0"S-10°24'27.30"S - 65°20'03.9"w/65°20'11.60"w;
2) Av. Dom Pedro II – TRECHO: Av. 21 de Julho/Av. Mogno – COORDENADAS: 10°25'8.71"S/65°20'11.60"w-65°19'35.67"w/65°19'26.79"w;
3) Av. 25 de Dezembro – TRECHO: Av. Don Pedro II/ Av. Arthur Arantes Meira – COORDENADAS: 10°24'48.6"S/10°24'40.9"S - 65°20'20.0"w/65°20'17.7"w;
4) Av. 15 de Novembro – TRECHO: Av. Machado de Assis/ Av. Machado de Assis – COORDENADAS: 10°24'4.77"S-10°24'1.81"S/65°20'6.76"O/65°20'5.61"O;
5) Av. 1ª de Maio – TRECHO: Travessa 1ª de Maio - Av. Sebastião João Clímaco – COORDENADAS: 10°24'34.94"S-10°24'28.87"S/65°20'23.32"w-65°20'21.20"w;
6) Av. Tercina Valdevino do Nascimento – TRECHO: Av. Dom Pedro II/ Av. Afonso Pena – COORDENADAS: 10°24'53.19"S/10°24'45.6"S - 65°20'17.87"O-65°20'13.7"w;
7) Av. Sebastião João Clímaco – TECHO: Av. Tercina Valdivino do Nascimento/ Canal do Ambrósio – COORDENADAS: 10°24'32.20"S-10°24'30.05"S/65°20'9.58"O-65°20'16.50"O;
8) Av. Sebastião João Clímaco – TRECHO: Av. 1º de Maio/ Canal do Ambrósio – COORDENADAS: 65°20'21.20"O-10°24'30.20"S/65°20'21.20"O-65°20'17.13"O;
9) Av. Mogno – TRECHO: Av. Don Pedro II/Av. Princesa Isabel – COORDENADAS: 10°25'11.41"S-10°25'4.08"S/65°19'26.79"O-65°19'24.09"O;
10) Av. Manoel Fernandes dos Santos – TRECHO: Av. Manoel Dias de Abreu/Av. Machado de Assis – COORDENADAS: 10°2422.79"S/10°24'11.41"S - 10°24'7.10"S/10°24'4.77"S;
11) Av. Machado de Assis – TRECHO: Av. Tercina Valdivino/ Av. 15 de Novembro – COORDENADAS: 10°24'7.10"S/10°24'4.77"S-65°19'59.62"O/65°20'6.76"O.

Nova Mamoré, 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D09A9A50

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .28 de junho de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a Recuperação de Estradas Vicinais, nos seguintes endereços:

1) Linha 21 B – TRECHO: Km 24 (lh D)/km 59 – COORDENADAS: 10° 8'18.84"S/9°45'10.73"S - 64°58'2.68"O/64°58'46.79"O;
2) Segundinha – TRECHO: Linha 21 B (km 28.90) km 9 – COORDENADAS: 10° 7'26.52"S10° 6'58.22"S - 64°58'6.42"O/65° 2'20.68"O.

Nova Mamoré, 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DFBC7921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.421DE 27 JUNHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **8.593,24**(oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.39	12	R$ 8.593,24
TOTAL			R$ **8.593,24**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.94	3	R$ 8.593,24
TOTAL			R$ **8.593,24**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **8.593,24**(oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24FF73AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/IPSNH/20217

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 097/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº. Carlindo Klug,** inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2018 celebrado em 03 de janeiro de 2018, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 03/07/2022 a 03/01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ **17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Descrição	Valor mensal	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	**R$: 2.900,00**	**R$: 17.400,00**

CLAUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Notas de Empenho nº. 001/IPSNH/2022; Processo Administrativo n° 097/2017.
CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de Junho de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ Nº 09.313.374/0001-31
Contratada

Testemunhas:

1. Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº. 737.155.732-87

2. Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:859D9008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2022

PROCESSO N. 1658/SRP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32 (EMB. 20 LTS)
BENEFICIÁRIO: VENDER MAIS SERV. LIC. LTDA - ME
CNPJ: 33.173.322/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 35.420,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Ouro Preto do Oeste, 28 de junho de 2022.

Homologado

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D558831B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 01/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1368/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 3.929.603,55 (Três milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 905987/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:89AC9122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: Daniel Barbosa da Silva, inscrito no CPF n.º 004.387.482-71, RG nº 1030003-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 370, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.

OBJETO: Locação de Imóvel Predial Urbano em alvenaria, medindo 84 m² para funcionamento do Fórum, Junta Militar e Cartório Eleitoral, Município de Parecis/RO, localizado à Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 354, Centro, CEP: 76.979-000, no município de Parecis/RO.
PRAZO: A vigência deste 8º (oitavo) Termo Aditivo do Contrato nº 02/2018, é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando o valor Global de R$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1230002
PROJ/ATIV: 2.003
ELEM/DESPESA: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FICHA FINANCEIRA: 28
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2018/SEMAF
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5A2B8501

CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018

CEP 76979-000, Centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;DANIEL BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 004.387.482-71, situado Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 370, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; Celebra o presente **Termo de Rescisão** firmado ao contrato nº 02/2018.
Objeto: Locação de Imóvel Predial Urbano em alvenaria, medindo 84 m² para funcionamento do Fórum, Junta Militar e Cartório Eleitoral, Município de Parecis/RO, localizado à Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 354, Centro, CEP: 76.979-000, no município de Parecis/RO.
Processo Administrativo nº 018/2018/SEMAF

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E2719D73

CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilson Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 3º (terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1220003
PROJ/ATIV: 2.003 – Manutenções das Atividades da Semaf
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FICHA FINANCEIRA: 39
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4C0D5DA2

CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilson Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 4º (quarto) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 02(dois) meses, a iniciar-se no dia 04 de Janeiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1230003
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FICHA FINANCEIRA: 29
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3F6A0D8F

CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilson Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 5º (quinto) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 02(dois) meses, a iniciar-se no dia 05 de Março de 2022 a 30 de Abril de 2022, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1230003
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FICHA FINANCEIRA: 29
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:50B23B2C

CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilson Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 6º (sexto) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 02(dois) meses, a iniciar-se no dia 01 de Maio de 2022 a 30 de Junho de 2022, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1230002
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo

ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FICHA FINANCEIRA: 29
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4B0340F

CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilson Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 7º (sétimo) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 03(três) meses, a iniciar-se no dia 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.1230002
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FICHA FINANCEIRA: 29
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:93B14F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.937 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Dispõe sobre a criação de sala de acolhimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação que ofereçam programas de educação de jovens e adultos em turno noturno.*''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. As unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação que ofereçam aulas em período noturno dentro para Jovens e Adultos deverão manter em seus espaços sala de acolhimento para filhos menores de 08 (oito) anos dos alunos regularmente matriculados.

§ 1º - Entende-se por sala de acolhimento, para efeito desta Lei, espaço de dimensões razoáveis, refrigerado e com o devido conforto ao acolhimento de crianças, que disponha de oferta de brinquedos e livros recomendados à idade de um a oito anos, no qual seja desenvolvidas atividades de caráter lúdico, como brincadeiras, leitura de histórias e uso de jogos educativos, e servido jantar balanceado e adequado à idade de seu público no decurso de tempo do conjunto de aulas dos respectivos responsáveis.

§ 2º - A sala de acolhimento não será instalada em cômodo próximo a espaços da unidade escolar que ofereçam riscos de quaisquer naturezas e atenderá a padrões de segurança à permanência de seu público, obedecendo, se necessário, normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º - Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas na sala de acolhimento da unidade escolar que ofereça turno noturno do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º - Terão prioridade no uso da sala de acolhimento os vinte primeiros alunos inscritos na Secretaria da unidade, conforme a disponibilidade de vagas constante do parágrafo 3º.

Art. 2º. A sala de acolhimento será atendida por dois educadores, servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo acolhimento e condução dos trabalhos.

Art. 3º. Para fazer jus à permanência na sala de acolhimento, o responsável deverá apresentar uma única vez o original da certidão de nascimento ou do registro geral da criança e entregar respectiva cópia na secretaria da unidade para anexação ao seu próprio registro escolar.

§ 1º - O servidor responsável pela secretaria da unidade escolar, ou seu substituto eventual, deverá fazer a devida conferência do documento apresentado no ato da entrega.

§ 2º - O responsável pela criança deverá informar à secretaria da unidade escolar quaisquer peculiaridades concernentes à segurança desta, como alergias, restrições alimentares e demais informações médicas ou de outra natureza que julgar necessárias.

Art. 4º. A sala de acolhimento não substituirá, em hipótese alguma, a matrícula escolar da criança, sendo entendida, para efeito desta Lei, como medida de proteção infantil durante o período de aulas do responsável regularmente matriculado.

Art. 5º. As crianças que fizerem uso da sala de acolhimento deverão ser entregues e somente sairão desta por intermédio de seu responsável, aluno do Programa de Educação de Jovens e Adultos daquela unidade escolar.

§ 1º - O aluno deverá permanecer no interior da unidade, em atividade escolar, durante todo o período em que a criança estiver na sala de acolhimento.

§ 2º - O aluno flagrado fora da atividade escolar ou que saia da unidade sem motivo justificado com o filho ainda em atendimento na sala de acolhimento perderá automaticamente o direito à inscrição, abrindo-se vaga para novo inscrito.

§ 3º - O aluno que incorrer naquilo contido no parágrafo 2º poderá se inscrever novamente para vaga aberta na sala de acolhimento ao término de período mínimo de dois meses, contados a partir do momento da perda do direito à inscrição.

Art. 6º. A criação das salas de acolhimento obedecerá à razão de 10% (dez por cento) ao ano a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A razão de criação de salas de acolhimento deverá se adequar à abertura e fechamento de turnos noturnos do Programa de Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público no decurso de tempo referido no *caput* deste artigo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.200/2021
Vereador Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8EC60D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.938 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Concede o Título de Utilidade Pública à Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos à Comunidade Terapêutica Geração Eleita.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:
Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS À COMUNIDADE TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 01 de Dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 27.721.819/0001-02, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.306/2021
Vereador Raí Ferreira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E1FCFED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.939 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Dispõe sobre a realização pelo Sistema de Saúde Municipal de exames médicos exigidos em concurso público aos candidatos aprovados e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização, pelo Sistema de Saúde Municipal, de exames médicos exigidos em edital de concurso público aos candidatos aprovados.

Art. 2º Fica assegurado ao candidato que não dispõe de recursos financeiros para arcar com despesas de exames médicos exigidos em edital de concurso público o direito de realiza-los pelo Sistema de Saúde Pública do Município.

§ 1º - Caso os resultados não sejam disponibilizados no prazo máximo fixado no edital do concurso, o candidato fica autorizado a seguir no certame até que o Sistema de Saúde Pública os forneça.

§ 2º - Na hipótese de que os resultados não sejam disponibilizados até a data da posse, o candidato terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar os exames médicos.

§ 3º - A regra do *caput* se aplica ainda que conste no edital que os exames médicos devem ser providenciados às expensas do candidato.

§ 4º - É facultado ao candidato o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo.

§ 5º - Deve o candidato optar pela realização dos exames médicos pelo Sistema de Saúde Público no ato de inscrição do certame.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que o órgão ou entidade responsável pelo concurso público assumir a realização dos exames médicos obrigatórios.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.313/2021
Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38548991

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.940 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultura Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 84.745.207/0001-85, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.320/2022
Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E58B469

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.941 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Dispõe sobre a construção do "Monumento do Almirante Tamandaré", e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Cria o "Monumento do Almirante Tamandaré", preferencialmente na **Praça João Nicoletti**, localizada na Rua Dom Pedro II, 826 – Centro. Para a construção do monumento, o Município de Porto Velho valer-se-á de verbas da Marinha Brasileira.

Art. 2º Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que a Marinha do Brasil apresente o Projeto do monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.338/2022
Vereador Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69423816

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.942 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Autoriza a utilização de veículos de propriedade ou sob administração direta ou indireta de todos os órgãos do Município, para auxiliar na vacinação de pessoas idosas, pessoas com dificuldade de locomoção ou de mobilidade reduzida, e ainda a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de possibilitar o maior raio de alcance na vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:
Art. 1º Os veículos de propriedade ou sob posse de todos os órgãos do Município, da administração direta ou indireta, poderá ser utilizados para auxiliar na vacinação das seguintes populações:

I - Pessoa idosas;

II - Pessoas com dificuldade de locomoção ou com mobilidade reduzida;

III - Pessoas em situação de vulnerabilidade social e económica.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.276/2021
Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1D010D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.943 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.640 de 28 de agosto de 2019.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica facultada à Administração Pública Municipal, suas repartições e autarquias, a utilização de copos ecológicos, descartáveis e/ou biodegradáveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.351/2022
Vereador Raí Ferreira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD906150

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.944 DE 15 JUNHO DE 2022

"*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia - ASSEJUS.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia – ASSEJUS, CNPJ nº 41.699.903/0001-90, fundada em 02 de março de 2021. Sob a forma de sociedade, é uma pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede nesta capital, patrimônio e personalidade jurídica distinta dos seus associados, e composta pela reunião dos seus associados, órgãos sociais e auxiliares, sendo administrada por uma diretoria administrativa, fiscalizada por um conselho fiscal, em conformidade com os preceitos da legislação pertinente em vigor e as normas estabelecidas no Estatuto, com sede na Rua do Diamante, nº 4509 – Conjunto Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-698, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.332/2022
Vereador Márcio Pacele

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1B91C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 011/CMPV-2022 DE 28 DE JUNHO 2022.

"Dispõe sobre licença de Vereador e convocação de suplente da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com as alíneas "f", do art. 28 e "b", do art. 51 da Resolução nº. 254/CMPV-91, Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - LICENCIA o Vereador PAULO TICO FLORESTA, para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de julho de 2022, sem remuneração (subsídio) do mandato.

Art. 2º - CONVOCA o Suplente de Vereador FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, para assumir o mandato de Vereador nesta Casa Legislativa, em vaga decorrente da Licença do Vereador PAULO TICO FLORESTA.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de junho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A6C5508

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 012/CMPV-2022 DE 28 DE JUNHO 2022.

"Dispõe sobre licença de Vereador e convocação de suplente da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com as alíneas "f", do art. 28 e "b", do art. 51 da Resolução nº. 254/CMPV-91, Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - LICENCIA o Vereador CARLOS AUGUSTO FARIAS DAMACENO, para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de julho de 2022, sem remuneração (subsídio) do mandato.

Art. 2º - CONVOCA o Suplente de Vereador FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA, para assumir o mandato de Vereador nesta Casa Legislativa, em vaga decorrente da Licença do Vereador CARLOS AUGUSTO FARIAS DAMACENO.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de junho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55C4BB50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 534/CMPV-2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão da COMENDA DARCY RIBEIRO para MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Educação e a Cultura no município de Porto Velho."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 470/2000, de 08 de novembro de 2000.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a COMENDA DARCY RIBEIRO ao Senhor **MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 566/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB1E42B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 535/CMPV-2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do Titulo de Cidadão Honorário de porto velho ao Dr. ARMANDO DE FREITAS NOGUEIRA e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** para o Senhor Dr. **ARMANDO DE FREITAS NOGUEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de junho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 567/2022.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A0B41E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 088/CMPV-2022

PORTARIA Nº 088/CMPV-2022 Porto Velho, 28 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
92096	Bruno Lima Alves	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
87882	Célio Rodrigues Cruz	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
92118	Clermesson Pedroza da Silva	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
87904	Francisco Edson Costa Freitas	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
94854	Melissa Reis Martins	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
87955	Petronio Lobato de Oliveira	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
92100	Reginaldo Gomes Barbosa	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
87963	Roberto Sergio F. Cavalcante	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
87858	Romeu Martins Noé	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0691F309

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 288/CMPV-2022

DECRETO Nº 288/CMPV-2022 Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico Administrativo A-I, ocupado por **ANA PAULA FONSECA DE CARVALHO**, Cadastro nº 9432-3, lotada na Divisão de Folha de Pagamento, em virtude de pedido de exoneração voluntária, a partir de 05/06/2022, conforme o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998ACA0C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **MARIA LETICE PESSOA FREITAS**, Gerente Jurídica da EMDUR, convidada desta Assembleia; **MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR **PAUTA**: 1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Às onze horas do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Passou então a palavra para o conselheiro Gustavo Beltrame que apresentou a Minuta do Regulamento de Licitações. Em sequência, passou a palavra para o senhor Marcos Aurélio, que explicou quais as revisões e alterações realizadas no Regulamento, todas em conformidade com o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016. Em seguida, todos os membros do Conselho, votaram

por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** da Minuta que passará a vigorar a partir da sua publicação, através de Resolução, e revogará a Portaria nº 109/2018/GAB/EMDUR. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes. Sem demora, o Conselheiro Gustavo Beltrame solicitou que fosse consignado em ata o reajuste salarial de dez virgula seis por cento retroativo a primeiro de maio de dois mil e vinte e dois concedido pelo Prefeito Municipal de Porto Velho Hildon Chaves em dezenove de maio de dois mil e vinte dois para os empregados da EMDUR, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 893 de 14 de abril de 2022. Em seguida, todos os membros do Conselho tomaram ciência e aquiesceram com o reajuste. Por fim, nada havendo tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

MINUTA DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

A diretoria da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 20 do seu Estatuto Social, de 28/06/2018 e aprovado por sua Diretoria Colegiada e por seu Conselho de Administração da EMDUR, em -- de ---------- de 20--.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as revisões e alterações realizadas nos procedimentos destinados à contratação de terceiros para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a execução de obras, a aquisição, a locação e a alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio, e implementação de ônus real sobre tais bens, com vistas ao atendimento das necessidades da EMDUR, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As contratações realizadas pela EMDUR estão sujeitas à legislação de regência, especialmente à Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12. 527/2011, à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. A EMDUR adotará práticas de licitação pública sustentável como mecanismo de gestão, em que a sustentabilidade deve ser considerada desde a fase do planejamento orçamentário, passando pela revisão de procedimentos, consumo consciente, execução contratual e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação. Como definição, a licitação sustentável busca integrar critérios ambientais, sociais e econômicos em toda decisão no processo licitatório. Para avaliação desses critérios, deve ser considerada a real necessidade de aquisição do produto ou serviço, a disponibilidade de estudos e tecnologias sustentáveis, o ciclo de vida e descarte. Deverá ser implementado consumo sustentável a partir de gestão ambientalmente saudável das atividades administrativas e operacionais, respaldada pelos seguintes princípios:
Repensar a necessidade de consumo e os padrões de produção e consumo;
Recusar possibilidades de consumo desnecessário;
Reduzir, consumir menos, optar por produtos que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade.
Reutilizar, evitar que vá para o lixo aquilo que possa ser reaproveitado;
Reciclar, transformar materiais usados em matérias-primas para outros produtos por meio de processos industriais ou artesanais.
Assim, o planejamento é o início para o uso mais eficiente e responsável dos recursos públicos por meio da diminuição das externalidades negativas e análise dos ciclos de vida. A implementação da licitação sustentável implica em mudança de cultura de consumo. Durante o planejamento, deve-se reavaliar, de modo sistemático, a necessidade de consumo, a quantidade necessária do objeto para atender ao propósito e o custo benefício da aquisição. É uma oportunidade para as unidades revisarem seus procedimentos, necessidade e quantidade dos produtos e serviços utilizados.
§ 1º. Ficam dispensadas da observância dos dispositivos deste Regulamento:
I. A comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela EMDUR, de produtos, serviços ou obras especificadamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;
II. A escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.
§ 2º. As contratações descritas no *caput* do art. 1º serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº13. 303/2016.
Art. 3º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:
Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;
Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;
Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no *caput:*

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:
Dirigente da EMDUR;
Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
Autoridade do Município de Porto Velho;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.
§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:
De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;
De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;
De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.
§ 3º. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do §2º em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMDUR.
§ 4º. Para fins do disposto no § 2º, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 5º. O disposto no presente artigo e seus parágrafos aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMDUR no ato das suas contratações.
Art. 4º. Para fins deste Regulamento considera-se:
Edital: instrumento convocatório pela qual a EMDUR define o objeto a ser licitado regula o procedimento licitatório, estabelece as condições de participação e os critérios de julgamento adotados, dele constando, como anexo a minuta do contrato quando esse instrumento for obrigatório;
Termo de Referência (TR): documento que contém a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados, de forma clara e precisa, com todas as suas especificações, condições e prazo de execução, bem como os critérios de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira;
Projeto Básico (PB): documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
Anteprojeto: peça técnica com todos os contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, com elementos mínimos de:
Demonstração e justificativa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
Estética do projeto arquitetônico;
Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
Levantamento topográfico e cadastral;
Pareceres de sondagem;
Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Matriz de risco: objetiva identificar riscos, quantifica-los, prever mecanismos de mitigação, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre os contratantes, tudo em prol da segurança jurídica.
Os riscos devem ser identificados em razão, dentre outros aspectos, de estimativas de custos, estimativas de cronograma, documentos do projeto, estudos do setor, informações publicadas, estudos acadêmicos, dados históricos de projetos similares, conhecimento acumulado a partir de empreendimentos semelhantes e experiência dos colaboradores;
A matriz de risco deve dispor de pelo menos: riscos, definição, alocação (da EMDUR, do contratado, de terceiro ou compartilhado), impacto (alto, médio ou baixo), probabilidade (frequente, ocasional ou remoto) e mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar os riscos);
A matriz de risco caracteriza o equilíbrio econômico inicial do contrato, distribuindo os riscos e seus ônus, inclusive os financeiros, entre os contratantes. Sempre que forem atendidas as condições do contrato e da matriz de riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pleitos de reequilíbrio relacionados aos riscos assumidos;
A matriz deve promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo;
Devem ser preferencialmente transferidos ao contratado os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras no mercado.
A elaboração da matriz de risco será exigida apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia, sendo dispensável para as aquisições de bens e contratação de serviços comuns.
Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;
Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;
Tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;
Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;
Contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do projeto;
Contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Ata de Registro de Preços: documento pelo qual o licitante registrado se obriga a executar o objeto licitado, se e quando demandado, pelo preço e nas condições registradas;
Sistema de Registro de Preços Permanentes – SRPP: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.
Área Demandante: unidade administrativa, gerencial da EMDUR, ou empregado formalmente designado pela Autoridade Administrativa da

EMDUR que solicita a contratação e é responsável, pela definição do objeto, pela elaboração do documento que propõe a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta, notadamente o orçamento e o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme o caso;
Área de gestão dos Contratos: unidade administrativa gerencial da EMDUR, ou empregado formalmente designado pela Autoridade Administrativa, responsável pela análise da manutenção da regularidade jurídica e fiscal dos contratados da EMDUR, pelo gerenciamento dos prazos dos contratos e possíveis solicitações de termos aditivos, dentre outras atribuições previstas no Estatuto da EMDUR, sendo subsidiada pelos fiscais dos contratos quando necessário;
Órgão Jurídico: unidade administrativa da EMDUR responsável pelo contencioso, assessoria e consultoria jurídica, com atuação na análise e parecer consultivo dos editais de licitação e seus anexo, elaboração e aprovação dos contratos, convênios e respectivos termos aditivos, autuação de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidade – PAAP a licitantes e contratados da EMDUR, entre outras competências previstas no Estatuto da EMDUR;
Equipe Técnica: equipe responsável pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões da Comissão de Licitação, especialmente os referentes à análise e ao julgamento da proposta, à habilitação e eventuais recursos, bem como à resposta a questionamentos e impugnações;
Comissão de Licitação: comissão responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pelo processamento e julgamento das licitações, em sua forma eletrônica ou presencial, ressalvadas aquelas sob a modalidade de Pregão;
Pregoeiro: responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica;
Equipe de Apoio: equipe responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, por auxiliar a comissão de licitação durante a condução e o processamento das licitações, em sua forma eletrônica;
Autoridade Competente: pessoa física responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, por autorizar as contratações através de licitações, dispensas ou inexigibilidades, aprovar o parecer final da comissão de licitação, homologar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, além de autorizar procedimentos de pré- qualificação. Responsável também por autorizar a instauração de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidade- PAAP a licitantes e contratados da EMDUR nos termos da legislação vigente;
Gestor da Ata de Registro de Preços: agente público responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
Gestor do Contrato: agente público responsável pela análise da manutenção da regularidade jurídica e fiscal dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos da EMDUR. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas no Termo de Referência ou nos Projetos, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à autoridade administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade- PAAP;
Fiscal do Contrato: agente público detentor de formação técnica pertinente ao objeto contratado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, por verificar e atestar a correção e exatidão das medições físicas e financeiras dos contratos e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como boletins de medição, alterações no orçamento, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, diários de obras, de forma a garantir a conformidade com os serviços executados, inclusive mediante a verificação in loco da sua execução conforme as especificações previstas no Termo de Referência ou nos Projetos. Também deverá comunicar o Gestor do Contrato possíveis irregularidades identificadas na fiscalização.
Audiência Pública: É um instrumento utilizado pela EMDUR para promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante, em sessão presencial;
Consulta Pública: é um instrumento utilizado pela EMDUR para promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante, com indicação do meio eletrônico em que ficarão disponíveis o edital e seus documentos anexos sessão presencial;
Contrato por Escopo: "Impõem a parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida à prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos Administrativos. 13a edição. São Paulo Dialética, 2009, pág.695.
Contrato por prazo: É período de duração do contrato que não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário. Já o prazo de execução é o tempo que o particular tem para executar o objeto e está, portanto, englobado no prazo de vigência. Assim o prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais. Contrato por Tarefa: Alocação de mão-de-obra, para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem o fornecimento de materiais. (Vide instrução Normativa nº02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

CAPÍTULO II
DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Seção I
Da Preparação

Art. 5º. Identificada à necessidade de contratação, a área demandante deverá adotar as seguintes providências preliminares (Estudos Preliminares):
Avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, quantificando, valorando cada uma delas;
Identificar se a hipótese se enquadra em situação de contratação direta ou se o objeto é licitável;
Ponderar as soluções existentes, optando, justificadamente, pela mais vantajosa.
Art. 6º. Na elaboração dos atos preparatórios da licitação, a área demandante observará, conforme o caso, às seguintes diretrizes:
Padronização e detalhamento do objeto, de modo a permitir ao interessado a sua exata compreensão, bem como dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;
Parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala;
Previsão de requisitos ou condições de contratação que sejam estritamente indispensáveis para a execução do objeto, abstendo-se de incluir aqueles que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação;
Seleção da proposta mais vantajosa, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao ciclo de vida do objeto, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
Utilização preferencial dos meios eletrônicos para a prática dos atos e procedimentos da licitação;
Observância da política de integridade nas transações com partes interessadas;
Adoção de práticas e requisitos de sustentabilidade socioambiental, nos termos da Política de Compras Sustentáveis da EMDUR, bem como de políticas de desenvolvimento nacional e estadual previstas na legislação sobre o tema;
Adoção preferencial da modalidade de licitação do Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
No Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverá ser utilizada preferencialmente a modalidade Pregão Eletrônico e, salvo justificativa devidamente fundamentada a modalidade Presencial.
Parágrafo único. O parcelamento de que trata o inciso II deste artigo não poderá atingir valores inferiores aos limites estabelecidos para a

dispensa de licitação, nos termos do art. 29, I e II da Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 7º. Definida solução que melhor atenderá ás necessidades da EMDUR, devendo ser a contratação precedida preferencialmente de licitação, a área demandante elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

Justificativa da contratação, com a solicitação expressa, formal e por escrito da área demandante interessada, com indicação de sua necessidade, devidamente autorizada pela autoridade administrativa;

Definição:

Do objeto da contratação;

Do orçamento e preço de referência, da remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

Dos requisitos de conformidade das propostas;

Dos requisitos de habilitação;

Das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes as sanções e, quando for o caso, aos prazos de fornecimento; e

Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

Justificativa técnica para:

A adoção da inversão de fases prevista no art.26, caput, deste Regulamento;

A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

A indicação de marca ou modelo;

A exigência de amostra;

A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

A ausência de parcelamento do objeto da licitação, demonstrando que a solução adotada é técnica e economicamente vantajosa e que não há perda de economia de escala ou prejuízo à competitividade; e

A publicidade do valor estimado do contrato.

Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

Indicação da fonte de recursos orçamentários suficiente para a contratação;

Termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, inclusive os direitos e obrigações das partes contratantes;

Anteprojeto, projeto básico ou executivo, conforme o caso, para a contratação de obras e serviços de engenharia; e

Aprovação da autoridade administrativa, devidamente motivada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para a EMDUR;

Original das propostas e dos documentos que as instruírem;

Pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação dispensada ou inexigibilidade.

Seção II

Da Pesquisa de Preços e Orçamento

Art. 8º. Cabe à área demandante ou à comissão específica para tal finalidade, elaborar o orçamento de referência do custo global do contrato, a partir dos preços praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 1º. A pesquisa de preços deverá abranger o maior número possível de fontes, especialmente:

Contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Contratos firmados pela iniciativa privada em condições análogas às da Administração Pública;

Preços praticados em contratação anterior, devidamente atualizado por índices gerais ou setoriais para correção de contratos.

§ 2º. A estimativa deve ser elaborada com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação, respeitadas as peculiaridades locais e regionais.

§ 3º. Somente quando não for possível identificar os preços com base nas fontes exemplificadas nos incisos do § 1º, será permitido utilizar como fonte valores cotados junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços atuantes no respectivo mercado, devendo a área demandante justificar o uso do sistema de cotação a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

§ 4º. A cotação de preços no mercado, a que se refere o parágrafo anterior, deverá conter, pelo menos, 03 (três) orçamentos, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade ou limitação do mercado, o que deve ser circunstancialmente justificadas pela área demandante.

§ 5º. A cotação de preços ao mercado, formulada pela área demandante deverá ser instruída com as informações necessárias à compreensão do objeto e à adequada estimativa de custos, fixando prazo para sua apresentação de acordo com a complexidade do objeto e da planilha a ser preenchida, admitida a prorrogação.

§ 6º. As cotações devem apresentar, necessariamente, o nome da empresa consultada, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone comercial, nome da pessoa responsável pelo conteúdo e a validade da proposta.

Art. 9º. A área demandante ou comissão específica, deverá explicitar o processo de formação dos preços, anexando as consultas realizadas ao mercado e as respostas obtidas e consolidando as informações em planilha orçamentária que reflita a média dos preços obtidos.

§ 1º. Nas hipóteses em que forem recebidas cotações de preços discrepantes entre si, a área demandante deverá confirmar a correta compreensão do objeto a ser contratado, pelas empresas consultadas, podendo disponibilizar novo prazo para que estas possam sanear seus orçamentos.

§ 2º. Se as discrepâncias referidas no parágrafo anterior ainda assim permanecerem, deverão ser fixados os critérios para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado da licitação, justificando as eventuais exclusões dos preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados ou os ajustes realizados.

Art. 10. O orçamento estimado das licitações para a contratação de obras ou serviços de engenharia observará as determinações neste regulamento.

Seção III

Da Comissão de Licitação

Art. 11. A autoridade administrativa autorizará a abertura da licitação mediante despacho escrito, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, quando não se tratar de Sistema de Registro de Preços, solicitando a designação da Comissão de Licitação responsável pelo seu processamento e respectiva equipe de apoio.

Art. 12. As funções de equipe de apoio e Comissão de Licitação serão desempenhadas por empregados públicos da EMDUR, os quais não poderão integrar equipes técnicas ou exercer as atribuições de gestão de contratos, bem como outras funções que se mostrem incompatíveis com o processamento do certamente licitatório.

Art. 13. As Comissões de Licitação serão compostas por no mínimo 03 (três) membros tecnicamente qualificados, sendo um deles o Presidente.

§ 1º. Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata de reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. O mandato da comissão permanente de licitação será por tempo indeterminado de acordo com a discricionariedade da Autoridade Administrativa.

§ 3º. Atendidos os requisitos regimentais da EMDUR, aos membros das comissões de licitação poderão ser concedida gratificação especial pelo desempenho de atividades inerentes a estas funções.

Art. 14. São competências da Comissão de Licitação, em especial:

Utilizar as minutas de editais padrões e minutas de contratos elaboradas pelo Órgão Jurídico da EMDUR;

Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir impugnações contra o instrumento convocatório;

Receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

Desclassificar propostas nas hipóteses do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016;

Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à Autoridade Administrativa;

Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

Adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;
Encaminhar os autos da licitação à Autoridade Administrativa para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, homologar o certame;
Encaminhar os autos da licitação ao Órgão Jurídico para elaboração e convocação da assinatura do Termo de Contrato.
Propor a autoridade administrativa a revogação ou a anulação da licitação; e
Propor à Autoridade Administrativa a aplicação de sanções.
Parágrafo único. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias e, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção IV
Do instrumento convocatório
Art. 15. O instrumento convocatório definirá:
O objeto da licitação;
A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial.
Os modos de disputa, aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
Se a licitação é para Sistema de Registro de Preço (SRP) ou Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP);
Os requisitos de conformidade das propostas, de acordo com os critérios previstos no termo de referência;
O prazo de apresentação das propostas ou lances pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 39 da lei federal nº 13.303/2016;
O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e
O preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta;
Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
Os requisitos de habilitação;
A exigência, quando for o caso:
De marca ou modelo;
De amostra;
De certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
De carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
O prazo de validade da proposta;
Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
Os prazos e condições para a entrega do objeto;
As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
As sanções;
A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto de licitação, para os empregados e dirigentes da EMDUR e para os órgãos de controle interno e externo;
A observância, durante todo o período de contratação, do mais alto padrão de ética nas transações com as partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluias, coercitivas ou obstrutivas, assim como as regras e princípios contidos no código de ética e conduta da EMDUR;
Outras indicações específicas da licitação.
§ 1º. Para efeito do disposto no inciso XX, considera-se:
Prática corrupta: oferecimento, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante o processo de contratação;
Prática fraudulenta: omissão de fatos ou falsificação de documentos, com o intuito de influenciar o processo de contratação;
Prática conluia: estabelecimento ou facilitação de acordo entre dois ou mais potenciais contratantes, com ou sem conhecimento dos agentes públicos, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;
Prática coercitiva: prática de atos que causem ou possam causar danos a pessoas, com a intenção de influenciar a sua participação em processos de contratação ou a execução dos contratos;
Prática obstrutiva: prática de atos que visem impedir a apuração de fatos relacionados ao processo de contratação pela EMDUR.
§ 2º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
O termo de referência, quando se tratar de aquisições de bens ou prestação de serviços que não sejam de engenharia;
Minuta do contrato, quando houver;
Minuta da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
As especificações complementares e as normas de execução;
Matriz de risco quando aplicável.
§ 3º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá, ainda, além dos documentos citados no § 2º, os seguintes anexos:
O anteprojeto de engenharia, o projeto básico ou o projeto executivo, conforme o caso;
O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras; e
Documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, nos casos de contratação semi-integrada e integrada.
§ 4º. É vedada a contratação de um mesmo fornecedor/prestador para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, como no caso de executor fiscal, e quando a existência de mais de um contratado para o mesmo objeto for justificada para mitigar riscos de descontinuidade;
§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, a vedação deve ser expressa no edital e permite-se aos licitantes participarem de todas as licitações, itens ou lotes. Depois da fase recursal e antes da adjudicação, acaso o mesmo licitante seja vencedor de mais de uma licitação, itens ou lotes, ele deve optar por apenas um deles, sem que lhe possa ser imputado qualquer reprimenda ou sanção;
§ 6º. A vedação a que faz referência ao § 4º deve ser sugerida e motivada tecnicamente pela Área Demandante e aprovada pela Autoridade Administrativa.
Art. 16. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após a fase competitiva do objeto, sem prejuízo da divulgação, no instrumento convocatório, do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º. Faculta-se à EMDUR, mediante justificativa técnica na fase preparatória de que lhe trata o art. 7º, III, alínea g, deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do contrato.
Art. 17. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto da licitação, conforme justificativa da Área Demandante deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante EMDUR quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º**.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à EMDUR documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
Art. 18. O ato convocatório deverá observar o Termo de Referência, as minutas- padrão de editas e contratos aprovados em Regulamento Interno, cabendo ao órgão jurídico aprovar, em cada caso, os editais submetidos pela Comissão de Licitação, promovendo as alterações e adaptações que forem necessárias.
Parágrafo único: O edital deve distinguir:
Prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
Prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 19. Após a manifestação favorável do órgão jurídico da EMDUR quanto ao ato convocatório e seus respectivos anexos, a Autoridade Administrativa se manifestará quanto a continuidade do procedimento licitatório.

CAPÍTULO III
DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Seção I
Das etapas do procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços comuns

Art. 20. A fase externa das licitações de que trata este regulamento observará as seguintes etapas:
Divulgação;
Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
Julgamento;
Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
Negociação;
Habilitação;
Interposição de recursos;
Adjudicação do objeto;
Homologação do resultado ou revogação do procedimento.
§ 1º. A licitação e a contratação serão precedidas de substancial e suficiente planejamento elaborado pela Área Demandante.

Seção II
Da divulgação
Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
Divulgação e veiculação do instrumento convocatório no portal eletrônico utilizado pela EMDUR, para a realização dos procedimentos licitatórios;
Divulgação do aviso de licitação em sítio eletrônico oficial da EMDUR na internet;
Publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
§ 1º. O aviso de licitação conterá o resumo do instrumento convocatório, com a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º. No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação o disposto no inciso II, art. 6º deste Regulamento, o valor total da contratação.
§ 3º. O prazo de publicidade do edital deve ser reaberto acaso o edital e seus documentos anexos sofram alterações substanciais, que impactem na competitividade do certame e na elaboração de suas propostas, o que não ocorre diante de alterações sobre aspectos formais e procedimentais.
§ 4º. A EMDUR pode publicar o extrato do edital em outros meios, como, por exemplo, jornais comerciais, redes sociais, sítios eletrônicos e publicações especializadas.
Art. 22. Qualquer cidadão e qualquer pessoa jurídica podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão de Licitação responder à impugnação, motivadamente, em até 03 (três) dias úteis.
§ 1º. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos.
§ 2º. Em caso de pedido de esclarecimento ou a impugnação não sejam respondidos nos prazos fixados, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos neste Regulamento, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial da EMDUR.
§ 3º**.** Mesmo na modalidade Pregão, devem ser observadas as regras e prazos sobre pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, previstas neste Regulamento.
Art. 23. As respostas aos questionamentos e às impugnações serão elaboradas pela Comissão de Licitação.
§ 1º. A Comissão de Licitação poderá solicitar à Equipe Técnica ou da Assessoria Jurídica a elaboração de parecer para que possa fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido.
§ 2º. Caso a Equipe Técnica verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento ou impugnação, deverá solicitar, em prazo hábil, à Comissão de Licitação, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, caberá à Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para o adiamento ou a suspensão da sessão pública, bem como para a alteração do edital, conforme o caso, e para a divulgação da nova data de realização do certame e das alterações empreendidas.
§ 4º. A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Art. 24. Os prazos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório, não poderão ser inferiores à 08 (oito) dias úteis para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns.
Art. 25. Os demais atos do procedimento licitatório, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por este Regulamento serão divulgados em portal específico mantido pela EMDUR na internet, sem prejuízo de outros meios de divulgação para acompanhamento por qualquer interessado.

Seção III
Da apresentação de lances ou propostas
Art. 26. A apresentação de lances ou propostas antecede a fase de habilitação, admitida, excepcionalmente, a inversão de fases, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.
Art. 27. O envio de lances pelos licitantes será realizado por meio de ferramenta eletrônica a ser indicada pela EMDUR.
Art. 28. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou aberto e fechado.

Subseção I
Do modo de disputa aberto
Art. 29 . No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou
Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 30. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
§ 1º. Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º. Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.
§ 3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção II
Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Seção IV
Do julgamento
Art. 32. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
Menor preço;
Maior desconto;
Parágrafo Único. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
Subseção I
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 33. Os critérios de julgamento pelo menor preço e pelo maior desconto considerará o menor dispêndio para a EMDUR, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço global fixado no instrumento convocatório.
Parágrafo Único. O desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores deverá estender-se a eventuais termos aditivos.

Subseção II
Preferência e desempate
Art. 35. Aplicam-se às licitações processadas pela EMDUR as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo Único. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos pregões sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Seção V
Da Verificação de Efetividade dos Lances ou Propostas
Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
Art. 38. A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta, promovendo-se a desclassificação daquela que:
Contenha vícios insanáveis;
Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de licitações que adotem orçamento sigiloso;
Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDUR; ou
Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º. Considera-se insanável a desconformidade da proposta quando não for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a isonomia entre os licitantes.

Seção VI
Da Negociação
Art. 39. Verificada a conformidade do lance ou da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMDUR deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
§ 2º. A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
§ 4º**.** Se depois de adotada as providências referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarado fracassado o item.

Seção VII
Da Habilitação
Art. 40. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
Parágrafo único. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 41. O instrumento convocatório definirá os documentos de habilitação, que devem se limitar a comprovar:
Qualificação jurídica, com a apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;
Capacidade técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
Capacidade econômica e financeira;
Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.
§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral nos termos do instrumento convocatório.

Seção I
Procedimentos de verificação
Art. 42. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio de registros cadastrais, tais como o SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais serão enviados nos termos do disposto no art. 41, e contidas no edital de cada certame.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou através de endereço eletrônico, conforme a definição do edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proosta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Seção VIII
Da Interposição de Recursos
Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Seção IX
Da Adjudicação do objeto e da Homologação
Autoridade competente
Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso XXI do caput do art. 4 º.
Pregoeiro
Art. 45 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XIX do **caput** do art. 4 **º**.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 46. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:
Empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;
Empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no Projeto Básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;
Contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de Pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;
Empreitada integral, nos casos em que o contratante necessite receber o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;
Contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;
Contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.
§ 1º. Serão obrigatoriamente precedidas da elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, com exceção daquelas em que for adotado o regime previsto no inciso VI do *caput* deste artigo.
§ 2º**.** Não será admitida como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada a ausência de projeto básico.
Art. 47. É vedada a execução de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo.
Parágrafo único. A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela EMDUR.
Art. 48. É permitida a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia das pessoas jurídicas e da pessoa física que tenha participado de consórcio, em certame licitatório ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMDUR.
Art. 49. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela EMDUR, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
§ 1º. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.
§ 2º. No caso da contratação integrada, a análise e a aceitação do projeto deverá limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos no instrumento convocatório, devendo ser assegurado que as parcelas desembolsadas observem ao cronograma financeiro apresentado.
§ 3º. A aceitação a que se refere o § 2º não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o projeto pelo órgão ou entidade contratante.
Art. 50. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e de Encargos Sociais – ES de referência, com exceção do regime de contratação integrada.
§ 1º. Sendo inviável a definição dos custos a partir de tabelas de referência oficial, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia custeados com recursos do orçamento da União, o custo global deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.
§ 3º. Na hipótese de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em outra tabela de referência, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ou em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 4º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
§ 5º. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deve constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 51. Nas contratações integradas, o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores

pagos pela administração pública em serviços similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

§ 1º. Sempre que o anteprojeto da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;

§ 2º. Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do § 1º, entre 02 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

Art. 52. As contratações semi-integradas e integradas observarão os seguintes requisitos:

O instrumento convocatório deverá conter:

Anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares, na forma prevista no art. 4º, V, deste Regulamento;

Projeto básico, no caso de contratação semi-integrada;

Documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;

Matriz de riscos.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;

Na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

Parágrafo único. Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

Art. 53. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos que impactam nos custos do empreendimento deverão ser previamente identificados, quantificados e alocados, em matriz de risco, à parte que ostente melhores condições de assumi-los.

Art. 54. A matriz de riscos deve listar os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, determinar as consequências de sua ocorrência, inclusive com a previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência, e definir as responsabilidades.

§ 1º. O cálculo dos riscos deve levar em consideração a probabilidade de ocorrência dos eventos e o seu impacto na execução do contrato.

§ 2º. Para identificação e mensuração dos riscos, a EMDUR deverá, na fase do planejamento da licitação, examinar documentos e informações específicas do empreendimento e dados históricos de projetos similares, podendo, ainda, consultar o mercado para coleta dos subsídios necessários.

§ 3º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela EMDUR deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 55. Nos orçamentos estimados de contratações integradas ou semi-integradas, poderá ser incluída taxa de risco, sob a forma de reserva de contingência, para fins de remuneração dos riscos alocados ao contratado.

Art. 56. Com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, os licitantes deverão apresentar suas propostas, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, contendo:

Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos Sistemas de referências adotados nas licitações; e

Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais.

Art. 57. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exercer os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado, observadas as seguintes condições:

Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela EMDUR, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 2º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 1º do art. 48 não for aprovada pela EMDUR a licitação poderá ser revogada ou poderão ser convocados os licitantes remanescentes para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 1º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I; e

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º. No caso de adoção do regime de contratação semi-integrada ou de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

Art. 58. Com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais.

§ 1º. No caso da contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas.

§ 2º. Salvo quando aprovado relatório técnico o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

Art. 59. Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.
Parágrafo único. A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista para a respectiva contratação.
Art. 60. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 61. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este Regulamento:
Pré-qualificação permanente;
Registro cadastral;
Sistema de registro de preços; e
Catálogo eletrônico de padronização.

Seção II
Da Pré-qualificação Permanente
Art. 62. A EMDUR poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
Fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela EMDUR.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem cadastradas, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º. No caso de pré-qualificação tratada no inciso II do *caput*, poderá ser exigida a comprovação de qualidade dos bens, inclusive mediante a apresentação de amostras.
§ 4º. É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.
§ 5º. A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas em regulamento.
Art. 63. O procedimento de pré-qualificação será público e ficará permanentemente aberto à inscrição dos eventuais interessados.
Art. 64. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 65. Sempre que a EMDUR entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:
Publicação de extrato do instrumento convocatório no diário oficial do Município; e
Divulgação no portal eletrônico oficial da EMDUR.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 67. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados.
Art. 68. O registro dos pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Art. 69. A EMDUR poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
Na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
Estejam regularmente cadastrados.
§ 2º. No caso de realização de licitação restrita, a EMDUR enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 3º. O convite de que trata o § 2º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Registro Cadastral
Art. 70. O registro cadastral realizado pelas empresas que mantém relação comercial com a EMDUR, e que tem por objetivo demonstrar o atendimento das exigências para fins de habilitação e/ou regularidade fiscal, resultando na emissão de Certificado de Registro Cadastral, apto a substituir, quanto assim previsto em Edital e desde que atendidas todas suas exigências, a habilitação das mesmas.
§ 1º. O registro cadastral perante a EMDUR abrange os documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos inscritos.
§ 2. É responsabilidade das empresas, para fins de utilização do Certificado de Registro Cadastral em Licitações, manter toda a documentação exigida em dia, inclusive em relação habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, com vistas à comprovação de sua regularidade para fins de habilitação.
§ 3. As empresas, detentoras do Certificado de Registro Cadastral poderão, uma vez previsto no Edital, utilizar de referido certificado para fins de comprovação de habilitação, desde que atendidos todos os requisitos e exigências constantes de referido Instrumento Convocatório.
§ 4º. O fato de uma determinada empresa ser detentora do Certificado de Registro Cadastral, não retira a possibilidade da EMDUR de rever os documentos a ele atinentes.
Art. 71. Os registros cadastrais terão validade máxima de 01 (um) ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, objetivando sua regularidade cadastral.
Art. 72. A formação de registros cadastrais será amplamente divulgada e ficará permanentemente aberta para a inscrição de interessados.
Art. 73. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.
Parágrafo único. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação ou do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, de sua alteração ou de seu cancelamento.
Art. 74. A EMDUR, a seu critério, poderá aderir ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculado ao Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG) mantido pelo Governo Federal.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 75. O Sistema de Registro de Preços destinado às licitações da EMDUR será regido pelas disposições contidas neste Regulamento e, no que couber, pelo disposto no Decreto Municipal Nº 15.402, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, ou outra regulamentação que venha acrescentar ou substituí-la.
Art. 76. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
§ 1º. Deverá ser incluído na respectiva ARP a identificação de que o registro é permanente ou não.
§ 2º. Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será convocado os remanescentes obedecendo a ordem classificatória do certame.
§ 3º. É permitido registrar preços para serviços contínuos, inclusive de engenharia, bem como para obras padronizáveis, hipótese em que todos os componentes do objeto que possam variar relevantemente de um local para outro devem ser expurgados da obra em si, transmutando-se em itens individuais na ata licitada.
Art. 77. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
§ 1°. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
§ 2°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
§ 3°. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
§ 4°. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições deste Regulamento.
§ 5°. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
Art. 78. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e,
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.
§ 6º. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante (carona), desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
Outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso.
§ 7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Art. 79. O ingresso de órgãos não participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.
Art. 80. Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Art. 81. A EMDUR poderá aderir a Atas das quais não seja participante, na figura de "carona", nos órgãos da administração pública direta e indireta, desde que, atenda às condições estabelecidas no Parecer Prévio nº. 7/2014.

Seção V
Das Regras Específicas do Sistema de Registro de Preços Permanente
Art. 82. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da EMDUR poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.
§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.
Art. 83. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I – Adequação dos preços registrados aos de mercado;
II – Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III – Alteração do quantitativo previsto.
Art. 84. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
I – O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II - A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e
III - o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
Art. 85. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
§ 1º. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
§ 2º. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço

máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
§ 3º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não havendo a possibilidade de verificação dos preços praticados o mercado, a EMDUR poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
Art. 86. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
§ 1º. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do artigo anterior, será observado ainda:
I - A desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II - A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.
§ 2º. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no artigo 84 deste Regulamento.
Art. 87. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização
Art. 89. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela EMDUR.
Art. 90. O Catálogo Eletrônico de Padronização poderá conter:
A especificação de bens, serviços ou obras;
Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
Modelos de:
Instrumentos convocatórios;
Minutas de contratos;
Termos de referência e projetos referência; e
Outros documentos necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados.
§ 1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela EMDUR pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

CAPÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS
Seção I
Da Dispensa de Licitação
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 91. Identificada a necessidade administrativa de contratação, com a definição e a justificativa dos serviços pretendidos, a Área Demandante deverá avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, quantificando, valorando e avaliando os riscos e vantagens de cada uma delas.
Art. 92. Verificado que a hipótese se enquadra em algum dos casos de dispensa de licitação previstos no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, a Área Demandante providenciará a elaboração, conforme o caso, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, se tratar de obras e serviços de engenharia, os quais devem indicar, de forma clara e objetiva, no mínimo:
A necessidade administrativa e a especificação do objeto a ser contratado, com a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados e a definição de todas as especificações e características básicas de cada produto (tamanho, cor, capacidade, modelo, etc.) ou do serviço;
Os critérios de aceitação do objeto;
A estratégia de suprimento ou metodologia;
O cronograma físico-financeiro, se for o caso;
Os prazos e condições para a entrega do objeto e para o recebimento provisório e Definitivo;
As formas, condições e prazos de pagamento;
Os deveres das partes;
Os procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato;
A garantia, se for o caso;
As sanções aplicáveis e todas as demais condições de execução.

Subseção II
Do Procedimento de Dispensa de Licitação
Art. 93. O processo de contratação direta será instruído, conforme o previsto na Seção que trata da abertura do processo administrativo, e ainda com os seguintes elementos:
Solicitação expressa da área interessada, por meio de emissão do Documento de Origem de Demanda, com indicação de sua necessidade devidamente justificada;
Nota de demanda, contendo o estudo preliminar da contratação, especificação do objeto de forma precisa, clara e sucinta;
Estimativa do valor da contratação;
Apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de Contratos;
Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
Indicação dos recursos orçamentários para a despesa;
Autorização da autoridade competente;
Proposta comercial do contratado;
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
Prova de que se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;
Minuta de contrato e manifestação jurídica, emitida sobre a dispensa ou inexigibilidade, quando for necessário;
Ratificação da autoridade superior competente;
Outras informações aplicáveis ao caso concreto.
Art. 94. As situações de Dispensa de Licitação, previstas neste Regulamento, são as mesmas que estão elencadas no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/2016 .
Art. 95. Verificada a necessidade de contratação e estando consubstanciada hipótese permissiva de dispensa de licitação, podem ser realizadas as negociações pertinentes, considerando as estimativas da EMDUR, as condições de mercado e as praxes comerciais, respeitando o princípio da economicidade.
§1° Nas hipóteses em que restar comprovado sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.
§2° Previamente à contratação direta, a área demandante responsável pela contratação deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao Contrato ou estatuto social da empresa.
Art. 96. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, X e XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, a Área Demandante deverá, sempre que possível, realizar uma pesquisa de preços para a formação de um orçamento estimado da contratação, com o objetivo de referenciar a análise de economicidade das propostas apresentadas.
§ 1º. A pesquisa de preços referenciais poderá ser feita através de tabelas oficiais; portal de compras governamentais; mídia especializada e sítios eletrônicos; e contratações similares de outras estatais ou de entes públicos, ainda em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º. O orçamento estimado da contratação deve ser elaborado com base nos preços correntes no mercado onde será executado o contrato, respeitadas as peculiaridades locais e regionais.

§ 3º. Deve ser elaborada e autuada planilha que consolide a consulta de preços realizada e que reflita a média dos valores obtidos, desconsiderando-se aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.
§ 4º**.** A planilha orçamentária será detalhada, com a composição individualizada de todos os itens e custos unitários, com os respectivos quantitativos, quando o objeto assim o exigir.
Art. 97. Na hipótese de inviabilidade da obtenção de preços referenciais na forma do§ 1º do art. 80 deste Regulamento, e a única maneira de compor o preço referencial for por meio de cotações de mercado, a Área Demandante deverá justificar tal circunstância nos autos.
Art. 98. Cumpridos os procedimentos previstos no art. 80 ou configurada a situação prevista no art. 81, será observado competitividade entre os potenciais interessados, assegurando a isonomia e a maior vantajosidade da contratação a ser firmada.
§ 1º. Na hipótese de dispensa do art. 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, a intenção de contratar conterá os requisitos de instalação e localização do imóvel necessário para o atendimento da necessidade administrativa, devendo a escolha recair sobre aquele que apresente a melhor relação de custos e benefícios, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
§ 2º. As propostas apresentadas no prazo assinalado serão analisadas pela Área Demandante.
§ 3º. O procedimento de que trata o *caput* deste artigo, deverá resultar na apresentação de, pelo menos, 03 (três) propostas de preço, sob pena de repetição do ato, exceto se houver impossibilidade ou limitação reconhecida no mercado, o que deverá ser expressamente justificado pela Área Demandante.
§ 4º. As propostas de preço apresentadas devem conter, necessariamente, o nome da entidade proponente, o número da inscrição no CNPJ, endereço e telefone comercial, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo e validade da proposta.
Art. 99. As propostas apresentadas serão ordenadas conforme o valor ofertado.
§ 1º. A Área Demandante analisará a conformidade da proposta de menor preço de acordo com os padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico e verificará a compatibilidade dos preços com os preços referenciais do orçamento estimado ou outros parâmetros de mercado, se houver.
§ 2º. Em se tratando de uma obra ou serviço de engenharia, a Área Demandante deverá verificar se os preços unitários são iguais ou inferiores ao valor orçado, possibilitando, se necessário, a realização de adequações na proposta de preço.
§ 3º. Caso a proposta de menor preço não atenda às especificações e requisitos técnicos estabelecidos, serão analisadas as propostas subsequentes, cumprindo o procedimento descrito no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo, até que seja identificada uma proposta econômica e tecnicamente viável para atender as necessidades da EMDUR.
Art. 100. Declarada a conformidade da proposta, devem ser apresentados os documentos requeridos no Termo de Referência ou Projeto Básico, a fim de aferir a qualificação jurídica, a capacidade técnica e a capacidade econômico-financeira da proponente.
§ 1º. Os atestados de capacidade técnica exigíveis devem ser apenas os necessários e suficientes para comprovar a experiência da contratada em serviços compatíveis com o objeto da contratação.
§ 2º. Na hipótese de não atendimento das exigências de qualificação e capacidade, e não sendo possível a realização de diligência para saná-las, a comissão deverá analisar a conformidade das propostas subsequentes e os documentos da respectiva proponente, de acordo com os procedimentos previstos, segundo a ordem de classificação das propostas apresentadas.
§ 3º. Cumpridos todos os requisitos de aceitabilidade e vantajosidade da proposta, bem como os requisitos relacionados à qualificação e à capacidade, a proponente será selecionada para a celebração do contrato.
Art. 101. As contratações previstas no art. 78 deste Regulamento poderão ser feitas de forma eletrônica, utilizando ferramentas e plataformas a ser definidas pela EMDUR, para a definição dos procedimentos.
Art. 102. Concluído o processo de dispensa, acompanhado do parecer, será encaminhado à autoridade administrativa na EMDUR para autorização final da contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 103. Após análise e aprovação do instrumento contratual pelo órgão jurídico a proponente escolhida será convocada para assinar o contrato, se esse instrumento for indispensável para a contratação dos serviços ou para aquisição dos bens.
Art. 104. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 podem ser revisados anualmente, para refletir a variação de custos, através da aplicação de índice a ser fixado por deliberação do Conselho de Administração da EMDUR.
Art. 105. As demais hipóteses de contratação por dispensa de licitação previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 devem ser antecedidas de procedimento interno de planejamento e conter todas as justificativas e circunstâncias relevantes relacionadas à escolha do particular a ser contratado e ao preço a ser pago ou recebido.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação Subseção I Disposições Gerais
Art. 106. A contratação direta pela EMDUR será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
Pareceres, perícias e avaliações em geral;
Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Subseção II
Da Comprovação da exclusividade
Art. 107. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/16, a exclusividade deve ser aferida por meio de pesquisa de mercado, devendo-se juntar aos autos do processo administrativo, no que couberem, os seguintes documentos:
Declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo de validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado por determinado agente econômico de modo exclusivo;
Outros contratos ou extratos de contratos firmados pelo agente econômico, com o mesmo objeto pretendido pela EMDUR, com fundamento no inciso I do art. 30 da lei federal nº 13.303/2016 ou sob qualquer outro fundamento que lhe reconheça a exclusividade;
Consultas direcionadas a outros agentes econômicos, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida ao termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela empresa;
Declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela empresa;
Justificativa fundamentada pela unidade de gestão técnica sobre a necessidade do objeto pretendido pela empresa.

Subseção III
Da Notória Especialização
Art. 108. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a contratação de serviço técnico especializado, deverá a Área Demandante comprovar a inviabilidade de competição no mercado, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional escolhido como executor.
Parágrafo único. O serviço contratado deve possuir natureza singular, o que exige a conjugação de dois elementos:
Excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e
Comprovação da impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão.
Art. 109. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese desta sessão e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado o sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Subseção IV
Do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação

Art. 110. A Área Demandante solicitará proposta de preço ao fornecedor/prestador e procederá à análise da economicidade e razoabilidade dos valores ofertados em relação a preços referenciais obtidos através de contratações similares celebradas pelo próprio fornecedor/prestador com outros entes públicos.

§1º. Com base na documentação obtida, deve a Equipe Técnica competente exarar declaração atestando a compatibilidade mercadológica da proposta.

§ 2º. Diante da inviabilidade de competição, a justificativa de preços pode ser realizada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

§ 3º**.** Em caso de recusa do fornecedor/prestador em apresentar contratos pretéritos ou em execução sob a alegação de cláusula de confidencialidade ou outra razão, a Área Demandante deve adotar as seguintes providências:

Avaliar, por meio de pesquisa de mercado, se existe outro fornecedor/prestador capaz de atender às demandas da empresa e, em caso positivo, solicitar-lhe proposta;

Em caso contrário, se cabível à espécie, solicitar do fornecedor/prestador que a proposta apresentada seja decomposta em custos unitários;

Designar agente ou comissão para negociar o preço e demais condições contratuais, com a obrigação de reduzir a termo todas as tratativas, indicando interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, a fim de demonstrar que a área demandante atuou para obter as condições mais vantajosas.

Art. 111. Aceita a proposta, devem ser solicitados e analisados os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, além dos documentos de capacidade técnica, conforme o caso.

Art. 112. Definida a empresa/entidade a ser contratada, deverá a Área Demandante emitir justificativa sobre:

Razão da escolha do fornecedor ou executante;

Viabilidade econômica/financeira.

Art. 113. Concluído o processo de inexigibilidade, acompanhado da justificativa de que trata o art. 96, será encaminhado à autoridade administrativa para autorização final da contratação direta.

Art. 114. Após análise e aprovação do instrumento contratual pelo órgão jurídico, o agente econômico será convocado para assinar o contrato, caso for necessário.

CAPÍTULO VII
DOS CONTRATOS

Art. 115. Os Contratos a serem celebrados por essa empresa com terceiros, destinados à prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, bem como à aquisição, locação e alienação de bens, serão precedidos de licitação nos termos deste Regulamento, ressalvadas as hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 116. Contrato: todo e qualquer ajuste entre EMDUR e órgãos, entidades da Administração Pública ou particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a forma utilizada.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 117. Sem prejuízo do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 2º deste Regulamento, os contratos da EMDUR regem-se, ainda, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado.

Art. 118. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados neste regulamento:

O objeto e seus elementos característicos;

Qualificação completa das partes e seus representantes;

O regime de execução ou a forma de fornecimento;

O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigida;

Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 119. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

§ 2º. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no paragráfo seguinte.

§ 3º. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de ter sido prestada na forma de caução em dinheiro.

Art. 120.A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da EMDUR;

§ 1º. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, realizadas sob regime de adiantamento. Nesse caso, deve- se obter nota fiscal e promover os registros contábeis pertinentes.

§ 3º. Os contratos de serviços de natureza continuada, que tenham seus prazos iniciais definidos por períodos superiores a 12 (doze) meses, devem ser avaliados anualmente de maneira a evidenciar se os preços ou condições ainda permanecem vantajosas para a EMDUR.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais, que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, cláusula admitindo rescisão por interesse público, sem ônus para a EMDUR para os casos em que não fique demonstrada a manutenção dos preços ou condições mais vantajosas.

§ 5º A vantagem econômica para a prorrogação dos contratos de serviços de natureza continuada deve estar assegurada, dispensando a realização de pesquisa de preços, quando:

Houver previsão contratual de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários devem ser efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; ou

Houver previsão contratual de que os reajustes de preços envolvendo insumos e materiais devem ser efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior

correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou matérias, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei.
§ 6º A prorrogação do prazo dos contratos de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante termo aditivo
§ 7º Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
§ 8º A ausência de formalização contratual não exonera a EMDUR do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
§ 9º A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da EMDUR. A referida dispensa não prejudicará o registro contábil dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.
§ 10 Ato normativo expedido pelo Conselho de Administração definirá o valor limite para ser considerado como de "pequenas despesas", e, após proceder a devida publicidade.
§ 11 Será convocado o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de decadência do direito à contratação. Tal prazo pode ser prorrogado pelo representante da EMDUR após justificativa fundamentada da contratada.
§ 12 É facultado à EMDUR, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório ou revogar a licitação.
§ 13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e o seu inadimplemento não transfere a obrigação para a EMDUR.
§ 14 Os extratos dos contratos e respectivos aditivos serão publicados na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.
§ 15 É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Seção II
Da Execução dos Contratos
Art. 121. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente público da EMDUR, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, desde que devidamente justificada.
§ 1º. A identificação do fiscal do contrato, com a indicação da função exercida deverá ser anexada ao respectivo processo.
§ 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 122. Caso o fiscal do contrato verifique que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, deverá suspender a execução dos serviços, comunicando o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial a imediata emissão da ordem de paralisação.
Art. 123. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a EMDUR.
Art. 124. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Art. 125. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, desde que previsto no edital do certame.
§ 1º. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
§ 2º. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
Art. 126. Nos contratos de prestação de serviços técnicos especializados, quando a relação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta, estes deverão executar pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.
Parágrafo Único. Mediante prévia e expressa anuência do contratado, poderá ocorrer a substituição dos profissionais indicados, desde que estes possuam experiência equivalente ou superior àqueles originalmente previstos.
Art. 127. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 9º deste regulamento;
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se- á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à EMDUR nos 10 (dez) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
Art. 128. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
Serviços profissionais;
Obras e serviços de valor até o previsto no art. 29, I, da lei federal nº 13.303/2016, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.
Art. 129. A EMDUR rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 130. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da EMDUR, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
Art. 131. Nos casos dos contratos de eficiência, para os quais foi aplicado o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, na hipótese de não ter sido gerada a economia prevista no lance ou proposta:

A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

Parágrafo único. A contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 132. Os contratos regidos por este regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Art. 133. À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no §2º deste artigo;

Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

§ 1º. A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

§ 2º. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 3º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 2º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 4º. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do objeto, aplicando-se a cada um dos contratos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no § 2º.

§ 5º. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 2º.

§ 6º. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMDUR pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 7º. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMDUR deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 9º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 10. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Art. 134. Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da EMDUR, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 2º do art. 149 deste regulamento.

Seção IV

Da Inexecução e Rescisão dos Contratos

Art. 135. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste regulamento.

Art. 136. Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a EMDUR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizada pela EMDUR, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela EMDUR, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade da EMDUR designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 142 deste regulamento;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. A rescisão do contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Administrativa.

Art. 138. A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Regulamento, permite à EMDUR:

Executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela contratada;

Reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDUR.

§ 1º. Independentemente de culpa da contratada, a rescisão do contrato possibilita à EMDUR assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à EMDUR, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Seção V
Das Sanções
Art. 139. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este regulamento sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Art. 140. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a EMDUR poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ou V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 2 (dois) anos.
Art. 141. As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:
Atenuantes:
A inexistência de prejuízos ou riscos à EMDUR;
Regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
Outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.
Agravantes:
A reincidência;
A não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
O descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EMDUR ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
§ 1° No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.
§ 2° A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
Art. 142. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:
Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da
Proposta;
Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de
Validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de
Registro de preços;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo;
Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela EMDUR;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; X - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
Incorrer em inexecução contratual;
Ensejar o retardamento da execução do objeto ou incorrer em inexecução
Contratual;
Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento Iicitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento Iicitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
§ 1° As práticas tratadas no inciso anterior podem ser definidas, dentre outras, como:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo Iicitatório ou na execução do Contrato;
Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo Iicitatório ou de execução do Contrato;
Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo Iicitatório ou afetar a execução do Contrato;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei n.o 12.846, de 2013.
Art. 143. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
Parágrafo Único. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
Art. 144. A multa poderá, dentre outros, ser aplicada nos seguintes casos:
Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n.o 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;
Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão; no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa.
Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório poderá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório poderá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou
No caso de rescisão contratual unilateral, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.
§ 1° Além dos casos relacionados nos incisos anteriores, o instrumento convocatório poderá estabelecer outros casos de aplicação de multa, desde que devidamente justificados.

§ 2° Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.
§ 3° Deve ser definido no instrumento convocatório de acordo com o objetocontratual o prazo limite para a aplicação de multa de mora ao contratado a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para a EMDUR e enseja a rescisão do Contrato.
§ 4° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDUR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 145. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EDMUR em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
§ 1° Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
§ 2° O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
Art. 146. Sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a emdur poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados;
Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento Iicitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento Iicitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
§ 1° As práticas tratadas no inciso anterior podem ser definidas, dentre outras, como:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo Iicitatório ou na execução do Contrato;
Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo Iicitatório ou de execução do Contrato;
Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo Iicitatório ou afetar a execução do Contrato;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
Art. 147. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei n.o 12.846, de 2013.
Art. 148. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 2 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei N.o 12.846, de 2013.

Seção VI
Do procedimento para aplicação de sanções
Art. 149. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
Art. 150. O processo administrativo deverá ser instaurado pelo titular da Gerência Gestora na Matriz ou pelo titular do Setor Gestor na Superintendência Regional.
Art. 151. O processo administrativo deve observar as seguintes regras e etapas:
Na Matriz:
Constatação de falha contratual por parte do Fiscal do Contrato; b) instauração do processo pela Gerência Gestora, por meio de decisão indicando os fatos em que se baseia, as cláusulas contratuais, as normas violadas e a infração praticada;
Anuência da Superintendência Gestora em relação a instauração do processo e notificação do contratado pela Diretoria Gestora para, querendo, oferecer no prazo de 10 (dez) dias úteis defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
Caso haja requerimento para produção de provas, o Fiscal do Contrato, com a Gerência Gestora, deverá apreciar a sua pertinência em decisão motivada;
Concluída a instrução processual, o Fiscal do Contrato, com a Gerência Gestora, elaborará Relatório Preliminar e encaminhará o processo à Superintendência Gestora para anuência com posterior remessa à Diretoria Gestora para intimar o contratado para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Apresentadas ou não razões finais, o Fiscal do Contrato, com a Gerência Gestora, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e remeterá o processo à Superintendência Gestora para anuência, se de acordo, e encaminhamento à Diretoria Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;
Aplicada a penalidade pela Diretoria Gestora, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis interposto o recurso administrativo, a Diretoria Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
Não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Diretoria Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 05 (cinco) dias corridos à Presidência, autoridade superior, para decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
Mantida a penalidade pela Presidência, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela Diretoria Executiva, o contratado será intimado da decisão pela Presidência;
Nas Superintendências Regionais:
Constatação de falha contratual por parte do Fiscal do Contrato;
Instauração do processo pelo Setor Gestor, por meio de decisão indicando os fatos em que se baseia, as cláusulas contratuais, as normas violadas e a infração praticada;
Anuência da Gerência Gestora em relação a instauração do processo e notificação do contratado para, querendo, oferecer no prazo de 10 (dez) dias úteis defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
Caso haja requerimento para produção de provas, o Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, deverá apreciar a sua pertinência em decisão motivada;
Concluída a instrução processual, o Fiscal do Contrato, com o Setor Gestor, elaborará Relatório Preliminar e encaminhará o processo à Gerência Gestora para intimar o contratado para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Apresentadas ou não razões finais, o Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, dentro do prazo de 1O (dez) dias corridos, elaborará o

Relatório Final e remeterá o processo à Gerência Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;
Aplicada a penalidade pela Gerência Gestora, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis;
Interposto o recurso administrativo, a Gerência Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
Não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Gerência Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 5 (cinco) dias corridos à Superintendência Regional, autoridade superior, para decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos; mantida a penalidade pela Superintendência Regional, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 1O (dez) dias úteis à Presidência para análise e decisão final no
Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela Presidência, o contratado será intimado da decisão pela Superintendência Regional.
§ 1° O Relatório Final de que tratam os incisos I, alínea f, e 11, alínea f, deverá sugerir a aplicação das penalidades cabíveis no caso de não acolhimento da defesa ou o arquivamento do processo no caso de acolhimento da defesa.
§ 2° Não havendo a interposição de recurso administrativo em qualquer das instâncias, ocorrerá o exaurimento da via administrativa.
§ 3° Todas as decisões do processo devem ser devidamente motivadas com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
§ 4° A sanção aplicada ao contratado deverá ser registrada no SICAF para fins de registro.
§ 5° Para as atividades descritas no presente Capítulo o encarregado de setor e o gerente também poderão encaminhar ofícios, com comprovante de recebimento pessoal, prioritariamente, ou com aviso de recebimento dos Correios.

Seção VII
Do recurso administrativo e da revisão
Art. 152. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:
Aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a emdur; ou
Rescisão do Contrato.
§ 1° O recurso referido no caput não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
§ 2° A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, por correspondência encaminhada para o endereço indicado pela contratada.
Art. 153. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, ddevendo a decisão final ser proferida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
§1º Recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 154. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas.
Art. 155. O recurso não será conhecido quando interposto:
Fora do prazo;
Perante autoridade incompetente;
Por quem não seja legitimado;
Após exaurida a esfera administrativa.
§ 1° Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2° O não conhecimento do recurso não impede a EMDUR de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 156. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo Único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 157. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Seção VIII
Dos prazos
Art. 158. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2° Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3° Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

CAPÍTULO VIII
AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA
Seção I
Das disposições Gerais
Art. 159. A audiência e a consulta pública são abertas a qualquer interessado, destinadas à apreciação pública de edital de licitação e seus documentos anexos, devendo observar o seguinte procedimento:
A audiência e a consulta pública devem ser realizadas em situações de elevada complexidade e de investimentos substanciais, conforme avaliação da Diretoria da EMDUR, e devem ocorrer antes da publicação definitiva do edital e seus documentos anexos;
A Autoridade Administrativa deve autorizar a publicação na imprensa oficial do município de Porto Velho e no sítio eletrônico oficial da EMDUR o edital e seus documentos anexos e em jornal de grande circulação o extrato do edital, contendo o seguinte:
Data para a sessão de audiência pública, não inferior a 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital de convocação da audiência pública;
Procedimentos para a realização das discussões em audiência pública, inclusive com a designação de presidência da mesa da audiência pública, definição prévia de apresentações, tempo e ordem para as intervenções dos participantes;
Contribuições esperadas com a realização da audiência pública, esclarecendo-se que a finalidade é receber sugestões e questionamentos sobre futuro processo de licitação pública, sem a necessidade dos colaboradores da EMDUR, especialmente os designados para a mesa da audiência pública, responderem às questões apresentadas.
A Autoridade Administrativa deve autorizar a publicação no sítio eletrônico oficial da EMDUR e em jornal de grande circulação edital de convocação para a consulta pública, com indicação eletrônica do edital e seus documentos anexos, contendo o seguinte:
Data e meio eletrônico para a apresentação de sugestões e questionamentos escritos sobre edital e seus documentos anexos não inferior a 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital de convocação da consulta pública;
Contribuições esperadas com a realização da consulta pública, esclarecendo-se que a finalidade é receber sugestões e questionamentos sobre futuro processo de licitação pública, sendo necessário que todas as consultas encaminhadas sejam respondidas por escrito e de modo motivado antes da publicação definitiva do edital e seus documentos anexos.
Art. 160. As sugestões, questionamentos e respostas referentes à consulta pública devem ser juntados aos autos do processo de licitação pública.
Art. 161. A audiência e a consulta pública podem ser realizadas concomitantemente.

Seção II
Sobre o parecer do órgão jurídico
Art. 162. Os editais e seus documentos anexos devem ser submetidos ao órgão jurídico da EMDUR, como condição de validade dos mesmos.

Art. 163. O parecer jurídico deve indicar expressamente as questões jurídicas do edital e dos documentos anexos que, ao juízo do advogado, são de maior relevo ou com maior risco de serem contestadas pelos licitantes e pelos órgãos de controle, devendo pronunciar-se de modo fundamentado sobre elas.
Art. 164. Respeitando o livre exercício da advocacia, recomenda-se que a fundamentação das questões jurídicas de maior relevo ou com maior risco, seja fundamentada com referências a decisões do Tribunal de Contas, Controladoria Geral, doutrinárias e jurisprudenciais dos tribunais brasileiros.
Art. 165. O parecer jurídico é opinativo, pelo que a Autoridade Administrativa pode decidir não aceitar suas conclusões, o que deve fazer motivadamente.
Art. 166. O órgão jurídico da EMDUR pode utilizar pareceres jurídicos padronizados para editais e documentos anexos também padronizados.
Art. 167. O órgão jurídico da EMDUR não deve imiscuir-se em questões técnicas, salvo nas situações em que tais questões estiverem entrelaçadas ou repercutirem em questões jurídicas.
Art. 168. Na hipótese do artigo anterior, o órgão jurídico da EMDUR pode solicitar os esclarecimentos para a Área Demandante.

CAPÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS
Seção I
Das disposições Gerais

Art. 169. Convênio: É o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros dos Orçamentos da União visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e, de outro, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 170. Termo de parceria: Instrumento jurídico previsto na Lei 9.790/1999, para transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com o objetivo de desenvolvimento e execução de atividades consideradas de interesse público.
Art. 171. Contrato de repasse: Instrumento administrativo usado na transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União.
Art. 172. Contrapartida: é a parcela de colaboração do convenente para a execução do objeto do convênio, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros - cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no Edital de Chamamento Público e identificada do convênio - ou de bens/serviços/tecnologia, se economicamente mensuráveis.
Art. 173. Partícipes: entes que participam como proponente, concedente ou convenente, contratante e contratado.
Art. 174. Proponente: órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de proposta, interesse em firmar convênio com a EMDUR.
Art. 175. Concedente: órgão da administração pública federal direta ou entidade da administração pública federal indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.
Art. 176. Convenente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante convênio.
Art. 177. Contratante: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante celebração de contrato de repasse.
Art. 178. Contratado: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, com a qual a administração federal pactua a execução de contrato de repasse.
Art. 179. Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos: ente que não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou fundadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades; que aplique eventuais excedentes financeiros integralmente no desenvolvimento de seus objetivos sociais, de forma imediata ou mediata, neste último caso pela constituição de fundo de reserva; e que preveja em seu estatuto a destinação de seu patrimônio social a outra entidade da mesma natureza ou a entidade estatal, em caso de extinção, cumulativamente.
Art. 180. Pessoa Jurídica de Direito Público: entes que compõem a Administração Pública Direta: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios; e entes de administração indireta, como é o caso das autarquias e das demais entidades de caráter público criadas por lei, como por exemplo as fundações públicas, empresas públicas de direito público (fundação pública).
Art. 181. Objeto: o produto do convênio, observado o projeto, plano de trabalho e cronograma de aporte ou desembolso e as suas finalidades.
Art. 182. Plano de trabalho: documento que é parte integrante do convênio, que estabelece os direitos e as obrigações das partes envolvidas, contendo, no mínimo: título e prazo de execução do projeto; nome do responsável pela gestão e execução do projeto; justificativas para a celebração do convênio; descrição completa do projeto a ser executado; descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente; previsão de início e fim da execução do objeto; etapas ou fases da execução do projeto, com previsão de início e fim; plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela EMDUR e a contrapartida financeira ou econômica (bens, serviços ou tecnologia, economicamente mensuráveis) do proponente, se houver; cronograma de desembolso financeiro.
Art. 183. Projeto: conjunto de ações a serem realizadas, com início e término definidos, para atingir objetivos estabelecidos, com metas por ação a executar, dentro dos parâmetros fixados pela EMDUR e pelo(s) parceiro(s).
Art. 184. Projeto Básico: é o documento por meio do qual o proponente deve caracterizar precisamente a obra, reforma, a instalação ou o serviço de engenharia objeto do futuro convênio, inclusive sua viabilidade técnica, custo, etapas e prazos de execução, devendo estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O mesmo deverá vir acompanhado do Projeto Executivo, quando couber, pois destina-se a disciplinar a execução da obra ou serviço citado.
Art. 185. Projeto Executivo: é o documento por meio do qual se demonstra o detalhamento específico das etapas constituintes do Projeto Básico, ou seja, é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do convênio, devendo estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 186. Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar entidade privada sem fins lucrativos, ente público ou estatal para firmar parceria por meio de convênio, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Art. 187. Termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a alteração das condições do convênio celebrado, sem alterar o objeto.
Art. 188. Fiscal: servidor responsável por verificar in loco a execução do convênio:
Observar o cumprimento, pela convenente, das condições pactuadas no Instrumento, respeitando todas as especificações, projeto, prazos determinados e demais obrigações definidas e previstas no Convênio;
Realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização;
Receber do convenente, dentro do prazo, todos os documentos necessários para a prestação de contas, juntamente com o gestor e enviá-los ao setor competente;
Relatar, formalmente, ao gestor qualquer descumprimento de cláusula convenial por parte do convenente;

Examinar se os resultados previstos no referido instrumento foram alcançados.
Art. 189. Gestor: servidor responsável por acompanhar as atribuições do fiscal:
Subsidiá-lo no que for solicitado;
Formalizar toda e qualquer alteração ao convênio, se legalmente possível, recomendável ou necessária;
Receber as reclamações, apontamentos e sugestões do(s) fiscal(is) do convênio;
Receber do convenente, dentro do prazo, todos os documentos necessários para a prestação de contas, juntamente com o fiscal (caso exista) e enviá-los ao setor competente;
Notificar o convenente quando houve descumprimento de qualquer cláusula convenial por parte do convenente e, não havendo indicação do fiscal ou estando ele ausente, exercer acumulativamente as atribuições que competem ao fiscal.
Art. 190. Prestação de Contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.
Art. 191. Tomada de Contas Especial: é um processo administrativo com rito próprio, formalizado com os objetivos de apurar a responsabilidade por danos causados aos cofres públicos e obter o respectivo ressarcimento.
Parágrafo único. Trata-se de medida de exceção que deverá ser instaurada após se mostrarem infrutíferas as providências adotadas pela autoridade administrativa competente do ente concedente com vistas à regularização da pendência que impediu a aprovação da prestação de contas.

Seção II
Dos convênios, acordos de cooperação, contratos de patrocínio
Art. 192. Convênio, para fins deste Regulamento, é o instrumento destinado a formalizar a comunhão de esforços entre a EMDUR e entidades privadas ou públicas para viabilizar o fomento ou a execução de atividades na promoção de objetivos comuns, seja qual for a denominação utilizada.
§ 1º Nos convênios, acordos e demais ajustes congêneres, havendo repasse de recursos financeiros pela EMDUR, haverá obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade beneficiária.
§ 2º A celebração de convênios, acordos e demais ajustes pela EMDUR depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter as seguintes informações:
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fases de execução;
Plano de aplicação dos recursos financeiros;
Cronograma de desembolso;
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 3º Sempre que houver pluralidade de potenciais interessados no convênio ou ajuste e que a escolha do convenente não puder ser justificada por suas características subjetivas ou objetivas, a EMDUR promoverá chamamento público de interessados, credenciamento ou concurso de projetos, conforme o caso.
§ 4º Os repasses financeiros a cargo da EMDUR, quando houver, serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos em que houver descumprimento ou cumprimento irregular dos termos do ajuste, casos em que tais repasses poderão ficar retidos até o saneamento das irregularidades verificadas.
§ 5º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou outra aplicação que preserve o seu valor real, em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 6º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 7º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo, ajuste ou congênere, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à EMDUR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da EMDUR ou seu delegado.
Parágrafo único. Havendo transferência de recursos financeiros entre concedente e convenente, são aplicáveis as regras contidas nas Portarias Interministeriais aplicáveis sobre a matéria e no Decreto Estadual n.18.221 de 17 de setembro de 2013.
Art. 193. Para os convênios que não envolvem a transferência de recursos financeiros, denominados Termo de Cooperação Técnica, a área técnica demandante providenciará a abertura do Processo Interno, juntando todas as informações e documentos necessários, especialmente o plano de trabalho e os documentos de regularidade e habilitação do convenente.
O plano de trabalho a ser assinado pelos representantes legais das partes integrará o Processo Interno e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fases de execução;
Plano de aplicação dos recursos financeiros;
Cronograma de desembolso;
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a EMDUR.
Serão juntados nos autos do Processo Interno, juntamente com o Plano de Trabalho, os seguintes documentos do convenente:
Cópia do estatuto/contrato social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Declaração sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 e 44 da Lei 13.303/2016;
Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
Regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
Atestado comprovando a experiência da pessoa em atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com a EMDUR.
O Processo Interno será encaminhado à GEJUR, para análise da viabilidade jurídica e elaboração do termo de convênio.
A ausência ou insuficiência de qualquer informação ou documento que a GEJUR entender necessário ensejará a devolução do Processo Interno à área técnica demandante para retificação.
À área técnica demandante compete providenciar a assinatura do convênio pelas partes e comunicá-la à gerência responsável por sua emissão – gerência jurídica ou gabinete da presidência, e esta, por sua vez, enviará seu extrato em até 03 (três) dias úteis ao gabinete da presidência, a quem compete providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

Seção III
Do convênio por chamamento público
Art. 194. A celebração de convênio poderá ser precedida de chamamento público a ser realizado pela EMDUR visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

O Chamamento Público objetiva selecionar projetos, bem como aferir a capacidade técnica e operacional do proponente que poderão vir a ser objeto de um convênio;
O referido chamamento deverá estabelecer critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente ou patrocinado para a gestão e execução do ajuste;
A celebração de convênio será precedida do Chamamento Público, exceto nas hipóteses de sua dispensa - em especial, referente aos incisos V, VI e de não cabimento, previstas na presente política e na legislação pertinente à esta empresa ou quando o ente proponente for público ou estatais.
A Diretoria Colegiada da EMDUR poderá, com fulcro no parecer fundamentado da Comissão de Técnica, excepcionar a exigência prevista nos incisos seguintes:
Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização do convênio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;
Quando houver inviabilidade de competição, em face da natureza singular ou notória especialização da entidade na realização do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Na hipótese do inciso VI, a inviabilidade de competição deverá ser circunstanciadamente justificada e demonstrada tecnicamente, bem como ratificada pelo Diretor-Presidente da EMDUR, devendo o ato de ratificação ser publicado no sítio eletrônico, antes da formalização do respectivo instrumento.
§ 1ª. A participação no suprarreferido Chamamento Público, implica, tacitamente, para a proponente:
A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus anexos;
A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
§ 2ª. Das Etapas e do Cronograma de Seleção do Chamamento Público:
Publicação do Edital de Chamada Pública;
Entrega de documentação de habilitação (Ofício) e proposta, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação;
Análise das propostas e da documentação de habilitação (Ofício);
Divulgação do resultado provisório;
Prazo final para interposição de recurso;
Análise e Resposta ao recurso;
Divulgação do Resultado Final;
Formalização do(s) Instrumento(s) de Convênio(s).
§ 3ª. Poderá haver ajuste - a qualquer momento – no cronograma inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade da Concedente;
§ 4ª. O Edital é destinado à seleção e posterior análise das propostas, sendo que, a partir da formalização do Convênio, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente.
Art. 195. Será dada publicidade ao chamamento público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos até a data de apresentação dos projetos, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação em sítio eletrônico oficial da EMDUR e no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
Art. 196. A condução dos procedimentos do chamamento público compete à Comissão Técnica de Chamamento Público nomeada através de Portaria pelo gestor da empresa, enquanto a gestão dos atos oriundos dele, compete à área técnica demandante.
Art. 197. Os convênios que não envolvem a transferência de recursos financeiros seguem, no que couber, as regras deste Regulamento

Subseção I
Da partipação dos particípes
Art. 198. A proponente deverá manifestar a intenção em celebrar o convênio, que envolva repasse de recurso financeiro por parte da EMDUR, mediante apresentação dos documentos de habilitação técnica e jurídica exigidos abaixo:
Habilitação Técnica para entidade sem fins lucrativos, entes públicos ou estatais:
Ofício de solicitação de apoio;
Projeto a ser apoiado, devidamente fundamentado, estando relacionado aos eixos de Desenvolvimento Econômico e Social ou de Infraestrutura;
Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias;
Proposta, sendo exigidas as seguintes informações:
d.1) Identificação da proposta;
d.2) Indicação do Arranjo Produtivo Local ou setor econômico à qual o projeto se vincula,
d.3) Histórico do Arranjo Produtivo Local ou setor econômico, citando os principais problemas encontrados na referida atividade bem como a importância do segmento sob o ponto de vista econômico e social;
d.4) Qualificação do principal problema a ser solucionado;
d.5) Metodologia abordada para a resolução do problema citado;
d.6) Objetivos e metas a serem alcançados;
d.7) Resultados esperados e análise de riscos;
d.8) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado;
d.9) Cronograma de atividades;
d.10) Identificação dos demais participantes do projeto: Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual ou outras, quando houver;
d.11) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, quando houver;
d.12) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, quando houver.
Declaração do(s) representante(s) legal(is) da entidade:
e.1) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
e.2) informando se os dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação constante na Política para Transações com Partes Relacionadas da EMDUR;
e.3) declaração de que a entidade desempenha a atividade objeto do Plano de Trabalho há mais de 03 (três) anos;
e.4) atestado comprovando a experiência da entidade em atividade referente ao objeto do convênio que pretenda celebrar com a EMDUR.
Extrato Bancário zerado de conta aberta em banco oficial;
Cópia do parecer, emitido pela EMDUR, da prestação de contas aprovada, quando couber;
Quando couber:
h.1) o Projeto Básico e/ou Executivo de obras e serviços de engenharia, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) válida - a depender de se tratar de serviço de arquitetura ou de engenharia - do projeto e do orçamento, devidamente, assinado pelo técnico competente;
h.2) Planilha de Custo (de tabelas oficiais, como DNIT; DER; SINAPI) ou composição de preços ou cotação de preço no mercado de, no mínimo, 03 (três) empresas válidas;
h.3) Planilha demonstrando os cálculos para a composição dos preços, quando ocorrer;
h.4) Licença Ambiental, quando exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela SEDAM OU SEMAS e demais órgãos competentes;
h.5) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto à execução de obras ou benfeitorias no imóvel;
h.6) Chancela do setor técnico da EMDUR nos documentos “m.1” a “m.4” e, posterior, parecer.
Habilitação Jurídica para entidade sem fins lucrativos:
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia;
Estatuto Social e de eventuais alterações, registrados no cartório competente ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão Simplificada emitida por junta comercial, todos em vigor;
Cópia da última Ata de Eleição ou Posse da direção atual da entidade, registrada no cartório competente;
Cópia dos documentos de identificação atualizado dos dirigentes da entidade (RG, CPF e comprovante de residência) que serão responsáveis para firmar o futuro convênio, conforme previsão em seu Estatuto Social;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, nacionalidade, estado civil, profissão, de cada um deles que serão responsáveis para firmar o futuro convênio, conforme previsão em seu Estatuto Social;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido.
Para entes públicos ou estatais:
Cópia do documento de Identificação do Chefe do Poder Executivo ou Autoridade(s) Competente(s) que pode(m) assinar documentos contraindo obrigações para o ente;
Relação com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, nacionalidade, estado civil, profissão, do Chefe do Poder Executivo ou Autoridade(s) Competente(s) responsável(éis) para firmar o futuro convênio;
Cópia do Diploma eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral e da ata posse, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido.
Art. 199. A proponente deverá manifestar a intenção em celebrar o convênio, quando não envolva repasse de recurso financeiro por parte da EMDUR, mediante apresentação dos documentos de habilitação técnica e jurídica exigidos abaixo:
Habilitação Técnica para entidade sem fins lucrativos, entes públicos ou estatais serão exigidos as alíneas a); b) e c) do Artigo 190, I, desta Política, assim como Declaração do(s) representante(s) legal(is) da entidade:
Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
Informando se os dirigentes/autoridade(s) competente(s) se encontram incursos em alguma situação de vedação constante na Política para Transações com Partes Relacionadas da EMDUR;
De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
De que inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a celebração de convênio.
Habilitação Jurídica para entidade sem fins lucrativos serão exigidos as alíneas a); b); c); d) e e) do artigo 190, II, desta Política;
Parágrafo único: para os I, II e III do artigo 190, será também exigido a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Procuradoria Geral daFazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

Seção IV
Do patrocínio
Art. 200. Os convênios poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca de EMDUR, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste Regulamento e demais disposições sobre a matéria.
Art. 201. Para os efeitos de relações de que trata o caput do art. 193 deste Regulamento, considera-se:
Convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos, transferência de tecnologia e tenha como partícipe, de um lado, a EMDUR e, de outro lado, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação;
Concedente: EMDUR, responsável pela transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos e transferência de tecnologia destinados à execução do objeto do convênio;
Convenente: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de qualquer esfera de governo, com as quais a EMDUR pactue a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação, mediante a celebração de convênio;
Termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a alteração das condições do convênio celebrado;
Objeto: o produto do convênio, observado o programa de trabalho e as suas finalidades; e
Prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.
Art. 202. É vedada a celebração de convênios:
Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados de EMDUR, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Com entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do convênio;
Com pessoas que tenham, em suas relações anteriores com EMDUR, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado do objeto de convênios;
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
Ocorrência de dano à EMDUR; ou
Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.
§ 1º. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:
Prática corrupta: oferecimento, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante o processo de contratação;
Prática fraudulenta: omissão de fatos ou falsificação de documentos, com o intuito de influenciar o processo de contratação;
Prática concluia: estabelecimento ou facilitação de acordo entre dois ou mais potenciais contratantes, com o seu o conhecimento dos agentes públicos, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;
Prática coercitiva: prática de atos que causem ou possam causar danos a pessoas, com a intenção de influenciar a sua participação em processos de contratação ou a execução dos contratos;
Prática obstrutiva: prática de atos que visam impedir a apuração de fatos relacionados ao processo de contratação por EMDUR.
§ 2º. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 203. A celebração de convênio com EMDUR depende de cadastramento e de prévia aprovação do respectivo plano de trabalho proposto pela pessoa interessada.
§ 1°. O cadastramento de que trata o caput poderá ser realizado a qualquer tempo e permitirá a celebração de convênios e contratos de patrocínio enquanto estiver válido.
§ 2°. No cadastramento serão exigidos, pelo menos:
Cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Declaração do dirigente da entidade:
Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
Informando se os dirigentes relacionados no inciso II se encontram incursos em alguma situação de vedação constante do Art. 206 deste Regulamento.
Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei;
Atestado comprovando a experiência da interessada em atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com a EMDUR;
§ 3°. Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, deve o convênio ser imediatamente denunciado por EMDUR.
§ 4º. O cadastramento em questão será mantido por EMDUR e terá validade de até 1 (um) ano.
Art. 204. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fases de execução;
Plano de aplicação dos recursos financeiros;
Cronograma de desembolso;
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a EMDUR.
Art. 205. As parcelas do convênio ou patrocínio, conforme o caso, serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, quando:
Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente por EMDUR;
Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio, ou o inadimplemento do convenente ou patrocinado com relação a cláusulas conveniais ou contratuais;
O convenente ou patrocinado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas por EMDUR ou por integrantes do seu sistema de controle interno.
Art. 206. A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com pessoas privadas poderá ser precedida de chamamento público a ser realizado por EMDUR visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.
§ 1°. Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação em sítio eletrônico oficial de EMDUR ou em jornal de grande circulação local.
§ 2°. O chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente ou patrocinado para a gestão e execução do ajuste.
Art. 207. Constituem cláusulas necessárias em qualquer convênio e, no que couber, em contratos de patrocínio:
O objeto;
A forma de execução e a indicação de como será acompanhado por EMDUR;
Os recursos financeiros das partes, se for o caso;
A vigência e sua respectiva data de início;
Os casos de rescisão e seus efeitos;
As responsabilidades das partes;
A designação de gestores das partes para a execução do objeto;
As hipóteses de alteração do ajuste;
A obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;
A destinação a ser dada aos bens adquiridos para execução dos seus objetivos;
O foro competente para dirimir conflitos da relação convenial ou patrocinada.
Parágrafo único. Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste.
Art. 208. Os convênios e os contratos de patrocínio deverão ser assinados pela autoridade administrativa de EMDUR.
§ 1°. Caberá ao Gestor do convênio ou contrato de patrocínio efetuar a análise e aprovação da prestação de contas, para fins de pagamento, repasse, medição ou quitação final.
§ 2º. A competência para decidir sobre eventual rescisão antecipada, suspensão do repasse de recursos financeiros ou suspensão de cumprimento de qualquer outra obrigação de EMDUR será da Autoridade Administrativa de EMDUR.
Art. 209. No caso de convênio, a contrapartida do convenente, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis.
§ 1°. Quando financeira, a contrapartida do convenente deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
§ 2°. Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia, constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.
Art. 210. No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro e de contrato de patrocínio, a EMDUR deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência.
Art. 211. A prestação de contas de convênios e patrocínios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento.
§ 1°. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo setor contábil/financeiro de EMDUR.
§ 2°. O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva por EMDUR será de 01 (um) mês, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.
§ 3º. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.
§ 4°. A análise da prestação de contas por EMDUR poderá resultar em:
Aprovação;
Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou
Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.
Art. 212. Na aquisição de bens ou contratação de serviços com recursos de EMDUR transferidos a pessoas privadas, deverão ser observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.
Art. 213. O convênio ou o contrato de patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.
Art. 214. Quando da extinção do convênio ou patrocínio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à EMDUR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis.

Seção V
Do acompanhamento e fiscalização
Art. 215. As parcelas do Convênio, conforme o caso, serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
§ 1º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Concedente;
§ 2º. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio, ou o inadimplemento do convenente com relação a cláusulas conveniais;
§ 3º. Quando o Convenente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela EMDUR ou por integrantes do seu sistema de controle interno.
§ 4º.A prestação de contas de Convênios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento e na presente política.

§ 5º. A prestação de contas parcial ocorrerá quando a liberação do recurso acontecer por etapas, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, que deverá ser registrada pelo setor Contábil/financeiro de EMDUR;
§ 6º. A EMDUR poderá solicitar a qualquer tempo uma prestação de contas parcial, independente das parcelas a serem liberadas, quando a forma da aplicação do recurso for dessa forma.
§ 7º.O prazo para análise da prestação de contas parcial e a manifestação conclusiva pela Concedente será de 02 (dois) meses, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
§ 8º. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a Concedente poderá, a seu critério, conceder prazo de até 01 (um) mês para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação;
§ 9º. A análise da prestação de contas pela Concedente poderá resultar em:
Aprovação;
Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à Concedente;
Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas administrativas cabíveis, prévias à instauração do Procedimento de Tomada de Contas Especial.
Art. 216. O Convenente, após finda a execução, terá o prazo de 03 (três) meses para a apresentação da prestação de contas final à Concedente;
Art. 217. Na aquisição de bens ou contratação de serviços com recursos da Concedente transferidos à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverão ser observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato;
Art. 218. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste;
Art. 219. Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Concedente, no prazo improrrogável de 1 (um) mês do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis, a exemplo da Tomada de Contas Especial;
Art. 220. A devolução prevista no artigo 212 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida financeira previstos no presente instrumento.

Seção VI
Das vedações
Art. 221. É vedada a celebração de convênios:
Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da Concedente, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Com entidades privadas que não comprovem experiência anterior e mínima de três anos em atividades referentes à matéria objeto do convênio;
Com pessoas que tenham, em suas relações anteriores com Concedente, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado do objeto de convênios;
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
Ocorrência de dano à Concedente; ou
Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.
As práticas passíveis de rescisão, tratadas neste item, podem ser definidas, dentre outras, como:
Prática corrupta: oferecimento, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante o processo de contratação;
Prática fraudulenta: omissão de fatos ou falsificação de documentos, com o intuito de influenciar o processo de contratação;
Prática conluia: estabelecimento ou facilitação de acordo entre dois ou mais potenciais contratantes, com o conhecimento dos agentes públicos, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;
Prática coercitiva: prática de atos que causem ou possam causar danos a pessoas, com a intenção de influenciar a sua participação em processos de contratação ou a execução dos contratos;
Prática obstrutiva: prática de atos que visam impedir a apuração de fatos relacionados ao processo de contratação pela Concedente.
As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
É vedado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ativo, inativo ou pensionista, ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, em especial, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos oriundos do convênio firmado com a Concedente em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, que começa na data da sua assinatura e se encerra após a prestação de contas;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo as despesas decorrentes da manutenção da conta corrente específica, criada para movimentação do repasse deste Convênio, incluídos os respectivos tributos;
Realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realizar despesas com pessoal próprio da entidade Convenente à conta dos recursos conveniais repassados pela Concedente.

Seção VII
Dos critérios gerais
Art. 222. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fases de execução;
Contrapartida de proponente, que não pode ser inferior a 10% do valor do projeto.
Plano de aplicação dos recursos financeiros;
Cronograma de aporte e aplicação dos recursos;
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a Concedente.
§ 1º. Constituem cláusulas necessárias em qualquer Convênio:
A forma de execução e a indicação de como será o acompanhamento pela Concedente;
Os recursos financeiros das partes, se for o caso;
A vigência e sua respectiva data de início e fim;
Os casos de rescisão e seus efeitos;
As responsabilidades das partes;
A designação do gestor e fiscal do convênio, por parte da Concedente, e a designação do Responsável para o recebimento das notificações destes, por parte do Ente Convenente, para o acompanhamento da execução do objeto;
As hipóteses de alteração do ajuste;
A obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;
A destinação a ser dada aos bens adquiridos para execução dos seus objetivos;
O número da Agência e da Conta Corrente onde circularão exclusivamente os recursos conveniais;
O foro competente para dirimir conflitos da relação convenial.

§ 2º. Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste;
§ 3º. No caso de convênio, a contrapartida do Convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e, alternativamente, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis e não inferiores a 10% do valor total do projeto.
Quando financeira, a contrapartida do Convenente deverá ser depositada na conta bancária, que deve estar zerada, e ser específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia, constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.
§ 4º. No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro, a Concedente deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência;
§ 5º. A expectativa de seleção do Ente proponente não obriga a EMDUR a firmar instrumento de destaque orçamentário ou de repasse com qualquer dos proponentes, sendo que a formalização do mesmo ficará submetida ao atendimento, por parte do proponente, das solicitações que serão realizadas, no sentido de eventuais ajustes dos projetos às exigências legais e técnicas vigentes e aos objetivos e resultados expressos no edital de chamamento. EMDUR não se obriga a contemplar em sua totalidade o valor do projeto, podendo aprová-lo parcialmente ou mesmo não o aprovar;
§ 6º. Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, deverá o convênio ser imediatamente denunciado pela EMDUR;
§ 7º. Poderão ser convocadas reuniões de participação obrigatória dos gestores da proposta para alinhamento e avaliação do projeto;
§ 8º. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Política serão decididos pelas Comissão Julgadora de Análise Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação da EMDUR.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 223. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.
Parágrafo Único. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela EMDUR, no âmbito de sua Sede, localizada em Porto Velho- RO.
Art. 224. A EMDUR observará o limite instituído pela Lei Federal n° 13.303/2016 para despesas com publicidade e patrocínio que não poderão ultrapassar, em cada exercício, **0,5% (cinco décimos por cento)** da receita operacional bruta do exercício anterior.
§ 1°. O limite disposto no *caput* poderá ser ampliado, até o limite de **2% (dois por cento)** da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria competente justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa e deverão ser submetidas a análise e decisão da Diretoria da EMDUR e aprovação pelo Conselho de Administração da EMDUR.
§ 2°. Fica vedada a realização de despesas com publicidade e patrocínio, em ano de eleição para cargos do município de Porto Velho, que excedam a média dos gastos nos **03 (três)** últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.
Art. 225. Aplica-se este Regulamento, no que couber, aos acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela EMDUR.
Art. 226. Permanecem regidos pela legislação e regulamentação anterior os processos licitatórios, os contratos, acordos, ajustes, projetos de financiamento e outros instrumentos congêneres iniciados ou celebrados em data anterior à vigência deste Regulamento.
Art. 227. Este Regulamento deverá ser publicado na imprensa oficial do município de Porto Velho e no sítio eletrônico da EMDUR após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da EMDUR.
Art. 228. Este Regulamento terá vigência a partir da data de sua publicação.
Art. 229. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34104607

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a quem possa interessar que o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 015/EMDUR/2022, com Aviso de Licitação publicado em 29/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3252, encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04984FDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 01

PROCESSO Nº 2022.56.502951PA
Porto Velho, 27 de junho de 2022.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2022.56.502951PA
Portaria: nº 265/2022 de 14/06/2022
Programação Orçamentária: 1012202272.001
Fonte de despesa: 17.59
Número de empenho: Nº768
768 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Total Concedido: R$ 2.000,00
Total Utilizado: R$ 700,00

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C563DB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 144/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 144 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativo Disciplinar, nº 04.0004/CD/PGM/2022, pelo período de 01 a 30 de julho do ano em curso, considerando que o presidente da comissão nesse período está em gozo licença prêmio.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:089BACB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 158/PGM/2022

EXTRATO Nº 158/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.04529/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2022
OBJETO: A presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

•
O valor estimativo desta contratação é de R$ 49.337,04 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete mil e quatro centavos).

•

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 (administração da Unidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$ 49.337,04 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete mil e quatro centavos), conforme nota de Empenho nº 3233/2022, fl. 244 a 264.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.66/1993, respeitando-se os demais preceitos legais.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE140E20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.034/I DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.028/I, de 28 de junho de 2022, que nomeou **FABIANO ALLI BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 1º de julho de 2022.

Onde se lê: FABIANO ALLI BARROS.
Leia-se: FABRICIO ALLI BARROS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AADD88C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.035/I DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCOS ROBERTO RAPOSO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B065FB1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.036/I DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS VINICIUS CARVALHO RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E66FB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.037/I DE 29 JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ENRIQUE ADRIANO FARIAS SANTANA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92022F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.038/I DE 29 JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E8BD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 785 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0785 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JORSILENE PINTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 213480, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2254/DGP/GAB/SEMED, de 02/06/2022 e requerimento de 23/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/04/2005 a 10/04/2010	01/07/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9A36AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 786 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0786 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RONEI JOLINS MARTINS**, Cadastro nº 184333, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, conforme Ofício nº 158/DA/PGM/2022, de 26/05/2022 e requerimento.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76ADA636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 787 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE27DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0787– CANCELAR,a**LICENÇA PRÊMIO**da servidora,**KEILA MARA CARVALHO,**Cadastro nº 832081**,**ocupante do cargo efetivo deTécnico em Laboratório**,**do Quadro Pessoal deste Município, lotada na**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,**concedida pela Portaria nº 0728 de 07/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239, de 10/06/2022, no período de**01/07/2022 a 30/07/2022**, conforme Oficio nº 2997/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 07/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878A8886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 788 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0788 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor, **JULIO CESAR BRITO DE LIMA,** Cadastro nº 102525**,** ocupante do cargo efetivo de Auditor**,** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** concedida pela Portaria nº 0583 de 09/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3216, de 10/05/2022, no período de **01/06/2022 a 29/08/2022**, conforme Oficio nº 497/DIRH/DAD/CGM, de 07/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05868EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 789 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0789 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA JOSE DE FREITAS**, Cadastro nº 125700, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0252, de 07/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3174, de 09/03/2022, a partir de **30/06/2022,** conforme Ofício nº 2203/DGP/GAB/SEMED, de 01/06/2022, requerimento de 27/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6BC281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 790 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0790 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **TEREZINHA TELMA PORTELA COELHO**, Cadastro nº 18946, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0252, de 07/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3174, de 09/03/2022, a partir de **30/06/2022,** conforme Ofício nº 2204/DGP/GAB/SEMED, de 01/06/2022, requerimento de 23/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C331B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 792 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0792 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ORCILENO FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 10463**,** ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **13/06/2022**, conforme Ofício nº 853/DA/RH/SEMA, de 13/06/2022, Ofício nº 3091/DRH/GAB/SEMUSA/2022, de 09/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91ECBEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 793 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0793 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DARIO RIBEIRO,** Cadastro nº 294637**,** ocupante do cargo de Auxiliar Operacional De Serviços Diversos , do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira , cedido com ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho, da **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **01/06/2022**, conforme Ofício nº 2219/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, de 13/06/2022 e Ofício nº 2494/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 17/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7762C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 794 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0794 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 51037**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, a partir de **02/06/2022**, conforme Ofício nº 505/DA/SEMDESTUR/2022, de 07/06/2022 e Ofício nº 159/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 01/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C739A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 795 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0795 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2022,** conforme Ofício nº 116/DRH/GAB/SEMUSB, de 06/06/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169921	Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B6CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 796 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0796 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **27/05/2022,** conforme Ofício nº 102/DRH/GAB/SEMUSB, de 27/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
197170	Maria Jose Alves da Conceição	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635A6554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 797 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3237 de 08/06/2022, exarado no processo nº 04.0034/CD/PGM/2019 – anexo 04.00198-00/2019, resolve:

Nº 0797 – Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias a servidora **ELILEIDE FROES JACOME,** Cadastro nº 249921, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pelo período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 140, Inciso I, III, IX e XI, bem como Art. 141, inciso XXII, combinado com o Art. 155, "caput" e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Memorando nº 240/2022/ASTEC/SEMAD, de 13/06/2022, Ofício nº 157/SPPD/PGM/2022, de 07/06/2022.
Art. 2º CONVERTER a suspensão da servidora, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Memorando nº 240/2022/ASTEC/SEMAD, de 13/06/2022, Ofício nº 157/SPPD/PGM/2022, de 07/06/2022.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FBCA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°171/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzirem veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula/Cargo	CNH/Categoria/Validade
RAIMUNDO LEÔNCIO REBOUÇAS NETO	1003551 - ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	N°03735103974 – Cat. AE Validade: 22/11/2025

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0177B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022/SEMED

Portaria nº 218/2022/SEMED Porto Velho, 29 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-099/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 168/2022, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.235 de 06/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	303587

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	1001360

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A11BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMFAZ, DE 22 DE JUNHO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMFAZ, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para inclusão e exclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional no SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade disciplinar a padronização de procedimentos que devam ser observados, obrigatoriamente, pelos Auditores do Tesouro Municipal, inclusão e exclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional no SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária),

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos a serem realizados pelos Auditores do Tesouro Municipal, quanto à inclusão e exclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006), no SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), não processadas *de ofício* pela Administração Tributária.

Art. 2º As solicitações formuladas por contribuinte serão analisadas pelo Auditor do Tesouro Municipal responsável pelo plantão fiscal, seja ela, através de correio eletrônico (e-mail), ou presencialmente, que deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa, para sua efetiva execução.

Art. 3º A inclusão ou a exclusão do regime de tributação de que trata o Art. 1º desta Instrução Normativa é condicionada a verificação, pelo Auditor do Tesouro Municipal (ATM), da situação do contribuinte no Portal do Simples Nacional, na página dos Entes Federados, acesso restrito, por meio de certificado digital.

Art. 4º Para a inclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes do Simples Nacional no SIAT, observada a verificação de que trata o Art. 3º desta Instrução Normativa, o ATM deverá:

I - efetivar a alteração no SIAT, no Menu Cadastro, opção Simples Nacional, opção Cadastro, e preencher com os dados do contribuinte solicitante, obtidos quando da verificação de veracidade junto ao Portal do Simples Nacional;
II - consultar o extrato do contribuinte para verificar a existência de ISSQN em situação devedora, no período que compreende a sua efetiva entrada no Simples Nacional e o registro do regime no SIAT;
III - autuar *de oficio*, processo eletrônico no e-PMPV, nos casos de existência de débitos, dentro do lapso temporal entre a entrada no Simples Nacional, e inclusão no SIAT, para o cancelamento dos débitos relativos ao período que o ISSQN é devido ao Simples Nacional.
§ 1º O processo de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderá conter os dados de mais de um contribuinte, não sendo necessária a abertura individualizada.
§ 2º O processo para o cancelamento dos débitos de que trata este artigo, deverá instruído com os seguintes documentos:
I - Despacho Fundamentado identificando o sujeito passivo, informação das competências que devam ter o ISSQN cancelado, bem como o número da dívida e seu valor original;
II - Extrato do Contribuinte;
III - Comprovante de entrada no Simples Nacional emitido junto ao Portal do Simples Nacional.
§ 3º Após a aplicação dos procedimentos contidos neste artigo, o processo será encaminhado a Divisão de Arrecadação (DIAR), para efetuar os procedimentos de cancelamento.

Art. 5º Para a exclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes do Simples Nacional no SIAT, observada a verificação de que trata o Art. 3º desta Instrução Normativa, o ATM deverá:
I - efetivar a alteração no SIAT, no Menu Cadastro, opção Simples Nacional, opção Cadastro, e preencher com os dados do contribuinte solicitante, obtidos quando da verificação de veracidade junto ao Portal do Simples Nacional;
II - consultar o extrato do contribuinte para verificar a existência de ISSQN em situação cancelada, no período que compreende a sua efetiva saída no Simples Nacional e o registro do regime no SIAT;
III - reabilitar os débitos cancelados automaticamente pelo SIAT, cujas competências compreendam o lapso temporal entre a saída do Simples Nacional, e a respectiva inclusão desta informação no SIAT;
IV - constituir a diferença do crédito tributário;
V - registrar anotação no campo histórico do BIC econômico, quanto a reabilitação dos débitos cancelados indevidamente.
§ 1º Deverá o ATM constituir a diferença do crédito tributário decorrente da alteração da alíquota do ISSQN por meio de Notificação Fiscal de Lançamento, com base nas notas fiscais emitidas, à titulo de ISSQN/Complemento.
§ 2º O montante reabilitado, e o montante constituído por meio de Notificação Fiscal de Lançamento deverá perfazer o percentual da

alíquota aplicável ao contribuinte nos termos do Art. 272 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6º A constituição do ISSQN de que trata o § 1º do Art. 5º desta Instrução Normativa não impede o fisco de rever o lançamento do crédito tributário, nos termos do Art. 149 do Código Tributário Nacional.

Art. 7º O ATM responsável pela inclusão e exclusão do regime de tributação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional no SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), deverá proceder com o registro do respectivo fato no campo histórico do BIC Econômico.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D55B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 213/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº74/2022/Centro de Especialidades Médicas-CEM/SEMUSA de 21/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
10480	José Maria Miranda Martins	Gerente	04271992948

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento do Centro de Especialidades Médicas-CEM//SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C853B418

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 652 de 03/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 689 de 31/102017 e o Decreto nº 15.402 de 22/08/20218, torna público o procedimento de **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 02.00047/2022, composto por dois volumes numerados de páginas 02 a 549, tendo em vista a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 069/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços nº 035/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/06/2022, Ano XIII nº 3243 (fls. 538), cujo objeto versa sobre o Sistema de Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ILUMINADAS, PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,** com vistas a atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, como unidade interessada e demandante da instrução do processo.

MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO: A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN fundamentou as razões da REVOGAÇÃO com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, conforme despacho de folhas 527/528, devidamente ratificado pela autoridade competente da Secretaria, por interesse da administração pública:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Porto Velho, 28 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Cadastro nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0829DD1B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 118/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH – SRP N° 062/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00142/2022**, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA..)** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos

Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.141.462,91 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0C2348

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP005/2022/SML

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00034/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CASSAROTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - PORTO VELHO/RO**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o **Parecer Jurídico n. 371/SPACC/PGM/2022,** fls. **977/981,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA.,** CNPJ Nº04.457.238/0001-00**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.615.459,96** (Um milhão seiscentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML
Em Substituição, Conforme Decreto Nº 09 de 27 de Junho de 2022, Publicado no DOM nº 3230 De 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98516425

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 08.0098/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO AQUÁTICA TIPO "F" AMBULANCHA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas. Conforme quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. No valor de **R$ 422.626,67 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 29 de junho de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E5A21DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:002/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00069/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL.** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 29/06/2022, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI, CNPJ: 04.289.815/0001-93**, atendeu aos requisitos do edital, restando **HABILITADA**. A empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ:63.615.173/0001-34**, considerando o não atendimento do item 10.5 e suas alíneas que versa sobre a qualificação técnica, restou **INABILITADA**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:912C45E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 827/SEMAT/2020.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada: NISSEYMOTORS JI-PARANA COM. VEIC. PEÇAS SERV. LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23.
*Objeto: C*ontratação de empresas para fornecimento de materiais consumo (peças e serviços), para realizar a 5ª Revisão por garantia de fabrica na concessionária autorizada para a Camionete Hillux ANO: 2019 MODELOS: 2020, PLACA: QTC-8384 Toyota pertencente ao Museu Regional.
Valor global:*R$ 3.816,83 (tres mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)*.
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4DDDE0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 010/ASTPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061-2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022 Convênio SICONV 864138/2018/DPCN – Construção do Centro Profissionalizante Multiuso no Município de Presidente Médici-RO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 35.420.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº: 6846 – Cuniã - Porto Velho-RO. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a readequação do valor do presente contrato, nos termos da planilha anexa aos autos, do Processo.

Presidente Médici/RO, 10 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FC37F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 010/ASTPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061-2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022 Convênio SICONV 864138/2018/DPCN – Construção do Centro Profissionalizante Multiuso no Município de Presidente Médici-RO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 35.420.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº: 6846 – Cuniã - Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de 08.06.2022 a 08.10.2022.

Presidente Médici/RO, 08 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C30A43A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – CMAS Presidente Médici,29 de Junho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação do recurso para as unidades vinculadas na programação sendo COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONSENHOR GABRIEL MERCOL e APAE DE PRESIDENTE MÉDICI ao Exercício 2022.

CONSIDERANDO o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o recurso relacionado a Emenda Parlamentar destinada a:
1. COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONSENHOR GABRIEL MERCOL na programação (110025420220002 GND 3) ao exercício de 2022, valor indicado **R$200.000,00 ,** Nº emenda 202281000306 .Nível de Proteção: Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas.
2. APAE DE PRESIDENTE MÉDICI na programação (110025420220002 GND 3) ao exercício de 2022, valor indicado **R$100.000,00-** , Nº emenda 202281000306 .Nível de Proteção: Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas.
Totalizando **R$300.000,00** sobre o valor da programação.
Uma vez que este instrumento garante a transferência regular dos recursos.

Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B872123B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº033/2022

DE 29 DE JUNHO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°056/2022.

Odair José Rodrigues, CPF: 632.786.422-87.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de Junho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:75A5A89A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 027/2022.
PROCESSO Nº: 085/2022.
FORNECEDOR: Objeto Móveis Para Escritório Ltda. - EPP, CNPJ nº 01.886.840/0001-66.
OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário em geral).
VALOR: R$ 43.755,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 29 de junho de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9CD9BF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 158 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 158 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022), ás 09h00mim. na modalidade online (Google meet), em Reunião Extraordinária, reuniram-se, o Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio, Agnaldo Pereira da Silva. Suplente. Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão: titular, Silvio Roberto Rodrigues e Suplente Francisca Maria Neto Santos, Representante da Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE. Cleiton Alves Cardoso - Suplente, Representante da Associação Amor por Rondônia. Os Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Suplente Fabiula dos Santos Ávila Caetano. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Angélica Vital Henrique e Suplente Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana, Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Reinaldo Macedo da Silva. Secretaria Municipal de Planejamento, titular Rita de Cássia Garcia. Secretaria Municipal de Fazenda, Titular Delza Diniz Fernandes e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinaria . Iniciando os trabalhos a secretaria Srª Regiane Martins Ferreira, deu as boas vindas e passou palavra para Presidente Angelica que agradeceu a todos disponibilizou seu tempo para estar participando da reunião extraordinaria que foi marcado fora do calendário por haver necessidade, desejou a todos uma boa semana e pediu a Deus que abençoasse as decissões tomada e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01:** Ofício nº 056/SEMAS/2022 – Solicitação de reunião Extraordinária –Ofício nº 5991/2022 - Análise da Ementa Parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil). A Presidente passou palavra para o Sra. Fabiula do setor administrativo e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentou o Ofício nº 5991/2022 do recurso da Ementa Parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil), destinada ao Centro Educacional de Rolim de Moura - CER e Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, sendo valor de 100.000,00 (cem mil) para cada instituição. Explicou e sanou dúvidas. Depois de analisada ficou aprovado por todos os membros desde conselho presentes à Adesão ao Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar (Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV). **Pauta 02:** Requerimento de Renovação do Certificado de registro da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA no Conselho Municipal de Assistência Social.; A Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes na reunião. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA
Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Suplente -Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RITA DE CÁSSIA GARCIA
Titular Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

REINALDO MACEDO DA SILVA
Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

DELZA DINIZ FERNANDES
Titular Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Titular Delza Diniz Fernandes

AGNALDO PEREIRA DA SILVA - Suplente
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Moradores do Bairro Beira Rio

CLEITON ALVES CARDOSO
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação Por Amor a Rondônia – APAR:

Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão:
Titular,
SILVIO ROBERTO RODRIGUES

FRANCISCA MARIA NETO SANTO
Suplente Representante da Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4845E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 013/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 158/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 29 de Junho de 2022, passa expor o que segue.

Considerando que a Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade do certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de Renovação do Certificado de Registro da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, inscrito no CNPJ: **07.716.409/0001-58**. O referido registro compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 29/06/2022 a 29/06/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Junho de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4E6B5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 014/2022/CMAS-RM.

A presente Resolução dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais, via recurso de Emenda Parlamentar do Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 158/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 01** realizada no dia 29 de Junho de 2022, passa expor o que segue.

Considerando a necessidade da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, apresentada em Reunião Extraordinária do referido Conselho de Assistência – CMAS/RM, no dia 29 de Junho de 2022.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais que aprovar a Tipificação nacional de Serviços Sócio Assistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Adesão do Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar (Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV); para instituição a ser beneficiada nas atividades de apoio sócio assistenciais: a) Instituição: Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, inscrito no CNPJ: **07.716.409/0001-58**, localizada na Travessa Nova Aliança, n°. 3254, Setor Chacareiro, CEP: 76.940-00, nesta cidade, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Junho de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1CFF5797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 015/2022/CMAS-RM.

A presente Resolução dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais, via recurso de Emenda Parlamentar do Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 158/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 01** realizada no dia 29 de Junho de 2022, passa expor o que segue.

Considerando a necessidade da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, apresentada em Reunião Extraordinária do referido Conselho de Assistência – CMAS/RM, no dia 29 de Junho de 2022.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais que aprovar a Tipificação nacional de Serviços Sócio Assistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Adesão do Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar (Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV); para instituição a ser beneficiada nas atividades de apoio sócio assistenciais: a) Instituição: Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, inscrito no CNPJ nº 15.894.306/0001-06, Localizada na rua Tocantins nº 5884- Bairro Boa Esperança - CEP: 76.940-00, nesta cidade, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Junho de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5B2909EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 27/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº 27/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 2834/2022
RECORRENTE: VANDERLEIA FERREIRA DA LUZ
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0019862 e 10R0015640
DECISÃO: INDEFERIDO.

- RELATÓRIO

A recorrente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 2834/2022 datado de 14/06/2022, da qual apresentou Requerimento com a dissertação dos fatos, fundamentou o pedido com base: *a) notificação com data intempestiva a da infração*, b) *Irregularidade da notificação*, deixando de apresentar nos autos cópias das Autos de infrações - AIT, CNH, comprovante de endereço e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, conforme estabelece o Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 299/2008.
Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso.

Rolim de Moura, RO, 29 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9D9C0A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 35/2022, Objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindos do Processo 917-1/2022. No valor de **R$ 78.893,33 (setenta e oito mil oitocentos noventa e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/07/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3F6380DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022
A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 14/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de vidros temperados, tipo blindex, incluso instalação e acessórios para as janelas, do Hospital Público Municipal Maria Verly Pinheiro, deste Município, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Advindo do Processo N.º 952-1/2022. Em favor da Empresa: VENEZA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 08.246.304/0001-45, no valor de R$ 73.240,00 (setenta e três mil duzentos e quarenta reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DB1F3A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **828-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **01/2022,**referente,ao Processo administrativo 1.123/2021,Pregão Eletrônico ,nº0154/2021,No Município de ALTA FLORESTA – RO ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde (SEMUSA) deste Município.

EMPRESA DETENTORA; PRESERVA TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ; 15.515.617/0001-17

Item	Descrição	Und	Quant	Preços unit	Preço total
01	COLETA, TRANSORTE, TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	KG	2.000	5,45	10.900,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de Junho de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:79154652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2022

DECRETO Nº 158/2022

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL 917/2018. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste na sua paridade representativa conforme Lei Municipal 917/2018 para o triênio 2022 a 2025.

25 % REPRESENTANTE DO GOVERNO
Gestão Municipal
Titular: Marinete Klippel
Suplente: Weverlon Magno Barbosa Pereira

Titular: Natalia Aparecida de Paula Silva
Suplente: Maria José Gomes da Silva

25% TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE
SINDSAUDE – RO
Titular: Adriana Vagmacker Cantão
Suplente: Pedro Xavier Bezerra

SINASER
Titular: Clemilda Souza Santos
Suplente: Luciene Justino de Souza

50% MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Vera Lucia Aguiar de Souza Bezerra
Suplente: Carla dos Santos Ferrari

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Eneias Rodrigues Lopes
Suplente: Anderson de Jesus Silva

Igreja Católica – Comunidade Sagrada Família
Titular: André de Souza Nogueira
Suplente: João da Silva

SINSEZMAT
Titular: Evanete Elias
Suplente: Rosenilda Silva Carvalho

Art. 2º A composição da Mesa Diretora, conforme eleição entre os conselheiros acima citados, fica constituída:

Presidente: Adriana Vagmacker Cantão
Vice Presidente: Vera Lucia Aguiar de Souza Bezerra
1ª Secretária: Natalia Aparecida de Paula Silva
2ª Secretária: Clemilda Souza Santos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:111CADDF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**, Processo Administrativo **952-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

VENEZA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELLI
CNPJ Nº 08.246.304/0001-45
R$ 73.240,00 (Setenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4220572D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.16/2022

São Felipe D'Oeste RO, 28 de junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.16/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma)

vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Pablo Almeida Silva

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1ºªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E256FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS

São Felipe d'Oeste, 29 de JUNHO de 2022.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** de reconhecimento oficial com posterior divulgação dos candidatos do presente processo seletivo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
01	KELLYANE SILVA KISCHENER
02	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE
03	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA
04	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA
05	ALINE SARA MIOTTI
06	CARLA NATALI SANTANA
07	ANA LIVIA FREITAS CUNHA
08	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
09	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS
10	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA
11	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES
12	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA
13	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE
14	ANIELY PAULA NUNES LEITE
15	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA
17	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA
18	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA

Atenciosamente, comissão:

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAES
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0896CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS INCISOS NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS

São Felipe d'Oeste, 29 de JUNHO de 2022.

Assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a **SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS** incisos na inscrição do processo seletivo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	HABILITADO	DESABILITADO
01	KELLYANE SILVA KISCHENER	X	
02	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	X	
03	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	X	
04	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	X	
05	ALINE SARA MIOTTI	X	
06	CARLA NATALI SANTANA	X	
07	ANA LIVIA FREITAS CUNHA	X	
08	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	X	
09	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	X	
10	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	X	
11	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	X	
12	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA	X	
13	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE	X	
14	ANIELY PAULA NUNES LEITE	X	
15	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	X	
16	DANIELE FERREIRA DE MELO		X
17	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	X	
18	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	X	

Atenciosamente, comissão:

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAES
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:410AE48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SEMOSP.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1052/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio 909734/2021
c) ESTIMATIVA: R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)
c) ABERTURA: 26/07/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 28/06/2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BD5A0007

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 046/IMPES/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 14/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 2.938,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de julho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5322D742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 386/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 386/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção para executar ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio Siconv nº 882703/2019.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas no certame apresentaram proposta, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
R$ 219.243,35 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

2) RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 17.218.134/0001-86
R$ 227.645,19 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

3) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
R$ 232.433,78 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

4) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
R$ 232.472,65 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

5) LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.372.416/0001-45
R$ 232.958,93 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)

DA ANÁLISE
A proposta de menor valor foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico pela engenharia, e após as devidas correções, com base nos Acórdãos nº 2546/2015-Plenário e 1811/2014-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** com valor global de R$ 219.243,35 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **08/07/2022**, e as contrarrazões até o dia **15/07/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Presidente	Membro
	MARIO DARTIBALE NETO
	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:15AE2112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	865/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TABLET, AQUISIÇÃO ESSA QUE SERÁ CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONVÊNIO Nº 228/PGE-2022, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 56.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6969D5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 138

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 138/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1677/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$41.744,74 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.321.		CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS	
223 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.744,74
Total Suplementação:			**41.744,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.744,74
Total Redução:			**41.744,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C0E5E91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei n°358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de Fevereiro de 2018.

ATA 010/2022

REUNIÃO CMAS 29/06/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social às 10h30min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, **o assunto** desta reunião de hoje trata da Deliberação da Emenda Parlamentar destinada a Seringueiras, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para custeio encaminhado pelo Relator: Hugo Leal, modalidade de custeio para o Fundo Municipal de Assistencial Social, CNPJ: 18.105.834/0001-34 presenta a documentação e Programação nº 110150020220001, da Emenda - 202281000306, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra- se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviçosSocioassistenciais, sendo que a secretaria de assistencialsocial passou a este conselho onde diz ser de urgência, foi cadastrado a emenda parlamentar que so apareceu no sistema do SIGTV no dia 23/06/2022, encaminhado para este CMAS apresentar a programação e demais documentação onde este conselho conselho, com parecerde aprovação para não perder o recurso, o Sr. Juares perguntou aos demais conselheiros presente se havia alguma duvida por parte de algum deles o qual não se manifestaram, seguidamenteo presidente pediu a secretaria que colocassem em votação e ao final ficou confirmada a aprovação por unanimidade, sendo aprovada a programação:- **10150020220001.** FunçãoProgramática: **082445031219G0001.** Emenda – **202281000306, GND 3: R$ 100.000,00.** Pela declaração do Conselho Municipal de Assistência Social e Resolução de numero 012/CMAS/RO, Sendo lida e aprovada por todos, lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, e assinada pelo o SRº. Juares de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes:

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6CA2DAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei N°358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de Fevereiro de 2018.

Resolução de Deliberação CMAS/RO Nº 012/2022. 29 de Junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da Programação da Emenda Parlamentar Federal de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho de AssistênciaSocial – SENTRAS e aprovação da declaração do SIGTV pelo ConselhoMunicipalde Assistência Social – CMAS/RO.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Seringueiras – CMAS/RO, no uso das atribuições legais que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de Março de 1996, em reunião plenária ordinária realizada em **29/06/2022**, **Ata 010.**

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar Federal, apresentada pela Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO e declaração do SIGTV pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RO.

Relator - HUGO LEAL

Número da programação: ***- 10150020220001.***
Função Programática: ***082445031219G0001.***
Emenda – **202281000306.**
GND 3: R$ 100.000,00.

Programação – Assistência Social – Município de Seringueiras/RoO,, valor de R$ 100.000,00, o mesmo será destinado para para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.

Art. 2° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RO

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:E1712EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE."

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a Gratificação de Produtividade, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010, para o servidor: **Diogo Dias Guedes.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F78F9EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/GAB/2022, DE, 29 DE JUNHO DE 2022.

"PRORROGA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento em parcela única até **29 de julho de 2022** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2022, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo de 2021, e Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP de 2021, com desconto de 20% (vinte por centro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 29 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:501776F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-311/2022
Processo Administrativo nº GI 311/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de material de consumo, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (peças, instalação, limpeza,manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar), para atender as secretaria municipais e suas dependências, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

No extrato das Atas n° 024 e 025 da ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico n° 043-CPL-2022.

ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CPL/2022
FORNECEDOR: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287, CNPJ: 15.730.515/0001-14, no Valor Total: R$ 5.677,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais)."

LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CPL/2022
FORNECEDOR: K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.579.692/0001-00, no Valor Total: R$ 5.677,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais)."

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 29/06/2022

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F5A19B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 30 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 29 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5°	DIANA VIANA NOGUEIRA SILVA	9,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:86605D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 20/06/2022	Data de Retorno 20/06/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTARÁ EM ARIQUEMES/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS CONCERNENTE AO COVID/19.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	318,90	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:2ED4B478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 23/06/2022	Data de Retorno 24/06/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUSA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O QUAL ESTARÁ EM JI PARANA/RO, 5º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMERA TECNICA. COSEMS E CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO HOTEL MINUANO, NOS DIA: 23 E 24 DE JUNHO DE 2022.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:1A212860

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183/2022

DECRETO N. 183/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 820/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de **100% (cem por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento do **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5282, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 27 de junho de 2022.**
Art. 3º Fica derrogado o Decreto n. 043 de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3FE16102

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 071/2022

PORTARIA N. 071/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia interinamente o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 820/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o servidor Sr. **ENIR EGERT MOTA**, matrícula n. 7005, nas atribuições de Pregoeiro Oficial do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear interinamente os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
CRISTIANO BORGES DE LIMA, matrícula n. 5282;
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, matrícula n. 5169.
Art. 3º Nomear interinamente Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **ENIR EGERT MOTA,** matrícula n. 7005;
SECRETÁRIA: **ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** matrícula n. 5169;
1º MEMBRO: **CRISTIANO BORGES DE LIMA,** matrícula n. 5282.

Art. 4º O Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação, ficam incumbidos de promover a licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal, bem como, as modalidades de licitação trazidas pela Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 5º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 27 de junho de 2022.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:68D5F3B7

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PORTO VELHO) - CÉLIO DE JESUS LANG

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETÁRIO DE FAZENDA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF 593.453.492-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/06/2022	**Data de Retorno** 30/06/2022
Motivo da Viagem: ILMO SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO, VEZ QUE O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 28,29 E 30 DO CORRENTE MÊS, TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A AROM, DER E TAMBÉM RESOLVENDO PENDENCIAS REFERENTE A UM CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.			
Proponente: ELIAS CAETANO DA SILVA Data: / / SECRETÁRIODEFAZENDA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	265,75	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C43218D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: PSICÓLOGO **40HS**

NOME		**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
03º	Daiéllen Martins Veronezi Modesto	27/11/1988	PSICÓLOGO	7,50

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 29 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:2931D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ/RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 1801513687/2022/SISDAM, DA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO NUCLEO PRIMAVERA NAS RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA PROJETADA 3, RUA 01 E RUA 02, MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:5FB11B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ/RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 1801698069/SISDAM/2022, DA ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA(CASCALHAMENTO) EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:C0A684F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que há erros de digitação no edital itens 1.2, 1.3 e 1.7.1 publicado no portal da transparência e site eletrônico da TP Nº 005/2022, JUSTIFICO que nos demais meios de publicidade a data está correta, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1.

1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008 - Secretaria Municipal de Obras
02.008.26.782.0009.2.049 – Calçadas Urbanas CV. 293/PGE-2021 (60.721-5)
4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 215

1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA
A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 00 de XXXXX de 2022, às 00:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - Rondônia, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes iniciando-se a sessão.

1.7 – O VALOR ORÇADO.

1.7.1 - O valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para efeito de avaliação da exeqüibilidade da proposta, é **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL – ANEXO, deste Edital.

LEIA-SE:

2.
1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0002.2006 – Manut. das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA
A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 13 de Julho de 2022, às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - Rondônia, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes iniciando-se a sessão.

1.7 – O VALOR ORÇADO.

1.7.1 - O valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, é R$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais), conforme. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL – ANEXO, deste Edital.

3.

Fica suprimido as informações contidas no itens 3.5.2.3 letras a. b.; 3.5.2.4; 3.5.2.9 e subitens; item 16 anexo IX e X.

4.
A data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir do dia 13 de Julho de 2022, às 10:00.

Vale do Anari – RO, 29 de Junho de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9FF8DBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-359/CGSRP/2022) EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7717 de 06 de maio de 2022, realizará licitação, para**registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma**PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.**OBJETO:**Aquisiçãode gás de cozinha GLP fornecidos em botijões contendo 13 kg, carga de gás 45 kg para cilindroP 45- botijão 45 kg, vasilhame de Gás de 13 kg,água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis, água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml,para suprir as necessidades da administração desta Prefeitura e suas Secretarias: SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP. De acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**:R$ 88.414,16(oitenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia**12/07/2022**às 08h30min (oito horas e trinta

minutos) Hora local.**LOCAL:**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01.**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso RO, 29 de Junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:21060705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 79/2022 CONTRATO Nº 118/2021.
CELEBRAÇÃO:24/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 118/2021 por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-1176/2021.

Vale do Paraíso/RO, 28 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65514C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA GEICILENE DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6764 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia GEICILENE DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo deChefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 308/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearGEICILENE DA SILVA SOUZA, inscrita noCPF sob o nº ***.***.812-**, para exercer o cargo deChefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEDA6E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA FÁBIO VITÓRIO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6765 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia FÁBIO VITÓRIO DA SILVA, para exercer o cargo deChefe da Divisão da Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 308/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearFábio Vitório da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.841.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Atenção Básica de Saúde.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEEFF854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6427 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEOU IVAN NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA.

PORTARIA Nº 6766 DE 28 DE JUNHO DE 2022
Revoga a**PORTARIA Nº6427DE 10 DE AGOSTO DE 2021**que nomeouIVAN NUNES DOS SANTOSpara exercer o cargo deCoordenador da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**308/GAB/2022.**
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a**PORTARIA Nº6427DE 10 DE AGOSTO DE 2021**que nomeouIVAN NUNES DOS SANTOSpara exercer o cargo de Coordenador da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:978850EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:81/2022
Processo nº:1-374/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto:**Aquisição de Material Permanente SERVIDOR RACK**a aquisição para atender as necessidades desta administração e demais setores do município.
Vigência:O prazo de vigência será de**12(dozes) meses**, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato e de**R$ 94.000,00**(Noventa e quatro mil reais).
Data de Assinatura:21/06/2022
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 29 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:42CAD8CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 78/2022 CONTRATO Nº 113/2021.
CELEBRAÇÃO:24/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 113/2021 por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-1026/2021.

Vale do Paraíso/RO, 29 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:856E1C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 37/2022 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	690/2022
b) Licitação Nrº :	37/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/06/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, VALVULA, ADAPTADOR E ABRAÇADEIRA - SEMIE

Fornecedor: DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ
CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA AZUL SUCÇÃO 4"	40,00	R$ 106,27	R$ 4.250,80
2	VALVULA 4" FERRO FUNDIDO	1,00	R$ 273,41	R$ 273,41
3	ABRAÇADEIRA 4" REFORÇADA	4,00	R$ 19,81	R$ 79,24
4	ADAPTADOR FERRO FUNDIDO 4"	1,00	R$ 76,72	R$ 76,72

Valor Total Homologado R$ 4.680,17

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de junho de 2022.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:715597DC

PODER EXECUTIVO
PROCESSO N° 370/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DESPACHO:

Processo n° **370/2021**
Ata de Registro de Preço 073/2021

Realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro DA EMPRESA MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Tendo em vista o requerimento apresentado pela empresa MEDICAL no qual apontou percentuais que foram questionados pela Assessoria Juridica, pois a metodologia de calculo apresentada difere do entendimento do setor jurídico municipal, vez que, evidente que a empresa não anexou ao seu requerimento uma planilha detalhada relacionada aos custos indiretos, pois apenas juntou algumas matérias da internet e notas fiscais de compras.
Diante da necessidade patente de adquirir os medicamentos, assim como maior prejuízo a população municipal poderá ocorrer se houver desabastecimento de medicamentos, especialmente DIPORONA e SORO, entendemos que os percentuais e valores estabelecidos pela Assessoria Jurídica há de ser deferido.
Assim, homologo o parecer jurídico nos seus próprios termos no que tange ao limite do reequilíbrio solicitado nos itens:

	Item	Valor licitado	Valor reequilibrado
01	**Dipirona 1 g sol. Inj.**	1,07	5,46
02	**METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. 100ML**	3,90	4,96
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,250ML	3,02	4,88
04	Soro glicosado 5% FRASCO/500ml	4,97	6,05
05	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC. E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 500ML	4,99	7,13

Alta Floresta D´Oeste, 29/06/2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C16A5FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.840, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÃMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAAAF ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.840, DE 29 DE JUNHODE2022.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÃMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAAAF ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; regulamenta a Lei Municipal nº 2621;
ConsiderandoFortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
Considerandoa competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II,da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.
Art. 2°A compra ocorrerá no âmbito do PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital.
Art. 3°Os alimentos adquiridos serão destinados:
I - para o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - para rede sócioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
III - para o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
IV - para situações de emergência ou calamidade pública;
V - para organizações não-governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidadescadastradas junto aos conselhos municipaisdeAriquemes.
Art.4°Os documentos de habilitação e projeto de venda poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado no Edital dechamada pública.
Art. 5°O produtor contemplado,fica obrigado a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada.
Art. 6°O CONTRATOserá assinado somente pela pessoa do contratado.
Art. 7°Para seleção, os projetos de venda habilitados serãodegrupo de projetos deagricultoresruraisdo Município de Ariquemes/RO.
Art. 8°O limite de vendapor Produtor Individual, povos e comunidades tradicionais, deverá respeitar o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o edital.
I -Fica proposto que se não houver alcance da demanda, o valor será elevado para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora.
Art.9ºO valor total destinado ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF em 2022 será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 10. Fica a cargo do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS,**o acompanhamento da execução do Programa junto ao Conselho Gestor.
Art. 11. Estedecreto entraem vigorna datade sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID993631e o código verificadorA7236BF7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/06/2022 10:13
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	29/06/2022 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCE36471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2022 PROCESSO N.º 10157/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2022

PROCESSO N.º 10157/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Aquisiçãode medicamentos constantes na Portaria 344/98 que foram prejudicados em processos anteriores,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
TABELA I
LICITANTE: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.418.133/0001-00 TEL/FAX: (62) 3416-8300 E-MAIL:FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR
ENDEREÇO: Av das Laranjeiras, S/N Quadra 45 lt 06 CEP: 74.913-122 Cidade: Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Cassio Martins de Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.868.041-93, RG sob o nº. 5040142 SPTC/GO
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3354-3621 E-MAIL:PROLINE2019@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Av Robert Koch, n. 1553, Aragarça CEP: 86.037-010 Cidade: Londrina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Ailton Aparecido da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 539.089.539-87, RG sob o nº. 39698609 SSP/PR
LICITANTE:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73 TEL/FAX: (46) 8802-0120 E-MAIL:LFERREIRADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Av Antônio Silvio Barbieri, 1099, fundos CEP: 85.603-000 Cidade: Francisco Beltrão/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Ferreira da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.272.849-89, RG sob o nº. 5040142 SESP/PR

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	30000	COMPR	Clomipramina, dosagem: 25 mg.	Generico	R$ 0,96	L FERREIRA DA COSTA DIST DE MEDICCNPJ: 35.250.918/0001-73
8.	6000	FSC	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável, frasco 10 ml.	Cristalia	R$ 8,59	PROLINE MAT HOSP - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
9.	900	AMPOL	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola 1 ml.	Cristalia	R$ 3,66	PROLINE MAT HOSP - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
13.	24	FRASC	Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalante, frasco 250 ml.	U QUIMICA	R$ 495,00	MED VITTA COMERCIO CNPJ:28.418.133/0001-00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1<u>Local e Horário</u>

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ouOrdem de Faturamento/Fornecimento.
4.2<u>Prazo de Entrega</u>
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3<u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>
4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5<u>Recebimento Definitivo</u>(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo),

em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO

7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.2.20 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10 304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 58/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 10157/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 058/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE: MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPCNPJ: 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: Cassio Martins de Freitas, CPF/MF sob o nº. 032.868.041-93
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20R

REPRESENTANTE: Ailton Aparecido da Costa, CPF/MF sob o nº. 539.089.539-87
LICITANTE:L FERREIRA DA COSTA DIST MEDCNPJ: 35.250.918/0001-73

REPRESENTANTE: Lucas Ferreira da Costa, CPF/MF sob o nº. 033.272.849-89

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4849F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 219 de 22/06/2022 (ID 982881),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	459	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.134,68
REDUÇÃO	457		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.134,68
Fonte:1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.134,68**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.134,68**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:96A6354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 219 de 22/06/2022 (ID 982881),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	972	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.509,66
REDUÇÃO	477		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.509,66
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**18.509,66**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-18.509,66**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:73C8C8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 219 de 22/06/2022 (ID 982881),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	478	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.572,92
REDUÇÃO	477		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-29.572,92
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**29.572,92**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-29.572,92**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4BD1008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 621 de 27/06/2022 (ID 990627),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1057	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-29.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**29.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-29.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B6433332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18841/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 16.139,13 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 222 de 24/06/2022 (ID 987687) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 16.139,13 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	803	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,16
SUPLEMENTAR	804	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.138,97
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**16.139,13**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**16.139,13**
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.139,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:92F14D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18842/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 17.281,95 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1491/2022 eMemorando 619 de 27/06/2022 (ID 990200)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 17.281,95 (dezessete mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	834	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.148,17
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM				
SUPLEMENTAR	1058	02.07.12.361.0006.1329	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.133,78
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**17.281,95**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	17.281,95
Fonte:2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.148,17
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.133,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de Emancipação Político-administrativo.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:29937747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18843/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.434.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 99 de 28/06/2022 (ID 992794) o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 1.434.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIAL DE FAZENDA- SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1059	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	310.000,00
SUPLEMENTAR	1060	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	265.000,00
SUPLEMENTAR	1061	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	744.000,00
SUPLEMENTAR	1062	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA ORCAMENTARIA	60.000,00
SUPLEMENTAR	1063	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA ORCAMENTARIA	55.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.434.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.434.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.434.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:27966817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2022 PROCESSO N.º 8236/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2022
PROCESSO N.º 8236/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes motiva-se pela necessidade Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA:EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - CNPJ: 18.693.751/0001 -04.
TEL:69 3223-3924 E-MAIL:ELOPES1410@GMAIL.COM
ENDEREÇO:R. SANTOS DUMONT, 1752 BAIRRO: PEDRINHAS, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.940.398.951-34 RG sob o nº.1379192-3 SSP/MT.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1.	3.964	centímetro/coluna	Publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes.	MADEIRÃO/SERVIÇOS	R$17,50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	**SEMPOG**	centímetro/coluna	3.964

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I -outros entes da Administração Pública; e
II -entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. **Bruna RibeiroAlmeida**, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 061/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8236/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 061/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: Editora Jornalistica Madeirao EIRELI - CNPJ: 18.693.751/0001 -04.
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FDED4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/SML/2022

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº038/2022DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3252, NA DATA DE29 DE JUNHODE 2022

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	1500	AMPOL	Amiodarona, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, característica adicional: formulação especialmente manipulada, ampola 3 ml.	Amiodarona	R$3.105,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
9	1920	SERG	Enoxaparina sodica, 40 mg seringa 0,4 ml, solução injetável sub cutânea produzida de acordo com a N R 32, RDC 315 ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofármacos, deverão obser var e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	Enoxaparina	R$66.796,80	CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0003-19
10	900	SERG	Enoxaparina sodica, 60 mg seringa 0,6 ml, solução injetável sub cutânea produzida de acordo com a N R 32, RDC 315 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofármacos, deverão obs ervar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	Enoxaparina	R$48.438,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
15	180	FSC	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável, frasco 20 ml.	Lidocaína Cloridrato	R$1.996,20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	1500	AMPOL	Amiodarona, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, característica adicional: formulação especialmente manipulada, ampola 3 ml.	HIPOLABOR	R$ 2,07	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
9	1920	SERG	Enoxaparina sodica, 40 mg seringa 0,4 ml, solução injetável sub cutânea produzida de acordo com a N R 32, RDC 315 ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofármacos, deverão obser var e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	CLEXANE 40MG SANOFI MEDLEY	R$ 21,15	CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0003-19
10	900	SERG	Enoxaparina sodica, 60 mg seringa 0,6 ml, solução injetável sub cutânea produzida de acordo com a N R 32, RDC 315 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofármacos, deverão obs ervar e estarem adequados a RDC	VERSA EUROFARMA	R$ 28,90	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34

			315/ANVISA/MS.			
15	180	FSC	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável, frasco 20 ml.	CRISTALIA	R$ 11,09	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 29de junho de 2022.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:454DB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 015

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
QTI7G05	P00TY0200A	5541/1	02/04/2022	195,23	19922
NDQ7065	P00VK01067	5738/0	30/03/2022	293,78	19920
OHP5D86	P00VK0106A	5738-0	30/03/2022	293,78	19920
NEG6216	P00VM02026	5452/5	22/03/2022	195,23	19915
NAG3B06	053282	5460-0	10/03/2022	130,16	19914
NCY1621	P00TY02009	5541-1	02/04/2022	195,23	19922
QTE9D48	054677	5550-0	11/03/2022	130,16	19914
NDG0C08	P00TY02007	5541-1	02/04/2022	195,23	19922
GFG7G39	P00V20402H	5525-0	27/03/2022	130,16	19918
QTG1729	P00TY02006	5541-1	02/04/2022	195,23	19922
QCM8C45	P00V204029	5525-0	27/03/2022	130,16	19918
NEA6631	P00V20402L	5525-0	27/03/2022	130,16	19918
OXL4E52	P00VO0206B	5452-5	22/03/2022	195,23	19915
NCL3863	053507	7030-1	16/03/2022	293,78	19914
NCU9C44	049044	5460-0	01/03/2022	130,16	19914
NCJ4944	052237	5452-5	06/03/2022	195,23	19914
NDU3737	053701	5991-0	07/03/2022	293,47	19914
JXN9J61	P00TY0200B	5541-1	02/04/2022	195,23	19922
NCN0149	P00VO0206L	5550-0	26/03/2022	130,16	19917
OHP1J93	P00VM02029	5568-0	26/03/2022	195,23	19917
NDZ4447	P00V20402G	5525-0	27/03/2022	130,16	19918
NDP5535	053678	5550-0	16/02/2022	130,16	19898
OHR6A10	P00TY0200F	5541-1	02/04/2022	195,23	19922
OXM8J81	P00V20402N	5525-0	27/03/2022	130,16	19918
NCE4E34	P00VO0206M	5452-5	28/03/2022	195,23	19919
OHR5567	P00V20402S	5550-2	31/03/2022	130,16	19921
OYF7987	P00VM0200Q	5525-0	26/02/2022	130,16	19902
NCP7374	P00VM0200R	5525-0	26/02/2022	130,16	19902
KET8141	P00VO0206C	545-2/5	22/03/2022	195,23	19915

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C17B2280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS DE CIMENTO DE 50KG). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 840/2022

Aos Vinte e oito dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 071/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559.
E-MAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carvalho, Nº 8594 Bairro: São Francisco – Porto Velho/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marildo Nogueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Unidade	Quant.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg **Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02**	Unid	**38337**	**MIZU**	**R$ 48,10**	**R$ 1.844.009,70**
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg **Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01**	Unid	**1663**	**MIZU**	**R$ 48,10**	**R$ 79.990,30**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Item 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A ordem de faturamento deverá ser enviada pelo órgão solicitante via e-mail registrado na proposta de preço e deverá ser recebido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DO RECEBIMENTO
7.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

7.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
7.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios ou convênios;
8.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
8.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
8.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– (SEMOSP).

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5.As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, **antes da empresa receber a ordem de faturamento e**, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4.5 e subitens; sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo do processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 20 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.2- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.3- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.4- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.5- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.6- Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
13.7- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.8- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.9- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
13.10- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.11- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5.Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa:
TGM Comercio de Materiais de Construcao e Servicos de Engenharia Civil LTDA
Nome do Representante:
MARILDO NOGUEIRA,
CPF nº 913.975.029-91

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E9DBC347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PADRÃO MERCOSUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 089/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 667/2022

Aos Vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 089/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 99213-3236 / 98422-2753
E-MAIL: solplacas.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194- Box 12 CEP:76.808.086 Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Solange Barros Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78.
VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**140**	**MC**	**R$ 280,00**	R$ 39.200,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o	Und.	**61**	**MC**	**R$ 161,00**	R$ 9.821,00

	sistema de placas de identificação de veículos).					

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados do envio no e-mail informado na proposta de preços ou documentação do licitante;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727 Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.
A empresa deverá encaminhar junto ao produto solicitado, a comprovação de sua inserção em sistema informatizado junto ao órgão competente, e os componentes necessários para sua instalação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com o Contratante;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.8 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) Estar credenciada como empresa estampadora das PIV (Placa de Identificação Veicular) no âmbito de sua circunscrição e utilizando sistema informatizado disponibilizado pelo DENATRAN;
b) Registrar os procedimentos relativos ao processo de fabricação e estampagem das PIV no sistema informatizado de emplacamento;
c) Fazer via sistema, a vinculação do QR Code à PIV disponibilizada.
d) Ficar obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
g) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
h) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
i) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
j) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
k) A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
l) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) Efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
MC Placas EIRELI
Representante:
SOLANGE BARROS RIBEIRO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:AE877599

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 045/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, estabelecem o presente **TERMO SUPRESSIVO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Concorrência Pública nº 001/2021,** constante do **Processo Licitatório nº 1-710/2021 -SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **SUPRESSÃO** de valor ao contrato conforme a seguir descrito: **Contrato nº 045/2021**, sendo suprimido o percentual aproximado de **19,5894%** totalizando o valor de **R$ 95.204,62** (noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), do valor total do contrato de **R$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), ambos contratos, referentes a serviços técnicos de engenharia para reforma das escolas conforme a seguir discriminados, dentro do limite permitido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

E.M.E.I.F	Lote	Contrato nº	Valor do serviço de cada Escola	Valor total suprimido	Percentual supressão (%)
José Bonifácio de Andrada e Silva	II	045/2021	R$ 486.000,00	R$ 95.204,62	19,5894%

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo supressivo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 045/PMB/2021

PROCESSO N° 1-710/2020 - SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DO MUNICÍPIO: **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL AO CONTRATO Nº 045/2021 DE 19,5894%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021
LOTE II

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 95.204,62
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 486.000,00

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:067D5973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO Nº 03 - 2022

CALENDÁRIO 2022						ATUALIZADO/JUNHO						
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO Nº 03 - 2022												
ESCOLAS – PRESIDENTE MÉDICI/ PEDRO ÁLVARES CABRAL/ MARIA MONTESSORI												
JANEIRO = Férias							**FEVEREIRO = Prev. (11) A.P. (0) A.N.P(11)**						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**Sex**	**sáb**
						01			01RF	02PL	03PL	04PL	**05**
02	03	04	05	06	07	**08**	**06**	07PL	08PL	09PL	10PL	11PL	**12**
09	10	11	12	13	14	**15**	**13**	In14IB	15	16	17	18	**19**
16	17	18	19	20	21	**22**	**20**	21	22	23	24	25	**26**
23	24	25	26	27	28	**29**	**27**	28					
30	31												
MARÇO		**Prev. (15)**		**A.P. (07)**	**A.N.P. (8)**		**ABRIL**		**Prev. (19))**		**A.P. (19**	**A.N.P. (0)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
		01FN	02	03	04	**05**						01	**02**
06	07	08	09	10	11	**12**	**03**	04	05	06	07	08	**09**
13	14SU	15SU	16SU	17SU	18SU	**19**	**10**	11	12	13	14	15FN	**16**
20	21SU	22SU	23 RP	24	25	**26**	**17**	18	19	20	21FN	22	**23**
27	28	29	30	31			**24**	25	26	27FB	28IB	29FC	**30**
MAIO		**Prev. (22)**		**A.P. (22)**	**A.N.P. (0)**		**JUNHO**		**Prev. (23)**		**A.P. (22)**	**A.N.P. (1)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
01FN	02	03	04	05	06	**07**				01	02	03	**04**
08	09	10	11	12	13	**14**	**05**	06	07	08	09	10	**11**
15	16	17	18	19	20	**21**	**12**	13	14	15	16	17	**18**
22	23	24	25	26	27	**28**	**19**	20	21	22	23	24	**25SL**
29	30	31					**26**	27	28	29FC	30		
JULHO		**Prev. (12)**		**A.P. (11)**		**A.N.P. (1)**	**AGOSTO**		**Prev. (24)**		**A.P. (23)**	**A.N.P.(1)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
					01	**02**		01	02	03	04	05	**06**
03	04	05	06	07	08FB	**09**	**07**	08	09	10	11	12	**13SL**
10	11R	12R	13R	14R	15R	**16**	**14**	15FC	16	17	18	19	**20**
17	18R	19R	20R	21R	22R	**23**	**21**	22	23	24	25	26	**27**
24	25IB	26	27	28	29	**30SL**	**28**	29	30	31			
31													
SETEMBRO		**Prev. (23)**		**A.P. (22)**	**A.N.P. (1)**		**OUTUBRO**		**Prev. (21)**		**A.P. (19)**	**A.N.P. (2)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
				01	02	**03**							**01**
04	05	06	07FL	08	09	**10**	**02**	03IB	04	05	06	07	**08SL**
11	12	13	14	15	16	**17SL**	**09**	10	11	**12FN**	13	14	**15DP**
18	19	20	21	22	23	**24**	**16**	17	18	19	20	21	**22**
25	26	27FC	28	29	30FB		**23**	24	25	26	27	**28FP**	**29SL**
							30	31					
NOVEMBRO		**Prev. (21)**		**A.P. (20)**	**A.N.P. (1)**		**DEZEMBRO**		**Prev. (09)**		**A.P. (09)**	**EXAME (2)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
		01	**02FN**	03	04	**05SL**					01	02	**03**
06	07	08	09	10	11	**12**	**04**	05	06	07	08	09	**10**
13	14	**15FN**	16	17	18	**19**	**11**	12	13FB	14EX	15EX	16EN	**17**
20	21	22	23	24	25	**26FM**	**18**	19	20	21	22	23	**24**
27	28	29	30				**25**	26	27	28	29	30	**31**

DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS/BIMESTRES.		
1º BIM – 27/04 = 43 dias		
2º BIM – 08/07 = 53 dias		
3º BIM – 30/09 = 53 dias		
4º BIM – 13/12 = 51 dias		
TOTAL = 200 DIAS LETIVOS		
EXAME = 02 Exame final		
TOTALIZANDO = 202 dias		
RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola.	Não letivo
In	Início das aulas – 1º dia Letivo	Letivo
FE	Férias escolares.	Não letivo
A/EP	Abertura do ano letivo – Encontro Pedagógico.	Não letivo
DL	Dias letivos.	Letivo
RP	Retorno das aulas presenciais	Letivo
SL	Sábado Letivo – aulas remotas/online/ atividade extraclasse.	Letivo
SU	Suspensão das aulas – em virtude do Transporte Escolar	Não letivo
PL	Planejamento na escola para o início do ano letivo.	Não letivo
FN/FE/FM	Feriado Nacional/ Feriado Estadual/Feriado Municipal.	Não letivo
DP/FP	Dia dos professores/ Dia do Funcionário Público.	Não letivo
IB	Início do Bimestre	Letivo
FB	Fechamento do bimestre	Letivo
EX	Exame Final	Não letivo
RE	Recesso escolar – julho	Não letivo
EN	Entrega de notas na secretaria	Não letivo
FL	Feriado letivo	Letivo
AULAS	Prev. Previstas/ A.P. Aulas Presenciais/A.N.P. Aula não presencial	**********
FC	Formação Continuada – Atividades Remotas Extraclasse/Conselho de classe	Letivo

ESTE CALENDÁRIO SE APLICA PARA SEGUINTES ESCOLAS:
Escolas Municipais rurais: PRESIDENTE MÉDICI/ PEDRO ÁLVARES CABRAL/ MARIA MONTESSORI

MÊS	**DIA**	**FERIADO**	**OBS.**
MARÇO	01	Carnaval	

ABRIL	15	Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO	
	17	Páscoa	
	21	Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
JUNHO	16	Corpus Christi – Ponto Facultativo	
	18	Dia do Evangélico	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Dia da Criança/Nossa Senhora Aparecida	
	15	Comemoração do Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	26	Aniversario do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

DATAS DAS REPOSIÇÕES	**HORÁRIO REFERENTE AO DIA DA SEMANA**
25/06	Horário de Reposição referente a 14/03 – horário de segunda-feira
30/07	Horário de Reposição referente a 15/03 – horário de terça-feira
13/08	Horário de Reposição referente a 16/03 – horário quarta-feira
17/09	Horário de Reposição referente a 17/03 – horário de quinta-feira
08/10	Horário de Reposição referente a 18/03 – horário de sexta-feira
29/10	Horário de Reposição referente a 21/03 – horário de segunda-feira
05/11	Horário de Reposição referente a 22/03 – horário de terça-feira
OBS: Vamos seguir esta escala de reposição. Quando chegar nos meses de novembro e dezembro, a escola deve recontar as aulas dadas por cada componente curricular e poderemos adequar as aulas que estão faltando completar a carga horária. Com isso poderá haver alterações de aula na escola bem como em horas extras. Ao observar a necessidade de trocas de aula, favor entrar em contato com o diretor das outras unidades em comum para adequar a escala da reposição a fim de evitar choques de horário, e também informar a Coordenação Pedagógica.	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0B17511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80140	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 297X420A3, COR BRANCA CAIXA C/ 05 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX.	1	R$ 285,00	285,00	REPORT
					TOTAL:	285,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47D26EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 345/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 345/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	12/06/2022	15/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto				

Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina e Clínicas Limiar e Crescer Mais. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3039/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 334/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 12/06/2022 as 08h00min Retorno: 15/06/2022 as 05h31min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9884EB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 348/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 348/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/06/2022	08/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Clínica Infinita e Samuel Castiel. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3042/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 326/SEMUSA/Setor Transporte/2022 Saída: 05/06/2022 as 09h00min Retorno: 08/06/2022 as 04h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF9CF63B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 349/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 349/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		13/06/2022	13/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3043/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 332/SEMUSA/Setor Transporte/2022 Saída: 13/06/2022 as 05h30min Retorno: 13/06/2022 as 12h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51C0ABD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 347/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 347/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/06/2022	04/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Base Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, Clínicas Daia e Cardio Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3041/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 305/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 01/06/2022 as 12h30min Retorno: 04/06/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:077FC3BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 346/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 346/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/05/2022	19/05/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Base Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina, Clínicas Limiar e Infinita. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3040/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 246/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 17/05/2022 as 12h00min Retorno: 19/05/2022 as 03h20min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C245E5DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 046/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 046/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO MAJESKI DE LIMA		BRAÇAL - Matr.: 7292		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/06/2022	30/06/2022	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO A FIM DE CONDUZIR O VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAVW 26.420, PLACA RSU 7B49, A FIM DE BUSCAR O IMPLEMENTO (GRADE ARADORA DE ARRASTO), ADQUIRIDA POR MEIO DO TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE A EMATER/RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXAAOS AUTOS DO PROCESSO 260/ORD/2022, NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 3, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3212/2022. SAÍDA 29/06/2022 - RETORNO 30/06/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL, VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAVW 26.420, PLACA RSU 7B49.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DE64AC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 070/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentadopelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/06/2022	01/07/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR JUNTAMENTE COM A SERVIDORA KIARA CRISTINA DA SILVA PARA FAZEREM UMAVISITAA SEDUC PARA TRATAREM DA PACTUAÇÃO DE CONVENIO ESTADUAL. NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3204/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 29/06/2022 A 01/07/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B1A123D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/CGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/CGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA			Controladoria Geral do Municipio - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	30/06/2022		02/07/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARASERVIDORAPATRICIAMIGLIORINE COSTAÀ CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA VISITATÉCNICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO E CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ONDE TRATARÁ DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CONTROLADOR GERAL E EQUIPE TÉCNICA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5140A6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *12.889.035/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118623	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AP	2900	R$ 36,3000	105.270,00	BLAU
					TOTAL:	105.270,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5E7A1C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95008	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AP	750	R$ 1,2500	937,50	FARMACE
					TOTAL:	937,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:299D9676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32345	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	4000	R$ 1,2300	4.920,00	SAMTEC
					TOTAL:	4.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA4F7A73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *40.274.237/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32362	TERBUTALINA 0,5 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	2100	R$ 3,5400	7.434,00	GREENPHARMA
					TOTAL:	7.434,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A460ED23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	326	R$ 4,0000	1.304,00	BRIGITA
16	75019	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 8X25 PCT COM 1000 UND_____	PT	87	R$ 32,0000	2.784,00	POLIMPRESS
					TOTAL:	4.088,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23F74E32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	591	R$ 10,4100	6.152,31	TOTALPLAST
19	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	540	R$ 7,7400	4.179,60	TOTALPLAST
					TOTAL:	10.331,91	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FC6D91D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	615	R$ 3,4300	2.109,45	RIOPLAST
2	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	645	R$ 3,4400	2.218,80	RIOPLAST
3	75010	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	149	R$ 21,9900	3.276,51	RIOPLAST
4	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	130	R$ 36,1500	4.699,50	RIOPLAST
5	88528	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML CADA. CX C/ 25 PCT. C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	CX	536	R$ 100,0000	53.600,00	TOPFORM
6	88529	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CADA. CX C/ 50 PCT C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 14865.	CX	182	R$ 99,9800	18.196,36	TOPFORM
8	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	82	R$ 128,0000	10.496,00	ORLEPLAST
9	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	450	R$ 100,0000	45.000,00	WYDA
10	72342	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO - 30X100 M	UN	74	R$ 40,4900	2.996,26	BILLA
12	75015	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 40X60 FARDO COM 1KG	FD	93	R$ 31,9900	2.975,07	POLIMPRESS
13	75016	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 50X70 FARDO COM 1KG_____	FD	97	R$ 31,9900	3.103,03	POLIMPRESS
14	75017	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 60X80 FARDO COM 1KG	FD	91	R$ 31,9900	2.911,09	POLIMPRESS
17	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	90	R$ 31,9900	2.879,10	POLIMPRESS
23	119244	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	540	R$ 3,4700	1.873,80	RIOPLAST
					TOTAL:	156.334,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 dejunho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:594B60A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ *17.165.203/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6604	R$ 4,3800	28.925,52	CLARA
					TOTAL:	28.925,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1854EF19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2021.
PROCESSO Nº1720/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA INFUSÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119276	EQUIPO SIMPLES DE USO ÚNICO FOTOSSENSIVEL estéril, atóxico, epirogenico, comprimento aprox., 255 cm, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível com filtro de 15 micra, tubo superior em pvc, intermediado por segmento de bomba, conectado ainda pinga corta fluxo (tipo rolete), tubo distal pvc com pigmento foto protetor, sistema anti fluxo livre valvulado, conector terminal luerlock, com filtro hidrofobofinalizante, utilizado para infusão de líquidos fotossensíveis, específico para bombas de infusão, compatível com a marca lifemed (smart + mono e duplo canal); embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirurgico com filme de polietileno com poliester. Apresentação caixa com 100 unidades.	CX	6	R$ 2.980,0000	17.880,00	LIFEMED
2	119277	EQUIPO DE USO ÚNICO estéril, atóxico, epirogênico, comprimento aprox., 255 cm, constituido por ponta´perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexivel com filtro de 15 micra, tubo superior em pvc, intermediado por segmento de bomba, conectado ainda pinga corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral em sistema needlefree, tubo distal em pvc, sistema anti fluxo livre valvulado, conector terminal luerlock, filtro hidrofobofinalizante, utilizado para infusão parenteral, especifico bombas de infusaocompativel com a marca lifemed (smart + mono e duplo canal); embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirurgico com filme de polietileno com poliester. Apresentagao caixa com 100 unidades	CX	18	R$ 2.980,0000	53.640,00	LIFMEED
3	119278	EQUIPO DE USO ÚNICO PARA INFUSÃO ENTERAL: estéril, atóxico, epirogênico, comprimento aprox., 255 cm, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível com filtro de 15 micra, tubo superior em pvc, intermediado por segmento de bomba, conectado ainda pin ça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral em sistema needlefree, tubo distal em pvc, sistema anti fluxo livre valvulado, conector terminal luerlock, filtro hidrófobo finalizante, utilizado para infusão parenteral, especifico bombas de infusão compatível com a marca lifemed (smart + mono e duplo canal); embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico co m filme de polietileno com poliéster. Apresentação caixa com 100 unidades.	CX	11	R$ 2.980,0000	32.780,00	LIFEMED
					TOTAL:	104.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1152233E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SIMONE KACIANO DE ARAUJO – CNPJ *11.234.029/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	75018	SACO DE AMOSTRA EST. C/ TARJA 12X30 FARDO COM 800 UNIDADES	FD	60	R$ 92,8300	5.569,80	SUSTEMPLAST
20	81744	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	188	R$ 6,2700	1.178,76	TOTALPLAST
21	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	46	R$ 5,4400	250,24	TOTALPLAST
22	88532	POTE DESCARTAVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	60	R$ 6,2500	375,00	TOTALPLAST
					TOTAL:	7.373,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD38F90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 158/2021.
PROCESSO Nº5073/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ *18.964.366/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81322	GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LIMEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA	CX	25	R$ 70,00	1.750,00	BIOANALITICA
100002	81323	COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO	CX	20	R$ 123,99	2.479,80	BIOANALITICA
100003	81324	TRIGLICERIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO	CX	20	R$ 135,99	2.719,80	BIOANALITICA
100004	81325	ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMATICA OU 660 EM AUTOMATICA	CX	20	R$ 51,50	1.030,00	BIOANALITICA
100005	81326	AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 52,82	1.056,40	BIOANALITICA
100006	81327	ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 52,82	1.056,40	BIOANALITICA
100007	81328	CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ). LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 45,99	919,80	BIOANALITICA
100008	81329	PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 48,99	734,85	BIOANALITICA
100009	81330	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 50,39	755,85	BIOANALITICA
100010	81331	FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 39,19	587,85	BIOANALITICA
100011	81332	KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML	CX	25	R$ 14,99	374,75	BIOANALITICA
100012	81333	URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA.VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45 MG/DL OU 2,49 –7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML	CX	15	R$ 74,89	1.123,35	BIOANALITICA
100013	79922	SORO ANTI - A FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 17,49	174,90	EBRAM
100014	79923	SORO ANTI - B FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 17,49	174,90	EBRAM
100015	79924	SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 29,49	294,90	EBRAM
100016	95972	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX	15	R$ 44,99	674,85	EBRAM
100019	79930	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 ML , PARA PREPARAÇÃO DE SEDIMENTO DE URINA	UN	100	R$ 0,44	44,00	FISRT
100020	79935	BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20	R$ 14,48	289,60	FISRT
100021	79936	PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL , PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PT	2	R$ 11,99	23,98	FISRT
100022	79937	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 A 1.000 L, NA COR AZUL, PARA USO EM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE 1000 UNIDADES.	PT	2	R$ 26,89	53,78	MEDBIO
100023	79940	PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS	UN	3	R$ 32,89	98,67	GLOBAL
100025	79943	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 / MX80 / COMPATIVEL AP BIO 2000	UN	20	R$ 15,75	315,00	MASTERPRINT
100026	95974	CÁLICE DE VIDRO PARA FEZES- 200 ML	UN	50	R$ 26,35	1.317,50	PLENA
100027	79946	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO E VIDRARIAS COM DIÂMETRO DE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM	UN	15	R$ 6,89	103,35	J.PROLAB
100028	79947	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, DIÂMETRO DE 2CM , COMPRIMENTO DA ESCOVA DE 25 CM , COMPRIMENTO DO PINCEL 25MM	UN	15	R$ 6,89	103,35	J. PROLAB
100029	79948	ESCOVA, TIPO LABORATÓRIO, CERDAS 100% CRINA ANIMAL, CABO HASTE ARAME GALVANIZADO, MEDIDAS CERDA 40 MM, CABO 130 MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM, APLICAÇÃO LAVAGEM DE VIDRARIAS.	UN	15	R$ 6,89	103,35	J. PROLAB
100031	79951	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 25MM DE DIÂMETRO CADA. MATERIAL EM ARAME REVESTIDA EM PVC	UN	5	R$ 21,99	109,95	FISRT
100032	79952	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM.	UN	5	R$ 21,99	109,95	FISRT
100033	79953	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES	UN	10	R$ 31,66	316,60	FISRT
100034	79954	SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	20	R$ 26,09	521,80	ABSORVE
100035	95975	TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA COM EDTA K3 4 ML	UN	2400	R$ 0,45	1.080,00	INJEX
100036	95976	CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS	UN	3000	R$ 0,84	2.520,00	CRAL

		TEMPERATURAS (ENTRE -70º C A 121ºC), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL).					
100037	95977	PISSETA – 500 ML	UN	10	R$ 5,45	54,50	J. PROLAB
100038	79945	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100039	95978	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100040	95979	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100041	95981	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100042	95982	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100043	95983	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100044	95984	VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS.	CX	10	R$ 28,48	284,80	WIENNER
100045	95985	LÍQUIDO DE TURK. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	UN	5	R$ 14,00	70,00	RENYLAB
100046	95986	KIT ZIEHL-NEELSEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO).	CX	5	R$ 44,88	224,40	RENYLAB
100047	95987	PANÓTICO RÁPIDO, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	CX	5	R$ 28,48	142,40	RENYLAB
100048	119698	DIALYSE SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, PROMOVENTO A LIBERAÇÃO DA HEMOGLOBINA CONTIDA DENTRO DAS CÉLULAS. FRASCO 1000ML	FR	15	R$ 693,70	10.405,50	DIAGONO
100049	119699	DIACLEN : SOLUCÇÃO DE LAVAGEM ENZI,ÁTICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS HEMATÓLÓGICO. FRASCO 50ML.	FR	15	R$ 60,07	901,05	DIAGONO
100050	119700	DIATON: SOLUCÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR UMA DILUIÇÃO ADEQUADA DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS VISANDO A CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALGEM DE 20L.	FR	15	R$ 271,04	4.065,60	DIAGONO
100051	119701	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA MERCK FRASCO 250ML	FR	15	R$ 30,86	462,90	RENYLAB
					TOTAL:	40.278,34	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB9FCED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 158/2021.
PROCESSO Nº5073/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100018	95973	LIXEIRA 50 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM PEDAL E O ACIONAMENTO DA TAMPA EM METAL, LINHA HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 71 X 44,5 X 37 CM.	UN	5	R$ 200,00	1.000,00	PERFECT
					TOTAL:	1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAC1B177

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 41/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA		CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
670.181.572-34	919899/SSP/RO	104	1823	69230-0
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	13/06/2022	15/06/2022

Finalidade: DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO VEM POR MEIO DESSE SOLICITAR 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA SENDO 0,5 (MEIO) DIÁRIA PARA CADA DIA DESDE DIA 13/06/2022 AO DIA 15/06/2022 A FIM DE CUSTEAR AALIMENTAÇÃO DURANTE O PERCURSO PARAA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ONDE PARTICIPARÁ NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO NO L'CORDES HOTEL DO 1°ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME O OFÍCIO N °005/CPMI/2022, O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUANTO A PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS NO AMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL, DEBATER A CERCA DO PANORAMA ATUAL DA POLITICA SOCIOSSISTÊNCIAL, ABORDAR TEMAS RELATIVOS ÀS PROTEÇÕES SOCIAS BÁSICA E DA PESSOA IDOSA E OFERTAR SUPORTE TEÓRICO-METODOLÓGICO AOS TRABALHADORES DA REDE SOCIASSISTENCIAL QUE ATUAM NAS POLÍTICAS VOLTADAS A PESSOA IDOSA, SENDO AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃP DURANTE O EVENTO CUSTEADAS PELA SEAS CONFORME VERIFICA-SE NO OFÍCIO N°2314/2022/SEAS-GPG ANEXO. SENDO ASSIM, UMAVEZ QUE ENCERRADO O ENCONTRO A MESMA ESTARÁ RETORNANDO NO DIA 15/06/2022. A CADA MEIA DIÁRIA É NO VALOR DE R$180,00 DANDO O TOTAL DE R$540 (QUINHENTOS E QUARENTA REIAIS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2783.
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
SAÍDA:13/06/2022
CHEGADA:15/06/2022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:609305C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00735/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Merenda Escolar Das Escolas Da Rede Municipal, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOVACAO EIRELI ME. **CNPJ** 19.634.357/0001-50.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2.100,00	Kg	CARNE BOVINA corte Acém, apresentação in natura, porcionado em CUBOS, de aproximadamente 30g, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade.. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada	Friboi	Friboi	R$ 32,63	R$ 68.523,00

			(por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE).				
2	2.100,00	Kg	CARNE BOVINA corte Acém, apresentação in natura, MOIDA, congelada, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade.Pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE),	Friboi	Friboi	R$ 32,03	R$ 67.263,00
3	700,00	Kg	CARNE BOVINA corte Acém, apresentação in natura, porcionado em CUBOS, de aproximadamente 30g, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade.. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE).	Friboi	Friboi	R$ 32,63	R$ 22.841,00
4	700,00	Kg	CARNE BOVINA corte Acém, apresentação in natura, MOIDA, congelada, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade.Pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE),	Friboi	Friboi	R$ 32,03	R$ 22.421,00
5	444,00	Kg	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 9,09	R$ 4.035,96
6	2.368,00	Kg	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Região	Região	R$ 4,20	R$ 9.945,60
7	494,00	Kg	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 5,43	R$ 2.682,42
8	494,00	Kg	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 4,89	R$ 2.415,66
9	22,00	Kg	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 30g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 50,00	R$ 1.100,00
10	1.680,00	Kg	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,65	R$ 6.132,00
11	1,00	L	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante, embalagem primária plástica, unidade de fornecimento com 100 ml, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade coa a legislação em vigor.	Adocil	Adocil	R$ 50,25	R$ 50,25
12	999,00	Kg	ALFACE, Espécie: Alface Crespa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 10,55	R$ 10.539,45
13	300,00	Kg	ALHO, grupo: branco, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 25,64	R$ 7.692,00
14	8.960,00	Kg	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,70	R$ 33.152,00
15	64,00	Kg	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 6,83	R$ 437,12
16	200,00	Kg	AMEIXA, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 16,93	R$ 3.386,00
17	20,00	Kg	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 22,60	R$ 452,00
18	50,00	Kg	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 24,00	R$ 1.200,00
19	5,00	Kg	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	Campo Belo	Campo Belo	R$ 29,85	R$ 149,25
20	42,00	L	AZEITE, Descrição: Apresentação: Extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Olé	Olé	R$ 59,60	R$ 2.503,20
21	10,00	Kg	BACON, Apresentação: bacon defumado, fatiado, carne suína com gordura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de fornecimento: kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Excelência	Excelência	R$ 35,49	R$ 354,90

22	3.280,00	Kg	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 6,49	R$ 21.287,20
23	450,00	Kg	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 6,97	R$ 3.136,50
24	494,00	Kg	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 5,09	R$ 2.514,46
25	700,00	Kg	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 6,76	R$ 4.732,00
26	4,00	Kg	BATATA PALHA, Tipo: fina, Apresentação: feita com batata, óleo vegetal e sal, não contém glúten, Embalagem: pacote com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Ouropã	Ouropã	R$ 42,00	R$ 168,00
27	560,00	Kg	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 7,62	R$ 4.267,20
28	10,00	Kg	BISCOITO DOCE, Tipo: oval, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, sem lactose, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Belma	Belma	R$ 13,42	R$ 134,20
30	10,00	Kg	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem lactose, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Belma	Belma	R$ 13,15	R$ 131,50
33	15,00	Kg	BRÓCOLIS, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem tóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 20,00	R$ 300,00
34	15,00	Kg	CACAU em pó de primeira qualidade, 100% natural, sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Embalagem de 500g.	Harald	Harald	R$ 116,58	R$ 1.748,70
36	280,00	Kg	CAQUI, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 9,90	R$ 2.772,00
37	1,00	Kg	CANELA EM PÓ, embalagem primaria, tubo ou saco plástico contendo 50 g, validade mínima de 06 meses.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 48,00	R$ 48,00
38	420,00	Kg	CANJIQUINHA/XERÉM, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,50	R$ 2.310,00
39	15,00	Kg	CARNE DEFUMADA, Tipo: LOMBO, animal suína Apresentação: in natura, fatiada, resfriada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Nutribras	Nutribras	R$ 35,97	R$ 539,55
40	10,00	Kg	CARNE DEFUMADA, Tipo: ORELHA, animal suína Apresentação: in natura, cortada, resfriada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Nutribras	Nutribras	R$ 15,54	R$ 155,40
41	15,00	Kg	CARNE DEFUMADA, Tipo: PÉ, animal suína Apresentação: in natura, cortada, resfriada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Nutribras	Nutribras	R$ 13,29	R$ 199,35
42	810,00	Kg	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 5,99	R$ 4.851,90
43	700,00	KG	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 12,50	R$ 8.750,00
44	8,00	Kg	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Riomar	Riomar	R$ 48,00	R$ 384,00
45	316,00	Kg	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 10,01	R$ 3.163,16
46	308,00	Kg	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 6,90	R$ 2.125,20
47	20,00	Kg	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco, sem adição de açúcar Embalagem: embalagem 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Inga	Inga	R$ 44,93	R$ 898,60
48	74,00	Kg	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 12,00	R$ 888,00

			legislação em vigor.				
49	999,00	Kg	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 11,77	R$ 11.758,23
50	50,00	Kg	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	R$ 17,50	R$ 875,00
51	1,00	Kg	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 37,35	R$ 37,35
52	30,00	Kg	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Predilecta	Predilecta	R$ 10,19	R$ 305,70
53	174,00	Kg	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Dona De	Dona De	R$ 5,70	R$ 991,80
54	360,00	Kg	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, fina, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Amafil	Amafil	R$ 12,88	R$ 4.636,80
55	210,00	Kg	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Trigolar	Trigolar	R$ 5,33	R$ 1.119,30
56	1.394,00	Kg	FEIJÃO: Tipo: 01, CARIOCA, Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 7,86	R$ 10.956,84
57	140,00	Kg	FEIJÃO: Tipo: 01, PRETO, Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 8,69	R$ 1.216,60
58	140,00	Kg	FEIJÃO: Tipo: 01, BRANCO, Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 10,94	R$ 1.531,60
59	20,00	Kg	FERMENTO: Tipo: BIOLÓGICO seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Saf	Saf	R$ 48,00	R$ 960,00
60	20,00	Kg	FERMENTO: Tipo: QUÍMICO em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dona Benta	Dona Benta	R$ 41,60	R$ 832,00
61	4.365,00	Kg	FRANGO: Apresentação: INTEIRO, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Avenorte	Avenorte	R$ 10,97	R$ 47.884,05
62	700,00	Kg	FRANGO: Apresentação: PEITO com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Avenorte	Avenorte	R$ 14,52	R$ 10.164,00
63	700,00	Kg	FRANGO: Apresentação: COXA E SOBRECOXA, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Avenorte	Avenorte	R$ 11,02	R$ 7.714,00
64	15,00	Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 35 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dona Benta	Dona Benta	R$ 57,33	R$ 859,95
65	10,00	Kg	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, peça inteira, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Seara	Seara	R$ 29,40	R$ 294,00
66	210,00	Kg	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,88	R$ 1.234,80
67	42,00	Kg	GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 17,97	R$ 754,74
68	320,00	L	IOGURTE, Apresentação: natural, integral, sem sabor; sem adição de açúcar. Embalagem com 1litro; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nestle	Nestle	R$ 14,05	R$ 4.496,00
69	494,00	Kg	INHAME Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 7,90	R$ 3.902,60
70	2.960,00	Kg	LARANJA: Tipo: pera; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem	Nacional	Nacional	R$ 5,68	R$ 16.812,80

			atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
71	7.350,00	L	LEITE UHT INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	**R$ 7,20**	**R$ 52.920,00**
72	90,00	L	LEITE UHT SEM LACTOSE, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	R$ 6,62	R$ 595,80
73	125,00	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nilza	Nilza	R$ 38,00	R$ 4.750,00
74	40,00	L	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Inga	Inga	R$ 17,98	R$ 719,20
75	20,00	Kg	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	R$ 15,80	R$ 316,00
76	30,00	Kg	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Excelencia	Excelencia	R$ 30,58	R$ 917,40
77	2.240,00	Kg	MAÇÃ, Espécie: Fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 9,55	R$ 21.392,00
78	1.050,00	Kg	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Amalia	Amalia	R$ 6,75	R$ 7.087,50
79	20,00	Kg	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Arisco	Arisco	R$ 16,49	R$ 329,80
80	42,00	Kg	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Delicia	Delicia	R$ 15,43	R$ 648,06
81	24,00	Kg	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	R$ 44,31	R$ 1.063,44
82	596,00	Kg	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: amarela, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Região	Região	R$ 4,63	R$ 2.759,48
83	367,00	Kg	MAXIXE, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 6,88	R$ 2.524,96
84	4.140,00	Kg	MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 3,76	R$ 15.566,40
85	2.100,00	Kg	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 8,18	R$ 17.178,00
86	280,00	Kg	MORANGO, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 45,78	R$ 12.818,40
87	104,00	Kg	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Bernardo	Bernardo	R$ 9,57	R$ 995,28
88	30,00	Kg	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Fugini	Fugini	R$ 17,80	R$ 534,00
90	1,00	Kg	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 120,57	R$ 120,57
91	1.205,00	Dz	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Grande, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mestre Cuca	Mestre Cuca	R$ 11,67	R$ 14.062,35
92	50,00	Kg	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e	Frances	Frances	R$ 20,00	R$ 1.000,00

			fornecido em embalagem apropriada.				
93	30,00	Kg	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Artesanales	Artesanales	R$ 16,00	R$ 480,00
94	1.360,00	Kg	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pescados Do Vale	Pescados Do Vale	R$ 31,78	R$ 43.220,80
95	375,00	Kg	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Região	Região	R$ 6,13	R$ 2.298,75
96	56,00	Kg	PIMENTÃO, Grupo: vermelho, Apresentação: legume in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 12,05	R$ 674,80
97	80,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: **ABACAXI**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	It Polpas	It Polpas	R$ 16,09	R$ 1.287,20
98	80,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: **ACEROLA**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	It Polpas	It Polpas	R$ 14,20	R$ 1.136,00
99	80,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: **AÇAÍ**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	It Polpas	It Polpas	R$ 18,00	R$ 1.440,00
100	80,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: **GOIABA**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	It Polpas	It Polpas	R$ 15,95	R$ 1.276,00
101	80,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: **MARACUJÁ**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	It Polpas	It Polpas	R$ 19,00	R$ 1.520,00
104	231,00	Kg	QUEIJO MUÇARELA, Apresentação: fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	Rondolac	Rondolac	R$ 38,46	R$ 8.884,26
105	588,00	Kg	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 7,79	R$ 4.580,52
106	10,00	Kg	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico, Ingredientes: Leite, maisena, manteiga e sal. Contém Glúten, Unidade de Fornecimento: copo com 200 a 220g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Miraela	Miraela	R$ 32,51	R$ 325,10
107	364,00	Kg	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 2,25	R$ 819,00
108	5,00	Kg	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sofruta	Sofruta	R$ 18,00	R$ 90,00
109	415,00	Kg	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 11,70	R$ 4.855,50
110	420,00	Kg	UVA, Espécie: Niágara, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Niagara	Niagara	R$ 20,19	R$ 8.479,80
111	100,00	Kg	UVA PASSA, Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	La Violetera	La Violetera	R$ 42,86	R$ 4.286,00
112	223,00	Kg	VAGEM, Tipo: da região, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Região	Região	R$ 8,81	R$ 1.964,63
Valor Total R$							**708.035,89**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/PMCNR-CPL/2022. ID134234**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **026/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:49BB9110

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00735/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Merenda Escolar Das Escolas Da Rede Municipal, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
29	168,00	Kg	BISCOITO DOCE, Tipo: oval, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	Liane	R$ 12,37	R$ 2.078,16
31	168,00	Kg	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	Liane	R$ 12,17	R$ 2.044,56
32	168,00	Kg	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	Liane	R$ 12,17	R$ 2.044,56
35	400,00	Kg	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Santa Clara	Santa Clara	R$ 33,50	R$ 13.400,00
89	1.008,00	L	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liza	Liza	R$ 10,30	R$ 10.382,40
102	60,00	Kg	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500 g.	Rical	Rical	R$ 11,78	R$ 706,80
103	60,00	Kg	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500 g.	Rical	Rical	R$ 11,78	R$ 706,80
113	72,00	L	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fortaleza	Fortaleza	R$ 4,65	R$ 334,80
Valor Total R$							**31.698,08**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/PMCNR-CPL/2022. ID134234**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **026/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2022.

Razão Social/ Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C67E5785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/NÍVEL MÉDIO + CNH CATEGORIA D

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	EDENILSON SENA DE SOUZA	***646***-**	15/11/1968	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	10	05	75	53

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***360***-**	16/03/1996	N	ARIQUEMES/RO	50	-	20	05	75	26
02	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***535***-**	10/09/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	50	27

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	***508***-**	18/07/1992	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	16	10	06	82	29
02	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***362***-**	14/04/1995	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	05	-	69	27
03	ERICA LADDAGA FALEIRO	***711***-**	09/05/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	10	06	-	66	21
04	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS	***550***-**	22/04/1972	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	-	-	64	50
05	CARLA LOPES DE MORAES	***524***-**	22/08/1999	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	22
06	THALIA ARAÚJO VIANA	***134***-**	12/09/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	23
07	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***550***-**	05/10/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	-	50	36
08	ELIANA SOUSA SANTOS	***998***-**	10/07/1986	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
09	LUCIANA ETIENE DA SILVA	***926***-**	19/03/1987	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
10	FERNANDA ALVES MARTINS	***502***-**	04/03/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	29
11	KELLE BISPO DIAS	***475***-**	17/11/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	27
12	SARA SANTOS DE SOUZA	***401***-**	28/01/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	26

13	LUCAS BATISTA QUADROS	***875***-**	14/07/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	25
14	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***103***-**	31/12/1997	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	-	-	-	-	50	24
15	ALINE KAROLAINE ELIAS	***575***-**	01/08/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	23
16	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***958***-**	19/06/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	21
17	ANDRYA SAMILLY KNETZIKI VADA	***702***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18
18	MAICON BERGER CORREIA	***970***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL SUPERIOR												
Nº	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**CIDADE/ESTADO**	**DIPLOMA ENS. SUPERIOR**	**PÓS GRADUAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**	**CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS**	**CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS**	**M.F**	**IDADE**
01	IVONE ROCHA DE SOUZA	***246***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	23	10	06	99	41
02	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	***900***-**	25/05/1975	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	24	05	02	91	47
03	DAYANE LOPES DA SILVA	***672***-**	22/05/1991	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	24	-	02	76	31
04	NAILDES MELOM DE OLIVEIRA	***961***-**	06/12/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	10	04	74	28
05	ELISANGELA DE FÁTIMA KNETZIKI VIEIRA	***005***-**	18/07/1981	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	06	10	-	66	40
06	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES	***183***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	10	06	66	34
07	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***475***-**	11/05/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	-	-	60	28
08	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***165***-**	14/02/1997	N	ARIQUEMES/RO	50	10	-	-	-	60	25

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Junho de 2022.

JACKSON GOMES MUNIZ	***LUZIENE DE SOUZA SANTOS***	***GEVERSON LUIZ INÁCIO***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:C82876A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1264/2022
No dia 30 de Junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12
Representante:P. D. V. PECAS EIRELI.
Telefone:(69) 9226-0172
E-mail:PDVPECAS@GMAIL.COM
Endereço:AV. TENENTE ANTONIO JOÃO, 1435 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - RO - 76908-309.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PNEU RADIAL 175/70 R14	52,00	UNIDADE	FUZION	FUZION	R$ 420,00	R$21.840,00
2	PNEU RADIAL 175/65 R14	110,00	UNIDADE	FUZION	FUZION	R$ 390,00	R$42.900,00
3	PNEU RADIAL 185/70 R14	20,00	UNIDADE	FIRESTONE	F700	R$ 445,00	R$8.900,00
12	PNEU RADIAL 235/75 R15	48,00	UNIDADE	FIRESTONE	DESTINATION AT	R$ 795,00	R$38.160,00
14	CAMARA DE AR R16	10,00	UNIDADE	JFF	JFF	R$ 70,00	R$700,00
16	PNEU RADIAL LISO 1000X20 16 LONAS	40,00	UNIDADE	FIRESTONE	T819	R$ 2.190,21	R$87.608,40
17	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 16 LONAS	60,00	UNIDADE	FIRESTONE	T819	R$ 1.920,13	R$115.207,80
19	PNEU 1000X20 18 LONAS BORRACHUDO	48,00	UNIDADE	DURABLE	DR946	R$ 2.068,11	R$99.269,28
28	PNEU BORRACHUDO 900X20	32,00	UNIDADE	DURABLE	DR946	R$ 1.700,00	R$54.400,00
32	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20 R20	112,00	UNIDADE	IRBOFLEX	IRBOFLEX	R$ 40,00	R$4.480,00
33	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900X20	48,00	UNIDADE	IRBOFLEX	IRBOFLEX	R$ 40,00	R$1.920,00
42	CAMARA DE AR 16.9-24	24,00	UNIDADE	JFF	JFF	R$ 350,00	R$8.400,00
47	COLA VULCANIZANTE CV	16,00	UNIDADE	VULCAFLEX	VULCAFLEX	R$ 35,00	R$560,00
48	BORRACHA PARA REMENDO DE CAMARA DE AR.	16,00	UNIDADE	VULCAFLEX	VULCAFLEX	R$ 40,79	R$652,64
56	PROTETOR 20.5/25	24,00	UNIDADE	IRBOFLEX	IRBOFLEX	R$ 210,00	R$5.040,00

58	CAMARA DE AR 7.50/R16	24,00	UNIDADE	JFF	JFF	R$ 70,59	R$1.694,16
59	PROTETOR 7.50/R16	24,00	UNIDADE	IRBOFLEX	IRBOFLEX	R$ 30,00	R$720,00
62	OLEO P/ MOTOR A GASOLINA 5W30 SN 100% SINTÉTICO	70,00	UNIDADE	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 36,00	R$2.520,00
63	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL 15 W – 40 EX	10,00	UNIDADE	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 28,00	R$280,00
64	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI LIKE/GASOLINA	20,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 40,11	R$802,20
65	FILTRO DE ÓLEO TOYOTA ETHIOS/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 40,00	R$400,00
66	FILTRO DE ÓLEO VW GOL 1.0/ GASOLINA	20,00	UNIDADE	TURBO	TURBO	R$ 16,50	R$330,00
67	FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO WEEKEND/GASOLINA	10,00	UNIDADE	TURBO	TURBO	R$ 33,46	R$334,60
68	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 46,45	R$464,50
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUT. FIAT MOBI LIKE/GASOLINA	30,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 29,91	R$897,30
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUT. TOYOTA ETHIOS/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 52,28	R$522,80
73	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUT. FIAT PALIO WEEKEND/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 12,50	R$125,00
74	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUT. FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 25,00	R$250,00
75	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA FIAT MOBI LIKE/GASOLINA	30,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 29,91	R$897,30
76	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA TOYOTA ETHIOS/GASOLINA	10,00	UNIDADE	VOX	VOX	R$ 30,00	R$300,00
78	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA FIAT PALIO WEEKEND/GASOLINA	10,00	UNIDADE	TURBO	TURBO	R$ 35,77	R$357,70
Total: R$ 500.933,68							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

P. D. V. PECAS EIRELI
28.737.608/0001-12

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:793E1E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017-2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1264/2022
No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDACNPJ: 13.545.473/0001-16
Representante:MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Telefone:(41) 3076-7210
Email:lukauto@hotmail.com
Endereço:R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 8422 - PINHEIRINHO, Curitiba - PR - 81150-060

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CAMARA DE AR R14	6,00	UNIDADE	QBOM	QBOM	R$ 54,65	R$327,90
8	PNEU RADIAL 205/70 R16	20,00	UNIDADE	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	R$ 1.097,00	R$21.940,00
9	PNEU RADIAL 205/70 R16	8,00	UNIDADE	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	R$ 1.097,42	R$8.779,36
10	PNEU RADIAL 265/65 R17	16,00	UNIDADE	APTANY RU101	APTANY RU101	R$ 997,00	R$15.952,00
13	CAMARA DE AR R15	24,00	UNIDADE	QBOM	QBOM	R$ 89,00	R$2.136,00
18	PNEU 1000X20 18 LONAS COMUM	24,00	UNIDADE	CENTELLA CR600	CENTELLA CR600	R$ 2.234,00	R$53.616,00
25	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO – 12 LONAS	10,00	UNIDADE	XBRI ECOWAY	XBRI ECOWAY	R$ 992,00	R$9.920,00
26	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO – 16 LONA	8,00	UNIDADE	XBRI ECOWAY	XBRI ECOWAY	R$ 1.039,00	R$8.312,00
30	CAMARA DE AR 1000X20 R20	112,00	UNIDADE	QBOM	QBOM	R$ 141,00	R$15.792,00
31	CAMARA DE AR 900X20	48,00	UNIDADE	QBOM	QBOM	R$ 124,00	R$5.952,00
37	PNEU 17.5-25	35,00	UNIDADE	LOADMAX G2/L2	LOADMAX G2/L2	R$ 5.289,00	R$185.115,00
38	PNEU RADIAL 16.9-24	24,00	UNIDADE	APOLLO R4	APOLLO R4	R$ 5.997,00	R$143.928,00
40	CAMARA DE AR 1.400-24	24,00	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R$ 336,00	R$8.064,00
41	CAMARA DE AR 17.5-25	24,00	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R$ 434,00	R$10.416,00
43	CAMARA DE AR 20.5-25	24,00	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R$ 593,00	R$14.232,00
44	VÁLVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR-414	80,00	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R$ 2,00	R$160,00
45	VÁLVULA PARA PNEU TR-413	108,00	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R$ 2,00	R$216,00
46	REFIL PARA PNEUS SEM CÂMARA REMENDO MACARRÃO CX COM 60 UNID.	15,00	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R$ 133,88	R$2.008,20
49	VÁLVULA LONGO CURVADO EM METAL DE 25X60MM PARA PNEU	50,00	UNIDADE	BRAMAIS	BRAMAIS	R$ 85,00	R$4.250,00
50	VÁLVULA PARA CAMARA DE AR DE TRATOR (REF. 5790ar)	50,00	UNIDADE	FVA	FVA	R$ 16,00	R$800,00
51	MANCHÃO REMENDO PNEU A FRIO 80X20 RAC 20	65,00	UNIDADE	VIPAL	VIPAL	R$ 64,10	R$4.166,50
52	MANCHÃO REMENDO PNEU FRIO NÚMERO 2	65,00	UNIDADE	VIPAL	VIPAL	R$ 8,13	R$528,45
54	PNEU 20.5/25-R	24,00	UNIDADE	ELITE E3/L3	ELITE E3/L3	R$ 9.627,35	R$231.056,40

55	CÂMARA DE AR 20.5/25	24,00	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R$ 525,69	R$12.616,56
57	PNEU 7.50/R16	24,00	UNIDADE	CENTELLA CR100	CENTELLA CR100	R$ 942,98	R$22.631,52
60	PNEU RADIAL 225/70 R16	24,00	UNIDADE	TRACMAX XPRIVILO	TRACMAX XPRIVILO	R$ 900,00	R$21.600,00
61	PNEU RADIAL 205/75 R16C	6,00	UNIDADE	XBRI CARGO	XBRI CARGO	R$ 821,24	R$4.927,44
72	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUT. VW GOL 1.0/ GASOLINA	20,00	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	R$ 20,00	R$400,00
77	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA VW GOL 1.0/ GASOLINA	20,00	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	R$ 31,00	R$620,00
79	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0/GASOLINA	10,00	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	R$ 21,00	R$210,00
Total: R$ 810.673,33							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
13.545.473/0001-16

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:10B55E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017-2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1264/2022
No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDACNPJ: 39.422.751/0001-31
Representante:JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES
Telefone:(41) 9926-0712
Email:borealempresarial@gmail.com
Endereço:R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 - CENTRO CIVICO, Curitiba - PR - 80030-030

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	PNEU RADIAL 245/75 R16	30,00	UNIDADE	GOFORM	120/116Q GT02	R$ 950,00	R$28.500,00
20	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22.5 - 16 LONAS	28,00	UNIDADE	JK	149/146L JETWAY JUL2 16PR	R$ 2.563,00	R$71.764,00
21	PNEU 275/80 R22.5 - MISTO	56,00	UNIDADE	DURABLE	16PR 149/146M DR877 (DIRECIONAL MISTO)	R$ 2.750,00	R$154.000,00
27	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 MISTO – 16 LONA	16,00	UNIDADE	Doublestar	Misto 16 Lonas 126/124L DSR165	R$ 1.089,00	R$17.424,00
39	PNEU 12.5/80-18	20,00	UNIDADE	FORERUNNER	18 12PR TL R 4	R$ 2.285,00	R$45.700,00
Total: R$ 317.388,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
39.422.751/0001-31

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0483FCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017-2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1264/2022
No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDACNPJ: 34.745.729/0001-09
Representante:RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
Telefone:(69) 9418-0111
Email:rally_pneus@hotmail.com
Endereço:RUA NA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-216

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 – 16 LONAS	60,00	UNIDADE	APOLLO	AD528	R$ 2.564,00	R$153.840,00
29	PNEU COMUM LISO 900X20	16,00	UNIDADE	CENTELA	CR-500	R$ 1.695,00	R$27.120,00
36	PNEU 1400-24 – 12 LONAS	36,00	UNIDADE	BRAS PLUS	G-2	R$ 3.602,00	R$129.672,00
Total: R$ 310.632,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
34.745.729/0001-09.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3B0DC8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1970/2022

No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante:ANA TARCIA ALVES
Telefone:(69) 8412-6920
Email:nortecompras52@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CERA LIQUIDA: incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniônico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de Espuma, Fragrância e Veículo).	668,00	Unid.	POLITRIZ	FRASCO	R$ 5,20	R$3.473,60
16	SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.	374,00	PCT.	TRIEX	PCT	R$ 9,85	R$3.683,90
36	CREME DENTAL , com 1500ppm de fluor, tubo em plastico 90 gramas. Sodium monofluorosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg - 12, sodium saccharin, methyparaben, propylaraben, celullose gum, aroma menta. Contem monofluorsfato de sódio.	50,00	Unid.	SORRISO	TUBO	R$ 3,28	R$164,00
Total: R$ 7.321,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:36404BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-2022 A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1970/2022

No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	126,00	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 19,18	R$2.416,68
3	CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	65,00	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 95,94	R$6.236,10
4	CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	110,00	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 75,29	R$8.281,90
6	DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.	1.133,00	Unid.	AZULIM	AZULIM	R$ 2,64	R$2.991,12
7	PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm	773,00	Unid.	ITATEX	ITATEX	R$ 4,04	R$3.122,92
8	PANO DE PRATO ;em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.	559,00	Unid.	ITATEX	ITATEX	R$ 4,30	R$2.403,70
14	PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm	137,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,98	R$956,26
19	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais, com forro interno em tecido de poliéster. Na cor branca.	12,00	Unid.	ITATEX	ITATEX	R$ 42,90	R$514,80
24	Escova sanitária limpa vaso com suporte na cor branco	12,00	Unid.	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 8,91	R$106,92
30	SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 100 litros, na cor preta, dimensões (75x105)cm, pacote com 100 unidades.	4.300,00	PCT.	RAVA	RAVA	R$ 44,51	R$191.393,00
34	TALCO INFANTIL suave 200g (antialérgico).	50,00	Unid.	SUNLESS	SUNLESS	R$ 11,19	R$559,50
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas em nylon, media/macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, medindo 15cm, com empunhadura. Embalagem em saco plástico.	30,00	Unid.	UNOCO	UNOCO	R$ 4,36	R$130,80
37	INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml.	300,00	Unid.	START	START	R$ 8,71	R$2.613,00
Total: R$ 221.726,70							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E3118CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-2022 B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1970/2022

No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ECOLIM EIRELI
Telefone:(69) 3422-1919

Email:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01 %	984,00	Unid.	FACILITA	FACILITA	R$ 10,90	R$10.725,60
9	PAPEL HIGIÊNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade.	5.996,00	ROLO	FLORAX	FLORAX	R$ 1,24	R$7.435,04
10	VASSOURA DE PIAÇABA: base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçava natural de 170 mm, Peso: 300 gr.	154,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,90	R$1.678,60
11	BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.	126,00	PAR	INNPRO	INNPRO	R$ 41,00	R$5.166,00
15	REFIL KIT MOP: haste refil de algodão 320g com cinta.	123,00	Unid.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 52,00	R$6.396,00
18	RODO DE ALUMINIO reforçado de 100cm, c/ cabo de 1,30 m	125,00	Unid.	2000	2000	R$ 63,90	R$7.987,50
21	Desengraxante tradicional - composição: 8,3% hidróxido; 1,33% lauril éter sulfato de sódio. Galão de 50L.	1.008,00	Litro	RODLIMP	RODLIMP	R$ 174,20	R$175.593,60
22	Desincrustante Ácido - composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio; ácido sulfúrico; ácido fluorídico, ácido clorídrico.	1.008,00	Litro	RODLIMP	RODLIMP	R$ 10,96	R$11.047,68
23	Escova para lavar roupa - com cabo de plástico, tamanho: 24,5 x 23 x 7cm.	12,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,23	R$74,76
26	Flanela microfibra - pano de limpeza automotiva - especificações: toalha; flanela em microfibra de dupla face 30 cm x 40 cm.	144,00	Unid.	MATEX	MATEX	R$ 4,80	R$691,20
Total: R$ 226.795,98							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:78996F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-2022 C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1970/2022

No dia 30 de Junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:S. ALMEIDA EIRELI
Telefone:(69) 3321-3915
E-mail:gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 30 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.	4.300,00	PCT.	RAVA	RAVA	R$ 15,90	R$68.370,00
Total: R$ 68.370,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2023**, a contar do dia**30/06/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA EIRELI
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AB4B2F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1805

No dia 30 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3223-4347
Email: Licitacao@holandapapelaria.com.br
Endereço:R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-097

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CLIPS em metal niquelado, para papel no 6/0. Caixa com 50 unidades	10,00	CX	chaparrau	chaparrau	R$ 3,49	R$34,90
2	CLIPS em metal niquelado, para papel no 8/0. Caixa com 50 unidades.	10,00	CX	chaparrau	chaparrau	R$ 3,99	R$39,90
3	LAPIS PRETO redondo, com ponta. Caixa com 144 unidades.	3,00	CX	leo leo	leo leo	R$ 47,99	R$143,97
4	PRANCHETA em acrílico , tamanho 235 x 325 x 3 mm, prendedor em metal. Cantos arredondados.	60,00	UND	waleu	waleu	R$ 14,84	R$890,40
5	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm. Subdivisão em mm. Com no mínimo 3.0 mm de espessura e 33 mm largura	20,00	UND	waleu	waleu	R$ 4,32	R$86,40
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO. Entintada nas cores azul e preto. Estojo plástico. Dimensões aproximadas 95x125 mm	10,00	CX	radex	radex	R$ 6,97	R$69,70
7	COLA BRANCA 90g, lavável, não tóxica, produto a base de Poli acetato de vinila. (PVC) com solvente a base de agua	10,00	CX	koala	koala	R$ 2,19	R$21,90
12	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em metal, remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensões: 56 x38 x45 mm peso 25 g.	10,00	UND	jocar	jocar	R$ 4,58	R$45,80
14	PERCEVEJO pct/caixa com 100 unidades	5,00	UND	brw	brw	R$ 3,32	R$16,60
15	LIVRO ATA. Capa dura frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 210 x 300mm. Capa e contracapa: papelão (750g/m²:) e revestimento: papel couché (12Og/m²:). Folhas Internas: papel off –set (56g/m²) . Guarda: papel kraft 110g/m². Com 100 folhas numeradas.	100,00	UND	são domingos	são domingos	R$ 12,99	R$1.299,00
17	TINTA P/ CARIMBO caixa com 12 unidades	10,00	CX	radex	radex	R$ 55,63	R$556,30
20	PORTA TRECO.	10,00	UND	waleu	waleu	R$ 12,30	R$123,00
21	TESOURA, material aço inox, comprimento 11,5 com ponta, média.	10,00	UND	brw	brw	R$ 14,85	R$148,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	10,00	CX	compacto	compacto	R$ 34,99	R$349,90
24	FITA DUREX (48mmx50mm pct/c/13 und)	5,00	PCT	celta	celta	R$ 40,99	R$204,95
26	GRAMPO para grampeador, 26/6, com capacidade para até 30 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	10,00	CX	jocar	jocar	R$ 5,97	R$59,70
27	GRAMPEADOR em metal, capacidade 25 folhas. Grampo 26/6, dimensões 20,4 x 6 x 6,4cm.	10,00	UND	jocar	jocar	R$ 29,67	R$296,70
29	ARQUIVO MORTO Oficio Polionda 350x250x130mm Azul.	100,00	UND	alaplat	alaplat	R$ 5,89	R$589,00
30	PASTA SUSPENSA Kraft 170G Home Office com Visor-Etiqueta E Grampo Plástico Fixador Dello – Caixa com 50 unidades.	10,00	UND	polycart	polycart	R$ 127,99	R$1.279,90
31	COLCHETES LATONADOS Nº13 Caixa Com 72 Unidades	5,00	CX	chaparrau	chaparrau	R$ 13,97	R$69,85
32	COLCHETES LATONADOS Nº14 Caixa Com 72 Unidades	5,00	CX	chaparrau	chaparrau	R$ 15,99	R$79,95
33	COLCHETES LATONADOS Nº8 Caixa Com 72 Unidades	5,00	CX	chaparrau	chaparrau	R$ 9,29	R$46,45
34	GRAMPO PLÁSTICO PRETO Fix Home Office, Dello - PT 50 UN.	10,00	PCT	dello	dello	R$ 14,99	R$149,90
Total: R$ 6.602,67							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2022**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
63.772.925/0001-70

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5914C1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-2022 B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1805

No dia 30 de Junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA
Telefone:(69) 3441-2035
Email:papelariavenus@bol.com.br
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil. Uma entrada em Material plástico rígido com deposito. Caixa com 25 unidades.	20,00	CX	BRW	APONTADOR	R$ 10,00	R$200,00
9	BORRACHA ponteira na bicolor aplicável para qualquer graduação de grafite permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira caixa com 100 unidades, contendo selo do Inmetro.	20,00	CX	BRW	BORRACHA	R$ 30,00	R$600,00
11	ESTILETE LARGO, com estrutura reforçada, corpo emborrachado e robusto, ergonômico e empunhadura perfeita. Com quebrador de lâmina e sistema de trava.	20,00	UND	LYKE	18MM	R$ 2,98	R$59,60
16	PINCEL ATÔMICO c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm. (cor azul, preto e vermelho	20,00	CX	LYKE	MARCADOR	R$ 17,99	R$359,80
35	PASTA DOCUMENTO c/ presilha Romeu/Julieta, cor: transparente.	30,00	UND	ACP	TRILHO	R$ 2,98	R$89,40
Total: R$ 1.308,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/06/2022**, a contar do dia**30/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ABA05456

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR N° 1.366 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA GUARDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, composto pela Organização Administrativa, Armamento e Código Disciplinar.

Parágrafo único. Sujeitam-se aos termos da presente Lei Complementar todos os ocupantes estatutários de cargo ou emprego de guarda municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2.º A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari é corporação uniformizada, destinada à proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como à realização do patrulhamento preventivo e comunitário.

§ 1.º Na condição de órgão complementar da segurança pública, a Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari é formada por cargos de carreira, na forma de lei municipal específica, com fundamentos na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei n. 13.022, de 8 de agosto de 2014), e na Lei municipal 1.254 de 08 de outubro de 2021.

§ 2.º A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da qual é integrante, regendo-se por esta Lei e legislação pertinente editada pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e
V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no **caput** deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5.º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;
IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;
XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades municipais de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º São atribuições do guarda Civil municipal de Candeias do Jamari:

I – o estudo e o conhecimento da planta da cidade, seu sistema viário, repartições públicas e hotéis;
II – a guarda permanente dos logradouros e bens municipais;
III – a detenção de infratores que produzirem danos aos bens e aos logradouros públicos municipais;
IV – a proteção e a defesa da população e de seu patrimônio, em caso de calamidade pública;
V – o tratamento com civilidade das pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
VI – a orientação à população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;
VII – o tratamento cuidadoso e paciente de pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública, devendo solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;
VIII – a comunicação às autoridades competentes da existência de menores que perambulem sem assistência pelos seus postos de serviço, assim como de idosos;
IX – o exercício de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por lei ou ato normativo.

Art. 7.º As atribuições do cargo de guarda municipal de Candeias do Jamari e das funções de confiança são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do guarda municipal em razão da classe, cargo ou função de confiança em que esteja investido, conforme legislação municipal específica.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Art. 8.º O guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari poderá ser alocado nos campos operacional e administrativo, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo os ocupantes da classe inicial.

§ 1.º O detalhamento e as subdivisões dos campos de atuação serão regulamentados por decreto municipal.

§ 2.º O desempenho das atribuições do guarda Civil municipal de Candeias do Jamari nos campos de atuação implica, em casos específicos, a condução de veículos automotores e o porte de arma, sendo responsabilidade do guarda municipal manter essas habilitações válidas.

§ 3.º A Secretaria Municipal de segurança Trânsito de Candeias do Jamari regulará as medidas e procedimentos necessários a assegurar o controle e a gestão de informações quanto aos requisitos exigidos do guarda Civil municipal de Candeias do Jamari para o exercício de suas funções.

Art. 9.º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari poderá colaborar ou atuar com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 5.º desta Lei, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO

Seção I
Do Ingresso

Art. 10. O ingresso no cargo de guarda Civil municipal de Candeias do Jamari dar-se-á mediante aprovação em concurso público. .

Parágrafo único. São requisitos necessários para a inscrição no concurso público para o ingresso no quadro da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, além de outros previstos em edital:

I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V – idade mínima de dezoito anos;
VI – aptidão física, mental e psicológica; e
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Seção II
Do Curso de Formação Específica

Art. 11. Observadas as disposições de ingresso no serviço público, constitui requisito específico para o provimento no cargo de guarda municipal, a aprovação em todas as fases do concurso público, bem como no curso de formação específico da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

§ 1.º O curso de formação a que se refere o **caput** deste artigo constituirá a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de guarda municipal, na forma da legislação municipal e do edital do concurso.

§ 2.º Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari e da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente, os relativos à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seu Código Disciplinar.

§ 3.º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4.º Reprovado no curso de formação, o candidato será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de guarda municipal.

Art. 12. O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

Seção III
Da Aplicabilidade

Art. 13. Esta Lei é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Guarda Municipal de Candeias do Jamari e, no que couber.

§ 1.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público integrante da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari e da Secretaria da qual ela integre.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CAPÍTULO I

DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL

Seção I
Da Composição

Art. 14. A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari é formada por servidores públicos, integrantes de carreira única e planos de cargos e salários, na forma da legislação municipal específica.

Art. 15. A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari terá o quantitativo de cargos de guarda Civil Municipal e o valor de seus vencimentos determinado por legislação municipal específica, devendo ser observado o quantitativo suficiente para atender as necessidades do Município, tendo em vista as atribuições conferidas por esta Lei.

Parágrafo primeiro. A condição jurídica dos Guardas Civis Municipais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis pela Legislação do funcionário público municipal e pelos artigos constantes nesta lei.
Parágrafo segundo. O atendimento ao quantitativo indicado na legislação federal será realizado de maneira gradativa, planejada e programada, observando os estudos de impacto orçamentário-financeiro do Município de Candeias do Jamari.

Art. 16. Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari são considerados guardas municipais, os quais se encontram enquadrados, conforme lei municipal específica.

Art. 17. Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari:

I – Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito da Pasta da qual integre a Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari ;
III- Comandante
IV- Sub Comandante
V – Inspetores

§ 1.º As funções de Inspetores da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari são inerentes aos guardas municipais de carreira.

§ 2.º Os cargos de comandante, sub comandante e Inspetores da Guarda Civil Municipal está previsto na Lei complementar da Regulamentação da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. O Corregedor-Geral, Ouvidor-Geral, e demais servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari serão nomeados pelo Prefeito Municipal, atendidas as condições legais dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da publicação desta Lei, nomeará ou reconduzirá um servidor de carreira para o cargo de Corregedor-Geral, Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, cujo termo final de seu mandato coincidirá com o do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19. O quadro de cargos da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, com as respectivas denominações, quantidades e vencimentos são estabelecidos em legislação específica.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Art. 20. A Guarda Municipal de Candeias do Jamari será organizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito , integrada por:

I – Comandante
II – Sub Comandante
a) Inspetores ;
b) Guarda Civil Municipal

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari:

I – coordenar todas as operações da Guarda Civil Municipal desempenhadas pelas inspetorias;
II – zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal;
III – propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Municipal;
IV – gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Civil Municipal, em especial o armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
V – contribuir para o planejamento, a fiscalização e a educação de trânsito no Município;
VI – colaborar na fiscalização de posturas e, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;
VII – elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
VIII – colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;
IX – coordenar a vigilância interna e externa de prédios municipais;
X – auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
XI – garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta e Indireta;
XII – apoiar o serviço de patrulhamento escolar;
XIII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XIV – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas à promoção da paz social; e
XV – coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos guardas municipais de Candeias do Jamari.

Art. 22. Compete à Inspetoria Operacional:

I – planejar, elaborar, executar, controlar e gerenciar as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, primando pela prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
II – garantir o respeito aos direitos fundamentais das pessoas e a paz social, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no âmbito municipal para a proteção sistêmica da população;
IV – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais e encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
V – coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, os serviços e as instalações municipais, atuando preventiva e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população;
VI – exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do município de Candeias do Jamari, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização visando a contribuir para a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
VII – respaldar a integridade física dos agentes públicos municipais quando estes estiverem no exercício de suas funções;
VIII – exercer as competências de trânsito nos termos da legislação de trânsito vigente ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
IX – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
X – atuar no campo da defesa civil para auxiliar no atendimento das ocorrências de urgência e emergência;
XI – monitorar as escolas por meio de ações preventivas na segurança escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, garantindo a segurança nas escolas e nos eventos realizados pelas unidades educacionais;
XII – cumprir critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação urbanística quanto às competências atribuídas expressamente à Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari; e
XIII – executar outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Inspetoria a:

I – assessorar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito nas atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento de pessoal, de comunicação, de estatística, de suprimentos, de logística e de manutenção da Guarda Civil Municipal;
II – coordenar todos os trabalhos desenvolvidos nas Seções de Estatísticas e Geoprocessamento, de Planejamento e de Logística;
III – executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Seção de Estatísticas e Geoprocessamento:

I – elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Inspetoria;
II – elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências no Município;
III – manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari ;
IV – obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa social de interesse do Município;
V – articular e dar suporte a outras unidades da Inspetoria Técnico- Administrativa e às demais Inspetorias; e
VI – executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Compete à Seção de Planejamento:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança, no âmbito de suas atribuições;
II – auxiliar no planejamento, projeção e regulamentação das intervenções técnicas no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – colaborar com a coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre a criminalidade e suas causas no âmbito municipal;
IV – estabelecer, em conjunto com a Inspetoria Operacional, as diretrizes para atuação na segurança municipal;
V – contribuir para o planejamento e implantação de medidas para redução da criminalidade, com o objetivo de aumentar a segurança dos munícipes;
VI – colaborar com o procedimento na vistoria de veículos de passageiros e transporte escolar, estabelecendo requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação, em conformidade com a legislação nacional e atribuições da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari;
VII – dar parecer quanto à autorização especial para transitar, indicando os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
VIII – dar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
IX – contribuir com a realização da estatística no que tange a todas as peculiaridades do Município;
X – contribuir com a implantação das medidas de segurança, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes;
XI – realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito, visando ao desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
XII – organizar, solicitar e elaborar cartilhas informativas e outros dispositivos similares;
XIII – apoiar a elaboração e condução de campanhas, eventos e palestras de segurança;
XIV – executar outras atividades correlatas.

§ 3.º Compete à Seção de Logística:

I – gerir o material utilizado pela Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari ;
II – efetuar solicitação das compras de materiais e de serviços;
III – informar ao órgão competente os pedidos de material e de serviços;
IV – distribuir o material à Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari;
V – levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável a deterioração ou avaria de qualquer artigo que estiver sob a sua guarda, prestando os necessários esclarecimentos;
VI – examinar e receber os materiais destinados ao armazenamento no almoxarifado da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ;
VII – elaborar o inventário mensal dos materiais de consumo da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari e encaminhá-lo, no prazo regulamentar, ao órgão competente para as providências cabíveis;
VIII – manter organizado o depósito da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, de modo a evitar deterioração de bens e facilitar o seu controle; e
IX – executar outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento:

I – capacitar e habilitar os futuros e os atuais guardas municipais de Candeias do Jamari para o exercício dos cargos e das funções previstos em sua organização;
II – educar os futuros guardas municipais de Candeias do Jamari, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;
III – desenvolver nos guardas municipais de Candeias do Jamari o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
IV – propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;
V – valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;
VI – garantir aos guardas municipais de Candeias do Jamari um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a Guarda Civil Municipal de Candeias Do Jamari é exemplo de cidadania; e
VII – executar outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 25. O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Candeias Do Jamari será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II – controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 26. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari , criada mediante lei específica, tem como objetivo apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal de Candeias Do Jamari .

Art. 27. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari tem as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Municipal de Candeias do Jamari;
II – realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – realizar investigação de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público imputado a integrante da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari , mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
V – instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Civil Municipal de Candeias Do Jamari , direcionando os autos à autoridade superior ou ao órgão colegiado para a aplicação das sanções, no caso de infrações passíveis da penalidade de advertência, suspensão e ressarcimento ao erário;
VI – propor ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidade disciplinar que resulte na demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, sujeita a recurso ao Chefe do Executivo; e
VII – coordenar grupo de servidores responsável por dar suporte às atividades de investigação social, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares;
VIII – elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Corregedor-Geral

Art. 28. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

I – ter mais de trinta anos de idade;
II – integrar o Quadro da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari , sendo preferencialmente da 3.ª Classe;
III – Ter Nível Superior ou preferencialmente bacharel em Direito;
IV – gozar de reputação ilibada;
V – pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari; e
VI – não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1.º O mandato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias Do Jamari terá a duração de quatro anos e coincidirá com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2.º A perda do mandato de corregedor dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante, dentre as quais se incluem as seguintes:

I – condenação judicial por crime ou ato de improbidade administrativa em sentença transitada em julgado;

II – condenação por ato de improbidade administrativa em processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III – renúncia.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 29. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, criada mediante lei específica, como órgão permanente, autônomo e independente, tem competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal de Candeias do Jamari .

Art. 30. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari tem as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ;
II – requisitar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari medidas para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Municipal de Candeias do Jamari;
III – acompanhar, fiscalizar e auditar as apurações, investigações e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari ;
IV – elaborar relatório sobre o número de denúncias, reclamações e representações formuladas à Ouvidoria da Guarda Municipal de Candeias do Jamari , bem como sobre as apurações, investigações e processos instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari ;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
VI – manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
VII – promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação;
VIII – elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Ouvidor-Geral

Art. 31. O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari será nomeado pelo Prefeito de Municipal, atendidas as seguintes condições:

I – ter mais de trinta anos de idade;
II – ser externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari ;
III – gozar de reputação ilibada;
IV – não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1.º O mandato do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari deverá ser coincidente com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2.º A perda do mandato está condicionada à autorização, por maioria absoluta, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari , presentes as seguintes situações:

I – renúncia do cargo;
II – condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;
III – condenação em processo administrativo disciplinar transitado em julgado.
IV- Caberá ao executivo municipal o afastamento em caso de trâmite processual.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTUTURA DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA

Art. 32. O Poder Executivo Municipal disponibilizará os imóveis, móveis, veículos e servidores solicitados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, destinados ao cumprimento de suas funções.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal providenciará, também, todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

TÍTULO IV
DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Art. 34. Aos guardas municipais de Candeias do Jamari é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto na legislação.

§ 1.º Em âmbito federal, dispõe a Lei n. 13.022, de 8 de agosto de 2014, no que diz respeito ao Estatuto Geral da Guarda Municipal.

§ 2.º Em âmbito municipal, da Lei 1.254/2021 da criação da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

§ 4.º O ordenamento, os direitos e os deveres relacionados ao armamento da Guarda Municipal de Candeias do Jamari serão pormenorizados em legislação municipal específica.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA

Art. 35. O porte de arma de fogo será concedido ao guarda Civil municipal que comprovar a realização e aprovação no treinamento técnico, teórico e prático, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e nos decretos municipais referentes ao armamento e à carteira funcional, a serem criados, ambos pertinentes à Guarda Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 36. O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e irrevogável.

Art. 37. A cautela de arma de fogo de propriedade da Prefeitura de Candeias do Jamari é consecutiva ao porte e será concedida ao guarda Civil municipal pela Secretaria municipal de Segurança e Trânsito que integre a Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari .

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo será aplicado conforme previsão em documento regulamentador.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE DE ARMA

Seção I
Da Suspensão do Porte de Arma

Art. 38. Por determinação do Secretario Municipal de Segurança e Trânsito que integre a Guarda Municipal de Candeias do Jamari, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:
I – for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;
II – apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;
III – estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
IV – estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, mediante avaliação psicológica e motora de médicos especialistas;
V – estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a cento e oitenta dias consecutivos;
VI – for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;
VII – estiver readaptado temporariamente de suas atribuições funcionais;
VIII – utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em atividade remunerada extra corporação;
IX – não observar as disposições desta Lei ou normas técnicas de segurança;
X – deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, da arma de fogo ou da munição que estejam sob sua posse, seja de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari ou particular;
XI – estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado.

§ 1.º O porte de arma ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2.º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo no Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3.º Compete, ainda, a Secretaria Municipal Segurança e Trânsito recolher o documento de identidade funcional do guarda municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento, bem como cumprir os demais dispositivos constantes na legislação específica.

Seção II
Do Cancelamento do Porte de Arma

Art. 39. O porte de arma de fogo do guarda Civil municipal será cancelado:

I – em razão da demissão ou falecimento;
II – em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
III – em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
IV – quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
V – quando estiver readaptado definitivamente de suas atribuições funcionais.

Art. 40. A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e documento de identidade funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO III
DA CAUTELA E SUAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade

Art. 41. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e da munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, do integrante da corporação que:

I – não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
II – estiver afastado do exercício de suas funções pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei por prazo superior a trinta dias;
e) licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado das atividades inerentes ao cargo de guarda municipal;
h) for preso ou detido;
III – tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, observando o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Art. 42. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Comandante da Guarda Municipal .

Art. 43. O guarda municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender todos os requisitos legais exigidos.

Seção II
Da Responsabilidade pela Cautela de Arma de Fogo

Art. 44. O guarda Civil municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e a munição sob sua guarda nos exatos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I – sua guarda e manutenção preventiva;
II – sua apresentação à chefia imediata no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
III – ressarcir o armamento, a munição ou as peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso, de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 45. As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos guardas municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Secretário municipal de Segurança, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 46. O integrante da Guarda Civil Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu superior imediato, confeccionar o relatório circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1.º O trâmite descrito no **caput** deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental em horário de serviço ou fora dele.

§ 2.º O prazo para a entrega da documentação é de quarenta e oito horas contadas após o fato.

§ 3.º O guarda Civil municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação do disparo ao seu superior hierárquico nos moldes previstos no **caput** deste artigo.

§ 4.º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

§ 5.º O guarda Civil municipal, diante da responsabilidade pela cautela de arma de fogo, poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, observando-se as legislações existentes bem como o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 47. Ao servidor efetivo do cargo de guarda municipal em exercício no município de Candeias do Jamari será emitida a carteira de identificação funcional, dotada de fé pública, documento que constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o art. 2. °, inciso V, da Lei Federal n. 12.037, de 1.º de outubro de 2009.

§ 1. ° A carteira de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros ou dela fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda, encaminhado a procedimento administrativo específico, sujeito às penas previstas em lei.

§ 2. ° Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identificação funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 48. A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da carteira de identificação funcional será de responsabilidade da Guarda Municipal.

§ 1. ° As características e o modelo da carteira de identificação funcional serão definidos conforme lei complementar criada .

§ 2. ° A entrega da carteira de identificação funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados constantes na carteira de identificação funcional.

§ 3. ° De acordo com a discricionariedade e observada sua disponibilidade financeira, o Município poderá custear a confecção do documento no ato da renovação ou na emissão de vias subsequentes.

§ 4. ° Poderá acarretar ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identificação funcional nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

Art. 49. A carteira de identificação funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo guarda municipal à Guarda Municipal de Candeias do Jamari nos seguintes casos:

I – perda, extravio, furto ou roubo do documento, comprovado por meio de boletim de ocorrência;
II – alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do guarda municipal ativo;
III – inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.
IV- o guarda civil municipal ao completar seu tempo de serviço estando este aposentado substituirá sua carteira funcional da ativa por funcional de veterano (aposentado), que poderá ser convocado para o serviço ativo em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por ato do Prefeito, desde que haja conveniência para o serviço.

§ 1. ° Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar o fato à Guarda Municipal de Candeias do Jamari imediatamente por meio de requerimento acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

§ 2. ° Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o servidor deverá entregar a carteira de identificação funcional anterior, o que condiciona a entrega da nova carteira.

§ 3. ° Em nenhuma hipótese será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identificação funcional.

Art. 50. No caso de aposentadoria, o servidor deverá devolver a carteira de identificação funcional no prazo de até quinze dias, contados da data da publicação da portaria de sua aposentadoria, sob pena de responder na forma da legislação em vigor pela conduta cometida.

Art. 51. A carteira de identificação funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:

I – exoneração;
II – disponibilidade;
III – licença sem vencimentos;
IV – cessão para outro órgão ou ente federal, estadual ou municipal;
V – qualquer outro tipo de afastamento da lotação originária que não sejam os afastamentos temporários previstos no Estatuto do Servidor, tal como férias, licença médica e outros.
VI –será confeccionada pela instituição, identificação Funcional ao Guarda Civil Municipal aposentado.

§ 1. ° A utilização da carteira de identificação funcional após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no **caput** deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do documento.

§ 2. ° Caberá à chefia imediata de lotação do guarda municipal receber a devolução da carteira de identificação funcional.

§ 3. ° Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna, deverá encaminhar a carteira de identificação funcional ao seu superior hierárquico da Guarda Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 52. O servidor que for designado para cargo em comissão, em funções alheias a esta Lei, terá sua carteira de identificação funcional do cargo efetivo acautelada durante o período em que exercer o cargo em comissão, devendo entregá-la ao ao seu superior hierárquico de Candeias do Jamari .

Art. 53. No caso de falecimento do servidor, o recolhimento da carteira de identificação funcional de guarda municipal deverá ser feito pela sua chefia imediata de lotação em até dez dias do óbito.

Parágrafo único. Um representante da família do servidor deverá ser notificado para efetuar a entrega da carteira de identificação funcional, caso não haja devolução tempestiva.

Art. 54. A não devolução da carteira de identificação funcional nos prazos previstos nesta Lei sujeita o responsável às ações administrativas e penais previstas em lei.

Art. 55. A nova emissão da carteira de identificação funcional trará impresso o mesmo número da carteira originária.

Art. 56. A carteira de identificação funcional terá validade de cinco anos.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 57. No caso de cometimento de infração relativa ao porte de arma de fogo, o servidor da Guarda Municipal de Candeias do Jamari fica submetido aos dispositivos estabelecidos nesta Lei bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

Art. 58. São consideradas infrações disciplinares de natureza média:

I – portar armamento ou munição sem documento de identificação funcional;
II – portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto em legislação federal;

III – disparar arma de fogo por descuido;
IV – deixar de entregar a arma para realização de manutenção preventiva;
V – fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
VI – fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari ;
VII – portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
VIII– praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que na vida privada;
IX – usar arma de fogo ou munição funcionais fora do horário de serviço para o exercício de atividade remunerada;
X – deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de documento de identificação funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
XI– deixar, injustificadamente, de devolver arma de fogo, munição ou documento de identificação funcional no prazo estabelecido;
XII – deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;
XIII – deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;

XIV – deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;
XV– recusar-se a devolver o documento de identificação funcional quando do cancelamento ou da suspensão do porte de arma.

Parágrafo único. Também são consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:

I – fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;
II – encaminhar a documentação inerente ao fato.

Art. 59. São consideradas infrações disciplinares de natureza grave:
I – disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
II – recusar-se a devolver arma de fogo e munição funcionais;
III – recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 49 desta Lei.

Art. 60. O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões neste Título bem como no Título V desta Lei e em outros atos normativos.

Art. 61. Às infrações elencadas neste Título serão aplicadas as sanções previstas também no Título V desta Lei, bem como Lei Complementar municipal referente ao armamento a ser criada, e demais legislações vigentes sobre armamento no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL REGULAR

Art. 62. A comprovação da realização de exames psicológicos periódicos é obrigatória a cada dez anos,
considerando a data de realização do último exame, conforme previsto no § 10 do art. 3.º do Decreto n. 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Parágrafo único. Os exames psicológicos periódicos poderão ser realizados na Guarda Municipal de Candeias em prazo inferior a dez anos desde que devidamente justificados.

Art. 63. A avaliação e o acompanhamento psicológico serão realizados por profissional devidamente credenciado pela Polícia Federal, conforme Instrução Normativa n. 078, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal.

Art. 64. Os exames mencionados no art. 65 desta Lei são compostos por testes psicológicos exigidos na legislação pertinente ao armamento, em especial à Instrução Normativa n. 078/2014.

Art. 65. Será realizado o acompanhamento mensal de profissionais habilitados para monitorar e avaliar os aspectos psicológicos e sociais dos guardas municipais que utilizam arma de fogo, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 66. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de **Candeias do Jamari** deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 67. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da qual é integrante a Guarda Municipal de Candeias do Jamari, observando o decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e a legislação vigente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari poderá expedir atos normativos para complementação dos dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 68. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Candeias do Jamari deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 69. Os guardas municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e da Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 70. Os guardas municipais que realizarem a segurança de autoridades e dignitários terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO V
DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNCIONAIS

Art. 71. São deveres do guarda municipal:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servirem;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
V – atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 72. Ao Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical ou a partido político ou desfiliarem-se destes;
VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
IX – atuar como procurador ou intermediário nas repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau ou de cônjuge ou companheiro;
X – receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII – proceder de forma desidiosa;
XIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XIV – delegar a outro servidor funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Das Infrações e suas Gradações

Art. 73. Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por guarda municipal de Candeias do Jamari que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar, sendo graduada segundo o seu grau de intensidade em:

I – leve;
II – média;
III – grave; e
IV – gravíssima.

§ 1.º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:
I – apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;
II – apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
III – utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;
IV – expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;
V – usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
VI – fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade sem a devida autorização do superior hierárquico;
VII – permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;
VIII – deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
IX – realizar empréstimo de material pertencente à Guarda Civil Municipal de candeias do Jamari a outro membro da instituição sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;
X – causar danos ao erário público em razão de conduta culposa.

§ 2.º Considera-se infração de natureza média:

I – faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;
II – fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os Guardas Municipais de Candeias do Jamari;
III – deixar de revistar pessoa a quem haja dado voz de prisão em flagrante delito;

IV – apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;
V – transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade pessoal ou material sem a devida autorização do superior hierárquico;
VI – provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;
VII – retirar sem a devida autorização do superior hierárquico documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;
VIII – atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
IX – apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
X – utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda municipal de Candeias do Jamari;
XI – alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;
XII – dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Municipal de Candeias do Jamari a quem não tenha atribuição para nelas intervir;
XIII – representar a Guarda Municipal de Candeias do Jamari sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
XIV – manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos afetos à Guarda Municipal de Candeias do Jamari sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
XV – deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;
XVI – tratar de assuntos particulares durante o trabalho sem a devida autorização;
XVII – deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer na sede da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ou unidade administrativa, bem como a impossibilidade de comparecer a qualquer atividade funcional de que seja obrigado a tomar parte ou que tenha que assistir;
XVIII – ter conduta, em sua vida privada, que repercuta negativamente na dignidade da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ;
XIX – afastar-se, abandonar ou deixar o setor ou posto de serviço em que deva se encontrar por determinação de superior hierárquico.

§ 3.º Considera-se infração de natureza grave:

I – encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;
II – violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;
III – praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;
IV – praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;
V – atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;
VI – praticar jogos de azar durante a atividade funcional;
VII – solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua fiscalização ou subordinação;
VIII – introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ou em repartição pública;
IX – veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ;
X – contestar, sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal, pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, os superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Municipal de Candeias do Jamari e à Administração Pública Municipal;
XI – manifestar-se de forma desrespeitosa, pela imprensa ou qualquer outro canal de comunicação, aos superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari e à Administração Pública Municipal;
XII – dormir durante a jornada de trabalho;
XIII – promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;
XIV – distribuir, fazer distribuir ou elaborar publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da Guarda Municipal de Candeias do Jamari ;
XV – deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico sem motivo justificável;
XVI – insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;
XVII – permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;
XVIII – retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;
XIX – simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;
XX – deixar de se apresentar na sede da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;
XXI – deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar quando regularmente intimado pela autoridade competente;
XXII – deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições, conforme exigido pelo § 2.º do art. 8.º desta Lei Complementar.

§ 4.º Considera-se infração de natureza gravíssima:

I – a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;
II – a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;
III – a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do § 3.º do art. 76;
IV – a prática de crime de falso testemunho;
V – receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
VI – portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;
VII – emprestar, ceder e dispor, de maneira incorreta, qualquer material de uso exclusivo da Guarda Municipal de Candeias do Jamari a pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;

VIII – subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;
IX – aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;
X – omitir, em documento público ou particular, informação que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
XI – adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro guarda municipal de Candeias do Jamari;
XII – abandono de cargo ou inassiduidade habitual, na forma definida na legislação municipal vigente;
XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas na forma estabelecida na legislação municipal vigente;
XIV – reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;
XV – exercer, quando afastado por motivo de licença médica, função ou atividade remunerada.

Seção II
Dos Tipos de Penalidades

Art. 74. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Quadro Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari:
I – advertência ou repreensão;
II – suspensão ou multa;
III – demissão;
IV – destituição de função de confiança;
V – cassação de aposentadoria;
VI – ressarcimento ao erário.

Subseção I
Da Advertência e Repreensão

Art. 75. A advertência ou repreensão será aplicada por escrito no caso de condutas tipificadas como infrações leves e médias, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, disciplinados nos artigos 74 e 75 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari sancionado com a penalidade prevista no **caput** deste artigo que reincidir, dentro do período de três anos, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média, deverá ser sancionado nos termos do art. 79 desta Lei Complementar.

Subseção II
Da Suspensão e Multa

Art. 76. A pena de suspensão importa em:

I – perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;
II – ausência para fins de habilitação para progressão funcional;
III – desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;
IV – perda de vantagens remuneratórias nos termos da legislação municipal específica.

§ 1.º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

I – reincidência, dentro do período de três anos, de guarda municipal de Candeias do Jamari já sancionado com pena de advertência em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;
II – cometimento de infração grave.

§ 2.º Na hipótese prevista no inciso I do § 1.º deste artigo, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve e em virtude da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 88 desta Lei, decidir por aplicar pena de advertência.

§ 3.º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1.º deste artigo, suspensão de até cinco dias.

§ 4.º As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a cinco dias até o limite de trinta dias.

Art. 77. A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari , observadas as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de cinquenta por cento do vencimento-base correspondente ao período de suspensão.

§ 1.º A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o guarda municipal de Candeias do Jamari desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

§ 2.º A prestação pecuniária imposta ao guarda municipal de Candeias do Jamari , na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

Subseção III
Demissão

Art. 78. A pena de demissão do guarda municipal de Candeias do Jamari será aplicada nos seguintes casos:
I – reincidência, dentro do período de cinco anos, em conduta tipificada como infração grave;
II – infração gravíssima.

§ 1.º O guarda municipal de Candeias do Jamari sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari pelo período de oito anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

§ 2.º O reingresso citado no § 1.º deste artigo fica condicionado à nova habilitação em concurso público de provas e títulos.

Subseção IV
Da Destituição de Função de Confiança

Art. 79. A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, conforme o rol de funções constante do Anexo II desta Lei, presente em legislação específica**,** nos seguintes termos:
I – cometimento de infração média ou grave;
II – reincidência, dentro do prazo de três anos, em qualquer conduta enquadrada como infração leve.

Parágrafo único. O guarda municipal de Candeias do Jamari destituído da função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no Quadro da Guarda Municipal de Candeias do Jamari pelo período de cinco anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

Subseção V
Da Cassação de Aposentadoria

Art. 80. Será cassada a aposentadoria do guarda municipal de Candeias do Jamari nas seguintes hipóteses:
I – concessão em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema;
II – cometimento, por guarda municipal de Candeias do Jamari já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenha ocorrido entre a expedição da certidão da Corregedoria da Guarda Municipal e o ato de concessão do benefício.

Parágrafo único. A hipótese constante do inciso I deste artigo será regida pela legislação aplicável ao servidores públicos do Município de Candeias do Jamari

Subseção VI
Do Ressarcimento ao Erário

Art. 81. Na hipótese de a atuação do guarda municipal de Candeias do Jamari importar em dano ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a Administração Pública na exata proporção do dano causado.

§ 1.º A autoridade competente poderá, em virtude dos antecedentes do guarda municipal de Candeias do Jamari e das circunstâncias envolvidas, aplicar apenas a presente sanção, excluindo a aplicação de advertência.

§ 2.º O ressarcimento devido pelo guarda municipal de Candeias do Jamari será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

§ 3.º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Da Aplicação das Penalidades

Art. 82. A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os antecedentes do guarda municipal de Candeias do Jamari.

§ 1.º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2.º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

Art. 83. Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público e de destituição de função de confiança.

§ 1.º A infração mais grave absorve as demais na hipótese de conexão entre as infrações.

§ 2.º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Art. 84. A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do guarda municipal de Candeias do Jamari.

Subseção I
Circunstâncias Atenuantes

Art. 85. São circunstâncias atenuantes:

I – o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;
II – a confissão espontânea da infração;

III – a tentativa do guarda municipal de Candeias do Jamari de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;
IV – a prestação de relevantes serviços para a Guarda Municipal de Candeias do Jamari;
V – a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

Subseção II
Circunstâncias Agravantes

Art. 86. São circunstâncias agravantes:

I – a premeditação;
II – a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;
III – a acumulação de infrações;
IV – o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;
V – a reincidência.

§ 1.º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2.º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

§ 3.º A reincidência compreende a prática reiterada do guarda municipal de Candeias do Jamari em infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:

I – infração cometida dentro do período de três anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;
II – infração cometida dentro do período de cinco anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Seção I
Da Instauração do Procedimento

Art. 87. A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da Guarda Municipal de Candeias do Jamari é obrigada a representar à Corregedoria da Guarda Municipal, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 88. A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

Art. 89. A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari .

Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor-Geral ou do Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, observando os indícios suficientes, diante dos fatos narrados e das provas apresentadas, para a devida apuração diante dos deveres funcionais.

Art. 90. Recebida a representação, será elaborada Portaria que deverá conter:

I – o número do processo administrativo;
II – a espécie de procedimento disciplinar;
III – caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do guarda municipal de Candeias do Jamari ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar.

Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o **caput** deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.

Art. 91. A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.

Parágrafo único. O guarda municipal de Candeias do Jamari que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art.92. Como medida cautelar e a fim de que o
guarda municipal de Candeias do Jamari não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art.93. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal
de Candeias do Jamari decretará o sigilo da sindicância e do processo
administrativo disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, a seus procuradores e ao Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

Seção II
Dos Tipos de Procedimentos

Art. 94. Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:

I – de preparação e investigação:
a) sindicância investigativa;
b) relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos;
II – do exercício da pretensão punitiva:
a) sindicância contraditória;
b) processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, caso presentes elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, firmados os pressupostos, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

Subseção I
Da Competência

Art. 95. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 96. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança.

Art. 97. Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari:

I – determinar a instauração:
a) de sindicâncias;
b) dos processos administrativos;
II – aplicar afastamento preventivo;
III – decidir, por despacho, os processos de inquéritos administrativos nos casos de:
a) absolvição;
b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;
c) arquivamento;
d) aplicação da pena de advertência;
e) aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

Subseção II
Da Sindicância Investigativa

Art. 98. A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria.

§ 1.º A sindicância a que se refere o **caput** deste artigo não conterá partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2.º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Art. 99. Na sindicância, serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

Art. 100. O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:

I – pela extinção do processo, motivada:
a) pela inexistência do fato narrado na representação;
b) pela impossibilidade de definição de sua autoria;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

Art. 101. A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari pode nomear servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

Art. 102. O prazo para realização da sindicância investigativa é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

Subseção III
Da Sindicância Contraditória

Art. 103. A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a cinco dias.
Parágrafo único. A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Sindicante.

Art. 104. Da sindicância contraditória poderá resultar:

I – arquivamento do processo;
II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até cinco dias;
III – instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 105. Quando se verificar, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a cinco dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Subseção IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 106. O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a cinco dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança.

§ 1.º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2.º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

Subseção V
Da Comissão Sindicante

Art. 107. Os procedimentos disciplinares serão realizados por Comissão Sindicante, indicada pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari e nomeada pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito (**SEMSET**) da Pasta responsável da qual ele é integrante.

§ 1.º A Comissão Sindicante será composta por três servidores sendo no mínimo um efetivo e estáveis, atendidos os seguintes requisitos:

I – no mínimo um guarda Civil municipal de Candeias do Jamari integrante da 2.ª ou 3.ª classe;

§ 2.º O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari deve indicar, dentre os membros da Comissão Sindicante, o seu presidente.

§ 3.º No caso de impedimento ou suspensão de membro integrante da Comissão Sindicante, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari nomeará, temporariamente, servidor em substituição, respeitados os requisitos previstos no § 1.º deste artigo, cuja atuação limitar-se-á ao procedimento ensejador da substituição.

§ 4.º Não poderão integrar a Comissão Sindicante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do investigado.

§ 5.º Os integrantes da Comissão Sindicante serão afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem enquanto durar seu mandato.

§ 6.º Os integrantes da Comissão Sindicante serão nomeados para mandato coincidente com o termo inicial e final do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, autorizada a sua destituição, pelo Prefeito Municipal, a partir de provocação formulada pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari.

§ 7.º A Comissão Sindicante terá como secretário servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 108. A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção III
Das Fases

Art. 109. O procedimento disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato instaurador;
II – inquérito administrativo, que compreende:
a) instrução;
b) indiciação, com defesa;
c) relatório circunstanciado conclusivo;
III – julgamento.

Subseção I
Da Notificação Prévia

Art. 110. Após a instauração do procedimento disciplinar, deve ser realizada a notificação prévia do guarda municipal de Candeias do Jamari acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador.

§ 1.º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao guarda municipal de Candeias do Jamari.

§ 2.º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 3.º Achando-se o guarda municipal de Candeias do Jamari em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 4.º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

Art. 111. A notificação prévia deverá conter:

I – número do processo administrativo;
II – número da portaria instauradora do processo;
III – local e horário de funcionamento da Comissão Sindicante.

§ 1.º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2.º Após notificado, o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas, observando o prazo de cinco dias.

Subseção II
Do Inquérito Administrativo

Art. 112. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 113. Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 114. Na fase do inquérito, a Comissão Sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 115. É assegurado ao guarda municipal de Candeias do Jamari o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1.º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento a ser entregue à Comissão Sindicante, que deverá deliberar sobre o documento no prazo de cinco dias.

§ 2.º O presidente da Comissão Sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3.º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 4.º O guarda municipal de Candeias do Jamari acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência de cinco dias.

§ 5.º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

Art. 116. A prova testemunhal é admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§ 1.º As testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante serão notificadas com antecedência de cinco dias.

§ 2.º A parte querendo participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante será notificada com antecedência de cinco dias.

§ 3.º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão Sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão Sindicante.

§ 4.º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência de cinco dias, observando a data e o horário designado pela Comissão Sindicante.

Art. 117. Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

I – três testemunhas, no caso de sindicância contraditória;
II – cinco testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos do **caput** deste artigo, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao presidente da Comissão Sindicante definir o quantitativo.

Art. 118. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação de dia e hora marcados para oitiva.

Art. 119. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 120. A Comissão Sindicante interrogará, preferencialmente, por primeiro, as testemunhas indicadas pela Comissão e, após, as testemunhas arroladas pela parte.

§ 1.º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2.º A Comissão Sindicante interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3.º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

§ 4.º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identificação, por meio fotográfico, do acusado, mediante procedimento em que a foto do acusado seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

Art. 121. O Presidente da Comissão Sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I – a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
II – a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar.

Art. 122. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Sindicante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1.º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2.º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3.º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão Sindicante.

Art. 123. Encerrada a instrução e não havendo elementos suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão Sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

Parágrafo único. Caso o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão Sindicante para fins de indiciação.

Subseção III
Da Indiciação do Guarda Municipal de Candeias do Jamari

Art. 124. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do guarda municipal de Candeias do Jamari, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 125. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1.º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo iniciar-se-á a partir da última notificação.

§ 2.º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 126. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 127. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1.º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa, com a finalidade de a Comissão nomear defeso dativo, observando o contraditório e a ampla defesa nos processos disciplinares.

§ 2.º Para defender o indiciado revel, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3.º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

Subseção IV
Do Relatório Circunstanciado Conclusivo

Art. 128. Apreciada a defesa, a Comissão Sindicante elaborará relatório minucioso, que deverá conter a:

I – indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II – análise das provas produzidas e das alegações da defesa;
III – conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1.º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e, no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2.º A Comissão Sindicante deverá propor, se for o caso:

I – a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;
II – o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, nos termos dos artigos 88 e 89 desta Lei;
III – outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Subseção V
Do Julgamento

Art. 129. O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão Sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.

§ 1.º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, o processo disciplinar será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2.º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

I – Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, nas hipóteses de:
a) penalidade de advertência;
b) penalidade de suspensão.
II – Prefeito Municipal, nas hipóteses de:
a) penalidade de destituição de função de confiança;
b) penalidade de demissão;
c) penalidade de cassação de aposentadoria.

§ 3.º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do § 2.º deste artigo.

§ 4.º Reconhecida pela Comissão Sindicante a inocência do guarda municipal de Candeias do Jamari, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.

§ 5.º Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

Art. 130. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:

I – o agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;
II – a desclassificação e reclassificação da infração;
III – a realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.

Seção IV
Dos Ritos

Art. 131. Os procedimentos disciplinares estabelecidos nesta Lei regem-se pelos seguintes ritos:

I – sumaríssimo;
II – sumário;
III – ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até sessenta dias, a partir de requisição fundamentada do presidente da Comissão Sindicante, por decisão do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

Subseção I
Do Rito Sumaríssimo

Art. 132. O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares:

I – causar danos ao erário em razão de conduta culposa;
II – apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;
III – apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
IV – utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

V – deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
VI – faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;
VII – atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
VIII – apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
IX – utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda municipal de Candeias do Jamari;
X – alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio.

Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 133. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I – instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar;
II – propositura, se cabível, de Termo de Regularização de Conduta;
III – convocação da Comissão Sindicante;
IV – notificação prévia do guarda municipal de Candeias do Jamari acusado;
V – realização da audiência de instrução, se necessária;
VI – indiciação do guarda municipal de Candeias do Jamari;
VII – citação do indiciado;
VIII – apresentação de defesa escrita;
IX – elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
X – julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari;
XI – citação do guarda municipal de Candeias do Jamari quanto ao resultado do julgamento;
XII – abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
XIII – publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Candeias do Jamari;
c) resultado do julgamento;
XIV – respectiva anotação no prontuário do guarda municipal de Candeias do Jamari.

§ 1.º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 2.º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 3.º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até cinco dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 4.º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até cinco dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 134. Na hipótese prevista no inciso I do **caput** do artigo 135, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari poderá propor a assinatura de Termo de Regularização de Conduta, o guarda municipal de Candeias do Jamari assume a responsabilidade pelo dano, comprometendo-se a ressarcir o erário, nos termos do art. 84 desta Lei.

§ 1.º A assinatura do Termo de Regularização de Conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.

§ 2.º Firmado o Termo de Regularização de Conduta, caberá ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari:

I – elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da Comissão Sindicante;
II – encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;
III – encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do guarda municipal de Candeias do Jamari;
IV – promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.

§ 3.º Na hipótese de o guarda municipal de Candeias do Jamari não aceitar firmar o Termo de Regularização de Conduta, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari convocará a Comissão Sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

Subseção II
Do Rito Sumário

Art. 135. O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

Art. 136. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I – instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar contemplada a convocação da Comissão Sindicante;
II – a notificação prévia do guarda municipal de Candeias do Jamari acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;
III – realização da audiência de instrução;
IV – indiciação do guarda municipal de Candeias do Jamari;
V – citação do indiciado;
VI – apresentação de defesa escrita;
VII – elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
VIII – julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari;
IX – citação do guarda municipal de Candeias do Jamari quanto ao resultado do julgamento;
X – abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XI – publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Candeias do Jamari;
c) resultado do julgamento;
XII – respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal Candeias do Jamari .

§ 1.º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de três dias, contados da data da notificação.

§ 2.º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 3.º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4.º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5.º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 137. O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção III
Do Rito Ordinário

Art. 138. O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a cinco dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de confiança, de demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 139. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I – instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da Comissão Sindicante;
II – a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;
III – realização da audiência de instrução;
IV – indiciação do guarda municipal de Candeias do Jamari;
V – citação do indiciado;
VI – apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;
VII – elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
VIII – julgamento pela autoridade competente;
IX – citação do guarda municipal de Candeias do Jamari quanto ao resultado do julgamento;
X – abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
XI – publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Candeias do Jamari;
c) resultado do julgamento;
XII – respectiva anotação no prontuário do guarda municipal de Candeias do Jamari.

§ 1.º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

§ 2.º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de dez dias, contados da data da citação.

§ 3.º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até dez dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4.º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5.º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 140. O prazo para a conclusão do processo
disciplinar sob o rito ordinário não excederá noventa dias,
contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção V
Do Recurso e da Revisão

Art. 141. O Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari pode interpor recurso à autoridade competente.

§ 1.º No recurso, não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2.º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberá recurso ao Secretário da Pasta a qual integre a Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

§ 3.º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 142. Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 143. O processo disciplinar poderá ser revisto em até dois anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1.º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do guarda Civil municipal de Candeias do Jamari, o representante legal poderá requerer a revisão do processo.

§ 2.º No caso de incapacidade mental do guarda Civil municipal de Candeias do Jamari, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 144. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 145. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Candeias do Jamari, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Sindicante.

Art. 146. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 147. A Comissão Sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Art. 148. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção VI
Da Prescrição

Art. 149. A ação disciplinar prescreverá:

I – em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

II – em dois anos, quanto à suspensão;

III – em dois anos, quanto à advertência.

§ 1.º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2.º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3.º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão com trânsito em julgado, ocorrendo dentro do prazo legal do processo administrativo disciplinar.

§ 4.º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 150. Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 151. O dia 10 de outubro é dedicado ao Dia Nacional do Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei n. 12.066, de 29 de outubro de 2009, e o dia 08 de outubro 2021 é a data de aniversário de criação da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, sendo a última data reservada para as comemorações e festividades internas.

Art. 152. O fardamento da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari seguirá o padrão visual nacional, em conformidade com a Lei n. 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), conforme descrição na lei municipal específica.

Art. 153. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2022.

Parágrafo único. O provimento das funções de confiança e dos cargos de que trata esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias inerente ao ano de 2022, conforme determina o § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 154. Fica assegurado à Administração Municipal o prazo de cento e vinte dias para a implantação do conteúdo desta Lei, a contar do exercício de 2022.

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão produzidos a partir da data da realização do enquadramento dos guardas municipais estatutários no prazo previsto no **caput** deste artigo.

Art. 155. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO I
DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ESTRUTURA	CARGOS
Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari	Comandante
	Sub Comandante
	Corregedor-Geral
	Ouvidor-Geral
	Inspetor da Guarda Civil Municipal
	Guarda Civil Municipal

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo/Função de Confiança	Descrição Sumária
Comandante	Pertencente ao corpo de inspetores da GCM, após concluir com aproveitamento, curso de formação especifica. Exercer o comando hierárquico do efetivo da Guarda Civil Municipal, representar a Guarda Civil Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação, aprovar os planos e diretrizes operacionais e de ensino que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Civil Municipal, promover o entrosamento da Guarda Civil com os demais Órgãos Municipais, promover o entrosamento entre a Guarda Municipal e os demais organismos afins, elaborar e submeter à apreciação do Secretário, programas gerais e setoriais e a proposta orçamentária anual, elaborar normas gerais e particulares de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades e definir responsabilidades das diversas seções da Guarda Civil Municipal, fiscalizar e analisar, a intervalos frequentes, os fatores relativos ao grau crítico e a vulnerabilidade dos próprios municipais, visando aperfeiçoar a proteção global dos mesmos, indicar ao Secretário de Segurança, através de análise e consulta, os elementos capazes para a assunção de postos e promoção no quadro de funcionários da Guarda Civil Municipal responsabilizar-se pela operacionalidade e disciplina da Guarda Municipal, reportar-se ao Secretário.
Corregedor-Geral	Apurações de atos infracionais, compete ainda ao corregedor da guarda municipal realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao secretário Municipal de Segurança e Trânsito. Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria da Guarda Civil Municipal. Instaurar e julgar os processos disciplinares para a apuração das infrações atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, constantes no Regulamento Disciplinar da Instituição. Fiscalizar o exato cumprimento das obrigações prescritas pelo Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. Submeter ao Secretário de Segurança Trânsito, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional de Guardas Civis Municipais indicados às funções de Chefia. Requerer aos demais órgãos da Administração Direta ou Indireta Informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria, e propor ao Secretário de Segurança Trânsito que faça o pedido de reiteração. Receber representações e reclamações, registrando-as em livro próprio. Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência. Acompanhar os processos de seleção de concurso, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro da Guarda Civil Municipal. Assistir a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito nos assuntos disciplinares. Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, para a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e criminais, informando o órgão competente para a devida providência, quando houver indício de ação criminosa ou delito penal. Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de serviços integrante da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Secretário Municipal de Segurança e Comandante a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações. Submeter ao Secretário de Segurança Trânsito e Comandante da Guarda Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos de chefias, observada a legislação aplicável. Encaminhar ao Secretário de Segurança, Trânsito e Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado dos fatos que envolvam servidores da Guarda Civil Municipal em ocorrências com disparo de armas de fogo.
Ouvidor-Geral	É uma unidade da Guarda Civil Municipal, que acolhe as demandas dos cidadãos , zelando pela garantia da qualidade dos serviços Da Guarda Civil Municipal. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões , reclamações , solicitações , elogios e denúncias sobre a prestação de serviço da Guarda Civil Municipal.
Inspetor da Guarda Municipal	Fiscalizar e orientar a tropa mantendo a ordem e a disciplina do grupo. Fazer com que a equipe preste um serviço de qualidade para a população, buscando a satisfação e segurança da sociedade. Executar e supervisionar o cumprimento das ordens dos superiores imediatos, obedecendo às regras e aos parâmetros estabelecidos visando à eficácia desejada. Conhecer a rotina de trabalho da equipe operacional, as potencialidades e a atuação da equipe, bem como o regimento interno e as normas disciplinares. Analisar as ocorrências e acontecimentos diários, elaborando documentos que devam ser reportados ao superior imediato, quando as circunstâncias exigirem. Fiscalizar e ajudar os subordinados no desempenho de suas funções. Esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do turno de trabalho. Acompanhar pessoalmente as atividades desenvolvidas pela equipe sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.
Guarda Municipal	Exercer as atribuições de segurança pública previstas na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. Atuar na fiscalização e orientação de trânsito. Efetuar patrulhamento a pé ou motorizado. Exercer tarefas administrativas inerentes da Guarda Civil Municipal. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:834CB108

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMFIN
Contratada: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Processo: 88-1/SEMINF/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) RETROESCAVADEIRA, visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO - PROPOSTA: 023409/2021 - N° PRÉ-CONVÊNIO 023409/2021. Ministério da Defesa - MD/ Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, em conformidade às características e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº

338/2021, Termo de Referência e anexos do Processo nº 88-1/2022, *assim como as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

Descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA:** Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência líquida de 85 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle ou PowerShiG com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 0,8 m³, altura de descarga de 2,6 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.200 kg, força de desagregação de 5.800 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,24m³, profundidade de escavação de 4,4 metros, altura de descarga de 3,5 metros, força de desagregação na caçamba de 5.500 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 6.800 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento onsite.	01	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0006 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/ Atividade/ Oper.Especial: 1034 – Aquisição de Retroescavadeira CVº91516/2021
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Ficha: 649

Empenho Global nº *300* ***Ano:*** *2022* **Data:** 12/04/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (três) meses

Valor Total: 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**.**

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMFIN

Candeias do Jamari - RO, **10** de **Maio** de **2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Subsecretário Municipal de Infraestrutura

Mamoré Máquinas AgrícolasLTDA-EPP
CNPJ**:** 19.614.838/0001-01
Contratada
ELY VALENÇA DA SILVA
CPF: 219.078.701-72
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:070083AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.974 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a inclusão, readequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do convênio nº 277/PGE-2020 no valor de R$ 23.203,81 (vinte e três mil duzentos e três reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°**, da Lei Municipal **n° 1.363 de 28/06/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do convênio nº277/PGE-2020, no valor de **R$ 23.203,81 (vinte e três mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos),** no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, da qual o objeto do convênio é o apoio financeiro do Estado para custear despesa de aquisição de cestas básicas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA				VALOR R$
ORGÃO	02	Poder Executivo		
UNIDADE ORÇ	02.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS		
CATEGORIA ECON.	17.29.51.01.01	Transf. De Estados Dest. Á Assistência Social - Principal		
FICHA	74	**Total da anulação**		**R$ 23.203,81**

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	Poder Executivo		
UNIDADE ORÇ	08	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0016	Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica		
AÇÃO	2104	Manut. Das Atividades – CV nº 277/PGE-2020		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	Material de Consumo		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 23.203,81**
TOTAL GERAL				**R$ 23.203,81**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2036B35F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.973 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de R$ 213.958,71 (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.362 de 28/06/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de **R$ 213.958,71 (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.		
AÇÃO	2021	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIS	156	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	157	R$ 5.200,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	R$ 19,24
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	159	R$ 3.618,17
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	160	R$ 77,79
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161	R$ 352,47
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162	R$ 418,17
TOTAL				**R$ 11.494,92**
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2025	MANUT. DAS ATIV. - ASSIST. AO PORT DE DEFICIENCIA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	163	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	R$ 437,88
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	165	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	167	R$ 328,03
TOTAL				**R$ 6.070,82**

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2017	MANUT. DAS ATIV. - CONV E FORTAL. DE VINCULOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	168	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	R$ 127,08
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	171	R$ 1.972,66
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173	R$ 418,17
TOTAL				**R$ 9.509,57**

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		

SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2018**	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PROG. ATENDIM. IINDIV. FAM. - PAIF		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	174	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	175	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	176	R$ 29,29
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179	R$ 113,30
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180	R$ 301,33
TOTAL				**R$ 5.748,83**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2019**	MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	182	R$ 3.618,17
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184	R$ 3.618,17
TOTAL				**R$ 7.236,34**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2020**	MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	R$ 309,08

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2022**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	188	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	189	R$ 3.618,17
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	191	R$ 5.427,24
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	R$ 113,30
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193	R$ 678,13
TOTAL				**R$ 11.645,92**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2023**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	194	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	195	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	196	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	197	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	R$ 335,45
TOTAL				**R$ 10.945,27**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2024**	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	201	R$ 1.085,45
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	202	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	203	R$ 566,83
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204	R$ 1.972,66
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	205	R$ 41.949,91
TOTAL				**R$ 52.566,50**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2025**	MANUT. DAS ATIV. - ASSIST. AO PORT DE DEFICIENCIA		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	166	R$ 3.495,83

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2026**	MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	208	R$ 1.085,45
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	210	R$ 3.618,17
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211	R$ 1.809,08
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	213	R$ 2.381,41
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	R$ 237,24

TOTAL	**R$ 9.131,35**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0018**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2027**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	216	R$ 1.085,45
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	217	R$ 47,69
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	218	R$ 1.025,39
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221	R$ 678,17
TOTAL				**R$ 2.836,70**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0019**	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	**2028**	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	222	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	223	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	224	R$ 3.600,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	225	R$ 2.097,49
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	226	R$ 3.600,00
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227	R$ 169,96
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228	R$ 175,00
TOTAL				**R$ 27.121,58**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0019**	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	**2029**	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	231	R$ 1.058,33
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	232	R$ 36.799,81
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	233	R$ 9.485,00
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	R$ 678,17
TOTAL				**R$ 48.021,31**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0019**	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	**2029**	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	247	R$ 833,04
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	248	R$ 6.991,65
TOTAL				**R$ 7.824,69**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 213.958,71 (DUZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2018**	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PROG. ATENDIM. IINDIV. FAM. - PAIF		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	177	R$ 17.516,40
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	178	R$ 15.383,49
TOTAL				R$ 32.899,89

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2030**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	242	R$ 101.562,71

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	260	R$ 5.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2022**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		

CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	190	R$ 12.590,95

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2026**	MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA	212	R$ 17.582,60
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	213	R$ 20.000,00
TOTAL				R$ 37.582,60

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0018**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2027**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	218	R$ 24.122,36
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 213.958,71 (DUZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:74C6C9A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.972 DE 28 DE JUNHO 2.022

ONDE SE LÊ:

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, **no valor de R$ 42.421,18 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e dezoito centavos).**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, no valor de **R$ 42.421,18 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e dezoito centavos)**, conforme expositiva justificativa no documento ID. 23.271**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

LEIA-SE:

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, **no valor de R$ 42.420,69 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, no valor de **no valor de R$ 42.420,69 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, conforme expositiva justificativa no documento ID. 23.271**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ONDE SE LÊ:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO- SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0023**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	**2038**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	285	**R$24.902,83**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 42.421,18(QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

LEIA-SE:

ANULAÇÃO:			**FICHA**			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO- SEMCEL				
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA	**0023**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA				
AÇÃO	**2038**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA				
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	285			**R$4.487,47**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 42.420,69 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO- SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0023	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	286	R$42.421,18

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 42.421,18(QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO- SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0023	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	286	R$42.420,69

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 42.420,69 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor descrito no caput, no artigo e no total geral.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D869ADDF

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.969 DE 23 DE JUNHO 2.022

ONDE SE LÊ:

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de **R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

LEIA-SE:

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, **no valor de R$ 470.000,00(Quatrocentos e setenta mil reais).**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de **R$ 470.000,00(Quatrocentos e setenta mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ONDE SE LÊ:

CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	R$45.849,73

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

LEIA-SE:

CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	R$15.849,73

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	111	R$500.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	111	R$470.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor descrito no caput, no artigo e no total geral.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:15EEB5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL ERRATA

Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, CEP 76.997-000
Cerejeiras/RO
Resultado Final – ERRATA – Classificação – Cargo: Enfermeiro - Processo Seletivo - Edital nº 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO
Cargo: Nível Superior – Enfermeiro

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	10	2	6.180	3	5	179	20	1º
VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	26/05/1995	10	2	784	1	5	100	18	2º
ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	10	2	6120	3	1,5	500	16,5	3º
TATIANE SILVA RECH	29/12/1984	10	2	6120	3	1,5	500	16,5	4º
MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	10	1	750	4	1,5	310	16,5	5º
KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	30/10/1995	10	0	0	1	5	260	16	6º
NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991	10	2	1360	2	1,5	375	15,5	7º
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979	10	1	384	3	1,5	160	15,5	8º
ANA CRISTINA CECHINEL	13/02/1985	10	1	5.760	2	1,5	560	14,5	9º
RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	10	2	720	1	1,5	540	14,5	10º
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	10	1	720	2	1,5	380	14,5	11º
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	10	1	900	1	2,2	490	14,2	12º
NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA	27/12/1987	10	1	450	2	1,2	230	14,2	13º
VANESSA BEZERRA DE SOUZA	11/03/1986	10	2	848	1	0,9	130	13,9	14º
DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	10	2	880	0	1,5	225	13,5	15º
ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	10	2	840	0	1,5	190	13,5	16º
TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997	10	1	384	1	1,5	230	13,5	17º
ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	10	1	0	1	1,5	280	13,5	18º
NATHIELI ALVES PEREIRA BARREIROS	14/06/1998	10	2	1360	0	1,2	340	13,2	19º
CECILIA PÂMELA RAMOS	10/01/1989	10	2	800	0	1,2	285	13,2	20º
TATIANE ALVES PONTES	06/10/1989	10	2	840	0	0,9	140	12,9	21º
MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	20/04/1972	10	2	975	0	0	0	12	22º
ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11/07/1997	10	1	400	0	0,9	170	11,9	23º
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	10	0	0	1	0,6	50	11,6	24º
KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	10	0	0	0	1,5	560	11,5	25º
NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995	10	0	0	0	1,5	415	11,5	26º
KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994	10	0	0	0	1,5	375	11,5	27º
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	10	0	0	0	1,5	330	11,5	28º
ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	20/11/1971	10	0	0	0	1,5	300	11,5	29º
ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994	10	0	0	0	1,5	295	11,5	30º
BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	23/07/1999	10	0	0	0	1,5	140	11,5	31º
DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	01/04/1993	10	0	0	1	0,3	60	11,3	32º
GABRIELLY SOUZA DA SILVA	27/03/2000	10	0	0	0	1,2	135	11,2	33º

WÉRIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	10	1	360	0	0	0	11	34º
CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	10	0	0	0	0,6	270	10,6	35º
ANA FLÁVIA PEREIRA CRUZ	28/05/1998	10	0	0	0	0,6	105	10,6	36º
SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	30/05/1986	10	0	0	0	0	0	10	37º
RENATA VIANA DOS SANTOS	05/06/1993	10	0	0	0	0	0	10	38º
JESSICA FERREIRA ZAMBELLI	04/11/1997	10	0	0	0	0	0	10	39º
WEDERSON FERNANDES CORREA	05/10/1980	0	0	0	0	0	0	0	40º
VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992	0	0	0	0	0	0	0	41º

Cerejeiras, 29 de junho de 2022

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	***KARINA GONÇALVES CAMPISTA***
Presidente da Comissão da Comissão	Membro da Comissão
ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	***DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
HUMÁDSON DIAS RIBEIRO	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A81E0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO - SEMECD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
EDITALNº 003/SEMECD/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/SEMECD/SEMAF/2022, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado parcial do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Edineuza Castagna Reginatto	11/04/1990	30
02	Railsa Correia Lima	12/01/1990	26
03	Patricia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	23

1.2 NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992	22
02	Jaqueline Malta Ribeiro	24/10/1989	20
03	Aline Martendal Tomazzo Memoria	19/01/1996	2
04	Quélber Peres Mendonça dos Santos	14/11/1992	0

1.3 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	65
02	Georgina Luz Almondes	12/08/1978	64
03	Luzia de Souza	16/06/1980	63
04	Evanderly Geraldo Gonçalves	20/07/1972	62
05	Márcia Maria Bueno	10/03/1975	62
06	Jessica Soares de Oliveira	19/01/1992	62
07	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	60
08	Andreia Baldrigues	05/07/1975	55
09	Marta Pereira da Cruz Borges	28/12/1984	55
10	Dara Wendio Souza Santos	10/03/1996	54
11	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	52
12	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	25/01/1997	52
13	Márcia Maria Corrêa Ribeiro	19/12/1974	51
14	Raquel Pereira da Silva	16/08/1971	49
15	Gilvania Machado Silva	30/08/1991	49
16	Neusa Ferreira dos Santos	18/11/1985	47
17	Eliane da Silva de Moraes	28/09/1988	47

18	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	44
19	Zenilta da Silva Roberto	22/11/1977	43
20	Patricia Lima da S. Figueiredo	18/01/1984	42
21	Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda	21/02/1986	41
22	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	38
23	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	38
24	Vanderleia Moreira da Cruz	04/01/1987	38
25	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	35
26	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	32
27	Márcia Maria de Sousa Aquino	28/02/1978	32
28	Josélia Venâncio	13/07/1987	32
29	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	32
30	Poliana da Cruz Camargo da Silva	25/07/1991	32
31	Ismael Sousa de Castro	10/04/1979	31
32	Erica de Sousa Soares	10/04/1990	31
33	Haia Camila Saldanha	14/11/1987	30
34	Maria Vanderleia de Lima	08/06/1967	30
35	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	26
36	Andréia Custódia Barbosa	15/04/1987	26
37	Daiane Garcia Gilo	12/01/1991	26
38	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	26
39	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	25
40	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	25
41	Irlenni da Silva Vinhote	28/02/1979	23
42	Andreia Siqueira da Silva	23/01/1980	22
43	Daiane Fortunato Muniz	12/08/1999	22
44	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	21
45	Elenilda da Silva Lima Katelli	06/07/1982	20
46	Eliana de Souza Eing	13/08/1982	20
47	Railsa Correia Lima	12/01/1990	20
48	Shirley Moises Luciano	28/02/1983	19
49	Raimundo Cerqueira Santos	27/01/1968	18
50	Maria Helenilde Evaristo de Oliveira da Silva	11/07/1970	18
51	Márcia Regiane Codonho	04/11/1983	17
52	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	16
53	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	16
54	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	16/11/1991	16
55	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	15
56	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	15
57	Jeniffer Rosa Vieira	27/04/1988	15
58	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	15
59	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	01/12/1984	14
60	Tatiane dos Santos Souza	12/07/2000	14
61	Sandra Macedo Conceição Rabelo	07/05/1975	13
62	Elisângela dos Santos Alkimin	25/10/1984	11
63	Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	27/09/1964	10
64	Marli das Graças Mendes	24/09/1971	10
65	Ana Cristina Braga Montenegro Zuniga	04/07/1975	10
66	Valnice Nogueira da Silva	17/05/1981	10
67	Patricia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	10
68	Aparecida Juliana Perez Diogenes	28/09/1985	10
69	Geovanita Batista Almeida Santos	09/07/1987	10
70	Cleide Dias da Silva	21/01/1990	9
71	Francielle Izdebski	05/02/1985	6
72	Veridiana Aparecida Garmus Menegotto	01/01/1979	6
73	Solange Maria do Nascimento	28/03/1977	3
74	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	3
75	Maria da Conceição de Souza	08/12/1978	1
76	Aparecida Radael Mendes	14/02/1978	0
77	Leide de Paula Pereira	31/10/1987	0
78	Marlise de Melo Brasil	13/10/1968	0
79	Marly Brito Andrade	02/10/1963	0

1.4 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) – 25 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	65
02	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	60
03	Ruth Chinaide Máximo	01/11/1991	42
04	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	32
05	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	32
06	Cenízia Barbosa de Souza	04/06/1978	30
07	Marlei dos Santos Reis	10/04/1980	29
08	Luana da Silva	03/10/1992	25
09	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	24
10	William dos Santos Mendes	22/06/1984	22
11	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	16
12	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	15
13	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	13
14	Gesciane de Aguiar Costa	23/05/1993	13
15	Solange Queiroz Silva	27/03/1977	11
16	Francielle Izdebski	05/02/1985	6
17	Marinês Pereira dos Santos	22/11/1985	3
18	Natecy Silva de Almeida	07/01/1996	0
19	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	0

1.5 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS (NÍVEL II) – 25 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Jocimar Portugual de Jesus	18/11/1995	25
02	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra	22/06/1981	20

Cujubim, RO, 30 de junho de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA JOÃO BECKER
Secretário Municipal de Educação Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2141DBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
RETIFICADA

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	TELEFONE: (54) 3523-2700				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				
212	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM **MARCA: TEUTO**	FR	4.000	6,95	27.800,00
228	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 100ML. **MARCA: J P**	BOL	30.000	2,66	79.800,00
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML **MARCA: BRAINFARMA**	FR	950	4,50	4.275,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML **MARCA: CIMED**	FR	600	2,85	1.710,00
4	ACICLOVIR 200 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	3.000	0,17	510,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG **MARCA: GREEN PHARMA**	CP	3.000	0,29	870,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	1.500	2,15	3.225,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	600	2,04	1.224,00
25	ATENOLOL 50 MG **MARCA: PRATI D**	CP	20.000	0,07	1.400,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG **MARCA: GEOLAB**	CP	2.300	0,06	138,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG **MARCA: PHARLAB**	CP	10.000	0,32	3.200,00
45	CAPTOPRIL 25 MG **MARCA: GEOLAB**	CP	80.000	0,03	2.400,00
52	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML **MARCA: ABL**	FR	300	7,35	2.205,00
59	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML **MARCA: NATIVITA**	FR	100	5,14	514,00
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG **MARCA: GLOBO**	CAP	15.500	0,07	1.085,00
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML **MARCA: MARIOL**	FR	250	1,05	262,50
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. **MARCA: TEUTO**	CP	2.000	0,14	280,00
99	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. **MARCA: GEOLAB**	CP	23.000	0,03	690,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO **MARCA: CELLERA**	CP	500	0,40	200,00
105	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG **MARCA: SANVAL**	CP	10.000	0,11	1.100,00
109	**DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G** **MARCA: GREEN PHARMA**	**BI**	**ITEM CANCELADO**		
111	DIAZEPAM 10MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	6.000	0,07	420,00
112	DIAZEPAM 5 MG **MARCA: E.M.S**	CP	5.000	0,06	300,00
117	DIGOXINA 0,25MG **MARCA: PHARLAB**	CP	2.200	0,17	374,00
122	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. ***MARCA: FARMACE***	FR	10.000	1,10	1 1.000,00
144	FUROSEMIDA 40 MG **MARCA: HIPOLABOR**	CP	14.000	0,08	1.120,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG **MARCA: MED QUIMICA**	CP	77.000	0,03	2.310,00
158	IBUPROFENO 600 MG **MARCA: PRATI D**	CP	19.000	0,15	2.850,00
163	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. **MARCA: ZYDUS**	CP	2.500	0,19	475,00
164	ITRACONAZOL 100 MG **MARCA: GEOLAB**	CAP	5.000	0,72	3.600,00
168	LEVOFLOXACINO 500MG **MARCA: GLOBO**	CP	2.000	0,69	1.380,00
171	LORATADINA 10 MG **MARCA: VITAMEDIC**	CP	8.500	0,10	850,00
174	LOSARTANA POTASSICA 50MG **MARCA: GEOLAB**	CP	300.000	0,06	18.000,00
183	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG **MARCA: ACCORD**	CP	700	0,58	406,00
185	METRONIDAZOL 400 MG **MARCA: NOVA QUIMICA**	CP	4.000	0,26	1.040,00
191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG **MARCA: ZYDUS**	CP	1.500	0,35	525,00
192	NIFEDIPINO 20MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	1.000	0,15	150,00
199	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG **MARCA: CIFARMA**	AP	100	15,30	1.530,00
201	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. **MARCA: AIRELA**	FR	350	2,10	735,00
202	OMEPRAZOL 20 MG **MARCA: GLOBO**	CAP	20.000	0,10	2.000,00
203	OMEPRAZOL 40MG **MARCA: BRAINFARMA**	CAP	7.000	0,26	1.820,00
206	PANTOPRAZOL 40 MG **MARCA: PRATI D**	CP	1.000	0,15	150,00
215	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML **MARCA: IFAL**	FR	200	2,25	4 50,00
218	PREDNISONA 5 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.000	0,06	240,00
219	PREDNISONA 20 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.500	0,16	720,00
225	SINVASTATINA 20 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	25.000	0,07	1.750,00
226	SINVASTATINA 40 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	22.500	0,13	2.925,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	100	4,00	400,00
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	50	4,83	241,50
249	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G **MARCA: BELFAR**	TB	1.000	1,55	1.550,00
251	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO **MARCA: PHARMASCIENCE**	CP	14.000	0,04	560,00
252	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **MARCA: MULTILAB**	CP	500	0,33	165,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 194.025,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa – Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E10758F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 522/SEMEC/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 31.455.241/0001-59 estabelecida Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº: 452 – Jd. Dias II – CEP: Nº 87.025–830, Centro/bairro, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº MARINA PICIANI PAZINATO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.231.745-4 SESP-PR e CPF sob nº: .679.713.429-34- Residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado de Paraná, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.522-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**						
Representante legal: MARINA PICIANI PAZINATO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	CONJUNTO MESA E CADEIRA CJA - 04 (SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M) conjunto aluno, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Mesa com a seguinte especificação: tampo injetado em termoplásco PROLIPROPILENO OU ABS virgem, com pigmentação, supercie lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) ou 30 (trinta) mesas, obedecendo às normas em vigor. o tampo se fixa ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 04 cliques do po snap-fite e duas torres para fixação por parafusos. Medindo, 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm	REALPALST CJA04	UND	200	R$ 880,00	R$ 176.000,00

	lateralmente, contendo 02 (dois) portas objetos nas laterais da supercie de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área úl de supercie de uso do tampo de 560 mm x 515 mm, área somando os dois portas objetos é de 0,29m2. Com montagem completa por encaixes de seus componentes, podendo ser ulizada de ambos os lados de acordo coma escolha do usuário. Altura em relação ao piso 650 mm. contra tampo, feito em pp (polipropileno) reciclado, apoia, reforça e estrutura a supercie do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo. Porta livros em formato retangular, injetado em termoplásocom supercie texturizada, aberto por todos os lados facilitando a sua ulização. estrutura cor branca, confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as colunas desustentação do tampo são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm com espessura 1,9mm, que são soldadas aos pés de apoio no piso, fabricados em tubo de ø 38,10 mm com espessura de 1,5mm. o conjunto superior une-se às colunas de sustentação do tampo por meio de 04parafusos. acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfazação, preparando a supercie para receber à pintura. pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostáca com polimerização em estufa. Ponteiras pláscas de acabamento nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de rebites po pop. 13 cadeiracom a seguinte especificação: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 385 mm de altura do chão ao assento, por 345 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 02 (duas)cavidades reforçadas com aletas de 02 mmde espessura, que acomodam parafusosauto atarraxantes para plásco de diâmetro5x25mm de fenda phillips. Parte frontal comborda arredondada com raio afim de nãoobstruir a circulação sanguínea. Altura doassento em relação ao piso 380 mm,obedecendo às normas em vigor. Encostointeiriço sem nenhum po de venlação ouabertura, fabricado em polipropilenocopolímero injetado, moldadoanatomicamente com acabamentotexturizado, medindo 375 mm de largura por195 mm de altura, com espessura média de3,5 mm, cantos arredondados, fixação naestrutura por meio de encaixes de suascavidades posteriores aos tubos da estrutura,travada por dois pinos retráteis injetados empolipropileno copolímero, na mesma cor doencosto, dispensando a presença de rebitesou parafusos. estrutura, cor branca, fabricadacom tubos de aço industrial secção redondacom ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura.acabamentos: todo material em aço ésoldado com solda eletrônica mig, e recebeprétratamento de desengraxamento,decapagem e fosfazação, preparando asupercie para receber à pintura. Pinturaepóxi-pó aplicada pelo processo dedeposição eletrostáca com polimerização emestufa. Ponteiras pláscas de apoio no piso,fixadas por meio de encaixes sobre pressão.Apresentar cerficado de conformidade com anorma NBR 14006/2008. Cor adecidir nomomento da entrega. As mesas devem serentregue montadas.					
2	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6PRATELEIRAS LISAS - 1M(100X50X200CM) - ESTANTE DE 1 METRODE COMPRIMENTO COM 6 PRATELEIRASLISAS, PRODUZIDA TOTALMENTE EMAÇO INOXIDÁVEL 201. SUPORTA ATÉ 480KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADAPRATELEIRA. O INOX É CONHECIDO PORSER UM DOS METAIS MAIS RESISTENTESE COM ALTA DURABILIDADE. A ESTANTEEM AÇO INOX E DEMAIS PRODUTOSFABRICADOS COM ESSE TIPO DEMATERIAL, PRECISAM DE UMAMANUTENÇÃO MÍNIMA PARA SE MANTERLIMPO. AO ADQUIRIR UMA ESTANTENESTAS ESPECIFICAÇÕES, NÃO SERÁNECESSÁRIO SE PREOCUPAR EMREALIZAR A LIMPEZA PESADA, PORQUEO AÇO INOX É RESISTENTE ÀCORROSÕES E NÃO NECESSITAM DELIMPEZA PROFUNDA E NEM USO DEPRODUTOS QUÍMICOS Estante Em AçoInoxidável Com 6 Prateleiras Lisas - 1m(100x50x200cm) - Estante de 1 metro decomprimento com 6 prateleiras lisas,produzida totalmente em Aço Inoxidável 201.Suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kgem cada prateleira. O inox é conhecido porser um dos metais mais resistentes e comalta durabilidade. A estante em aço inox edemais produtos fabricados com esse po dematerial, precisam de uma manutençãomínima para se manter limpo. Ao adquiriruma estante nestas especificações, não seránecessário se preocupar em realizar alimpeza pesada, porque o aço inox éresistente à corrosões e não necessitam delimpeza profunda e nem uso de produtosquímicos.	MESART200X100X50	UND	20	R$ 2.316,20	R$ 46.324,00
5	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA: Mesa para professor com cadeira giratória. Mesa com tampo modular em plásco injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de no mínimo 650x250mm em polipropileno. Após montada a mesa deve medir no mínimo 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é	TOK/VIANFLEX CJ PROFESSOR	UND	70	R$ 2.180,00	R$ 152.600,00

	formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constuída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com nta. Medindo no mínimo do pé giratório com rodas ao assento 410 - 520 mm, assento 420X465 mm, encosto 330x460 mm. A cor será definida no ato da entrega. As mesas devem ser entregue montadas					
TOTAL GERAL R$ 374.924,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;

b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

c) Numero do contrato (caso tenha contrato)

d) Numero da nota de empenho; e

e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto n° 8.666/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante Legal:
MARINA PICIANI PAZINATO
Cpf: 679.713.429-34
Nascimento: 23/11/1968
E-mail: m.picianipazinato@gmail.com
Telefone: (44) 3020-3041

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:EDB2837D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT/2022

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 050/PMGJT/2022 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.418.191/0001-95, estabelecida Rua/Av Rodovia BR101, nº: 131, Centro/bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, tendo como representante o Srº Adriano Rodrigues Da Silva, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 001/PMGJT/2022 (Processo nº 442/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 71,74,30B e 55B da Ata de Registro de preços 001/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 050,/2021, a qual tem por objeto principal o para a Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira **/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**				
Representante legal: Adriano Rodrigues Da Silva				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
71	Midazolam injetável 15mg/3ml	AMPOLAS	5.000	MONEN FARMA/SEDOZOLAM
Valor unitário R$ 6,09				
VALOR TOTAL(REALINHADO): **R$30.450,00**				

EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**				
Representante legal: Adriano Rodrigues Da Silva				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
74	Norepinefrina 2mg/ml injetável	AMPOLAS	1.000	GENÉRICO/HYPOFARMA
Valor unitário R$ 7,20				
VALOR TOTAL (REALINHADO): **R$ 7.200,00**				

EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**				
Representante legal: Adriano Rodrigues Da Silva				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
30-B	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100ml **(COTA EXCLUSIVA)**	AMPOLAS	500	HYPOFLOX/HYPOFARMA
Valor unitário R$ 26,83				
VALOR TOTAL(REALINHADO): **R$ 13.415,00**				

EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**				
Representante legal: Adriano Rodrigues Da Silva				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
55-B	Fentanila injetável 78,5mcg/ml **(COTA EXCLUSIVA)**	AMPOLAS	1.500	GENÉRICO/HIPOLABOR
Valor unitário R$ 7,20				
VALOR TOTAL(REALINHADO): **R$ 10.800,00**				

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora
Empresa Detentora: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
Representante Legal:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:2D98C64F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8994/ GAB / 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8994/ GAB / 2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.244**, de 06 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 83.633,33 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 553
F.R: 01.632
Valor: R$ 79.451,66

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 554
F.R: 02.500
Valor: R$ 4.181,67
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº175/2022/SEMSAU de 06 de maio de 2022.
Considerando Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras Providências.
O recurso será destinado para aquisição de Aparelho de Automação, que tem por objetivo assegurar a continuidade da assistência aos pacientes na realização de exames de patologia clínica laboratorial, com a aparelho moderno e confiável, moderno e tecnológico, trazendo aos profissionais médicos maior clareza e eficiência na emissão dos diagnósticos.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1134	4.4.90.52	01.632	R$: 79.451,66
0023.1134	4.4.90.52	02.500	R$: 4.181,67

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 156.524,40	R$: 102.859,37	R$: 4.181,67

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$: 79.451,66	R$: 79.451,66

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D927F15B

GABINETE
PLANO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. 2021-2024.

Plano de Participação Cidadã de Adolescentes
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.
2021-2024.

Plano de Participação Cidadã de Adolescentes			
EIXO: PARTICIPACÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS			
Temática estratégica sugerida pela UNICEF	**Ação discutida e elaborada pelo NUCA**	**Prazo de realização da ação**	**Responsáveis**
Empoderamento de meninas e promoção da igualdade de gênero.	- Lançamento da semana "Semana da Mulher", conversando com figuras femininas locais. - Campanha pela Igualdade, Direitos e Diversidade através da criação de conteúdos como fotos, textos e vídeos. - Realizar campanhas de sensibilização sobre a participação dos jovens no processo eleitoral como cidadãos conscientes. - Campanha com escolas municipais para divulgação de cartilhas, cartazes e textos sobre empoderamento de meninas e igualdade de gênero.	2022/2023	NUCA, Secretaria de Assistência Social, Educação.

Plano de Participação Cidadã de Adolescentes			
EIXO: PARTICIPACÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS			
Temática estratégica sugerida pela UNICEF	**Ação discutida e elaborada pelo NUCA**	**Prazo de realização da ação**	**Responsáveis**
Prevenção da gravidez na adolescência e a promoção ao direito à saúde sexual e à saúde reprodutiva	- Campanha com escolas sobre gravidez na adolescência para orientação sobre uso de anticoncepcionais, responsabilidades, riscos e salvaguardas para meninos e meninas. - Promover campanhas/advocacia sobre saúde sexual e infecções sexualmente transmissíveis. Facilitar conversas sobre projetos de vida nas escolas, UBS, utilizando linguagem adequada e respeitosa, sem racismo, discriminação, machismo ou machismo. - Divulgar manuais de saúde para jovens que incentivem o uso de ferramentas e canais de comunicação sem tabus ou preconceitos; educá-los sobre sinais de violência sexual, assédio, abuso ou exploração comunique-se com escolas.	2022/2023	NUCA, Secretaria de saúde e educação.

Plano de Participação Cidadã de Adolescentes			
EIXO: PARTICIPACÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS			
Temática estratégica sugerida pela UNICEF	**Ação discutida e elaborada pelo NUCA**	**Prazo de realização da ação**	**Responsáveis**
Enfrentamento ao racismo e às violências	- Inspirar a luta contra o racismo através das redes sociais. - Dar voz a crianças e jovens negros e indígenas por meio de materiais audiovisuais. - Estimular a criação artística de crianças e jovens através da criação de poemas, músicas, vídeos, teatro sobre combate ao racismo, combate ao bullying e violência.	2022 - 2023	NUCA, Secretaria educação, assistência Social e saúde. .

Plano de Participação Cidadã de Adolescentes			
EIXO: PARTICIPACÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS			
Temática estratégica sugerida pela UNICEF	**Ação discutida e elaborada pelo NUCA**	**Prazo de realização da ação**	**Responsáveis**
Promover a mitigação dos riscos e impactos das mudanças climáticas.	- Realização de um "Festival/Semana Ambiental" envolvendo os alunos, durante o qual são realizadas diferentes categorias de ação ambiental. - Projetos de arborização em espaços públicos; - Descarte os resíduos de forma adequada e promover a campanha para reduzir, reutilizar e reciclar. - Organização da "Festival/Semana Ambiental " - Desenvolver e vivenciar práticas de plantio e reflorestamento.	2022 - 2024	NUCA, educação e saúde.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:45B9C15E

GABINETE
RESULTADO SISTÊMICO 01 DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RESULTADO SISTÊMICO 01
Desenvolvimento infantil na Primeira Infância

INDICADOR
Percentual de crianças de 01 ano a menores de 05 anos de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral. (PNI/MS)

Ação estratégica sugerida pela UNICEF	Atividades a serem desenvolvidas pelo município	Prazo	Responsáveis
Plano Municipal para primeira infância (PMPI).	- Elaborar o Plano Municipal Pela Primeira Infância.	2022	CMDCA, SEMEC, SEMSAU, SEMAS, ETC.
	- Desenvolver atividades de acordo com o PMPI.	2022-2024	CMDCA, SEMEC, SEMSAU, SEMAS, ETC.
	- Avaliar periodicamente às atividades do Plano Municipal Pela Primeira Infância	2022-2024	Secretário Municipal de Saúde – Diego Mamedio dos Santos
	- Realizar um levantamento de necessidades em toda a cidade com o objetivo de ampliar a matrícula de crianças de 1 ano para crianças menores de 5 anos na rede de ensino da cidade.	2021 -2024	SEMEC
	- Ampliar a matrícula - crianças pequenas; foco especial nas comunidades rurais.	2021 -2024	SEMEC
	- Fortalecimento de parcerias entre instituições públicas e religiosas e organização da sociedade civil para o trabalho na primeira infância;	2021 -2024	Coordenação de atenção básica Equipes das unidades básicas de saúde.
Semana do Bebê	- Promoção da Semana Infantil de acordo com o Decreto nº 1918/GAB-PMIO/2018	2021 - 2024	SEMAS, SEMSAU, SEMEC CMDCA e NUCA.
	- Planejar/realizar atividades intersetoriais durante as semanas do bebê;	2021 - 2024	SEMAS, SEMSAU, SEMEC CMDCA e NUCA.
	- Atingir um público-alvo de 0 a 3 anos (BPC 0 a 6 anos).	2021 - 2024	Coordenação de atenção básica, e Equipes das unidades básicas de saúde.
	- Mobilizar as creches para participarem das atividades promovidas durante a Semana do Bebê.	2021 - 2024	SEMAS, SEMSAU, SEMEC, CMDCA
	- Organização de espaços para escolas de educação infantil com atividades durante as semanas do bebê.	2021 - 2024	SEMEC e Equipe Gestoras da Escolas.
	- Realizar vacinação durante a semana do bebê em locais estratégicos;	2021 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização e Equipes das unidades básicas de saúde.
	- Realizar atualização da Caderneta da Criança;	2021 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização e Equipes das unidades básicas de saúde.
	- Realizar palestra durante a semana do bebe em locais estratégicos com o tema "a importância da aplicação da vacina tríplice viral ou treta viral" - além as palestras comumente já realizada no desenvolver da referida campanha.	2021 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização e Equipes das unidades básicas de saúde.
Qualificar Serviços do CRAS **Qualificar Serviços do CRAS**	- Garantir curso de capacitação para a equipe técnica, orientadores sociais e visitadores;	2022 - 2024	Coordenação do CRAS
	- Construção de espaços adequados para a realização das atividades ofertadas pelos programas e serviços;	2022 - 2024	SEMAS
	- Ofertar oficinas para os usuários atendidos na Secretaria de Assistência Social.	2022 - 2024	SEMAS
	- Efetivar a participação dos profissionais da Secretaria de Assistência nas decisões e planejamento do recurso.	2022 - 2024	SEMAS
	- Realizar vacinação durante as atividades desenvolvida pelo CRAS no público menor de 5 cinco anos; Intensificar parceria com o CRAS;	2022 - 2024	Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de imunização E Equipes das unidades.
Busca Ativa Vacinal	- Identificar crianças que não estão com a vacinação em dia;	2022 - 2024	Visitadores e ACS.
	- Ensinar as famílias (pais ou responsáveis) sobre a importância da vacinação;	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação através equipes gestoras escolares.
	- Anexar o cartão de vacinação atualizado como documento necessário para matrícula nas escolas primárias.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação através equipes gestoras escolares.
	Atualize os portfólios de vacinas das crianças matriculadas a cada semestre.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação através equipes gestoras escolares.
	- Realizar busca ativa por territórios;	2022 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização, Equipes das unidades básicas de saúde e CRAS, SEMEC.
	- Realizar vacinação no território mapeado, com ações intersetoriais;	2022 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização, Equipes das unidades básicas de saúde e CRAS.
	- Intensificar a importância da vacinação entre os meios de comunicação;	2022 - 2024	SEMEC, SEMSAU, SEMAS, CMDCA.
Melhoria e fortalecimento da qualidade da Educação Infantil Municipal	- Estimular cursos de Formação continuada para todos os servidores de apoio que atuam nas escolas de Educação Infantil;	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação).
	- Fornecer brinquedos didáticos adequados para todos os programas de educação infantil.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação
	- Nas escolas primárias que prestam serviços de educação infantil a crianças, disponibilizar espaços dedicados ao ensino destas crianças.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação
	- Comunicar com oficinas do PSE para fortalecer a educação infantil nos municípios sobre a importância da vacinação na faixa etária correta	2022 - 2024	Coordenação de atenção básica, Coordenação de imunização, equipes das unidades básicas de saúde e PSE.
Participar de atividades formativas para gestores e professores	- Mobilizar gestores e professores da educação infantil para participar do currículo disponibilizado pela plataforma Selo UNICEF e pela plataforma do Ministério da Educação.	2021 - 2024	Secretaria Municipal de Educação
	- Fornecer aos administradores escolares as diretrizes de vacinação atualizadas para que possam ser repassadas aos professores;	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação.
	- Incentivar a vacinação de crianças menores de 5 anos por meio de parceria com a UBS 01;	2022 - 2024	Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de imunização e Equipes das Unidades Básicas Saúde.
Práticas qualificadas de Educação Infantil	- Acompanhar as práticas educativas desenvolvidas na Educação para verificar se estão em consonância com os momentos formativos em que o servidor participa.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras escolares.
	-Fornecer os materiais auxiliares de ensino nas escolas de educação infantil.	2022 - 2024	Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras escolares.

RESULTADO SISTÊMICO 02
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR
PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE ABANDONARAM A ESCOLA (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC).

Ação estratégica sugerida pela UNICEF	Atividades a serem desenvolvidas pelo município	Prazo	Responsáveis
Busca Ativa Escolar	- Identificar as crianças e adolescentes que estão em defasagem escolar;	2021 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU
	- Orientar às famílias sobre a importância de manter as crianças e adolescentes frequentando à escola;	2021 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU
	- Intensificar a campanha de "Busca Ativa Escolar".	2021 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU
	- Intensificar a Busca Ativa Escolar nas regiões do município onde o problema se manifesta com maior intensidade;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU
	- Definir equipes de multiprofissionais (diretor escolar, professor, coordenadores pedagógicos e equipe técnica) responsáveis para realizar o acompanhamento nas comunidades de difícil acesso como áreas rurais mais longínquas.	2022 - 2024	Diretores Escolares, Professores, Coordenadores Pedagógicos e Equipes Técnicas.
Trajetórias de Sucesso Escolar.	- Acompanhar todo o processo de rematrícula das crianças na Busca Ativa Escolar e sua permanência na escola.	2021 - 2024	Secretaria de Educação através das coordenações de etapa e do Busca Ativa Escolar.
Participar de atividades formativas.	- Preparar as equipes escolares através de oficina de ensino para identificar questões que possam levar ao abandono escolar.	2021 - 2024	Secretaria de Educação em parceria com as equipes gestoras escolares.
	- Ações planejadas nas escolas para reduzir as taxas de evasão.	2021 - 2024	Secretaria de Educação em parceria com as equipes gestoras escolares.
Desenvolvimento de competências.	- Levar em consideração os resultados das avaliações externas para orientar o planejamento das atividades de ensino escolar como forma de garantir que a qualidade de aprendizagem seja melhorada para todos os alunos.	2021 - 2024	Secretaria de Educação através das coordenações de etapas do ensino fundamental.
	- Realizar oficinas com professores para investigar mecanismos de interpretação de resultados e levá-los em consideração no planejamento pedagógico.	2021 - 2024	Secretaria de Educação através das coordenações de etapas do ensino fundamental.

RESULTADO SISTÊMICO 03
Hábitos de higiene e acesso a água e saneamento assegurados para crianças e adolescentes nas escolas
INDICADOR
PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL COM ACESSO ADEQUADO A ÁGUA E SANEAMENTO (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC).

Ação estratégica sugerida pela UNICEF	Atividades a serem desenvolvidas pelo município	Prazo	Responsáveis
Realizar checagem de protocolos de prevenção à Covid-19 em pelo menos 30% das escolas públicas Munícipio.	- Instituir uma comissão interdepartamental (Servidor de Vigilância de Educação, Saúde e Higiene) para verificar a conformidade das unidades escolares com os protocolos de prevenção da Covid-19.	2022 - 2024	Secretaria de Educação e Saúde.
Avaliar condições de água e higiene nas escolas.	- Reforço da fiscalização das unidades escolares pela comissão interna da Secretaria da Educação com vista à avaliação das condições de água e saneamento.	2021 - 2024	Secretaria de Educação através da Coordenação dos Conselhos Escolares e Saúde.
	- Produzir relatórios técnicos indicando áreas de melhoria	2021 - 2024	Secretaria de Educação e Coordenação da Busca Ativa Escolar
Participar das capacitações.	- Mobilizar os membros do comitê para participar de treinamentos oferecidos pelo ambiente virtual de aprendizagem do UNICEF.	2021 -2024	Secretaria de Educação e Coordenação da Busca Ativa Escolar.
Desenvolvimento de competências.	- Realização de oficinas com crianças e adolescentes em escolas das redes municipais de educação sobre cuidados com a água, saneamento e promoção da higiene, visando à prevenção de doenças, especialmente ao controle da Covid-19.	2021 - 2024	Secretaria de Educação e Saúde.

RESULTADO SISTÊMICO 04
Oportunidades de Educação, Trabalho e Formação Profissional para Adolescentes e Jovens
INDICADOR
PERCENTUAL DE ADOLESCENTES ENTRE 15 E 17 ANOS QUE ESTÃO MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC COM IBGE).

Ação estratégica sugerida pela UNICEF	Atividades a serem desenvolvidas pelo município	Prazo	Responsáveis
Criar oportunidades de estágio e/ou aprendiz e/ou trabalho decente	- Estimular cursos profissionalizantes para adolescentes.	2022	Câmara de vereadores e Gabinete do Prefeito.
	- Incentivar a independência do jovem como dono do seu próprio negócio.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, NUCA, CMDCA.
Capacitação de adolescentes e jovens.	- Fomentar e firmar parcerias com o sistema "S", visando a oferta de cursos profissionalizantes e tecnólogos. - Realizar oficinas e workshops que promova a qualificação profissional de jovens e que promova o Empreendedorismo juvenil com incentivo a para a formalização profissional através do MEI e apoio com crédito e linhas de microcrédito.	2022 - 2024	SEMTAS, SEMEC, NUCA, CMDCA.
Mobilizar o setor privado do município para criar oportunidades para adolescentes e jovens.	- Incentivo para criação de cooperativas na zona rural para beneficiar jovens ribeirinhos, levando em conta as potencialidades dos mesmos.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, NUCA, CMDCA. Câmara Municipal de Vereadores.

RESULTADO SISTÊMICO 05
Desenvolvimento Integral, Saúde Mental e Bem-Estar de Crianças e Adolescentes na Segunda Década da Vida
INDICADOR
PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS DE GESTANTE DE 10-19 ANOS (SINASC/MS).

Ação estratégica sugerida pela UNICEF	Atividades a serem desenvolvidas pelo município	Prazo	Responsáveis
	- Assegurar a realização de oficinas intersetoriais de recreação, cultura e esporte, etc.;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	- Realizar palestras educativas informativas: saúde bucal, gravidez na adolescência, trabalho infantil, violência contra crianças e adolescentes, exploração sexual infantil e uso de substâncias psicoativas.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	-Disponibilizar profissionais qualificados para a realização de serviços de apoio psicossocial voltados à prevenção da gravidez na infância e adolescência e dar apoio às crianças e adolescentes que por acaso estejam grávidas.	2022 - 2024	Coordenação de atenção básica, Equipes das unidades básicas de saúde e PSE.
	- Rodas de diálogo entre UBS e escolas;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	-Criar um grupo de apoio psicossocial com reuniões	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	- Conversa com os pais ou responsáveis sobre a saúde do jovem;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	- Incentivar os jovens a praticar atividade física;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
Capacitar os profissionais de saúde, educação, assistência social e outros profissionais.	- Realização de palestras com Psicólogo e Assistente Social nas escolas de Ensino fundamental da zona urbana e zona rural.	2021 - 2024	SEMAS, SEMEC E SEMSAU.
	- Realizar oficinas Intersetorial com o tema saúde do adolescente;	2022- 2024	Coordenação de atenção básica, Equipes das unidades básicas de saúde, CMDCA e NUCA
Definição Intersetorial de fluxo de atendimento.	- Elaborar e implantar protocolos de atendimentos;	2022 - 2024	Coordenação do CRAS.
	- Criar rotinas e encaminhamentos do fluxo dos usuários;	2022 - 2024	Coordenação do CRAS.
	- Criação de um banco de dados das famílias prioritárias do município.	2022 - 2024	Coordenação de atenção básica
	- Criar um fluxograma de atendimento nas UBS para os adolescentes;	2022 - 2023	Equipes das unidades básicas de saúde

	- Divulgar nos meios de comunicações o fluxograma de atendimento;	2022 -2024	SEMAS, SEMEC, CMDCA, NUCA.
Ações intersetoriais de desenvolvimento integral e prevenção de gravidez.	- Rodas de conversas informativas e educativas sobre gravidez na adolescência	2022 a 2024	SEMAS e SEMSAU
	- Realizar campanhas educativas sobre o tema nas escolas, bairros e comunidades urbana e rurais;	2022 - 2024	SEMAS e SEMSAU
	- Realizar orientações nas UBS, ESCOLAS, CRAS, sobre prevenção na gravidez;	2022 - 2024	SEMAS e SEMSAU
	Intensificar ações intersetoriais naSemana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, que acontece entre 1 e 8 de fevereiro;	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU.
	Apoiar as secretarias de saúde e educação na realização das atividades voltadas a essa temática.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU.

RESULTADO SISTÊMICO 06 **Prevenção e Resposta às Violências contra Crianças e Adolescentes**			
INDICADOR **% DE REGISTROS DE CASOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMPLETOS NO PORTAL SIPIA**			
Ação estratégica sugerida pela UNICEF	**Atividades a serem desenvolvidas pelo município**	**Prazo**	**Responsáveis**
Oficinas nas escolas	- Realizar em parceria com o NUCA, oficina voltadas para prevenção da violação dos direitos da criança e adolescentes nas escolas de ensino fundamental	2021 - 2024	SEMAS, SEMEC E NUCA.
Oficinas com profissionais de saúde.	- Realizar roda de conversa com crianças e adolescentes atendidos no serviço de convivência.	2021 – 2024	SEMAS, SEMSAU
Formação em resolução de conflitos.	- Mobilizar os professores a participarem de cursos de formação continuada voltados para a resolução de conflitos entre crianças e adolescentes disponibilizados pela Plataforma AVAMEC.	2021 - 2024	SEMEC, SEMAS, NUCA
Inserção de oficinas no PAIF e SCFV	- Acompanhamento através do PAIF das famílias beneficiadas do PAB que apresentem outras vulnerabilidades sociais, além da insuficiência de renda;	2022 - 2024	SEMAS.
	- Encontros mensais com as famílias do PAIF e dos serviços sócio assistenciais;	2021 - 2024	SEMAS.
	- Realização de oficinas com os usuários do SCFV.	2022 – 2024	SEMAS e CRAS
Mecanismo de coordenação Intersetorial.	- Estimular reuniões com as secretarias municipais Educação, Saúde e Assistência Social sobre as demandas referentes à criança e adolescentes.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU.
Promoção do registro de casos.	- Orientar através de palestras/oficinas e incentivar as escolas a informar para os órgãos de proteção do direito da criança e do adolescente presente no município, casos suspeitos ou confirmados de violação do direito da criança e do adolescente.	2022 - 2024	SEMAS, SEMEC, SEMSAU, CMDCA.

RESULTADO SISTÊMICO 07 **Famílias vulneráveis recebendo atenção integral em serviços intersetoriais de proteção social no Município**			
INDICADOR **PERCENTUAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO EM ACOMPANHAMENTO PELO PAIF NO MUNICÍPIO.** (QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF POR TOTAL DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO)			
Ação estratégica sugerida pela UNICEF	**Atividades a serem desenvolvidas pelo município**	**Prazo**	**Responsáveis**
Definir fluxos intersetoriais para fortalecer o CRAS	- Sistematização de reunião com a coordenação do CRAS para a consolidação de dados;	2022 - 2024	SEMAS
	- Reuniões sistemáticas com a rede de prestação de serviços sócio assistenciais e demais redes de políticas públicas municipal.	2022 - 2024	SEMAS
	- Realização anual de diagnóstico territorial para conhecimento das vulnerabilidades e potencialidades na abrangência municipal.	2022 - 2024	SEMAS
Ampliar capacidades do CRAS	- Arrumar o ambiente do CRAS;	2023	SEMAS.
	- Efetivação da equipe (a estudar mecanismos legais).	2023	SEMAS.
	- Ampliar o atendimento de abrangência do CRAS.	2022	SEMAS.
Orçamento mínimo para o SUAS	- De % (a ser definido pelo Executivo Municipal).	2022	SEMAS e GABIENTE DO PREFEITO
Ação estratégica sugerida pela UNICEF	**Atividades a serem desenvolvidas pelo município**	**Prazo**	**Responsáveis**
Fortalecimento do CMDCA	- Disponibilizar espaço físico, material didático e permanente e recursos humano para o pleno funcionamento do CMDCA.	2021 a 2024	SEMAS
	- Apoiar as ações, campanhas e demais iniciativas do CMDCA.	2021 a 2024	SEMAS
	- Apoiar e colaborar com as reuniões e assembleias mensais extraordinárias e ordinárias	2021 a 2024	SEMAS
Fortalecimento do CONSELHO TUTELAR	- Disponibilizar espaço físico, material didático e permanente e recursos humano para o pleno funcionamento do CONSELHO TUTELAR.	2021 a 2024	SEMAS
	- Oferecer condições justas de trabalhos as demandas do referido órgão, colocando-o a disposição recursos material e humano para a resolução e apuração de demandas.	2021 a 2024	SEMAS
	- Disponibilizar internet para o funcionamento do SIPIA.	2022	SEMAS
	- Efetivar o funcionamento do SIPIA.	2021 -2024	SEMAS
Participação Cidadã de Adolescentes	- Apoiar e colaborar com renovação do NUCA.	2021-2023	CMDCA, SEMAS e SEMEC.
	- Apoiar, colaborar e dar condições as atividades a serem desenvolvidas pelo NUCA no atual ciclo do Programa Selo UNICEF 2021-2024.	2021 - 2024	SEMAS e SEMEC.

GILMAR TOMAZ
Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

AGNALDO LOPES DO NASCIMENTO
Vice - Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Articulador Municipal do Selo UNICEF

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6CE95D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1862/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 025/CPL/2021

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 28.418.133/0001-00**, situada à Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2021, realizado no dia 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 102212 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 207599 e controle interno ID 208017 e este setor de registro de preço ID 202755, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 30 de maio de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		%
					VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	
30	CETOPROFENO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	10000	AMP	R$ 1,50	R$ 15.000,00	R$ 2,06	R$ 20.600,00	37,33%
131	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	10000	AMP	R$ 1,10	R$ 11.000,00	R$ 1,94	R$ 19.400,00	76,36%
VALOR TOTAL						R$		R$	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 14.000,00*

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 104148.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 30 de maio de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os itens de nº 39, 41, 73, 74 e 76 referente a Ata original também foram realinhados no dia 26/05/2022 conforme ID196988.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata:
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n°. 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:08E225E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 049/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 049/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 032/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 49.635,95 (Quarenta e nove mil seiscentos trinta e cinco reais e noventa cinco centavos)**.
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.750.350/0001-95**, com o valor total: R$: 2.338,00 (Dois mil trezentos e trinta oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19	50791	Placa para identificação de sala 12x30 fixação lateral por parafuso.	SERVIÃ‡O	UND	50,0000	18,00	900,00
1	28	50800	Adesivo de identificação para veículo 30x40	SERVIÃ‡O	UND	20,0000	10,40	208,00
1	30	50802	Banner 100 x 100 cm	SERVIÃ‡O	UND	15,0000	82,00	1.230,00
							Total:	2.338,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC9F45FF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 048/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 048/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 032/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 49.635,95 (Quarenta e nove mil seiscentos trinta e cinco reais e noventa cinco centavos)**.
Fornecedor: **GRAFICA BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.595.896/0001-03**, com o valor total: R$: 47.297,95 (Quarenta e sete mil duzentos e noventa sete reais e noventa cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50772	Atestado Médico blocos com 100 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	7,38	1.476,00
1	2	50773	Receituário Azul B conforme numeração com 100 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	5,90	1.180,00
1	3	50774	Receituário de controle Especial 1ª e 2ª via. Blocos com 50 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	300,0000	3,30	990,00
1	4	50775	Receituário Comum Blocos com 100 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	500,0000	6,74	3.370,00
1	5	50776	Fichas de prescrição medica e controle de aplicação com 100 folhas frente e verso tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	100,0000	15,30	1.530,00
1	6	50777	Ficha de Evolução do Paciente frente e verso. Blocos com 100 folhas tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	100,0000	15,30	1.530,00
1	7	50778	Ficha de Solicitação de Assistência Especializada (Consultas e Exames), blocos com 100 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	13,26	2.652,00
1	8	50779	Termo de Visita em duas vias bloco com 100 folhas tamanho A5.	SERVIÃ‡O	BLOCO	5,0000	33,00	165,00
1	9	50780	Ficha de Auto de {Apreensão Interdição} Blocos com 100 folhas em 3 vias A5.	SERVIÃ‡O	BLOCO	5,0000	33,00	165,00
1	10	50781	Atestado para Abono de faltas escolares, blocos com 100 folhas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	20,0000	13,15	263,00
1	11	50782	Requisição de Exame Citopatológico - colo do Útero bloco com 100 folhas	SERVIÃ‡O	BLOCO	1.000,0000	12,05	12.050,00
1	12	50783	Ficha de Cadastro Individual. Bloco com 100 Folhas tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	50,0000	15,18	759,00
1	13	50784	Carteira de Controle da hipertensão Arterial e de Diabetes Tipo II, em papel cartão branco, frente e verso.	SERVIÃ‡O	BLOCO	3.000,0000	0,90	2.700,00
1	14	50785	Fichas carbonado com 100 folhas de ficha de internação. Blocos com 100 folhas A5.	SERVIÃ‡O	BLOCO	50,0000	12,80	640,00
1	15	50787	Confecção de panfletos 4X0: papel couchê 90g: FORMATO 18,16X22 de impressão colorida	SERVIÃ‡O	BLOCO	15.000,0000	0,27	4.050,00
1	16	50788	Receituário odontológico blocos com 100 folhas	SERVIÃ‡O	BLOCO	50,0000	5,66	283,00
1	17	50789	Cartão de vacina para adultos impressão frente e verso cor única tamanho 07x19 cm papel cartolina 180 gramas.	SERVIÃ‡O	BLOCO	6.000,0000	0,12	720,00
1	18	50790	Registro diário do serviço antivetorial blocos com 100 folhas tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	50,0000	15,18	759,00

1	20	50792	Ficha de atendimento bloco com 100 folhas tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	12,99	2.598,00
1	21	50793	Licença sanitária no papel cartão tamanho A4	SERVIÃ‡O	UND	200,0000	1,27	254,00
1	22	50794	Carteira de vacinação animal papel cartolina 180 gramas impressão frente e verso uma cor 20x14.	SERVIÃ‡O	UND	1.000,0000	0,27	270,00
1	23	50795	Notificação preliminar bloco com 100 folhas em 2 vias tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	5,0000	39,99	199,95
1	24	50796	Ficha de encaminhamento- referência tamanho A4.	SERVIÃ‡O	BLOCO	100,0000	13,60	1.360,00
1	25	50797	Solicitação de exames bloco com 100 folhas	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	13,26	2.652,00
1	26	50798	Solicitação de transferência inter-hospitalar bloco com 100 folhas tamanho A5.	SERVIÃ‡O	BLOCO	200,0000	10,26	2.052,00
1	27	50799	Adesivo tamanho 60x20	SERVIÃ‡O	UND	50,0000	9,00	450,00
1	29	50801	Banner 60 x 80 cm	SERVIÃ‡O	UND	10,0000	35,00	350,00
1	31	50803	Faixa 2,00 x 0,50 m	SERVIÃ‡O	UND	10,0000	105,00	1.050,00
1	32	50804	Carimbo Automático 14 x 38 mm	SERVIÃ‡O	UND	10,0000	39,00	390,00
1	33	50805	Carimbo Automático 18 x 47 mm	SERVIÃ‡O	UND	10,0000	39,00	390,00
							Total:	47.297,95

Ministro Andreazza/RO. 29 de junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:148AE9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 562.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
A.R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	R$ 833.564,63
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 27.295,09
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 3.384,00
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.297.963/0001-00	R$ 1.550,38
D.A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	46.298.926/0001-06	R$ 1.528,33
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 45.188,39
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	11.663.568/0001-09	R$ 4.556,30
R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.477.133/0001-75	R$ 11.903,60
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	R$ 3.353,52
PREÇO GLOBAL: R$ 932.324,30 (Novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos.		

Possuem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAS DE EXPEDIENTE**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:12E1A70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30.06.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30.06.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semospas
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/06/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/06/2022 Autorizado _____/_____/_____

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

MAIK ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador d. Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3978696

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22.04.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/04/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 20/04/2022

Autorizado _____/_____/_____

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B94FADD9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 928, DE 27 JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.14.04.122.0001.2006.3.1.90.94 – R$ Ficha (308) 10.000,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.08 – R$ Ficha (309) 1.500,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.36 – Ficha (313) R$ 16.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

02.14.04.122.0003.2033.4.4.90.52– Ficha (324) R$ 16.705,02 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2033	Combate a Incêndios
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0003.2034.4.4.90.52– Ficha (328) R$ 20.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2034	Aquisição de Insumos para a Agricultura
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0003.2082.4.4.90.52– Ficha (340) R$ 60.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.39 – R$ Ficha (314) 124.205,02 **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F992B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO Nº 1593/2022
CELEBRAÇÃO: 29/06/2022
CONRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA:J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar a pavimentação Asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, (conforme os serviços especificados no projeto básico e memorial descritivo), com área total construída de 13.206,19 Metros (conforme especificado no Estudo Técnico preliminar e memorial descritivo), Celebrado através do Ministério da Defesa, programa Calha Norte e a Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste que celebrou o Termo de Convênio 925863/2022/MD/PCN Conforme especificados na NAD nº 000496/SEMINFRA/2022:
DO VALOR:
O valor global deste contrato é de R$18.061.386,25 (dezoito milhões, sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lote	**Especificação**			**UN**	**Quant.**	**Valor Global**
Único	**Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**			**Serviço**	**1,00**	**18.061.386,25**
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Unit. com BDI**	**Total com BDI**
1	**ADMINISTRAÇÃO**					**553.523,79**
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (COMP. MÃE 94295, 93563, 100321, 93565, E 101460)	und	1,00	448.633,32	553.523,79	553.523,79
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**69.560,86**
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001 01/2020)	M²	64,00	314,40	387,91	24.826,24
2.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	42,00	863,28	1.065,11	44.734,62
3	**TERRAPLANAGEM**					**646.339,71**
3.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	94.964,92	0,42	0,52	49.381,76
3.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	37.985,97	1,31	1,62	61.537,27
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	246.737,64	1,76	2,17	535.420,68
4	**PAVIMENTAÇÃO**					**3.091.454,92**
4.1	Regularização do subleito	m²	94.964,92	0,83	1,02	96.864,22
4.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	37.985,97	1,31	1,62	61.537,27
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288.412,20	1,76	2,17	625.854,47
4.4	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem	m³	18.992,98	7,98	9,85	187.080,85

	mistura com material de jazida					
4.5	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	18.992,98	8,31	10,25	194.678,05
4.6	Imprimação com asfalto diluído	m²	83.079,34	0,35	0,43	35.724,12
4.7	Pintura de ligação	m²	83.079,34	0,26	0,32	26.585,39
4.8	Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais	t	9.969,52	147,48	181,96	1.814.053,86
4.9	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	34.561,05	1,15	1,42	49.076,69
5	**FORNECIMENTO DE INSUMOS**					**4.622.945,88**
5.1	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE (TABELA DER FEVEREIRO/2022 - OURO PRETO)	TON	99,70	7.595,30	8.438,38	841.306,49
5.2	AQUISIÇAO DE RR1C + FRETE (TABELA DER FEVEREIRO/2022 - OURO PRETO)	TON	37,39	5.199,33	5.776,46	215.981,84
5.3	AQUISIÇAO DE CAP 50/70 + FRETE (TABELA DER FEVEREIRO/2022 - OURO PRETO/RO)	TON	519,71	6.175,39	6.860,86	3.565.657,55
6	**DRENAGEM SUPERFICIAL**					**1.895.462,78**
6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADAIN LOCOEM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	26.802,94	54,62	67,39	1.806.250,13
6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADAIN LOCOEM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.230,18	58,78	72,52	89.212,65
7	**DRENAGEM PROFUNDA**					**4.503.117,26**
7.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO).	M	2.479,21	286,57	353,57	876.574,28
7.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO).	M	2.389,51	396,22	488,86	1.168.135,86
7.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO).	M	1.547,64	546,26	673,98	1.043.078,41
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO).	M	210,38	877,97	1.083,24	227.892,03
7.5	Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15,00	2.342,80	2.890,55	43.358,25
7.6	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2,00	3.007,70	3.710,90	7.421,80
7.7	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	15,00	1.590,44	1.962,28	29.434,20
7.8	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.223,58	2.743,45	5.486,90
7.9	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	197,00	820,97	1.012,91	199.543,27
7.10	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	27,00	1.799,36	2.220,05	59.941,35
7.11	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	46,00	2.066,53	2.549,68	117.285,28
7.12	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	38,00	2.484,84	3.065,80	116.500,40
7.13	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	un	7,00	2.921,30	3.604,30	25.230,10
7.14	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	27,00	1.499,45	1.850,02	49.950,54
7.15	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	46,00	1.714,12	2.114,88	97.284,48
7.16	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	38,00	1.934,67	2.387,00	90.706,00
7.17	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	7,00	2.149,34	2.651,86	18.563,02
7.18	Entrada para descida dágua - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	8,00	64,09	79,07	632,56
7.19	Descida dágua de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	8,00	131,24	161,92	1.295,36
7.20	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	13.857,56	5,51	6,80	94.231,41
7.21	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	9.419,34	11,20	13,82	130.175,28
7.22	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	4.194,38	7,54	9,30	39.007,73
7.23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CASCALHEIRA/BERÇO)	M3XKM	5.491,79	1,76	2,17	11.917,18
7.24	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BOTA/FORA)	M3XKM	13.621,40	1,76	2,17	29.558,44
7.25	Reaterro e compactação com soquete vibratório (EXECUÇÃO DO BERÇO)	M3	1.039,85	15,52	19,15	19.913,13
8	**CALÇADA**					**2.154.778,74**

8.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.665,70	4,80	5,92	9.860,94
8.2	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	2.082,13	1,96	2,42	5.038,75
8.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.532,72	1,76	2,17	111.826,00
8.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4.997,10	15,52	19,15	95.694,47
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1.998,84	783,55	966,74	1.932.358,58
9	**ACESSIBILIDADE**					**23.924,61**
9.1	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 20X20CM OU 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	m²	161,50	120,07	148,14	23.924,61
10	**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**					**500.277,70**
10.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.962,72	24,66	30,43	59.725,57
10.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	33.567,02	4,08	5,03	168.842,11
10.3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	121,00	225,26	277,93	33.629,53
10.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento eimplantação	un	121,00	384,58	474,49	57.413,29
10.5	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	124,00	225,26	277,93	34.463,32
10.6	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento eimplantação	un	124,00	384,58	474,49	58.836,76
10.7	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (PROIBIDO ESTACIONAR)	un	86,00	225,26	277,93	23.901,98
10.8	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	86,00	384,58	474,49	40.806,14
10.9	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	1.050,00	17,49	21,58	22.659,00
TOTAL S/BDI =						15.053.853,23
TOTAL DO BDI=						3.007.0532,96
TOTAL GERAL =						18.061.386,25

DO RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: CONVÊNIO DA UNIÃO/CONTRAPARTIDA; programação: 15.451.0022.3033.0000 Ficha: 580, que integra o Processo Administrativo n.º 1593/2022.
DO PAGAMENTO:O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante medição mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro, através de termo circunstanciado elaborado pela comissão com anuência do secretário interveniente e nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Obras.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1025AF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2022

Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Controladoria Geral do Município – CGM	03.01.04.124.151.2.490 – Apoio a Efetivação do Controle Interno - 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	240	**BUFFET ALMOÇO**: Serviços de Buffet tipo Franco-Americano que atenda o quantitativo de 120 pessoas por dias respectivos. A contratada deverá disponibilizar de material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de almoço e sobremesa, talheres em inox (almoço e sobremesa), copos, taças e jarra em vidro, vasilhas para servir, rechaut, suplás, bandejas em inox, toalhas em tecido branco para mesas redondas de no mínimo 6/8 lugares e cobre manchas em tecido claro, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons.	R$ 40,00	R$ 9.600,00
02	02	**MESA DE ENTRADA:** Composta por: - Arranjo de flores naturais; - 150 (cento e cinquenta) Biscoitos finos variados – amanteigados ou sequilhos, tais como: (nozes, cupuaçu, castanha do Pará); - Água saborizada com frutas em recipiente de vidro próprio para servir; café com e sem açúcar, para atender os 02 dias respectivos.	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00
TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
1-DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
1.1 Considerando que **este Órgão de Controle Interno é filiado junto ao Conselho dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal – CONACI;**

1.2. Considerando o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto nº 15.352 de 01 de agosto de 2018, quanto ao disposto no Art. 9º, inc. II, "*Coordenar a promoção de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.*"
1.3. Considerando o disposto no artigo 13 do Estatuto do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, in verbis:
Art.13. Serão realizadas pelo Conselho, anualmente, três Reuniões Técnicas com objetivo de definir as diretrizes de atuação do CONACI, bem como avaliar temas específicos, inclusive as temáticas e outros assuntos inerentes às atividades de planejamento do Encontro Nacional de Controle Interno.
1.4. Considerando o Ofício Circular nº 004/2022/PRES/CONACI, que dispõe sobre a convocação dos conselheiros e conselheiras titulares para a 42º Reunião Técnica do Conaci – RTC, promovida pelo Conselho Nacional de Controle Interno, que tem por missão fortalecer o Controle Interno no Brasil por intermédio da representação, integração e assessoramento institucional, com objetivo de combater a corrupção, ampliar a transparência, fortalecer o controle social e gerar serviço público com efetividade, respeitando os princípios da Administração Pública;
1.5. Diante de tais considerações, justifica-se a presente Contratação a fim de promover a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização de eventos (fornecimento de buffet/almoço e mesa de entrada), para atender os participantes e colaboradores na 42º RTC que será sediada no Município de Porto de Velho no período de 30/06 a 01/07/20222, tendo como anfitriões a Controladoria Geral do Estado – CGE e Controladoria Geral do Município – CGM.
2-DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
O menor valor ficou orçado em **R$ 17.100 (dezessete mil e cem reais),** proposto pela empresa **Maria José da Silva – ME**, o que condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Maria José da Silva – ME **CNPJ:** 07.173.816/0001-66

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 376/SPACC/PGM/2022 DATA: 29 de junho de 2022, fls. 102 a 110, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da lei nº 8.666/93, alterado pelo decreto nº 9.412/18.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2022.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF52890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 289/2022

Porto Velho, 28 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **4º EXPOPREV & 2º AGOPREV E VISITA TÉCNICA DE INVESTIMENTOS À EMPRESA SETE CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, na cidade de Goiânia - GO, no período de 04 à 09 de julho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Assessor de Investimentos	GOIÂNIA - GO	5 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	3.410,00 310,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=					R$: **3.720,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E34BA63B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 290/2022

Porto Velho, 28 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar da **4º EXPOPREV & 2º AGOPREV E VISITA TÉCNICA DE INVESTIMENTOS À EMPRESA SETE CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, na cidade de Goiânia - GO, no período de 04 à 09 de julho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	Membro do Comin	GOIÂNIA - GO	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BF6C6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 291/2022

Porto Velho, 28 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **4º EXPOPREV & 2º AGOPREV E VISITA TÉCNICA DE INVESTIMENTOS À EMPRESA SETE CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, na cidade de Goiânia - GO, no período de 04 à 09 de julho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO FERREIRA SOARES	710.***.***-04	Membro do Comin	GOIÂNIA - GO	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EA3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 791 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0791 – REMOVER, no interesse da Administração**,** os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **14/06/2022**, conforme Ofício nº 1131/GRH/GAB/SEMASF, de 25/05/2022 e Ofício nº 2251/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 14/06/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
247173	Edgar da Silva Barbosa	Motorista
246597	Ernani Orsini Weber	Auxiliar de Serviços Gerais
246448	Jose de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado
190877	Jose Silva de Souza	Artífice Especializado
244814	Paulo Sergio Muniz Bezerra	Artífice Especializado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6319BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2022, 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00176-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, no período de 04/07 a 19/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 217/DEV/SEMAGRIC de 20/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista/Encarregado	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 11.160,00**

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, no período de 04/07 a 19/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 217/DEV/SEMAGRIC de 20/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista/Encarregado	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 9.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D492DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°167/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00160-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre L200 TRITON NCD4481, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, desobstrução, limpeza, encascalhamento, recuperação de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas proximidades do Distrito de Jaci Paraná , no período de 11/07 a 26/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 232/DEV/SEMAGRIC de 24/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	15 inteiras 01 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 1.860,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64ADF6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº129/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº129/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00200-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento ao Km 10 Garimpo, Joana Dark 3, Comunidade Rio Verde, Km 50 Nova Aliança, Linha Terra Santa, Agrovila Aliança, Estrada 13 de Setembro e Ramal Maravilha, tendo como objetivo da viagem atender as demandas encaminhadas via Conselho Tutelar e Ministério Público, no período de **11 a 16 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme cópia de documentos as fls.10/75. Memo.nº218/2022/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social	Km 10 Garimpo, Joana Dark 3, Comunidade Rio Verde, Km 50 Nova Aliança, Linha Terra Santa, Agrovila Aliança, Estrada 13 de Setembro e Ramal Maravilha.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**825,00**
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista			R$120,00	**660,00**
TOTAL R$						**1.485,00**

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4092184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº131/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº131/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00204-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar mapeamento dos jovens residentes nos Distritos, verificar os projetos que podem ser desenvolvidos, fazer levantamento da quantidade, idade, gêneros e sexo dos jovens e as empresas e/ou Associações que poderão fazer parceiras nos projetos voltados aos jovens, no período de **11 a 13 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Sandero, Placa QTB-5324. Memo.nº47/DPPJ/SEMASF/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
ANDERSON CARREIRO LEMES	1003476	Diretor de Departamento	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná	02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	**375,00**
YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	1003148	Assessor Nível II/Condutor			R$120,00	**300,00**
TOTAL R$						**675,00**

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F485F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº132/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº132/GAB/SEMASF/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00205-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 319, até o KM 4,5 - sentido Humaitá(lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no dia 13 de julho de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº291/COL/I-CTCA/2022 de 20/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5- sentido Humaitá(lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho e suas localidades	½ (meia)	R$150,00	**R$ 75,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 75,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$120,00	**R$ 60,00**
TOTAL R$						**R$ 210,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 364 - lado direito até o KM 67 - sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 14 a 15 de julho de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº 292/COL/I-CTCA/2022 de 20/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364 - lado direito até o KM 67 - sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$150,00	**R$225,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$225,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$120,00	**R$180,00**
TOTAL R$						**R$ 630,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a Distrito de São Carlos, Distrito de Nazaré, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 18 a 22 de julho de 2022,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Concessão de **01 (uma)** diária em favor do Motorista no dia 18/07/22, (1/2) para levar e no dia 22/07/22, (1/2) para buscar os Conselheiros Tutelares à Beira do Rio/Distrito de São Carlos - Porto Velho-RO. Conforme solicitação via Ofício nº 290/COL/I-CTCA/2022 de 20/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Distrito de Nazaré, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e localidades.	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
DORI EDSON DE C. PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 540,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio - Distrito de São Carlos - Porto Velho/RO	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$120,00	**R$ 120,00**
TOTAL R$						**R$ 2.010,00**

Porto Velho, 28 de junho de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FF76B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 44/2022/GAB/SEMUR, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Vila Cavalcante.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00861-00/2022 (00600-00003898/2022-13-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 5 ½**(cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Vila Cavalcante, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar apoio logístico a Equipe de Topografia/SEMUR através do transporte fluvial como condutor da embarcação, no período de**04/07/2022 a 09/07/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO N.º 064/SMD/Defesa Civil/2022,***datado de 21 de junho de 2022*,sob documento***(28D8C838)***e**Despacho nº 28/2022/ASTEC/SEMUR**,*datado de 28 de junho de 2022*, sob documento (**E2CE0008).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	GARI	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00

Art. 2º**Arbitrar e conceder: 11**(onze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Vila Cavalcante , por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar apoio logístico a Equipe de Topografia/SEMUR através do transporte fluvial como condutor da embarcação, no período de 11/07/2022 a 16/07/2022 e 18/07/2022 a 23/07/2022. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO N.º 064/SMD/Defesa Civil/2022**,*datado de 21 de junho de 2022*, sob documento**(28D8C838)**e**Despacho nº 28/2022/ASTEC/SEMUR**,*datado de 28 de junho de 2022*, sob documento**(E2CE0008)**.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MARIO VIANA SANTOS	283300	CUIDADOR DE ALUNOS	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E5478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMTRAN/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTRAN/2022
Processo Administrativo n.º 14.00558-00/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, sediada na Avenida Amazonas, n.º 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-210, representada pelo Secretário Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte o Excelentíssimo Senhor Victor De Oliveira Souza, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 169/DEA/SEMTRAN/2022, de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal **de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, deste Município de **Porto Velho/RO.**
Legislação aplicável: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 8.245, de 18 de dezembro de 1991; Decreto n.º 7.689, de 02 de março de 2012; Decreto n.º 8.540, de 10 outubro de 2015.

Fazem parte integrante do presente edital:

• **ANEXO I –** Quadros de Requisitos do Imóvel deste Edital;

• **ANEXO II –** Mapa do Perímetro de Localização do Imóvel;

• **ANEXO III** – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho;

• **ANEXO IV** – Condicionantes Técnicas Para Locação do Imóvel;

• **ANEXO V –** Critérios Para Pontuação para Locação dos Imóveis e Classificação;

• **ANEXO VI –** Modelo de Credencial;

• **ANEXO VII–** Modelo de Proposta.

1 – DO PROPÓSITO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário da cidade de Porto Velho-RO, com finalidade de viabilizar possível locação de imóvel que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

• O chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite das propostas apresentadas.

• O imóvel deverá estar totalmente concluído e estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao *layout* da Secretaria e aos padrões exigidos neste edital e seus anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

• Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão descritos nos Anexos I, II, III, IV e V.

• – **DO ACESSO AO EDITAL**

O edital de chamamento público está disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos https://www.portovelho.ro.gov.br/, https://semtran.portovelho.ro.gov.br/.

• – **DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA LOCAÇÃO**

• A contratação pretendida se dá em razão de que a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação e, a atual instalação da Secretaria, se mostra inadequada e com espaço insuficiente para atender toda demanda e as atividades desenvolvidas.

• Além do mais o local que hoje a unidade administrativa se encontra instalada pertencer a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, sendo que a mesma já solicitou a desapropriação do prédio, devido a mesma estar com necessidade de ampliação de sua estrutura logística.

• A locação tem o escopo de oferecer aos munícipes e aos servidores um espaço digno e adequado.

• Agregação de competências e consequentemente, aumento do número de servidores.

• – **DOS REQUISITOS MINIMOS NESCESSARIOS AO IMOVEL**

• Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadros de Requisitos do Imóvel deste Edital;

• O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida no momento da entrega das chaves;

• – **DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS**

• A SEMTRAN como especificado no Anexo I deste edital, necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões.

• Entretanto, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes, com a instalação de divisórias, paredes de gesso (dry wall) ou outro material similar, que deverá ser por conta do **LOCADOR**.

• – **DA MANUTENÇÃO**

• A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores, elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas e substituição dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCADOR**, não importando em nenhum ônus a esta Secretaria.

• Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao **LOCADOR** resolver no menor prazo possível.

• – **DA VIGÊNCIA**

• Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme interesse da Administração limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

• – **DO VALOR ESTIMADO PARA LOCAÇÃO DO IMOVEL**

• O valor da proposta de locação deverá ser compatível com o praticado no mercado imobiliário. Assim havendo interesse da Secretaria pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente, no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos – SGP, em consonância com o disposto no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

• Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado e das características do imóvel, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

• – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

• A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática**: 14.01.04.122.007.2.001 – **Fonte** 1.500 **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

• – **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

• As propostas serão recebidas até às 14 horas, horário de Rondônia do dia 28 de julho de 2022 no Setor de Protocolo da SEMTRAN, Avenida Amazonas, 698, Santa Bárbara, P orto Velho-RO, CEP: 76804-210, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e **identificado da seguinte forma: "À SEMTRAN – Proposta para Locação de Imóvel"**;

• A proposta deverá atender os requisitos mínimos e conter os documentos estipulados no Item 1 do Anexo I deste Edital.

• As propostas deverão conter pelo menos:

• Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

• Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;

• Os valores mensais do aluguel;

• Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

• Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

• Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

• Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMTRAN;

• Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo).

• Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 10.1;

• Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

• A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;

• A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

• A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

• Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos, taxas e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMTRAN, correndo por conta e risco do ofertante.

• A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural**. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.**

• Os interessados devem ter especial atenção ao **ANEXO I, II, III, IV e IV** deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

• – DA HABILITAÇÃO DO IMÓVEL

• Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam aos requisitos mínimos apresentados no Edital e seus Anexos e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Municipal.

• A habilitação não gera nenhum tipo de obrigação para com o proponente e o imóvel ofertado.

• A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

• – DA VISITA TÉCNICA

• As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

• A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

• Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta Secretaria.

• O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

• – DA ESCOLHA DA PROPOSTA

• Compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da protocolização/entrega da proposta, constantes do item 1 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

• Compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 90 dias), constantes do item 2 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

• O atendimento dos requisitos desejáveis, constantes do item 3 do Anexo 1 deste Edital, e de caráter classificatório, conforme o disposto na tabela de pontuação do Anexo V.

• Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

• Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação melhor atende às necessidades desta Secretaria, conforme avalição mercadológica efetuada anteriormente.

• Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal.

• O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a Secretaria ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

• A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO IV – Condições Técnicas Para Locação do Imóvel, deste chamamento público.

• Os custos de adaptação correrão todos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

• **A CONTRATADA** só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município.

• Caso a **CONTRATADA** não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

• – **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

• O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

• – **DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

• Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação;

• Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento;

• Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela SEMTRAN, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas neste Edital e seus Anexos, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o Termo de Vistoria Inicial;

• Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

• Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme apontamento da Comissão.

• As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

• O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMTRAN demandar, em 90 (noventa) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

• A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

• Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMTRAN, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

• Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

• Cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel;

• Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

• Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

• Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

• Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

• Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

• Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

• Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);

• É de responsabilidade do proprietário do imóvel realizar seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

• 7.12. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel;

• 7.13. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *As Built*.

• - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito, e os custos delas decorrentes, o pagamento será realizado de forma diferenciada:

• O início da locação será coincidente com o prazo definido na expedição do recebimento definitivo do imóvel;

• O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

• Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

• - DOS REAJUSTES

• Os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

• O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMTRAN, com a assinatura do contrato.

• – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

• São obrigações do locatário:

• Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

• Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

• Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

• Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

• Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;

• Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

• Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

• Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

• Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMTRAN, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

• Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

• – DA FISCALIZAÇÃO

• A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo, contato pelo **telefone (69) 3901-2933 e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.org.br,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

• A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

• Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

• – DOS CRITÉRIOS DE SUTENTABILIDADE AMBIENTAL

• Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

• Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

• O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

• O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos artigos 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

• – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

• A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

• Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

• É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

• Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

• Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN que decidirá com base na legislação vigente.

• Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones 3901-2933, ou pelo e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.gov.br

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Vistoriado Por:
DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO
Diretor do Departamento de Mobilidade

Elaborado Por:
CAIO FERNANDO B. DE SOUSA
Assessor Técnico Nível I

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMTRAN/2022
ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

• – **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PROTOCOLIZAÇÃO/ENTREGA DA PROPOSTA**

•

• De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela SEMTRAN, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

EXIGÊNCIA	REQUISITO
Localização	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
Custos	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
Possuinte	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
Documentação	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
	Documento ou declaração de que o móvel atende todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Estado de Rondônia (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Plano Diretor de Ornamento Municipal), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050-2020 e NBR 8995 de iluminação de ambientes de trabalho).
	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.
	Identificação do (s) proprietário (s) e seu (s) procurador (es), se for o caso.
	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU
	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
Área útil/privativa disponível	Do empreendimento ofertado, o imóvel deve possuir área útil entre 1343m² a 2000m² (Mil duzentos e quarenta e três metros quadrados à Dois mil metros quadrados). Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMTRAN, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização à SEMTRAN de andares consecutivos.
	A área ofertada para locação à SEMTRAN deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Porto Velho.
	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
Infraestrutura	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Energisa; b) concessionárias de telefonia e dados; c) CAERD; d) Serviço de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal. e) Emdur
Localização, acesso e mobilidade	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
	O imóvel deve estar localizado em área de fácil acesso à população e aos servidores da SEMTRAN.
	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Município de Porto Velho-RO
	O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.
	O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.
Área de estacionamento interno	O imóvel deverá ofertar área de estacionamento para comportar 40 vagas de veículos de pequeno e médio porte, com dimensões de 2,5m x 5m, e 04 vagas de estacionamento para

	caminhões, com dimensões de de 4m x 10m, preferencialmente cobertas.
	Das 40 vagas de veículos comuns, 01 vaga deverá ser reservada para Pessoa com Deficiência e 02 vagas para idosos, ambas com as devidas sinalizações verticais e horizontais, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Viária, CTB e Resoluções do CONTRAN.

• REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 90 (NOVENTA) DIAS

• De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após confirmação do atendimento aos requisitos mínios, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

EXIGÊNCIA	REQUISITO
Condição predial	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
	Os forros/lajes devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas à SEMTRAN, por meio de relógio medidor.
	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
	O imóvel deve atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta Procel para Edificações Energeticamente Eficientes, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica Procel Edifica, utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente; sensor de presença nos locais de uso temporário; sistema de ar-condicionado nos locais necessários com selo de Nível de Eficiência PROCEL- A ou B.
	O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população estimada em 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.
	O imóvel deve possuir sistema de gerador de energia elétrica para, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, suprir: as áreas comuns do sistema de iluminação; o funcionamento de pelo menos um elevador (caso o imóvel possua mais de um andar); as luzes de emergência em todos os andares; rotas de fuga; halls; escadas e cargas essenciais para o sistema de controle predial e sistema de combate e prevenção de incêndios.
	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
	O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks de propriedade da SEMTRAN; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica, apresentado resistência máxima de 5 (cinco) ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20% (vinte por cento).
	O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Município de Porto Velho e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
	O imóvel deve possuir reservatório (s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.
	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Recepção	O imóvel deve possuir área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, compartilhada ou não, com balcão de recepção, que deverá ter capacidade de abrigar no mínimo 3 (três) recepcionistas/atendentes.
Auditório	O imóvel deve possuir mini auditório com toda infraestrutura de climatização, rede elétrica, lógica, de voz, de áudio e multimídia e tratamento acústico e capacidade para acomodar no mínimo 60 (sessenta pessoas).
Bicicletário	O imóvel deve possuir bicicletário equipado com barras ou ganchos para a guarda de no mínimo 20 (vinte) bicicletas.
Segurança	O imóvel deve possuir monitoramento das áreas comuns por Circuito Fechado de TV - CFTV.
	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de redes ou grades de proteção nas janelas e varandas, se necessário.

• REQUISITOS DESEJÁVEIS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 90 (NOVENTA) DIAS

• Após análise dos itens de caráter eliminatório, serão consideradas as demais características do empreendimento ofertado consideradas não obrigatórias, porém desejáveis pela SEMTRAN, para análise de caráter classificatório:

NECESSIDADE	REQUISITO
Elétrica e rede de dados	Infraestrutura de rede de dados e elétrica estabilizada.
	Sistemas de nobreaks, cabeamento estruturado certificado, switches (devendo ser evitados hubs) e tomadas para a distribuição e proteção da rede lógica, para proteção do sistema de TI da SEMTRAN.
Segurança	Cancelas de controle de acesso a garagem, lidas, preferencialmente, por sistema RFID ou superior.
	Portões de correr eletrônicos para acesso à garagem.
	Guarita de acesso de entrada e saída de veículos e pessoas.
Identificação predial	Identificação na fachada do prédio com a logomarca da SEMTRAN.
	Sinalização em vias de acesso ao prédio com indicação para a SEMTRAN.
	Sinalização em todas as áreas administrativas e comuns (salas, escadas, elevadores, extintores, garagem, copa, banheiros etc.)
Lavabos	Secador elétrico para mãos em todos os banheiros e vestiários.
	Nos banheiros públicos e funcionais, divisórias em material resistente a umidade.
	Torneiras de lavatórios do tipo temporizador ou com sensores e torneiras de pias com aerador.
	Vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 (três) e 6 (seis) litros.
Soluções sustentáveis	Aproveitamento da água das chuvas.
	Instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica que possa atender parte da necessidade da edificação.
	Implantação de coleta seletiva de lixo gerado na edificação.

Observação: A tabela acima não é exaustiva, podendo o proponente incluir outras características, em especial as de cunho ambiental, tais como as que possibilitam economia de recursos naturais, que não agridam o meio ambiente e que reduzam o consumo de energia elétrica e água por meio de sistemas alternativos.

• REQUISITOS MÍNIMOS DE ÁREA ÚTIL POR AMBIENTE (NÃO CONSIDERANDO ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA À EDIFCAÇÃO).

AMBIENTES	ÁREA EM M²
Recepção	100
Sala 1	40
Sala 2 com banheiro privativo	40
Sala 3	40
Sala 4	50
Sala 5	50
Sala 6	50

Sala 7	50
Sala 8	30
Sala 9	20
Sala 10	20
Sala 11	40
Sala 12	30
Sala 13	30
Sala 14	40
Sala 15	40
Sala 16	20
Sala 17	50
Sala 18	40
Sala 19	100
Sala 20	20
Sala 21	30
Sala 22	100
Sala 23	30
Sala 24	100
Guarita de Controle de Acesso com banheiro	6
Depósito 1	50
Depósito 2	50
Refeitório	30
Copa	15
Banheiros públicos - NBR 9050/2020	16
Banheiros funcionais - NBR 9050/2021	46

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTRAN/2022
ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

• Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Mamoré e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços das secretarias, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários

• Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados próximos onde passa o Anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.

• Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário qualquer trajeto de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTRAN/2022

ANEXO III
MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTRAN/2022

ANEXO IV
CONDICIONANTES TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, situada na Av. Amazonas nº 698, Bairro Santa Barbara, Porto Velho/RO, representado pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, o Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA e pela Comissão de Seleção de Imóveis, designada pela Portaria nº 169/DEA/SEMTRAN/2022, de 10 de junho de 2022, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar toda a estrutura da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

• CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.
1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.
1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versos benefício.
1.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidro sanitárias; telefonia e lógica e; climatização.
1.5 É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos alugueis.
1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda a Secretaria, a Comissão produzirá um layout identificando como serão dispostos cada Departamento e suas respectivas divisões.
1.7 Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço, pois o Município em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão, bem como por técnico especializado.

1.8 Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende.

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTRAN/2022
ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da Secretaria, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades.
Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.
A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação.
O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às necessidades da Secretaria.
As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1.800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.800 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMTRAN, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 1.799 m² e 1.500 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.799 m² até o limite de 1.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado no item 1.1.
1.3	Entre 1.499 m² e 1.343m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.499 m² até o limite de 1.343 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado no item 1.1.
1.4	Abaixo de 1.343 m²	Desclassificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.343 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da Secretaria.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desclassificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas **20% (vinte por cento)** abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	Desclassificada	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas Secretaria municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	Desclassificada	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	Desclassificada	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificada	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Secretaria	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	Desclassificada	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Secretaria	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMTRAN	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desclassificada	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.

9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMTRAN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO .../2022

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAL

À SEMTRAN, situada na Av. Amazonas, 698, Santa Bárbara, Porto Velho-RO, CEP: 76804-210.

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ___, CPF (CNPJ) nº ___, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ____, da ____, e do CPF nº ___, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário Porto Velho-RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da SEMTRAN, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa ____ praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO .../2022
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À SEMTRAN, situada na Av. Amazonas, 698, Santa Bárbara, CEP: 76804-210, Porto Velho-RO.

Apresentamos à SEMTRAN proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho-RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da SEMTRAN, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel: ___;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
c) total da área privativa: ____ (___) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ____ (___) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ ___ (___);
f) valor mensal do condomínio: R$ ___ (___); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$ ___ (___);
h) Garagem: ____ (____) vagas privativas.

Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à SEMTRAN conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta: ___ (___) dias. (Observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:
Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Local, data e assinatura.

Anexos:
a) tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1, 2 e 3), acompanhada da documentação comprobatória;
b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
c) documentos exigidos e outros julgados necessários

Local, data e assinatura.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E4EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 228/2021	
PROCESSO Nº 0019.432127/2019-11 ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. ATA: Nº 228/2021 – VALIDADE: 17/08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020/SUPEL/RO – PUBLICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EDIÇÃO Nº 95, de 07/05/2021 – PAG. 25.	
JUSTIFICATIVA	
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 228/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0019.432127/2019-11, na modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2020/SUPEL/RO, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP, para futura e eventual Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, no qual a empresa **ACRONET CORPORORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.512.542/0001-10, foi vencedora dos Lotes 001, 002 e 003 do referido certame. A decisão pela Adesão à Ata de Registro Preços supracitada justifica-se pela pela melhoria no serviço prestado e atendendo as necessidades laborais, fornecendo dispositivos para a impressão de estudos, projetos, relatórios, pareceres, ofícios, licenças, declarações ambientais, com qualidade gráfica compatível. Além de tratar com maior eficiência o manejo de equipamentos essenciais ao completo desempenho das atividades administrativas. A referida contratação tem ainda por objetivo preservar o erário, proporcionando a possibilidade de economicidade com a redução de despesas devido a diminuição dos gastos com impressões e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis melhorando o gerenciamento de equipamentos e suprimentos, pois a reprodução de documento advêm de uma atividade rotineira e comum a todos os setores desta SEMA. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 191 a 201), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades administrativas. A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA adquire um produto e serviços com preços mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito, pelo órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.	
QUADRO DEMOSTRATIVO	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 42.000,48
VALOR DA ATA SRP	R$ 33.833,71
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 8.166,77
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA	19,44 %

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 8.166,77 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 228/2021, para Contratação de empresa de serviço de impressão, cópia e digitalização com disponibilização de máquinas multifuncionais.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63F68DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 065/2021** – **Pregão Eletrônico nº 139/2021, PROCESSO Nº 02.00281/2021**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)**, para o item 02, publicada em 09 de dezembro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00185/2022** (fls.64/83):

ITEM 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza.embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolocompacto), pacote com 500 g.Rotulagem impressa no pacote;não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer as exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias	10.377	Unidade	SANTA CLARA	**R$ 18,30** (dezoito reais e trinta centavos)	**R$ 189.899,10** (cento e oitenta e nove mil,, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

da data de sua fabricação.					

EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI.
CNPJ: 41.932.289/0001-64
Endereço: RUA JOÃO PEDRO Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO – RO
Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM
CPF: 038.771.952-02

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB5396C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Proc. Administrativo nº: 426/2022.
INEXIGIBILIDADE
INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação SECDEL;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto e PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL, o evento será realizado no dia 14 de julho de 2022, no formato presencial, com carga horária total de 08 (Oito) horas/aula, iniciando às 08h00min até às 12h00min, com 01 (Uma) hora de intervalo para almoço, retornando às 13h00min até às 17h00min, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: J O C PEREIRA TREINAMENTOS.
CNPJ Nº: 32.245.499/0001-93

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG. O evento será realizado dia 14 de julho, no formato presencial oferecido pela empresa: JOC PEREIRA TREINAMENTOS. C/H 08 horas (01 dia de curso, sendo 08 horas/aula), para 01 (Uma) turma de 41 funcionários.	SERVIÇO	41	529,00	21.689,00
VALOR GLOBAL					**R$ 21.689,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 21.689,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
Da Justificativa:
Conforme Decreto nº 9.991/2019 que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados na execução dos procedimentos licitatórios, primando pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, principalmente, pela racionalização e efetividade dos gastos com capacitação
O Programa de Liderança e Gestão Pública (PLG) é um Programa único, sendo ofertado pela primeira vez pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. O Programa buscará desenvolver profissionais para uma atuação estratégica e inovadora no serviço público da Educação, por meio do desenvolvimento de competências para melhor desempenho na área de atuação, também para aqueles que ocupam posições de gestão escolar ou almejam ocupa-las.
O Programa possui uma proposta que conjugará diferentes metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem para abordar as principais capacidades de liderança e gestão dos executivos do Setor Público. O Programa possui carga horária de 8 horas e contemplarão, por meio de diferentes estratégias de ensino, atividades conceituais, práticas e vivencias. 3.4. Além da discussão de diferentes temáticas contidas em módulos, o PLG contará ainda com o mapeamento, acompanhamento e desenvolvimento de competências individuais e com encontros que colocarão os participantes em contato com vivências e histórias de vida de profissionais experientes na área pública. Muitos dos conteúdos e metodologias e estratégias aqui utilizadas foram desenvolvidos exclusivamente para este Programa, não sendo anteriormente trabalhados em nenhum outro Programa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e não sendo encontrado com tal formato no mercado, o que caracteriza a sua singularidade.,
Para a oferta do Programa no mercado com alto padrão de qualidade faz-se necessária à contratação de profissionais que possuem notória especialização e reconhecimento profissional para ministrar módulos, palestras, atividades relacionadas ao desenvolvimento de competências e mentorias, previstos no Programa.

É importante ressaltar que não existe na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, profissionais com a capacidade técnica requerida para ministrar algumas disciplinas ou executar atividades específicas do Programa de Liderança e Gestão (com referências teóricas e experiência prática e gerencial na temática do Programa), sendo necessário, portanto, recorrer à contratação de prestadores de serviços externos.

Um dos componentes do Programa de Liderança e Gestão refere-se ao desenvolvimento de competências individuais dos participantes, por meio da construção e acompanhamento dos respectivos portfólios de competências gerenciais e de liderança. Para a construção e acompanhamento desta etapa faz-se necessário um profissional experiente na área que já tenha atuado em programas semelhantes.

A construção e acompanhamento da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais dos participantes do Programa irão contemplar:
Construção da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais (Plano de desenvolvimento individual);
Elaboração e condução de Oficina de autoconhecimento dos participantes e de construção do Portfólio de competência individuais.
Para o desenvolvimento deste trabalho exige-se uma expertise específica já que concilia conteúdos acadêmicos e gerenciais adequados à proposta de desenvolvimento de competências de profissionais que ocupam cargos de liderança em um processo praticamente individualizado que exige do profissional ampla experiência na área.

Rotineiramente servidores são autorizados à participação em cursos e eventos, em vista de sua competência estatutária de promover a formação profissional em técnicas e competências demandadas para a modernização administrativa do setor público e para a implementação de políticas públicas, mediante a oferta de cursos regulares de capacitação e treinamentos e outros programas especiais. E ao colocar o mercado um Programa de tamanha envergadura, a contratação de uma consultoria com ampla experiência é a única alternativa que se mostra viável para inserção e consolidação deste no mercado.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 29 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:43FEF493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº. 84/2022

Aos 28 dias de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **CICERO CARLOS RIBEIRO** portador da Carteira de Identidade nº **885286** expedida pelo **SESDEC-RO** e inscrito(a) no CPF n.º **940.389.292-72** com sede no(a) **AVENIDA JARU Nº 2471 SETOR BNH CEP 76.870-765** na cidade de **ARIQUEMES/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2022, para Registro de Preços n.º 09/2022, do Processo n.º 84/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gestão Pública do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote depolietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g.	PCT	**520**	4,49	2.334,80
2.	AÇÚCAR - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos depolietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricaçãoe prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT	**2.100**	7,99	16.779,00
3.	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	**380**	23,57	8.956,60
4.	AMENDOIM – inteiro, cor, odor, sabor característicos. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	**120**	12,25	1.470,00
5.	AMIDO DE MILHO – Embalagem Contendo 500gr, Produto Amilaceo Extraído do Milho, Fabricado A Partir de Matérias Sãs E Limpos...	PCT	**120**	5,48	657,60
6.	ARROZ - agulha, tipo 1, longo e fino, acondicionado em embalagem e polipropileno transparente, com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade com grãos inteiros.	PCT	**1.710**	20,50	35.055,00
7.	AZEITONA VERDE – Em Conserva Sem Caroço Embalagem de 500gr.	UND	**125**	14,20	1.775,00
8.	BALA DOCE (pacote de balas mastigável, sabores sortidos, embalado com plástico resistente e otascico). Embalagem de 1 kg.	KG	**65**	9,49	616,85
9.	BATATA INGLESA – In-Natura de 1ª Qualidade Lavada Lisa, Compacta e Firme Sem Lesões, Com Tamanho Uniforme.	KG	**1.090**	6,80	7.412,00
10.	BETERRABA- lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesoes, com tamanho uniforme devendo ser grauda.embalagem em sacos da rafia contendo 5 kg	KG	**530**	5,72	3.031,60
11.	BISCOITO – tipo rosquinha sabor de coco sem recheio, Pct 400 gr.	PCT	**810**	4,65	3.766,50
12.	BISCOITO DOCE - tipo Maria - composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e	PCT	**1.010**	4,65	4.696,50

	demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.				
13.	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.	PCT	**1.020**	4,65	4.743,00
14.	CAFÉ – Torrado e Moído, Embalagem 500gr, Produto de 1ªQualidade, Contendo Na Embalagem conforme determina a legislação e com selo da abic.	PCT	**1.790**	14,95	26.760,50
15.	CALDO DE CARNE – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr. Cx com 12 unidade.	CX	**80**	24,00	1.920,00
16.	CALDO DE GALINHA – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr. Cx com 12 unidade.	CX	**400**	24,00	9.600,00
17.	CANJIQUINHA, natural, aroma e cor própria, em condições adequadas para o consumo. Embalagem com 500 Gr.	PCT	**342**	2,78	950,76
18.	CARNE BOVINA – tipo moída, dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	**2.806**	25,00	70.150,00
19.	CARNE BOVINA – Tipo Sem Osso, Coxão Mole, Alcatra, Sem Pelanca, Pouca Gordura, Congelada, Sem Sebo com aspecto,cor, cheiro e sabor próprios.	KG	**3.295**	35,00	115.325,00
20.	CEBOLA - Branca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes e manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	**695**	4,99	3.468,05
21.	CENOURA - fresca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, embalada em sacos de ráfia.	KG	**902**	9,06	8.172,12
22.	CHÁ DE ERVA MATE – Ligeiramente Tostados e Partidos; de Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor Cheiro e Sabor, pct 250gr.	PCT	**770**	9,42	7.253,40
23.	Chá de camomila (sachê) Chá; de Camomila; Flores de Camomila ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega. Saches contem 10gr. Caixas com 10 unid.	CX	**200**	6,49	1.298,00
24.	Chá de erva cidreira (sachê) Chá; de Erva Cidreira; Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis) ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; Saches contem 10gr. Caixas com 10 unid.	CX	**80**	6,49	519,20
25.	CHARQUE BOVINA - Preparado com Carne bovina de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	KG	**640**	40,90	26.176,00
26.	CHUCHU - limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	**580**	5,49	3.184,20
27.	COCO: in natura ralado pct c/150g	PCT	**130**	6,92	899,60
28.	COLORAU - colorau em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g.	KG	**60**	9,98	598,80
29.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - sem adição de sal e de temperos manipulada em condições higiênicas.	KG	**380**	12,41	4.715,80
30.	CREME DE LEITE – Embalagem 200gr	UND	**232**	3,83	888,56
31.	ERVILHA verde em conserva, lata 200gr, nova sem ferrugem e inteiras	UND	**130**	4,41	573,30
32.	EXTRATO DE TOMATE - Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico,consistente pastosa, embalagem em latas ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	**920**	3,49	3.210,80
33.	FARINHA DE TRIGO – Sem Fermento, de Primeira Qualidade, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	**360**	5,82	2.095,20
34.	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: (1K) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	**370**	6,66	2.464,20
35.	FEIJÃO – tipo carioquinha, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	**1.461**	9,04	13.207,44
36.	FEIJÃO PRETO- tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	**530**	9,94	5.268,20
37.	FERMENTO BIOLÓGICO – Instantâneo Pct 100 Gr, Seco, Instantâneo Embalagem Intacta.	UND	**160**	12,27	1.963,20
38.	FERMENTO QUÍMICO – EM PÓ, Para Confecção de Bolos, Acondicionada Em Latas Ou Pacotes Resistentes de 250 Gr.	UND	**80**	10,42	833,60
39.	FRANGO INTEIRO – abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em saco plástico transparente, com no mínimo de 02 kg.	KG	**1.720**	11,62	19.986,40
40.	FUBÁ DE MILHO - REFINADO Obtido pela moagem do grão de milho, seco, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	**370**	5,56	2.057,20
41.	LARANJA – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	**200**	5,77	1.154,00
42.	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395 Gr.	UND	**100**	6,59	659,00
43.	LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 200g.	UND	**110**	4,58	503,80
44.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Alumi-Nizada e Resistente.	UND	**360**	13,88	4.996,80
45.	LINGUIÇA FRESCAL MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA; preparada com carne bovina, pernil suíno e condimentos – congelada com validade dentro do prazo de 12 meses; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado.	KG	**660**	24,66	16.275,60
46.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Linguiça bovina, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	**430**	31,66	13.613,80
47.	MAÇÃ – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	**190**	11,16	2.120,40
48.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500 Grcor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	**1.660**	4,46	7.403,60
49.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	**1.250**	4,43	5.537,50
50.	MAIONESE – Industrializada, Emulsão Cremosa e Homogênea Obtida A Partir de Água, Óleo Vegetal, Amido, Açúcar, Vinagre, embalagem com 500gr.	UND	**130**	7,56	982,80
51.	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contento peso líquido de 500g.	UND	**370**	12,22	4.521,40
52.	MILHARINA: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	UND	**300**	4,47	1.341,00
53.	MILHO canjica branca de primeira qualidade, contendo 80% de graos inteiros, isentas de materiais terrosos, parasitos embalagem com 500	UND	**290**	5,28	1.531,20
54.	MILHO PARA PIPOCA – de Primeira Qualidade Isenta de Materiais Terrosos, Parasitas, Embalagem 500 Gr.	UND	**220**	4,43	974,60

55.	MILHO VERDE – Em Conserva – de Primeira Qualidade, Grãos Inteiros, Imerso Em Liquido, Tamanho e Colorações Uniformes.	UND	**260**	4,04	1.050,40
56.	ÓLEO DE SOJA – Refinado Embalagem de 900 Ml Resistente, Que Garantam A Integridade do Produto Até O Momento do Consumo.	UND	**522**	11,63	6,070,86
57.	PALITO DE DENTE - Em Madeira Cx 200 Und.	CX	**140**	3,08	431,20
58.	PEITO DE FRANGO - carne de frango tipo peito congeladocom adição de água no máximo 6 %. Aspecto próprio, não amolecido.	KG	**254**	16,91	4.295,14
59.	PIMENTÃO – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	**220**	10,38	2.283,60
60.	PIPOCA DOCE (produzida com ingredientes selecionados e saudáveis utilizando matérias primas limpas isento de sujeira contendo como ingredientes canjica e açúcar empacotado através de processo automatizado sem contato manual (pacotes contendo 50 gramas	PCT	**700**	1,99	1.393,00
61.	PIRULITO (redondo colorido embalado com plástico resistente e otascico pacotes contendo 600 gramas	UND	**160**	12,59	2.014,40
62.	PÓ PARA GELATINA – O Produto Deverá Conter Açúcar, Gelatina e Aroma Artificial, Bem. Com 100g	UND	**190**	5,03	955,70
63.	REPOLHO - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	KG	**490**	7,09	3.474,10
64.	Sal - Refinado Iodado, Pacote de 1 Kg.	KG	**330**	2,59	854,70
65.	SARDINHA EM LATA - sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalagem de 125 gr, integra, sem amassada ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade.	UND	**260**	7,06	1.835,60
66.	SUCO DE FRUTA - Concentrado Sabores: Caju, Goiaba e Maracujá, Embalagem de 1l.	LT	**210**	9,41	1.976,10
67.	TEMPERO - Completo Embalagem de 1 Kg.	KG	**150**	11,36	1.704,00
68.	TEMPERO INSTANTÂNEO, sabores variados de carne, galinha e verdura, sachem com no minimo de50g pact com 12 und	PCT	**150**	5,31	796,50
69.	TOMATE - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	**790**	10,86	8.579,40
70.	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de álcool, acidez4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	**64**	7,03	449,92
71.	VINAGRE – de Vinho Tinto Frasco de 750 Ml de Primeira Qualidade.	UND	**270**	8,49	2.292,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 520.842,47**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 28 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

INOVACAO EIRELI ME.
CNPJ N°. 19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A2856CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.389/0001-00, com sede na Rua S, nº 277, Bairro Ministro Andreazza na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Edson

Lima Nascimento Neto, brasileiro, portador do CI/RG nº 29375657 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 002.173.822-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 847/2020 com homologação em 10/05/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos Microtratores Agrícolas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou cópia do Empenho nº 711/2022 para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte sob a responsabilidade da SEMAP e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*UN*	*Microtrator 04 tempos Diesel, potência de no mínimo 15HP 10,5 Kw, Rotação 2200 RPM, partida manual e elétrica com transmissão independente com mínima de 06 marchas a frente e 02 à ré. Farol 12v. Refrigeração à água com radiador, tanque de combustível de 12 litros, equipado com enxada rotativa, largura 900mm, com lâminas de 450mm, com rotação das lâminas de 188 RPM/256 RPM, com 24 lâminas com profundidade de aração de até 200mm e garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência física no Estado de Rondônia, sendo 01 na Capital e outro no interior de Rondônia.*	*29.000,00*	*87.000,00*
Total do Empenho					***87.000,00***

3.2- O prazo de entrega dos equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 847/2020 com homologação em 10/05/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 711 de 14/06/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.606.0015.1.249 – Convênio nº 070/DPCN/2020 - Aquisição de 03 Microtratores – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 711/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos Microtratores também será de 12 (doze) meses e conforme proposta do Contratado às fls. 377 do processo administrativo nº 847/2020 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 847/2020, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e número do empenho: 711/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 92/CPL/2021 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos microtratores agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos microtratores agrícolas de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá Entregar os Microtratores Agrícolas objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

p) Emitir a Nota Fiscal dos equipamentos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 711/2022, número do Processo Administrativo - 847/2020 e o número do Termo de Convênio 070/DPCN/2020.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Agricultura, Fiscal deste CONTRATO;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Administrativo nº. 847/2020 com homologação em 10/05/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 023/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 28 de junho de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Eln Comércio E Serviços LTDA
EDSON LIMA NASCIMENTO NETO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 847/2020
Contrato nº. 023/2022
ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS MICROTRATORES AGRÍCOLAS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.389/0001-00, com sede na Rua S, nº 277, Bairro Ministro Andreazza na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega dos Microtratores Agrícolas**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 847/2020, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 023/2022 e fica à disposição no processo nº 847/2020, empenho 711 do dia 14/06/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 28 de junho de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 847/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022
Edital de Licitação nº. 10/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
OBJETO: Aquisição de Microtratores agrícolas
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.606.0015.1.249 – Convênio nº 070/DPCN/2020 - Aquisição de 03 Microtratores – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 711/2022.
Fonte de Recursos: 20140036 – Outros Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 35.576.389/0001-00
Valor Contratado: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*UN*	*Microtrator 04 tempos Diesel, potência de no mínimo 15HP 10,5 Kw, Rotação 2200 RPM, partida manual e elétrica com transmissão independente com mínima de 06 marchas a frente e 02 à ré. Farol 12v. Refrigeração à água com radiador, tanque de combustível de 12 litros, equipado com enxada rotativa, largura 900 mm, com lâminas de 450 mm, com rotação das lâminas de 188 RPM/256 RPM, com 24 lâminas com profundidade de aração de até 200 mm e garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência física no Estado de Rondônia, sendo 01 na Capital e outro no interior de Rondônia.*	*29.000,00*	*87.000,00*
Total do Empenho					***87.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 847/2020, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EDSON LIMA NASCIMENTO NETO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C7BE4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2191/2022 DE 28/06/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2190/2022 de 28/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1076/2022 de 28/06/2022.**
LEI Artigo 1º - Fica
autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, emanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para
outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
463-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 28/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF18DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2191/2022 DE 28/06/2022

Exercício: 2022	**CNPJ 84.745.389/0001-94**

Decreto nº 2191/2022 de 28/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1077/2022 de 28/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
1544-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.446,89
Total Suplementação:			**44.446,89**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
463-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.446,89
Total Redução:			**44.446,89**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 28/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5EE9CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 143

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 143/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1680/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		CONV. ESTADUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD	
226 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
		Total Suplementação:	**420.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	420.000,00
Total da Receita:		**420.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27942691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 91, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuiçõesque lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	203	02.06.03	08.243.0012.2060	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	201	02.06.03	08.243.0012.2060	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:90DDF587

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 012 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-CPL-2021 COMBUSTIVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS
SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 012
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021
Assunto: 12°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	146.261,11	R$ 5,11	R$ 7,37	8%	R$ 7,95
Valor após reajuste:							
Óleo Diesel Comum: R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).							

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:580837D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO TP 003-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022**, referente ao processo Nº: 185/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL TOTALIZANDO 798.20M², CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. FONTE DE RECURSO: **CONVÊNIO SICONV N. 882901/2019/DPCN - CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:
FORNECEDOR: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 21.777.355/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL TOTALIZANDO 798.20M² A SER EXECUTADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 03 QUADRA 13, LOTE 25 NO MUNICIPIO DE URUPÁ.	SV	1	309.566,39	309.566,39

Valor Total Adjudicado - R$ 309.566,39

Urupa, 29 de Junho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
PresIdente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F99153EA

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS (BRASÍLIA) - CÉLIO DE JESUS LANG

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS CAETANO DA SILVA			SECRETÁRIO DE FAZENDA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG.			PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA		04/07/2022	06/07/2022
Motivo da Viagem:			
ILMO SR. ELIAS CAETANO DA SILVA, SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SR PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, VEZ QUE O MESMO ESTARÁ EM BRASÍLIA NOS DIAS 04,05 E 06 DE JULHO PARTICIPANDO DE UMA MOBILIZAÇÃO PRESENCIAL, O EVENTO SERÁ ORGANIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE VÁRIOS PREFEITOS, SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO MENCIONADO.			
Proponente:			
ELIAS CAETANO DA SILVA			
Secretário De Fazenda			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	664,38	1.993,13	0,00	1.993,13

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3A987773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
625.209.032-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 30/06/2022	Data de Retorno 30/06/2022
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, após análise do controle interno, solicito autorização para pagamento de diária e taxa de adcional de embarque em favor do servidor Sergio do Santos, o mesmo estará conduzindo veículo tipo VAN ESCOLAR para a revisão de 10 mil quilometros na autorizada localizada na cidade de Cacoal/RO. O veículo será deixado na autorizada para levantamento das manutenções com previsão de entregue na próxima segunda-feira dia 04 de julho, sendo assim justificamos a taxa de embarque para que o servidor retorne ao municipio domiciliar.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	637,80	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:B204BCD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO (carona) a Ata Nº 13/2022, referente ao processo Nº 2075/SEMED/2021, ModalidadePregão Eletrônico Nº 13/2022realizadapela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé- RO,FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE E VIATURA PESADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso- RO.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.R$	VALOR TOTAL	Marca/ Espec.
1	1047002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO,TIPO SEDAN,ZEROO KM,ANO/MODELO 2022/2022, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA DE 90 (CV) OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA,TANQUE DE COMBUSTIVÉL MÍNIMO DE 50 LITROS, 5 OCUPANTES, CINTO DE TRES PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES,AIRBAG FRONTAIS,ALARME,FREIOS ABS,DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO,TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB,KIT MULTIMIDIA,VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO DESEMBAÇÃDOR TRASEIRO,COMPUTADOR DE BORDO,FAROL DE NEBLINA. EMPLACADA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RONDONIA GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	1	R$ 110.000,00	110.000,00	HYUNDAI NEW HB20S 1.0 TGDI MT PLATINUM
					TOTAL		R$ 110.000,00

Vale do Paraíso 29 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de plan. e Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:FD1ED6B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 270, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"**Dispõe sobre a inclusão do anexo III na Resolução CMAS nº 267, de 21 de Junho de 2022 referente a Emenda Parlamentar SIGTV nº 2022281000306 na modalidade fundo a fundo, classificada no Grupo Natureza de Despesa GND 4 (investimento) no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO."**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada na data de 14 de Junho de 2022.
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o inciso II do art. 5º da Portaria MC n°580/2020, que incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 com a utilização dos recursos de repasse aos entes federativos através de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo e Portaria nº 22 de 17/02/2022 do ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o teor dos Oficios nº 1.643/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 27/06/2022 e seus anexos, que dispõe sobre a necessidade de correção dos itens referentes a Emenda Parlamentar SIGTV nº 2022281000306 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) classificada no Grupo Natureza de Despesa GND 4 (investimento), com destinação ao CREAS, Centro POP, Lar do Bebê e Unidade de Acolhimento Frei Damião.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 29 de junho de 2022, por unanimidade, aprova a correção dos itens referentes a Emenda Parlamentar SIGTV nº 2022281000306 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) classificada no Grupo Natureza de Despesa GND 4 (investimento), da Programação SIGTV Nº 110020520220003 por solicitação do Oficio nº 1.643/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 27/06/2022 concomitante ao e-mail recebido do Ministério da Cidadania na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.

Art. 2º-Aprovar a Programação da planilha de itens da Programação SIGTV 110020520220003 para as unidades que serão beneficiadas conforme planilha nº III, elaborada por equipe técnica da SEMASF.

Art. 3º-Ratificamos os Anexos I e II na Resolução CMAS nº 267 de 21 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIII Nº 3248, sendo que os recursos GND 3 (custeio) destinado as entidades relacionadas no anexo I serão acompanhados e aprovados na prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do anexo III.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Anexo III da Resolução CMAS nº 270 de 29 de Junho de 2022.

PLANILHA DE ITENS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV 110020520220003															
							EMPRESA 1 (Colocar Nome Fantasia)	EMPRESA 2 (Colocar Nome Fantasia)	EMPRESA 3 (Colocar Nome Fantasia)						
TIPO	ITEM	CREAS	Centro Pop	Frey Damiao	Lar do Bebê	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT. (R$)	Preço Médio	CREAS (3)	Centro Pop	Frey Damião	Lar do Bebê	TOTAL

ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	6	0	3	6	15	R$ 78,00	R$ 96,00	R$ 60,00	R$ 78,00	R$ 468,00	R$ 0,00	R$ 234,00	R$ 468,00	R$ 1.170,00
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CAMA ELÁSTICA	0	1	0	0	1	R$ 307,00	R$ 140,00	R$ 354,00	R$ 267,00	R$ 0,00	R$ 267,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 267,00
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CASA DE BONECAS	1	0	0	1	2	R$ 87,00	R$ 115,00	R$ 317,00	R$ 173,00	R$ 173,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 173,00	R$ 346,00
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PISCINA DE BOLINHA	0	0	0	1	1	R$ 289,38	R$ 547,77	R$ 298,98	R$ 378,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 378,71	R$ 378,71
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TATAME	6	6	6	6	24	R$ 160,20	R$ 74,00	R$ 295,68	R$ 176,63	R$ 1.059,76	R$ 1.059,76	R$ 1.059,76	R$ 1.059,76	R$ 4.239,04
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 btus	4	4	4	4	16	R$ 1.439,00	R$ 2.022,00	R$ 1.875,00	R$ 1.778,67	R$ 7.114,67	R$ 7.114,67	R$ 7.114,67	R$ 7.114,67	R$ 28.458,67
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE SOM	1	1	1	1	4	R$ 679,00	R$ 711,00	R$ 1.168,00	R$ 852,67	R$ 852,67	R$ 852,67	R$ 852,67	R$ 852,67	R$ 3.410,67
ELETROELETRÔNICOS	BATEDEIRA	1	1	1	1	4	R$ 303,00	R$ 444,00	R$ 319,00	R$ 355,33	R$ 355,33	R$ 355,33	R$ 355,33	R$ 355,33	R$ 1.421,33
ELETROELETRÔNICOS	BEBEDOURO	1	1	1	1	4	R$ 899,00	R$ 1.018,00	R$ 662,00	R$ 859,67	R$ 859,67	R$ 859,67	R$ 859,67	R$ 859,67	R$ 3.438,67
ELETROELETRÔNICOS	CAFETEIRA ELÉTRICA	1	1	1	1	4	R$ 169,00	R$ 88,00	R$ 279,00	R$ 178,67	R$ 178,67	R$ 178,67	R$ 178,67	R$ 178,67	R$ 714,67
ELETROELETRÔNICOS	COIFA	1	1	1	1	4	R$ 1.499,00	R$ 899,00	R$ 832,00	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 4.306,67
ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	6	3	5	2	16	R$ 3.019,00	R$ 2.892,00	R$ 3.052,00	R$ 2.987,67	R$ 17.926,00	R$ 8.963,00	R$ 14.938,33	R$ 5.975,33	R$ 47.802,67
ELETROELETRÔNICOS	ESPREMEDOR DE FRUTAS	1	1	1	1	4	R$ 293,00	R$ 169,00	R$ 230,00	R$ 230,67	R$ 230,67	R$ 230,67	R$ 230,67	R$ 230,67	R$ 922,67
ELETROELETRÔNICOS	FERRO DE PASSAR ROUPA	0	0	1	1	2	R$ 114,00	R$ 137,00	R$ 159,00	R$ 136,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136,67	R$ 136,67	R$ 273,33
ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO	1	0	0	0	1	R$ 699,00	R$ 546,00	R$ 756,00	R$ 667,00	R$ 667,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 667,00
ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO	0	1	1	1	3	R$ 1.612,00	R$ 1.296,00	R$ 1.547,00	R$ 1.485,00	R$ 0,00	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00	R$ 4.455,00
ELETROELETRÔNICOS	FORNO MICROONDAS	1	1	1	1	4	R$ 631,00	R$ 789,00	R$ 899,00	R$ 773,00	R$ 773,00	R$ 773,00	R$ 773,00	R$ 773,00	R$ 3.092,00
ELETROELETRÔNICOS	FREEZER	0	1	1	1	3	R$ 3.399,00	R$ 3.300,00	R$ 4.199,00	R$ 3.632,67	R$ 0,00	R$ 3.632,67	R$ 3.632,67	R$ 3.632,67	R$ 10.898,00
ELETROELETRÔNICOS	GELADEIRA	1	1	1	1	4	R$ 2.739,00	R$ 3.299,00	R$ 2.849,00	R$ 2.962,33	R$ 2.962,33	R$ 2.962,33	R$ 2.962,33	R$ 2.962,33	R$ 11.849,33
ELETROELETRÔNICOS	IMPRESSORA	2	1	1	1	5	R$ 2.220,00	R$ 2.703,00	R$ 2.848,00	R$ 2.590,33	R$ 5.180,67	R$ 2.590,33	R$ 2.590,33	R$ 2.590,33	R$ 12.951,67
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	0	1	1	1	3	R$ 854,00	R$ 1.099,00	R$ 1.073,00	R$ 1.008,67	R$ 0,00	R$ 1.008,67	R$ 1.008,67	R$ 1.008,67	R$ 3.026,00
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)	0	0	1	1	2	R$ 3.328,00	R$ 3.905,00	R$ 3.199,00	R$ 3.477,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.477,33	R$ 3.477,33	R$ 6.954,67
ELETROELETRÔNICOS	LIQUIDIFICADOR	0	1	1	1	3	R$ 135,00	R$ 162,00	R$ 299,00	R$ 198,67	R$ 0,00	R$ 198,67	R$ 198,67	R$ 198,67	R$ 596,00
ELETROELETRÔNICOS	MULTIPROCESSADOR	0	1	1	1	3	R$ 350,00	R$ 479,00	R$ 227,00	R$ 352,00	R$ 0,00	R$ 352,00	R$ 352,00	R$ 352,00	R$ 1.056,00
ELETROELETRÔNICOS	NOBREAK	2	2	2	2	8	R$ 1.045,00	R$ 904,00	R$ 1.061,00	R$ 1.003,33	R$ 2.006,67	R$ 2.006,67	R$ 2.006,67	R$ 2.006,67	R$ 8.026,67
ELETROELETRÔNICOS	NOTEBOOK	1	1	1	1	4	R$ 3.176,00	R$ 3.899,00	R$ 2.645,00	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00	R$ 12.960,00
ELETROELETRÔNICOS	PIPOQUEIRA	0	1	1	1	3	R$ 348,00	R$ 129,00	R$ 302,00	R$ 259,67	R$ 0,00	R$ 259,67	R$ 259,67	R$ 259,67	R$ 779,00
ELETROELETRÔNICOS	PROJETOR MULTIMÍDIA	0	1	0	0	1	R$ 2.767,00	R$ 2.097,00	R$ 3.840,00	R$ 2.901,33	R$ 0,00	R$ 2.901,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.901,33
ELETROELETRÔNICOS	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	0	1	1	1	3	R$ 249,00	R$ 88,00	R$ 176,00	R$ 171,00	R$ 0,00	R$ 171,00	R$ 171,00	R$ 171,00	R$ 513,00
ELETROELETRÔNICOS	TANQUINHO	0	2	1	1	4	R$ 459,00	R$ 639,00	R$ 509,00	R$ 535,67	R$ 0,00	R$ 1.071,33	R$ 535,67	R$ 535,67	R$ 2.142,67
ELETROELETRÔNICOS	TELEVISÃO 40 POLEGADAS	1	1	1	1	4	R$ 2.049,00	R$ 2.577,00	R$ 2.266,00	R$ 2.297,33	R$ 2.297,33	R$ 2.297,33	R$ 2.297,33	R$ 2.297,33	R$ 9.189,33
ELETROELETRÔNICOS	UMIDIFICADOR DE AR	1	1	1	1	4	R$ 148,00	R$ 195,00	R$ 103,00	R$ 148,67	R$ 148,67	R$ 148,67	R$ 148,67	R$ 148,67	R$ 594,67
ELETROELETRÔNICOS	VENTILADOR	2	2	2	2	8	R$ 193,00	R$ 211,00	R$ 382,00	R$ 262,00	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 2.096,00
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLÃO	0	6	0	0	6	R$ 702,00	R$ 248,00	R$ 419,00	R$ 456,33	R$ 0,00	R$ 2.738,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.738,00
UTENSÍLIOS GERAIS	MÁQUINA DE COSTURA	0	4	0	1	5	R$ 768,00	R$ 1.099,00	R$ 1.432,00	R$ 1.099,67	R$ 0,00	R$ 4.398,67	R$ 0,00	R$ 1.099,67	R$ 5.498,33
UTENSÍLIOS GERAIS	EXAUSTOR	0	0	1	1	2	R$ 319,00	R$ 429,00	R$ 215,45	R$ 321,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 321,15	R$ 321,15	R$ 642,30
MOBILIÁRIO	ARMÁRIO DE AÇO 2 PT	3	3	3	3	12	R$ 1.232,00	R$ 930,50	R$ 910,70	R$ 1.024,40	R$ 3.073,20	R$ 3.073,20	R$ 3.073,20	R$ 3.073,20	R$ 12.292,80
MOBILIÁRIO	ARQUIVO DE AÇO 4 PT	4	4	4	2	14	R$ 948,00	R$ 877,00	R$ 780,00	R$ 868,33	R$ 3.473,33	R$ 3.473,33	R$ 3.473,33	R$ 1.736,67	R$ 12.156,67
MOBILIÁRIO	BALCÃO/BANCADA	0	1	1	1	3	R$ 599,00	R$ 2.830,00	R$ 274,00	R$ 1.234,33	R$ 0,00	R$ 1.234,33	R$ 1.234,33	R$ 1.234,33	R$ 3.703,00
MOBILIÁRIO	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	0	0	1	1	2	R$ 506,00	R$ 359,00	R$ 522,00	R$ 462,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 462,33	R$ 462,33	R$ 924,67
MOBILIÁRIO	BEBÊ CONFORTO	0	0	1	2	3	R$ 339,00	R$ 699,00	R$ 598,00	R$ 545,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 545,33	R$ 1.090,67	R$ 1.636,00
MOBILIÁRIO	BELICHE/TRILICHE	0	0	25	0	25	R$ 845,00	R$ 699,00	R$ 550,00	R$ 698,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.450,00	R$ 0,00	R$ 17.450,00
MOBILIÁRIO	BERÇO	0	0	0	5	5	R$ 297,00	R$ 499,00	R$ 339,00	R$ 378,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.891,67	R$ 1.891,67
MOBILIÁRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	4	4	4	4	16	R$ 299,00	R$ 243,00	R$ 279,00	R$ 273,67	R$ 1.094,67	R$ 1.094,67	R$ 1.094,67	R$ 1.094,67	R$ 4.378,67
ITENS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	0	0	0	2	2	R$ 238,00	R$ 355,00	R$ 377,00	R$ 323,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,67	R$ 646,67
MOBILIÁRIO	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	2	2	R$ 58,00	R$ 103,00	R$ 285,00	R$ 148,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 297,33	R$ 297,33
MOBILIÁRIO	CAMA	0	0	0	15	15	R$ 244,00	R$ 441,00	R$ 489,00	R$ 391,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.870,00	R$ 5.870,00
MOBILIÁRIO	GAVETEIRO	6	2	4	2	14	R$ 207,60	R$ 278,78	R$ 299,00	R$ 261,79	R$ 1.570,76	R$ 523,59	R$ 1.047,17	R$ 523,59	R$ 3.665,11
MOBILIÁRIO	LONGARINA 4 LUGARES	2	2	2	2	8	R$ 1.237,00	R$ 1.207,00	R$ 758,00	R$ 1.067,33	R$ 2.134,67	R$ 2.134,67	R$ 2.134,67	R$ 2.134,67	R$ 8.538,67
MOBILIÁRIO	MESA	6	6	4	4	20	R$ 253,00	R$ 996,00	R$ 279,00	R$ 509,33	R$ 3.056,00	R$ 3.056,00	R$ 2.037,33	R$ 2.037,33	R$ 10.186,67
MOBILIARIO	MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES	0	4	0	2	6	R$ 3.640,50	R$ 3.739,00	R$ 2.350,00	R$ 3.243,17	R$ 0,00	R$ 12.972,67	R$ 0,00	R$ 6.486,33	R$ 19.459,00
MOBILIÁRIO	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	0	0	0	1	1	R$ 999,00	R$ 619,90	R$ 1.368,00	R$ 995,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 995,63	R$ 995,63
MOBILIÁRIO	SOFÁ (CONJUNTO)	2	1	3	2	8	R$ 2.748,00	R$ 1.680,00	R$ 1.399,00	R$ 1.942,33	R$ 3.884,67	R$ 1.942,33	R$ 5.827,00	R$ 3.884,67	R$ 15.538,67

UTENSÍLIOS GERAIS	CARRINHO DE BEBÊ	0	0	0	1	1	R$ 869,00	R$ 469,00	R$ 585,00	R$ 641,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 641,00	R$ 641,00
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1	1	1	1	4	R$ 1.780,00	R$ 690,00	R$ 760,00	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67	R$ 4.306,67
UTENSÍLIOS GERAIS	COLCHÃO	0	0	50	15	65	R$ 239,00	R$ 290,00	R$ 230,00	R$ 253,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.650,00	R$ 3.795,00	R$ 16.445,00
MOBILIARIO	COLCHÃO PARA BERÇO	0	0	0	5	5	R$ 115,00	R$ 155,00	R$ 90,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 600,00
UTENSÍLIOS GERAIS	ESCADA	0	1	1	0	2	R$ 297,00	R$ 161,00	R$ 369,00	R$ 275,67	R$ 0,00	R$ 275,67	R$ 275,67	R$ 0,00	R$ 551,33
UTENSÍLIOS GERAIS	EXTINTOR DE INCÊNDIO	6	4	10	5	25	R$ 217,50	R$ 243,00	R$ 325,00	R$ 261,83	R$ 1.571,00	R$ 1.047,33	R$ 2.618,33	R$ 1.309,17	R$ 6.545,83
UTENSÍLIOS GERAIS	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	0	0	1	1	2	R$ 103,00	R$ 199,00	R$ 204,00	R$ 168,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168,67	R$ 168,67	R$ 337,33
TOTAL DE ITENS		**75**	**83**	**160**	**126**	**444**	**TOTAL GERAL**				**R$ 69.029,72**	**R$ 85.621,88**	**R$ 108.189,95**	**R$ 86.993,87**	**R$ 349.835,42**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B459B066

